





Folha: 5712  
Proc.: 0807/01  
Rubrica: ga



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dias 27 do mês de fevereiro de 2012, procedemos à abertura deste volume nº. XXXI, do processo de nº. 02001.000807/2001-57, referente a AHE Simplicio – Queda Única, iniciando na folha nº. 5712.

Para constar, eu, Mônica Cristina Cardoso da Fonseca, subscrevo e assino.

EM BRANCO



EM BRANCO



**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>28/02/2012</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000019234853</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>28/02/2012</b>	Vencimento <b>28/03/2012</b>
(=) Valor do documento <b>285.077,74</b>	(-) Desconto / Abatimento <b>*****</b>	(-) Outras deduções <b>*****</b>	(+) Mora / Multa / Correção <b>*****</b>	(+) Outros Acréscimos <b>*****</b>	(=) Valor cobrado <b>285.077,74</b>
<b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>			<b>Informações:</b> <b>Receta: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Referente ao Processo de Licenciamento Ambiental da UHE Simplicio - Queda Única.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 19234.853216 1 52860028507774

Autenticação mecânica

		[001]		<b>00199.58412 00000.000000 19234.853216 1 52860028507774</b>	
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento <b>28/03/2012</b>	
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>				Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>	
Data do documento <b>28/02/2012</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>28/02/2012</b>	Nosso Número <b>00000000019234853</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>285.077,74</b>
Instruções  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>				(-) Desconto / Abatimento <b>*****</b>	
				(-) Outras deduções <b>*****</b>	
				(+) Mora / Multa / Correção <b>*****</b>	
				(+) Outros Acréscimos <b>*****</b>	
				(=) Valor cobrado <b>285.077,74</b>	
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado					
Nome: <b>Furnas Centrais Elétricas S/A</b>			CPF/CNPJ: <b>23.274.194/0001-19</b>		
Endereço: <b>Rua Real Grandeza, 219</b>			RIO DE JANEIRO - RJ		
CEP: <b>22283-900</b>			Sacado / Avalista		
			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO





**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>28/02/2012</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000019234882</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>28/02/2012</b>	Vencimento <b>28/03/2012</b>
(=) Valor do documento <b>22.400,00</b>	(-) Desconto / Abatimento <b>*****</b>	(-) Outras deduções <b>*****</b>	(+) Mora / Multa / Correção <b>*****</b>	(+) Outros Acréscimos <b>*****</b>	(=) Valor cobrado <b>22.400,00</b>
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao Processo de Licenciamento Ambiental da UHE Simplicio - Queda Única.		

LD: 00199.58412 00000.000000 19234.882215 5 52860002240000

Autenticação mecânica

		001		00199.58412 00000.000000 19234.882215 5 52860002240000	
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento <b>28/03/2012</b>	
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>				Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>	
Data do documento <b>28/02/2012</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>28/02/2012</b>	Nosso Número <b>00000000019234882</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>22.400,00</b>
Instruções  Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>				(-) Desconto / Abatimento <b>*****</b>	
				(-) Outras deduções <b>*****</b>	
				(+) Mora / Multa / Correção <b>*****</b>	
				(+) Outros Acréscimos <b>*****</b>	
				(=) Valor cobrado <b>22.400,00</b>	
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900		CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19			
Sacado / Avalista		Código de baixa			

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO

Fis.: 5716  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: js

Data: Tue, 28 Feb 2012 09:51:28 -0300 [09:51:28 BRT]


De: DILIC - SEDE <dilic.sede@ibama.gov.br>

Para: danember@furnas.com.br

Cc: aapastor@furnas.com.br, lucib@furnas.com.br

Assunto: Envio de Fax Cobrança - DILIC/IBAMA

Parte(s):  2 Fax Cobrança LO - Furnas.pdf [application/pdf] 1,998 KB

 1 sem nome [text/plain] 0,40 KB

Prezadas,

Ao cumprimentá-las, vimos pelo presente encaminhar anexo fax cobrança e respectivas GRU's referente à emissão da LO em favor de Furnas.

Atenciosamente,

JULIANA G. DA SILVA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA  
Secretária  
(61) 3316-1282/1745

-----  
This message was sent using IMP, the Internet Messaging Program.

EM BRANCO

Fls.: 5717  
Proc.: 02007/01  
Rubr.: pa



**IBAMA**  
M M A  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DESPACHO nº **16** /2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**PROCESSO** Nº 02001.000807/01-57

**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação nº 685/2010

**INTERESSADO:** Furnas Centrais Elétricas S. A.

Ao Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica,

Trata-se da solicitação de Furnas Centrais Elétricas para prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação IBAMA nº 685/2010, relativa às LTs 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, com fundamento no § 1º, do art. 18 da Resolução CONAMA nº 237/97. A empresa aponta atraso na implantação da LT Anta-Simplicio em decorrência de chuvas ocorridas na região.

Com base no acompanhamento técnico presente nos autos do processo em epígrafe, recomendo o deferimento do pleito, prorrogando-se o prazo em 180 (cento e oitenta) dias. Devem ser mantidas integralmente as exigências ambientais constantes nas condicionantes ambientais estabelecidas, bem como as demais determinações registradas no âmbito do licenciamento da instalação do empreendimento. Nestes termos, encaminho minuta de prorrogação da LI nº 685/2010, para consideração superior.

Brasília, **27** de fevereiro de 2012.

  
**THOMAZ MAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

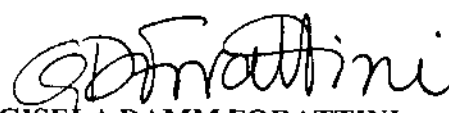
À Diretora de Licenciamento,

De acordo,

  
**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Ao Presidente do IBAMA,

De acordo,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO





FAX

 Fls.: 5718  
 Proc.: 0807/01  
 Rubr.: DL

ADM. G. 9008

Referência <b>DLA.E.026.2012</b>	Data de Emissão <b>28.02.2012</b>	Nº Pág. <b>1</b>
-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------

Rua Real Grandeza; 219 Botafogo  
 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 CEP 22281-900  
 Tel 55 21 2528-3112  
 Fax 55 21 2528-5858

Destinatário <b>Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz - Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - IBAMA</b>	FAX <b>(61) 3316-1952</b>
---	------------------------------

Emitente <b>Mariângela Danemberg - Departamento de Licenciamento Ambiental</b>	FAX <b>(21) 2528-2279</b>
---	------------------------------

Assunto  
**AHE Simplício-Queda Única - Licença de Operação - Envio de Guias de Recolhimento da União Quitadas (Processo nº 02001.000807/01-57)**

#### Mensagem

1. Encaminhamos, em anexo, as Guias de Recolhimento da União (GRUs) nº 19234853 e 19234882, ambas emitidas em 28/02/2012, devidamente quitadas no dia 28/02/2012, contendo cada uma o valor de R\$ 285.077,74 (duzentos e oitenta e cinco mil setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), respectivamente, referentes à análise da documentação e emissão da Licença de Operação para o AHE Simplício-Queda Única.
2. Ao aguardo do envio da referida Licença de Operação, na brevidade que o assunto requer, agradecemos a atenção dispensada permanecendo à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
 Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>28/02/2012</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>0000000019234853</b>	Banco <b>001</b>	Data de Processamento <b>28/02/2012</b>	Vencimento <b>28/03/2012</b>
(=) Valor do documento <b>285.077,74</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) More / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>285.077,74</b>
<b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 28.274.194/0001-19</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 319</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-000</b>			<b>Informações:</b> <b>Receita: 6027 - 0 - 968410 - Avaliação/Análise - Controle ambiental</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Referente ao Processo de Licenciamento Ambiental da UHE Simplicio - queda Única.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 19234.853216 1 52960028507774

Autenticação mecânica

8\*02580 113 166 280212C

285.077,74R CB25

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>28/02/2012</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000019234662</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>28/02/2012</b>	Vencimento <b>28/03/2012</b>
(=) Valor do documento <b>22.400,00</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(*) Valor cobrado <b>22.400,00</b>
Nome: Furnas Centrais S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandaza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-908			Informações: Receita: 5017 - 0 - 366416 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao Processo de Licenciamento Ambiental de UME Simples - Queda Única.		

LD: 00199.58412 00000.000000 19234.662215 5 52860002240000

Autenticação mecânica

002580 113 167 280212C

22.400,00R CB45

362

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 5721  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: *[assinatura]*

## LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1074/2012

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 27 abril de 2007, pela Portaria nº 173-MMA, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2011, e pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341 de 31, de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2011; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Operação à:

**EMPRESA:** FURNAS Centrais Elétricas S.A.  
**CNPJ:** 23.274.194/0001-19  
**ENDEREÇO:** Rua Real Grandeza, 219  
**CEP:** 22.283-900 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ  
**TELEFONE:** (21)2528-3112 **FAX:** (21)2528-3813  
**REGISTRO NO IBAMA:** Processo nº. 02001.000807/01-57

Relativa à Usina Hidrelétrica Simplício – Queda Única, com capacidade instalada de 328,4MW e 198MW médios de energia firme, projetado no curso médio do rio Paraíba do Sul, imediatamente a jusante da confluência dos rios Piabanha e Paraibuna, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba, no estado de Minas Gerais. A obra é composta por barragens, duas casas de força - Anta e Simplício; duas subestações, vertedouros e uma série de canais, túneis, diques e reservatórios (Anta, Tocaia, Lourical, Calçado, Antonina e Peixe).

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 4 (quatro) anos, a contar da presente data, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Brasília, DF – 28 FEV 2012

*[assinatura]*  
**FERNANDO DA COSTA MARQUES**  
Presidente Substituto do IBAMA

**RECEBIDO**  
Em 28/02/2012  
Ass: *[assinatura]*

## CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1074/2012

### 1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução Conama nº 06/86, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. Qualquer alteração nas especificações do empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA. Inclui-se nesta condicionante qualquer alteração que possa implicar impactos socioambientais diferenciados àqueles previstos no PBA.
- 1.3. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
- 1.4. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
  - ♦ violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - ♦ omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
  - ♦ graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.5. Perante o IBAMA, FURNAS Centrais Elétricas S. A. é a única responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras.

### 2. Condicionantes Específicas:

- 2.1 Restringir o enchimento do reservatório de Anta à cota 249,00 m, até que sejam concluídas as obras de recuperação do trecho relocado 2 da rodovia BR 393 (Corte 6/Km 152+500). Após a completa recuperação e liberação ao tráfego do trecho citado da rodovia, o enchimento do reservatório deverá ser concluído até o N.A. máximo preconizado no projeto (251,50 m).
  - 2.2 Garantir, permanentemente, as vazões remanescentes dos tributários interceptados pelo circuito hidráulico. Durante a fase de enchimento, enquanto a operação dos dispositivos de vazão sanitária não for iniciada, o empreendedor deverá prover as vazões remanescentes por meio de bombeamento.
  - 2.3 Fica vetado o tamponamento do dique Lourival 1 enquanto não concluída a recuperação do dique Alga 1.
  - 2.4 Fica vetado a retenção de águas provenientes do rio Paraíba do Sul no circuito hidráulico por período superior a 30 dias.
  - 2.5 A vazão remanescente (Qrem) no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) deverá ser:
    - ♦  $Qrem \geq 200 \text{ m}^3/\text{s}$  - durante a execução das obras de implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto, até que se comprove que a eficiência do sistema atingiu 80%, e que a remoção da carga gerada no TVR tenha alcançado 65%, exceto quando a vazão afluente ao reservatório de Anta for inferior a  $200 \text{ m}^3/\text{s}$ , quando toda vazão afluente ao reservatório citado deverá ser destinada ao TVR;
    - ♦  $Qrem \geq 110 \text{ m}^3/\text{s}$  durante a execução das obras de implantação do sistema de tratamento de esgoto, até que se comprove a remoção de 80% da carga gerada no TVR, exceto quando a vazão efluente ao reservatório de Anta for inferior a  $110 \text{ m}^3/\text{s}$ , quando toda vazão afluente ao reservatório citado deverá ser destinada ao TVR;
    - ♦  $Qrem \geq 90 \text{ m}^3/\text{s}$  a partir do efetivo funcionamento das ETEs de Sapucaia e Anta, município de Sapucaia-RJ, e da ETE de Sapucaia de Minas, município de Chiador-MG, mediante comprovação da remoção de 80% da carga gerada pela população urbana do TVR.
- Parágrafo único – A população a ser considerada para a estimativa de redução da carga deverá ser aquela obtida com base no censo IBGE de 2010.
- 2.6 Encaminhar boletins mensais com as vazões diárias afluentes e efluentes ao reservatório de Anta, até que a vazão remanescente de  $90 \text{ m}^3/\text{s}$  seja autorizada;
  - 2.7 Todos os relatórios periódicos de cumprimento das ações previstas nos programas ambientais deverão conter uma avaliação crítica dos resultados até a data da sua elaboração e ter periodicidade anual, com exceção dos Programas que apresentem especificidades.

## CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1074/2012

- 2.8 Dar continuidade ao Programa de Comunicação Social. Complementar a proposta apresentada e submeter ao Ibama em 30 (trinta) dias. Esta complementação deve incluir:
- distribuição de informativos semestrais durante todo o período de vigência da LO;
  - distribuição de edições extra do informativo em caso de eventualidades; e
  - manutenção de comunicadores na AID do empreendimento, durante a vigência da LO, para encaminhamento das demandas formuladas à empresa e retorno à população.
- 2.9 Dar continuidade ao Programa de Educação Ambiental. A empresa deve apresentar ao Ibama, no prazo de 30 (trinta) dias, uma nova proposta para o PEA, conforme o estabelecido nos Pareceres nº21/2012 e nº 124/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA;
- 2.10 Dar continuidade ao Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População até que todas as famílias tenham sido efetivamente indenizadas e remanejadas. No âmbito deste Programa, Furnas deverá:
- informar o andamento e a finalização das negociações pendentes de indenização das propriedades/benfeitorias localizadas na APP do reservatório, além de comunicar ao Ibama a concretização de cada um dos remanejamentos pendentes, tão logo ocorram;
  - finalizar o remanejamento definitivo das famílias atingidas em até 90 (noventa) dias; e
  - realizar o monitoramento da população relocada, inserida na AID, incluindo indicadores que permitam avaliar o restabelecimento das condições econômicas e sociais destas famílias, com ênfase nas hipossuficientes.
- 2.11 Dar continuidade ao Programa de Readequação das Atividades Produtivas até a sua finalização. Em relação a este Programa, Furnas deverá:
- incluir as atividades do Programa de Apoio ao Produtor Rural no âmbito deste programa;
  - enviar ao Ibama, no prazo de 30 (trinta) dias, informações completas referentes às atividades de assistência técnica desenvolvidas e previstas para as propriedades dos remanejados hipossuficientes rurais, incluindo cronograma, conforme já solicitado pelo Ofício nº 752/2011/CGENE/DILIC/IBAMA; e
  - manter a prestação de assistência técnica e o monitoramento das propriedades dos remanejados hipossuficientes rurais, prevista na condicionante 2.8 da LI, pelo período de 3 (três) anos, a contar da implantação do projeto em cada propriedade, podendo este prazo ser estendido, uma vez constatada a necessidade.
- 2.12 Efetuar pagamento da diferença entre os valores de compensação financeira de caráter emergencial recebidos pelas famílias após o ano 2007 e o salário mínimo vigente. Este pagamento deverá ser feito no prazo de até 90 (noventa) dias após emissão da LO. Após finalizar o pagamento, Furnas deverá informar ao Ibama no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 2.13 Dar continuidade ao Programa de Saúde Ambiental durante toda a vigência da LO. Este programa deve:
- comparar as taxas de ocorrência de zoonoses, doenças transmitidas por vetores, acidentes com animais peçonhentos e doenças de transmissão hídrica ocorridas nos municípios da AID;
  - para o Subprograma de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, proposta de ações para sua continuidade; e
  - dar continuidade ao Subprograma de Saúde e Segurança do Trabalho para a População Diretamente Vinculada à Obra até a finalização das obras da usina e associadas.
- 2.14 No âmbito do Programa de Apoio aos Municípios, dar continuidade ao Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural até a finalização das ações previstas.
- 2.15 As casas existentes ao lado da ETE de Sapucaia de Minas deverão ser monitoradas quanto às condições de moradia (odor, ruído, insetos), com avaliações trimestrais, pelo período de dois anos a contar da data de operação da ETE. Estas informações devem vir compiladas e analisadas nos relatórios anuais.

## CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1074/2012

- 2.16 Apresentar ao Ibama convênios, termos e afins firmados para atendimento das demandas dos programas e condicionantes ambientais.
- 2.17 Dar continuidade ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e encaminhar em 90 (noventa) dias:
- relatório contendo resultados do monitoramento trimestral da qualidade do ar realizados durante a implantação do empreendimento nos dois pontos localizados na obra de Anta e nos dois pontos localizados na obra de Simplício;
  - relatório acerca de todos os bota foras e áreas de empréstimos utilizados nas obras de relocação das rodovias (BR 393 e MG 126), ferrovia, estradas vicinais, acessos e Bairro 21, de forma distinta, apresentando volumetria utilizada em cada feição, coordenadas e cronograma de recuperação, além de mapa com localização dos bota foras e áreas de empréstimos previstos, identificando aqueles utilizados e não utilizados; e
  - relatório final com registro fotográfico das atividades executadas na obra de relocação da FCA (EFRS-MG/RJ);
- 2.18 Dar continuidade ao Programa de Monitoramento Sismológico, apresentando, em 90 (noventa) dias, relatório comprobatório de implantação das estações sismológicas definitivas, Pontos 1 e 2, com laudo da SIS/UnB atestando seu pleno funcionamento.
- 2.19 Dar continuidade ao Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico, apresentando, em 90 (noventa) dias, relatório dos resultados do levantamento topobatimétrico dos reservatórios realizado no período de cheia que antecedeu o enchimento. Por ocasião do primeiro relatório anual, deve ser apresentada a caracterização das seções de monitoramento, possibilitando a caracterização do perfil da coluna d'água e seu perfil de mistura, constando área de drenagem, declividade média, cobertura de solo do entorno à seção monitorada, gráfico mostrando a seção longitudinal dos trechos monitorados, com análise crítica em relação aos resultados.
- 2.20 Dar continuidade ao Subprograma de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água, em caráter permanente, incluindo avaliação da qualidade da água, de forma a contemplar seus usos múltiplos e possíveis impactos sobre a vida aquática, utilizando-se o Índice de Qualidade da Água (IQA), Índice de Qualidade de Água para Proteção da Vida Aquática (IVA), e o Índice do Estado Trófico (IET), ou metodologias semelhantes, quando couber, e:
- encaminhar relatórios contendo discussão e recomendações aplicáveis nos casos onde foram identificados valores em desacordo com o enquadramento. O primeiro relatório anual deverá informar a área de drenagem de contribuição para cada seção de monitoramento, estimando-se a vazão para os períodos de coleta, vazão em massa (kg/ano ou ton/ano) dos parâmetros físico-químicos analisados, juntamente com informações de ocorrência de eventos meteorológicos;
  - realizar monitoramento de cianotoxinas, sempre que a densidade de cianobactérias for superior a 20.000 cel/ml nos pontos de captação de água para consumo humano ou abastecimento público, e sempre que a densidade de cianobactérias for superior a 50.000 cel/ml nas áreas de recreação de contato primário e dessedentação de animais. Ações de controle devem ser previstas, caso seja identificada ocorrência de proliferação de cianobactérias;
  - apresentar, em 90 (noventa) dias, justificativa para a ausência de dados para algumas seções de monitoramento durante o período de implantação do empreendimento; e
  - apresentar, em 90 (noventa) dias, em atendimento ao Subprograma de Otimização da Circulação das Águas dos Reservatórios, revisão dos pontos de monitoramento sugeridos na "fase reservatório" para o reservatório de Louriçal, onde, além dos 02 (dois) pontos já previstos nos braços Areia e Louriçal (montante), deverão ser incluídos outros 02 (dois) pontos para as áreas a jusante dos diques Alga 1 e Alga 2 (entre os diques e emboques dos túneis A5 e C5) e 01 (um) ponto na Área 5. A frequência de amostragem no reservatório de Louriçal deverá ser mensal durante os 18 primeiros meses após o enchimento, podendo haver revisão após avaliação dos dados do período.



## CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1074/2012

- 2.21 Dar continuidade ao Subprograma de Acompanhamento da Proliferação de Macrófitas Aquáticas, em caráter permanente, apresentando, em 90 (noventa) dias, relatório contendo dados e metodologia utilizada no levantamento que antecedeu o enchimento dos reservatórios, juntamente com o mapa de risco revisado, e comparando as diferenças observadas com o levantamento preliminar (PBA);
- 2.22 Dar continuidade ao Programa de Redimensionamento e Relocação da Infraestrutura e:
- No âmbito do Subprograma de Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Tráfego, apresentar, em 180 (cento e oitenta) dias, relatório acerca da conclusão das obras de relocação das estradas e acessos localizados nos municípios de Além Paraíba e Chiador (MG) e da conclusão das obras de relocação, recuperação (cortes 4 e 6) e liberação ao tráfego dos trechos afetados da BR 393;
  - No âmbito do Subprograma de Relocação do Depósito de Lixo e Construção do Aterro Sanitário de Sapucaia, apresentar, em 30 (trinta) dias, relatório das questões elencadas no Parecer nº 21/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA; e
  - No âmbito do Subprograma de Tratamento dos Efluentes Domésticos Lançados no Rio Paraíba do Sul no Trecho entre a Barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplicio, ao término da implantação do sistema de tratamento de esgoto, deverá ser apresentado relatório acerca do percentual real de carga removida pelas ETEs e de ligações domiciliares realizadas.
- 2.23 Dar continuidade ao Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida. As atividades deverão ser concluídas até o final do 3º ano hidrológico após o efetivo estabelecimento do TVR, e:
- monitorar o nível d'água no ponto de captação da CEDAE-RJ e tomar as providências necessárias para garantir o abastecimento público, enquanto não for possível a realização do derrocamento previsto para a Área 4 do TVR.
- 2.24 Dar continuidade às atividades de recuperação de áreas degradadas e outras ações pendentes abrangidas pelo Programa Ambiental de Construção, com entrega de relatório final de conclusão das obras apresentando o quantitativo final das estruturas modificadas e em recuperação junto com cronograma de continuidade do PRAD.
- 2.25 Encaminhar, no prazo de 90 (noventa) dias, proposta para compensação devida pelo empreendimento em função da supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica (conforme Lei nº 11.428/2006).
- 2.26 Concluir a implementação do projeto executivo de reposição florestal até abril de 2014.
- 2.27 Realizar coleta de material propagativo das espécies identificadas na área e consideradas ameaçadas de extinção (Instrução Normativa MMA nº 6/2005 – Anexos I e II), citadas na *Red List of Threatened Species* (IUCN, 2006), com maior valor de importância (Tabela 3 do Relatório Final do Subprograma) ou endêmicas (Anexo IV da correspondência ALA.E.E.674.2010), a partir do maior número de matrizes possível (minimamente 12 matrizes/espécie). O material propagativo obtido deve ser destinado ao Subprograma de Recomposição de Vegetação.
- 2.28 Dar prosseguimento ao Subprograma de Recomposição de Vegetação até completa revegetação da faixa de APP e das áreas degradadas pela instalação do empreendimento, assim como das áreas propostas como corredores ecológicos no PACUERA (volume VI). No que tange especificamente à recomposição da vegetação nativa na faixa de APP dos reservatórios, as ações previstas devem ser executadas conforme o cronograma apresentado na revisão 1 do documento "Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação: Adequação do Cronograma de Plantio".
- 2.29 Apresentar, em 90 (noventa) dias, proposta de Gestão do Patrimônio Ambiental da APP, incorporando, no mínimo, as seguintes medidas:
- Proativas e preventivas:
    - ▲ de educação ambiental;
    - ▲ de comunicação social;
    - ▲ formação de uma rede de ações emergenciais a ser acionada em casos de invasão da APP.

## CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1074/2012

- Monitoramento das APP's com:
  - ▲ identificação de áreas sensíveis à ocupação irregular;
  - ▲ vistorias terrestres com periodização suficiente para detectar impactos em tempo hábil para coibi-los;
  - ▲ uso de imagens orbitais de alta resolução espacial distribuídas temporalmente (frequência anual ou bienal);
  - ▲ sobrevôo anual.
- Reativas após a identificação de invasões:
  - ▲ notificações extraoficiais;
  - ▲ acionamento da rede de ações emergenciais para responsabilização administrativa, civil e penal dos invasores, bem como minimização de danos ambientais e planejamento de ações de reintegração de posse.
- Prever a elaboração e envio ao Ibama, anualmente, de relatório com os resultados da gestão patrimonial ambiental da APP.

2.30 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso firmado com a Secretaria de Meio Ambiente do Município de São José do Vale do Rio Preto, gestora da Estação Ecológica Monte das Flores, para aplicação dos recursos da compensação ambiental;

2.31 Apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a consolidação de todos os dados do monitoramento da ictiofauna da fase pré-enchimento, considerando as análises ecológicas, CPUEn e CPUEb, biologia alimentar (largura de nicho, preferência alimentar, grau de repleção estomacal e sobreposição de nichos), biologia reprodutiva e Índice de Integridade Biótica. A consolidação deve ser feita para análise integral das informações do estudo e formação da base comparativa de momento anterior ao enchimento dos reservatórios, somando-se os resultados obtidos em todas as campanhas para cada estação amostral. Também devem ser investigados padrões sazonais.

2.32 Dar continuidade ao Programa de Monitoramento da Ictiofauna, com a realização de campanhas com frequência trimestral durante todo o período de concessão do empreendimento.

2.33 Incluir a espécie *Brycon insignis* (piabanha) como alvo de monitoramento da biologia alimentar e reprodutiva, no âmbito do Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna.

2.34 Apresentar, em 90 (noventa) dias, proposta para formar e manter bancos genéticos vivos *ex situ* da espécie *Brycon insignis*, nas condições exigidas pelas normas vigentes, visando a sua reprodução em cativeiro para futuras reintroduções dessa espécie no ambiente natural, quando ecologicamente seguras e necessárias. A empresa deve buscar orientações para manter tais bancos genéticos vivos junto ao ICMBio.

2.35 Realizar estudos específicos de monitoramento da eficiência do Sistema de Transposição de Peixes e submeter os resultados ao Ibama anualmente para avaliação.

2.36 Realizar estudo específico de marcação e telemetria com peixes migratórios da bacia do Paraíba do Sul, com o objetivo de definir as áreas de vida dessas espécies, bem como as rotas migratórias utilizadas durante as piracemas e enviar relatórios anualmente ao Ibama.

2.37 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, proposta de monitoramento de quelônios aquáticos com a duração da concessão do empreendimento, tendo com alvo a espécie *Mesoclemmys hogei*, incorporando a realização dos seguintes estudos:

- Mapeamento de áreas de nidificação;
- Tamanho populacional;
- Estrutura de tamanho e razão sexual;
- Estrutura genética;
- Biologia reprodutiva;
- Taxas de crescimento e sobrevivência;
- Movimento e dispersão na área de influência do empreendimento (ADA, AID e AII).

Parágrafo único - A empresa deverá utilizar o documento intitulado "Diretrizes para estudos de monitoramento dos quelônios aquáticos em empreendimentos hidrelétricos na bacia do rio Paraíba do Sul", como orientação na formulação da proposta, além de outras diretrizes a serem obtidas junto ao ICMBio.

## CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1074/2012

- 2.38 Encaminhar relatórios anuais, com todas as informações geradas nos monitoramentos de ictiofauna e dos quelônios aquáticos, aos centros de pesquisa do ICMBio responsáveis pela gestão das informações dos grupos, Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros Continentais (CEPTA) e Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios (RAN), respectivamente.
- 2.39 Encaminhar ao CEPTA e RAN, os dados dos monitoramentos de qualidade da água e limnológico, o levantamento de focos erosivos na área do empreendimento, o mapeamento das propriedades rurais no entorno do reservatório, o levantamento de depósitos de lixo nos municípios atingidos, bem como os resultados dos seguintes programas: Programa de Conservação da Flora – Subprograma de Recomposição da Vegetação e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- 2.40 Dar continuidade ao monitoramento da fauna terrestre ao longo da operação do empreendimento, em acordo com a Instrução Normativa nº 146/2007. As campanhas deverão ter frequência trimestral e serem realizadas durante um período mínimo de 2 (dois) anos. Após este período e com base nos resultados, a necessidade de continuidade do monitoramento será avaliada pelo Ibama. Para realização do monitoramento na fase pós-enchimento, deverão ser aplicadas todas as técnicas amostrais elencadas no Programa, de forma padronizada, em todos os sítios amostrais, para que o esforço amostral seja igual ou muito semelhante nas diversas áreas de monitoramento, o que permita a comparação dos dados.
- 2.41 Dar continuidade ao monitoramento dos quelônios ao longo da operação do empreendimento, com campanhas trimestrais e serem realizadas durante um período mínimo de 2 (dois) anos. Após este período e com base nos resultados, a necessidade de continuidade do monitoramento será avaliada pelo Ibama.
- 2.42 Dar continuidade ao monitoramento dos invertebrados vetores de doenças ao longo da operação do empreendimento, com campanhas trimestrais e serem realizadas durante um período mínimo de 2 (dois) anos. Após este período e com base nos resultados, a necessidade de continuidade do monitoramento será avaliada pelo Ibama. Deverão ser apresentadas análises exploratórias e motivadas da ocorrência das espécies de simúlideos e sua relação com os parâmetros abióticos associados.
- CEP*

IBAMA

EM BRANC



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, Brasília/DF, CEP 70818-900  
Tel: (61) 3316-1212, ramal 1595, Fax: 3316-1178, URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO nº 419/2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de fevereiro de 2012.

A Sua Excelência, o Senhor  
**Caio Márcio Gutterres Taranto**  
Juiz Titular  
1ª Vara Federal de Três Rios  
Rua Barbosa de Andrade, 201 - Centro  
CEP 25.802-160 – Três Rios/RJ  
Fax: (24)2251-8412

**Assunto: Resposta ao Ofício nº OFC.1301.000019-8/2012**  
**Ref. ao Processo 0000406-64.2010.4.02.5113 (2010.51.13.000406-9)**

Exmo. Senhor Juiz,

1. Em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminhamos o Relatório de Vistoria nº 02/2012, concluído em 27/02/2012, no qual constam os registros das atividades deste órgão ambiental, na vistoria realizada à UHE Simplício, entre os dias 24 a 27 de janeiro de 2012.
2. Informamos ainda que o pedido de licença apresentado por Furnas em favor da operação do empreendimento foi avaliado por meio do Parecer Técnico nº 21/2012, assim como pelo Despacho nº 15/DILIC/IBAMA, com a emissão da Licença de Operação nº 1074/2012 na presente data.
3. Deste modo, encaminhamos cópia dos referidos documentos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

**ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO

EM BRANCO

Fis.: 5726  
Proc.: 0807101  
Rubr.: 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 685/2010  
1ª PRORROGAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República n° 604 de 25 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto n° 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 111, item VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n° 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no D.O.U. de 1º de setembro de 2011;  
**RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:


**EMPRESA:** FURNAS Centrais Elétricas S.A.  
**CNPJ:** 23.274.194/0001-19  
**ENDEREÇO:** Rua Real Grandeza, 219  
**CEP:** 22.283-900 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ  
**TELEFONE:** (21) 2528-3112 **FAX:** (21) 2528-3813  
**REGISTRO NO IBAMA:** Processo n° 02001.000807/01-57

Referente às Linhas de Transmissão 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, que interligarão à rede básica o AHE Simplicio – Queda Única. As referidas LTs atravessam os municípios A LT Anta-Simplicio, com extensão aproximada de 27 km, operará em circuito simples, com a finalidade de interligar as Subestações de Anta e de Simplicio, atravessará os municípios de Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro e Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais. A LT Simplicio-Rocha Leão terá circuito duplo, extensão aproximada de 120 km, com a finalidade de interligar as Subestações de Simplicio e Rocha Leão e percorrerá os municípios de Além Paraíba, em Minas Gerais, além de Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macaé e Rio das Ostras, no estado do Rio de Janeiro.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 180 (cento e oitenta) anos, a contar da presente data, estando sua validade condicionada ao cumprimento das Condicionantes Específicas constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos na Licença de Instalação n° 685/2010 expedida em 18 de março de 2010, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Brasília-DF,

01 MAR 2012

  
**CURT TRENNEPOHL**  
Presidente do IBAMA

RECEBIDO  
02 MAR 2012  


## CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 685 / 2010 – 1ª PRORROGAÇÃO

### 1. – Condições Gerais:

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA;

1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da sua validade.

1.5. Perante o IBAMA, a empresa FURNAS Centrais Elétricas S.A. é a única responsável pela implementação dos Planos, Programas e medidas mitigadoras, bem como por qualquer dano ambiental.

### 2. – Condições Específicas:

2.1 Implantar os Programas Ambientais propostos no PBA e apresentar semestralmente os relatórios de execução dos mesmos, à exceção daqueles em que haja outra especificação de temporalidade nesta Licença.

2.2 Apresentar ao IBAMA, ao término executivo dos Programas, Relatório Final de Atividades. Excluem-se desse relatório somente aqueles programas que adentrarem na vigência da Licença de Operação.

2.3 Revisar, encaminhar ao Ibama, no prazo de 30 (trinta) dias, e executar:

- a) Programa de Corte Seletivo e Poda da Vegetação na Fase de Operação, de forma a incluir entre seus objetivos o levantamento de pontos onde a vegetação possa comprometer o funcionamento do empreendimento, realização de operações de poda e corte seletivo necessárias, elaboração e encaminhamento ao IBAMA de relatório anual informando sobre as ações realizadas, coordenadas dos locais das operações, volumetria e destinação do material lenhoso obtido. A vigência do Programa deve perdurar durante toda a fase de operação do empreendimento.
- b) Programa de Monitoramento da Fauna, esclarecendo se os 5 (cinco) sítios amostrais propostos para estudo serão os mesmos contemplados na "Readequação do Diagnóstico do Meio Biótico – Fauna Silvestre na Área de Influência".
- c) Programa de Comunicação Social, que deverá conter previsão de ações para as fases de instalação e operação do empreendimento e cronograma de execução. As ações previstas devem ser mantidas.
- d) Programa de Educação Ambiental, contemplando, minimamente, as orientações expostas na Nota Técnica nº 12/2010 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.
- e) Subprograma de Monitoramento sobre Atividades de Mineração de acordo com o Parecer nº 123/2009, em especial onde haverá a continuidade de extração de granitos na AID;



#### **CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 685 / 2010 – 1ª PRORROGAÇÃO**

- f) Subprograma de Controle Ambiental das Áreas de Empréstimo e Bota-Fora, observando o proposto inicialmente no EA e considerando os pontos não contemplados para as possíveis áreas de empréstimo;
  - g) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, incluindo nas justificativas, objetivos e metodologia do programa ações para as áreas de empréstimos e bota-foras e o item Acompanhamento e Monitoramento do Programa descrevendo as ações pertinentes para o período mínimo de 03 (três) anos a partir do final de sua implantação, inclusive prevendo tais atividades no cronograma físico.
- 2.4 Apresentar ao Ibama, no prazo de 30 (trinta) dias, os responsáveis técnicos pela execução dos Programas Ambientais, juntamente com os Certificados de Regularidade do Cadastro Técnico Federal e Anotações de Responsabilidade Técnica.
- 2.5 Apresentar ao Ibama Relatório Final de Atividades ao término executivo dos Programas. Excluem-se desse relatório somente aqueles programas, cujas vigências adentrarem a fase de operação.
- 2.6 Não serão autorizados quaisquer desmates em fragmentos florestais primários e secundários em estágio avançado de regeneração.
- 2.7 Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta da empresa para compensação ambiental pelo quantitativo de área de vegetação primária ou secundária suprimida, nos estágios médio ou avançado de regeneração, nos moldes do artigo 17º da Lei 11.428/2008.
- 2.8 No tocante ao Programa de Salvamento de Germoplasma:
- a) deve ser empregado como um dos indicadores ambientais, não o número de matrizes selecionadas, mas sim o número de matrizes efetivamente empregadas na coleta de propágulos de cada espécie.
  - b) a relocação de epífitas para o interior de unidades de conservação necessita de consentimento prévio do gestor da unidade.
  - c) deve ser comprovada a destinação do material propagativo (sementes, mudas, etc) coletado através de documentos emitidos pelas instituições receptoras (viveiros, Jardins Botânicos, etc).
  - d) as campanhas de resgate de germoplasma na ADA devem ser imediatamente iniciadas para permitir a melhor cobertura possível do calendário fenológico, antes das atividades de desmate.
  - e) a lista de espécies da flora resgatada deve incluir informação sobre ameaça de extinção de acordo com IN MMA no 6/2008 e IUCN, quando couber.
- 2.9 O corte ou poda de árvores fora da faixa de servidão, previstos no Programa de Corte Seletivo e Poda da Vegetação na Fase de Operação, devem ser precedidos por autorização do proprietário da área.
- 2.10 A nova reserva legal a ser averbada, em decorrência do impacto decorrente da implantação das torres 96-2 e 97-1 da LT Simplicio-Rocha Leão, deve ser previamente apresentada ao Ibama para aprovação, através de carta imagem e informando quantitativo de área, fitofisionomia presente, uso e ocupação.
- 2.11 O levantamento complementar, o monitoramento e o resgate da fauna deverão ser obrigatoriamente anuídos pelo Ibama, por meio de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo NUFAP/CGFAP/DBFLO/IBAMA.
- 2.12 No âmbito do Plano Ambiental de Construção (PAC), incorporar as ações relativas à instalação de sinalizadores de cabos condutores para a avifauna, indicando, em relatório parcial, os locais selecionados para a implantação desses dispositivos.

*af*

### **CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 685 / 2010 – 1ª PRORROGAÇÃO**

- 2.13 Na interceptação de áreas sensíveis, como áreas de preservação permanente e remanescentes florestais, deverão ser adotadas preferencialmente técnicas construtivas especiais como alteamento de torres e utilização de estruturas autoportantes.
- 2.14 Prever a instalação de placas indicativas, nos cruzamentos da linha com rodovias estaduais e federais, com a identificação do empreendimento, telefone de contato do empreendedor, telefone da linha verde do Ibama: 0800-618080 e contatos da ouvidoria do empreendimento.
- 2.15 No âmbito do Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações, apresentar em 30 (trinta) dias, o detalhamento das ações de monitoramento previstas para a Etapa II do programa.
- 2.16 Apresentar ao Ibama, em um prazo de 15 (quinze) dias, comprovação da entrega ao IPHAN do Programa de Preservação do Patrimônio Cultural.
- 2.17 Manter tratativas com o IPHAN, atendendo prazos e recomendações daquele órgão. A empresa deverá apresentar a anuência do IPHAN quanto a emissão da licença de operação.
- 2.18 Apresentar em 60 (sessenta) dias, informações pertinentes à quantidade e localização dos canteiros de obras e das frentes de trabalho previstas para a implantação do empreendimento, no âmbito do Plano Ambiental de Construção;
- 2.19 Prever no âmbito do Subprograma de Controle Ambiental e de Segurança das Vias de Acesso, a obrigatoriedade da recuperação dos bota-foras com revestimento vegetal e todas demais técnicas necessárias para garantir a restauração da paisagem local.
- 2.20 Apresentar em 60 (sessenta) dias, o Projeto Executivo da Linha de Transmissão contendo os dados referentes ao perfil longitudinal do terreno atualizados dos trechos com as variantes, juntamente com o Projeto Básico do Traçado e Localização de Fragmentos Florestais considerando a atual locação das estruturas.
- 2.21 Implementar integralmente as medidas mitigadoras propostas no documento *Fragmentos Florestais na Área Diretamente Afetada (ADA): Avaliação Sucessional e Medidas Mitigadoras na Atividade de Supressão*, página 79, objetivando a redução de supressão de vegetação em fragmentos florestais. Além dos fragmentos contemplados nesse estudo, os interceptados pelas torres e/ou vãos entre as torres 1.1/1.2, 6.1, 19.1/19.2 e 23.1 (numeração conforme Projeto Executivo e Planta perfil da LT) devem ser objeto de procedimentos semelhantes para redução de desmatamento (criação de variantes no traçado, alteamento de estruturas).





Fls.: 5728  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: 10

Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 158 /2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de ~~fevereiro~~ <sup>março</sup> de 2012.

À Senhora

**MARIÂNGELA DANEMBERG**

Assessora de Licenciamento Ambiental

Furnas Centrais Elétricas SA.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco A – 11º andar, Botafogo

Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.281-900

Fax: 21.2528-2279

Assunto: **Esclarecimentos acerca de Programas vigentes.**  
Ref.: PA IBAMA nº 02001.000807/2001-57

Senhora Assessora,

Para o acompanhamento de Programas ainda em execução, solicito que a empresa apresente, no prazo de 15 (quinze) dias:

- as razões motivadoras do remanejamento de duas famílias de forma provisória, com cronograma de remanejamento definitivo;
- lista com identificação nominal das famílias pendentes de indenização e remanejamento;
- informações atualizadas sobre o Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural;
- esclarecimentos em relação às ações de identificação de projetos/programas nos municípios da AID, contendo objetivos e ações subsequentes a esta identificação feita no âmbito do Programa de Readequação das Atividades Produtivas. Estes esclarecimentos já foram solicitados por meio do Ofício nº 752/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Solicito também que a empresa informe tão logo dê início ao enchimento do reservatório de Anta e do circuito hidráulico.

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2012.

Ao

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA**

**Diretoria de Licenciamento Ambiental**

**Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia**

**Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposição**

A/c: Sr. Thomaz Miazaki de Toledo

SCNE Trecho 2, Edifício Sede, bloco A

Brasília/DF - CEP: 70.818-900

Tel.: (61) 3316-12112

Fax.: (61) 3316-1178

**Assunto:** AHE de Simplício – Licenciamento – Contaminação Ambiental – Construção não autorizada de “aterro sanitário” e outras ameaças ao meio ambiente.

**Referência:** Licença de Instalação 456/2007.

**Anexo:** CD com fotografias das Fazendas Santa Alda e Retiro

Prezado Senhor,

Serve a presente para, na qualidade de advogado do Sr. Durval Fernandes de Souza Filho (cópia do instrumento de procuração anexa), inscrito no CPF sob o nº 489.522.227-68, reportar a V.Exa., a existência de violações ao meio ambiente que foram perpetradas por Furnas Centrais S/A e prepostos, em suas propriedades, nas Comarcas do Poder Judiciário de Minas Gerais, de Além Paraíba e de Mar de Espanha, a saber, Fazenda Santa Alda e Fazenda Retiro.

As citadas afrontas ao meio ambiente, hoje constam de duas ações judiciais distribuídas nas Comarcas acima citadas, sob os números 0004007-70.2011.8.13.0015 e 0003009-20.2011.8.13.0398, em Além Paraíba e em Mar de Espanha, respectivamente.

Mesmos fatos foram reportados ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e ao Ministério Público Federal, os dois últimos em razão de terem manejado a ação civil pública distribuída

De ordem: *Simone Araújo de Souza* Em: 02/03/12  
Para: Mônica Fonseca

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

A analistas Cíntia Barroca e  
Mônica Fonseca para análise  
de custos.

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
CGMID/CGENE/DILIC/IBAMA

03/04/2012

A analista Mônica Fonseca  
p/ esclarecimento e demais providências.  
Em anexo IT nº 09/2012. Bxb, 18/04/12.

*Marta*  
Cíntia Barroca de Castro  
Analista Ambiental  
Mat. 1.314.961

sob o nº 2010.51.13.000406-9, na Subseção Judiciária de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

Nas citadas ações judiciais distribuídas à Justiça Comum Estadual mineira é reportada a existência de aterro clandestino construído por Furnas Centrais Elétricas S/A, sem autorização do proprietário dos imóveis, Sr. Durval, tampouco, não tendo sido previamente autorizada pelo órgão ambiental competente.

Há também, nas citadas ações judiciais, a referência ao lançamento de aterro em áreas da propriedade, impactando o meio ambiente e o soterramento de uma mina d'água.

Destarte as tentativas de convencimento perante Furnas Centrais Elétricas S/A e seus prepostos, especialmente o Consórcio Construtor de Simplício – CCS, para que fossem adotadas as medidas de remediação ambiental necessárias, com a retirada de todo material lançado em sua propriedade, o Sr. Durval não obteve êxito (cópia de e-mail anexa).

Temos também que o material produzido com as explosões das rochas para construção dos túneis que integram o empreendimento foi lançado ao ar livre ou enterrado, sem prévia autorização do Sr. Durval e dos órgãos ambientais, em suas propriedades.

A visita às propriedades já demonstra que toda sua área está tomada pelos resíduos das obras de construção da AHE de Simplício. As pedras extraídas das explosões estão depositadas na área de propriedade do Sr. Durval, que não foi desapropriada e que não será objeto de inundação pelo reservatório da hidrelétrica

Outros resíduos produzidos com a construção da AHE de Simplício, tais como botas e roupas dos funcionários, plásticos, latas, etc., estão sendo indevida e irregularmente lançados na propriedade do Sr. Durval, impactando ambientalmente a região.

Até a utilização de um *landfarming* compôs o empreendimento, com lançamento no solo de óleos usados na obra. Esta medida, aponte-se, foi veementemente proibida com a edição da Resolução CONAMA nº 362/2005 mais precisamente seu art. 12. ? não  
é  
proibido

Além disso, os aterros que são intitulados como “domésticos” nas singelas e convidativas placas que recepcionam as áreas, contemplam materiais de Classes B e D<sup>1</sup> e foram, como V.Sa. poderá perceber à vista das fotografias que acompanham este missiva, enterrados pelos prepostos de Furnas Centrais Elétricas S/A

<sup>1</sup> Art.3º, II e IV da Resolução CONAMA nº 307/2002.

EM BRANCO



Cumprе pontuar que no Relatório de Vistoria datado de 21/11/2011, de emissão desse órgão, foi apontado que a situação do “aterro sanitário” do canteiro de obras não teria recebido uma solução técnica, em função de limitação imposta pelo proprietário da área.

É importante esclarecer que, em função das atividades que desenvolve na propriedade, não é intenção do signatário nelas manter um “aterro sanitário”, quanto mais considerando as limitações que daí decorrerão, em função da aplicação ao caso da nova Lei de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010.

Em razão da visita técnica desse órgão ambiental agendada para o período de 24 a 27 de janeiro de 2012, os prepostos de Furnas cobriram toda área do “aterro sanitário” com vegetação e ainda, retiraram algumas das manilhas de ventilação, conforme se vê nas fotografias anexas.

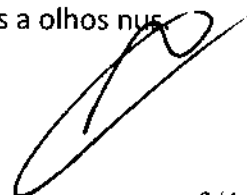
Não obstante a situação ora relatada, causa espécie o fato de esse órgão ambiental vir anuindo com a implantação do “aterro sanitário” na propriedade do signatário, sem que tenha sido concedida sua autorização para tanto e, considerando que os materiais depositados, à luz da Resolução CONAMA nº 307/2002, deveriam ter sido destinados de forma diferente da que vem sendo conduzida por Furnas e seus prepostos.

Ademais, também não identificamos em nenhum dos relatórios de visita técnica emitidos por V.Sas., qualquer apontamento de lançamento indevido do material obtido com as explosões das rochas, na propriedade do signatário.

Diga-se, a olhos nus e leigos, que isso seria perceptível, mesmo porque, de um dos relatórios do IBAMA consta a informação sobre “aterro sanitário” clandestino, cujo acesso exige percorrer grande parte da propriedade, que foi devastada pelo lançamento das pedras.

É importante pontuar que, de acordo com os recentes precedentes de decisão judicial dos tribunais superiores, esse órgão ambiental e seus administradores direta e indiretamente envolvidos, podem ser judicialmente responsabilizados, caso fique demonstrado que há violação às normas de proteção ao meio ambiente e, não tenham sido adotadas as medidas legais pertinentes.

Causa espécie o fato de as vistorias realizadas pelos técnicos do IBAMA não terem diagnosticado a causação de danos ao meio ambiente por parte de Furnas e prepostos na propriedade do Sr. Durval, quando elas são perceptíveis a olhos nus.



EM BRANCO

Diante da narrativa ora apresentada, requer o signatário que esse órgão ambiental, no uso de suas atribuições institucionais e, especialmente, diante dos imperativos do art. 5º, XIV e XXXIV da CRFB e da Lei nº 10.650/2003, se digne:

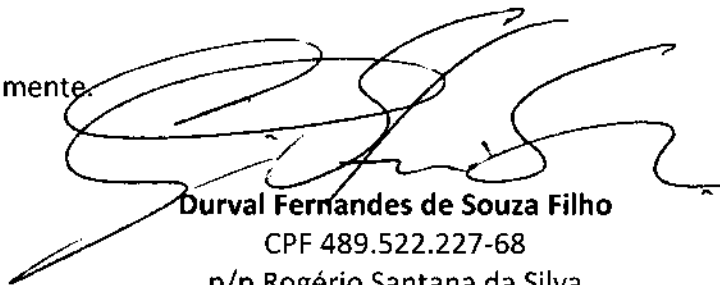
- a) indicar quais foram as providências adotadas para solução dos impactos ambientais gerados por Furnas e prepostos, em função do lançamento de material retirado das explosões (pedras) e na constituição do “aterro sanitário” na propriedade do Sr. Durval, sem o competente licenciamento ambiental;
- b) determinar a Furnas que adote providências para retirada de todo material imprópriamente lançado na propriedade do Sr. Durval, tais como as pedras geradas a partir das explosões para construção da AHE de Simplício e, que estão postas no meio ambiente, conforme fotografias que acompanham esta carta (CD anexo);
- c) determinar a Furnas que providencie a correta destinação do material lançado no “aterro sanitário”, de acordo com as definições legais da Lei de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e das Resoluções do CONAMA, mormente as de nº 307/2002 e 362/2005, que estão sendo veementemente descumpridas;
- d) informar quais foram as penalidades aplicadas a Furnas e prepostos, por terem criado um “aterro sanitário” sem licenciamento ambiental e, depositado as pedras decorrentes das explosões na propriedade do Sr. Durval, impactando ao meio ambiente.

Não é demais lembrar que dentre as soluções ambientais próprias para o caso, deve ser adotada a melhor para a proteção dos recursos naturais, independentemente dos custos envolvidos.

Os contatos para esclarecimentos podem ser mantidos diretamente com o Sr. Durval Fernandes no cel: (24) 9239-5831 ou com seu advogado, Dr. Rogério Santana, no tel.: (21) 3685-0153, com escritório à Avenida das Américas, 7.935, bloco B, sala 444 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.793-081.

Ficamos à disposição para prestar as informações adicionais que se façam necessárias ao esclarecimento dos fatos ora reportados.

Atenciosamente,

  
**Durval Fernandes de Souza Filho**  
CPF 489.522.227-68  
p/p Rogério Santana da Silva  
Advogado – OAB/RJ 90.105

EM BRANCO

TIPO:	NÍVEL:	<b>DOCUMENTO INTERNO</b>	
<b>PROCEDIMENTO</b>			
CÓDIGO: <b>PI-MA-009</b>	DATA DA EMISSÃO: <b>10/07/2011</b>	REVISÃO: <b>01</b>	FOLHA N°/TOTAL DE FOLHAS: <b>1 de 7</b>
TÍTULO: <b>Programa de Recuperação de Área Degradada – Aterro Sanitário</b>			

## DESCRIÇÃO DAS REVISÕES

REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO	OBS.
00	20/06/11	-	Emissão Inicial
01	10/07/11	Revisado cronograma de execução	-

ELABORAÇÃO: (ÁREA) FUNÇÃO/INICIAIS:  
**PRAD / Hermann G. Sarmiento**

APROVAÇÃO: (ÁREA) FUNÇÃO/INICIAIS:  
**STMA / Alexandre Gomes Brito**

ANÁLISE CRÍTICA: (ÁREA) FUNÇÃO/INICIAIS:  
**STMA / Alexandre Gomes Brito**

DISTRIBUIÇÃO: (ÁREA) FUNÇÃO/INICIAIS:  
**STMA / Alexandre Gomes Brito**

TIPO: <b>PROCEDIMENTO</b>	NÍVEL: <b>DOCUMENTO INTERNO</b>		
CÓDIGO: <b>PI-MA-009</b>	DATA DA EMISSÃO: <b>10/07/2011</b>	REVISÃO: <b>01</b>	FOLHA N.º TOTAL DE FOLHAS: <b>2 de 7</b>

TÍTULO:

**Programa de Recuperação de Área Degradada – Aterro Sanitário****1. OBJETIVO**

Estabelecer as ações a serem realizadas para revegetação da área, restabelecendo os processos ecológicos e obtendo as condições mínimas para o alcance do re-equilíbrio na dinâmica das relações entre o solo, a água e a vegetação. Desta forma, será facilitado o retorno da área recuperada a um estado adequado ao desenvolvimento de vegetação nativa.

**2. ABRANGÊNCIA**

Este procedimento aplica-se a área que foi utilizada para um aterro sanitário de pequeno porte do canteiro de obras do AHE Simplício – Queda Única, localizado próximo ao túnel 03, Janela II, na fazenda Santa Alda, Além Paraíba/MG, dimensionado para disposição final do lixo comum gerado durante a execução das obras, conforme **Anexo I – OIT-GR-MA-002-R3-Aterro Sanitário – Locação**.



Foto 01

Vista geral da área a ser recuperada

TIPO: <b>PROCEDIMENTO</b>	NÍVEL: <b>DOCUMENTO INTERNO</b>		
CÓDIGO: <b>PI-MA-009</b>	DATA DA EMISSÃO: <b>10/07/2011</b>	REVISÃO: <b>01</b>	FOLHA N°/TOTAL DE FOLHAS: <b>3 de 7</b>

TÍTULO:  
**Programa de Recuperação de Área Degradada – Aterro Sanitário**

### 3. ETAPAS

#### 3.1 Reafeiçoamento, Estabilização Física do Terreno e Retorno da Camada de Solo Fértil

Esse serviço consiste na cobertura final das células com o espalhamento de eventuais montes de estéril na área a ser recuperada e no abatimento de taludes de corte/aterro na proporção prevista em projeto.

A Cobertura das células deve possuir espessura mínima de 50 cm, utilizando-se preferencialmente solo argiloso, devendo garantir um coeficiente de permeabilidade inferior ao solo natural da área do aterro e deve ser orientada para conformação abaulada, visando além de promover o selamento do terreno e cobertura final dos resíduos, evitar o acúmulo e favorecer o escoamento lateral das águas pluviais. Deverão ser executadas curvas de nível no entorno com o disciplinamento das águas pluviais, encaminhando-as para fora da célula de resíduos, evitando a formação de líquido percolado.

Para a estabilização física do terreno é fundamental a recomposição do sistema de drenagem. Essa recomposição buscará, preferencialmente, preservar as calhas naturais existentes, adotando medidas que reduzam a energia das águas pluviais no escoamento superficial.

Nos trabalhos de recuperação da área, o solo fértil é de vital importância para o desenvolvimento da vegetação, graças à presença da matéria orgânica, dos microorganismos, do banco de sementes e dos propágulos em sua composição. Durante a fase de construção das células, a camada de solo fértil que foi removida e armazenada, deverá ser utilizada nas atividades de recuperação.

Após a execução das atividades de reafeiçoamento e estabilização física do terreno, será executada uma camada de 30 cm de solo vegetal sobre a área a ser recuperada.

No **Anexo II – OIT – GR – MA – 004 -R0 - Aterro Sanitário – Cobertura das células** temos o detalhamento dessas atividades.

#### 3.2 Correções da Fertilidade do Terreno

Tem a finalidade de estabelecer condições apropriadas à germinação de sementes e ao desenvolvimento de plantas. É uma etapa fundamental para o sucesso da recuperação.

Após a escarificação do terreno e retorno do solo fértil à área terraceada, serão realizados serviços de calagem (pó de calcário, de preferência dolomítico ou magnesiano), quando necessários, para correção da acidez do solo. A melhoria da condição de fertilidade do solo também deve ser obtida com a aplicação de fertilizantes minerais que complementam as reservas de macro e micronutrientes do solo. A formulação e a dosagem variam em função do grau de acidez e da fertilidade natural do terreno.

TIPO:	NÍVEL:		
<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DOCUMENTO INTERNO</b>		
CÓDIGO: <b>PI-MA-009</b>	DATA DA EMISSÃO: <b>10/07/2011</b>	REVISÃO: <b>01</b>	FOLHA Nº/TOTAL DE FOLHAS: <b>4 de 7</b>

TÍTULO:

## **Programa de Recuperação de Área Degradada – Aterro Sanitário**

As adubações química e orgânica, quando se fizerem necessárias, devem ser realizadas o mais próximo possível da época do plantio, para se otimizar a absorção dos nutrientes pelas plantas e reduzir perdas para o sistema edáfico, atmosférico e/ou competição.

### **3.3 Seleção de Espécies**

A seleção das espécies vegetais deverá levar em consideração objetivos de curto e longo prazo, ou seja, que atendam a uma rápida resposta visual e que seja estabelecido um processo sucessional que garanta a auto-sustentabilidade da área.

Nesse programa, o uso de espécies nativas prevalecerá sobre as espécies introduzidas. Contudo, a obtenção de sementes de espécies nativas do estrato herbáceo de uma comunidade de plantas é, praticamente, descartada. Infelizmente, a grande maioria das sementes disponíveis no comércio (gramíneas e leguminosas) são exóticas. A seleção das espécies herbáceas para a recuperação da área baseou-se nos seguintes critérios:

- Adaptabilidade às condições climáticas da região;
- Rápido desenvolvimento;
- Rusticidade, ou seja, pouca exigência quanto a condições do solo;
- Adaptabilidade aos diferentes tipos de áreas degradadas;
- Compatibilidade com outras espécies;
- Facilidade de implantação e baixo custo.

O cuidado quanto ao tipo de espécies a serem empregadas é importante pois deve ser evitada espécies de grande porte, sobretudo aquelas que apresentam raízes profundas.

O **Quadro 01- Espécies Herbáceas** relaciona as espécies do estrato herbáceo indicadas para a recuperação da área.

**Quadro 01 – Espécies Herbáceas**

<b>NOME CIENTÍFICO</b>	<b>NOME POPULAR</b>
<i>Brachiaria brizantha</i>	Braquiarião
<i>Paspalum notatum</i>	Gramma-batatais
<i>Crotalaria sp</i>	Xique-xique
<i>Arachis pintoi</i>	Amendoim forrageiro
<i>Cajanus cajan</i>	Feijão guandu
<i>Calopogonio mucunoides</i>	Calopogônio



TIPO:	NÍVEL:		
<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DOCUMENTO INTERNO</b>		
CÓDIGO: <b>PI-MA-009</b>	DATA DA EMISSÃO: <b>10/07/2011</b>	REVISÃO: <b>01</b>	FOLHA Nº TOTAL DE FOLHAS: <b>5 de 7</b>

TÍTULO:  
**Programa de Recuperação de Área Degradada – Aterro Sanitário**

### 3.4 Seleção do Tipo de Revegetação (Plantio)

A revegetação será realizada através do plantio de espécies herbáceas por hidrossemeadura, podendo também ser utilizada outras técnicas, como o emprego de matraca.

Para a técnica do emprego de matraca, as etapas deverão seguir a ordem apresentada abaixo:

- Calagem do solo, quando necessário;
- Adubação com composto orgânico;
- Adubação química;
- Revolvimento do solo manual (com enxada) para incorporação dos insumos;
- Semeio por matraca das espécies herbáceas;
- Conservação/manutenção por um período de 60 dias após o semeio com a realização das seguintes operações:
  - Adubação química de cobertura, com NPK, aos 60 dias após o semeio;
  - Controle de pragas e doenças;
  - Replanteio de áreas que comprovadamente pereceram por motivos diversos adequados.

### 4.0 Monitoramento e Manutenção

Para garantir o sucesso da recuperação da área trabalhada, será realizado o monitoramento e a manutenção.

a) Elementos de contenção física dos terrenos e dispositivos de drenagem:

Deverão ser monitorados com mais acuidade durante o período de chuvas, verificando a eficiência das estruturas quanto a sua função.

Para a região, esse monitoramento deverá ocorrer entre os meses de outubro a março, conforme demonstrado na **Tabela 01 – Precipitação Média Mensal**. Os serviços de manutenção desses elementos de contenção e dispositivos de drenagem devem ser realizados no período de estiagem, geralmente, entre os meses de maio e setembro.

TIPO:	NÍVEL:		
<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DOCUMENTO INTERNO</b>		
CÓDIGO:	DATA DA EMISSÃO:	REVISÃO:	FOLHA Nº TOTAL DE FOLHAS:
<b>PI-MA-009</b>	<b>10/07/2011</b>	<b>01</b>	<b>6 de 7</b>

TÍTULO:

## Programa de Recuperação de Área Degradada – Aterro Sanitário

**Tabela 01 – Precipitação Média Mensal**

MESES											
Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
100	175	250	200	125	150	50	50	50	25	25	52

Fonte: Atlas Climatológico

### b) Revegetação:

A área onde se procedeu a revegetação deverá ser monitorada e realizados serviços de manutenção em dois momentos: no início e no final do período de chuvas (novembro e abril, respectivamente), com o objetivo de verificar o estado de conservação das áreas revegetadas e a necessidade de se proceder a serviços de manutenção, tais como:

- Replantios, combate à pragas e doenças, adubações de reforço etc.
- Os serviços mais comuns de manutenção previstos para a área são:
- Adubações química de reforço;
- Controle de pragas e doenças;
- Irrigação na falta de chuvas;
- Replanteio das áreas que apresentarem vegetação com desenvolvimento insatisfatório.

A área revegetada deverá ser protegida mediante a construção de cercas de arame farpado e mourões de madeira, evitando a entrada de semoventes. Como os serviços de revegetação deverão ser iniciados bem antes do começo do período de chuvas (outubro), no período de estiagem deverá ser realizada a irrigação da área de maneira que a vegetação possa se desenvolver e enfrentar o período de seca.

### 5.0 Responsável pela execução

O responsável pela execução deste Programa será o engenheiro ambiental Hermann Gomes Sarmento, inscrito no CREA nº 1408037220/MG.

### 6.0 Cronograma de Execução

O tempo previsto para a realização das atividades está detalhado na **Tabela I – Cronograma de Execução:**

Item	Tarefa	Duração	Cronograma Tarefas
1	Estabilização física	4 dias	4
2	Restabelecimento camada de solo fértil	2 dias	2
3	Execução das Curvas de nível	1 dia	1
4	Plantio por hidrossemeadura ou matraca	2 dias	2
5	Cercamento da área	3 dias	3
6	Sinalização da área	1 dia	1

**Obs: Início das atividades previsto para 01/09/2011**



Fis.: 5736  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: 08

TIPO: <b>PROCEDIMENTO</b>	NÍVEL: <b>DOCUMENTO INTERNO</b>		
CÓDIGO: <b>PI-MA-009</b>	DATA DA EMISSÃO: <b>10/07/2011</b>	REVISÃO: <b>01</b>	FOLHA Nº/TOTAL DE FOLHAS: <b>7 de 7</b>

TÍTULO:

**Programa de Recuperação de Área Degradada – Aterro Sanitário**

### 9. ANEXOS

<b>I</b>	<i>OIT-GR-MA-002-R03 – Aterro Sanitário – Locação</i>
<b>II</b>	<i>OIT-GR-MA-004-R0-Aterro Sanitário – Cobertura das células</i>
<b>III</b>	<i>Anotação de Responsabilidade técnica - ART</i>

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável – Zona da Mata

OF-SUPRAM-ZM – Nº 0996/2011

Ubá, 09 de agosto de 2011

Ao Sr.  
Reinaldo Lins de Freitas  
Consórcio Construtor Simplício  
Fazenda Simplício, S/N – Zona Rural  
Caixa Postal 59  
Além Paraíba – MG  
CEP: 36.600-000

Assunto: Programa de recuperação de área degradada

Ref: CCS-EXT-016/11

Sr. Reinaldo,

Após análise do programa de recuperação de área degradada da área localizada próximo ao canteiro de obras do Consórcio Construtor Simplício na Fazenda Santa Alda, zona rural do município de Além Paraíba/MG, informamos que o mesmo foi considerado satisfatório, ficando liberada a execução do mesmo, nos termos do projeto apresentado.

O cronograma de execução deverá ser ajustado em função da data desta comunicação, mantendo-se os prazos de execução.

Atenciosamente,

*Colmeira*  
Gláucio Cristiano Cabral de Barros Nogueira  
Diretor Regional de Apoio Técnico  
SUPRAM Zona da Mata

EM BRANCO

## PROCURAÇÃO

Fls.: 5738  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: 90

**DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, pecuarista, carteira de identidade nº 13.346.278 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 489.522.227-68, e **STELLA MARIS FARIA DE SOUZA**, brasileira, casada, funcionária pública estadual, carteira de identidade nº 03.980.705-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 261.806.936-68 residentes e domiciliados à Rua Comandante Afrânio, 234, Centro, Sapucaia, Rio de Janeiro – RJ, nomeiam e constituem seu procurador o **Dr. ROGÉRIO SANTANA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 90.105, com escritório à Avenida das Américas, 7935, sala 444, bloco B, Edifício Sun Plaza *Personal Offices*, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.793-081, Tel.: (21) 3685-0153, outorgando-lhe os poderes das cláusulas *ad* e *extra judicia*, podendo ainda transigir, renunciar, acordar, propor e celebrar acordos não onerosos, recorrer em qualquer instância ou tribunal, substabelecer no todo ou em parte e, tudo mais que for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, especialmente para representar-lhe na defesa de seus interesses, nas questões cíveis e ambientais decorrente da construção da UHE de Simplício, em suas propriedades.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2011.

  
**DURVAL FERNANDES DE SOUZA**

  
**STELLA MARIS FARIA DE SOUZA**

EM BRANCO



**Rogério Santana da Silva - RSS**

---

**De:** Ciro Rangel Azevedo <crangel@odebrecht.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 21 de dezembro de 2011 17:06  
**Para:** Rogério Santana da Silva - RSS  
**Cc:** Reinaldo Lins de Freitas; Alexandre Gomes Brito; Maria Ines Miranda de Andrade; durval@grupo3d-rj.com.br; carlafaria@grupo3d-rj.com.br  
**Assunto:** Aterro Sanitário - Fazenda Santa Alda  
**Anexos:** Anexo I - PRAD Aterro.pdf; Anexo I a)ATERRO - LOCAÇÃO Layout.pdf; Anexo I b) Fechamento Aterro Layout.pdf; Anexo I c)ART - Herman Gomes Sarmiento.pdf; Anexo II Aprovação PRAD Aterro.pdf

Prezado Dr. Rogério Santana,

Boa tarde.

Conforme solicitado, seguem anexos os seguintes documentos: i) PRAD do Aterro Sanitário e anexos; e ii) Aprovação do PRAD pelo órgão ambiental.

Em relação aos demais questionamentos, o Consórcio Construtor Simplicio ("CCS") entende que as práticas/processos utilizados pelo CCS não constituem objeto do tema em discussão, o qual restringe-se apenas e tão somente à existência ou não de impacto ambiental na área de cobertura das células do Aterro Sanitário localizado na propriedade do Sr. Durval.

Aproveito a oportunidade para solicitar-lhe, cordialmente, que todos os correios eletrônicos sejam exclusivamente manejados para disponibilização de documentos afetos ao Aterro Sanitário, bem como para eventuais pedidos de esclarecimentos técnicos julgados importantes para a perfeita compreensão do tema.

Com efeito, qualquer juízo de valor exarado sobre os fatores e aspectos que orbitam a temática do Aterro Sanitário localizado na Fazenda Santa Alta, a exemplo da suposta falta de conhecimento do Sr. Durval sobre a instalação de Aterro Sanitário de significativas dimensões, não será considerado pelo CCS, até porque este não é o expediente adequado para discussões desta natureza. Ainda sobre este ponto, toda e qualquer tentativa de imputar, via correio eletrônico, ao CCS responsabilidades, obrigações e/ou compromissos jamais assumidos por este, além de representar postura ineficaz, parece não ser condizente com o ambiente amigável que o Dr. se refere.

Em fim, registro que o CCS está no aguardo do seu pronunciamento sobre os documentos disponibilizados, o qual, por certo, refletirá a única conclusão possível, qual seja: **não há contaminação/impacto ambiental na área onde foi construída o Aterro Sanitário.**

Obrigado pela atenção dispensada.

Cordialmente,

Ciro Azevedo

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 5740  
Proc.: 0803/01  
Rubr.: 98

MEMO Nº 55 /2012 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de março de 2012.

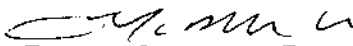
Ao Arquivo da DILIC.

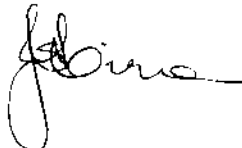
1. Referente à **UHE Simplício**, processo nº **02001.000807/2001-57**, solicito o arquivamento dos documentos relacionados abaixo:

- A Relatório Final de Implantação dos Programas Ambientais -- Maio/2011 - 2 cópias
- B AHE Simplício Queda Única -- Área de Preservação Permanente: Proposta de Largura Variável (Revisão 3) – Dezembro /2010
- C AHE Simplício Queda Única – Ofício 385/2011 – CGENE/DILIC/IBAMA – Requerimento de LO – Informações Complementares – Documento Consolidado – Revisão 1 – Julho/2011
- D Anexos DLA.E.E.273.2012 – Fevereiro 2012
- E Anexo DLA.E.E.298.2012 – Fevereiro 2012
- F Plano de Contingência para Garantia da Presença de Água na Captação da CEDAE – Outubro 2011
- G AHE Simplício Queda Única – Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Associada à Operação das Estações de Tratamento de Efluentes Domésticos - Agosto/2010
- H Anexo ALA.E.E.556.2011 – AHE Simplício Queda Única – Diques Ambientais Alga 1 e Alga 2 – Enchimento dos Braços do Reservatório Lourical – Novembro/2011
- I AHE Simplício Queda Única – Reposição Florestal – Fevereiro/2012
- J Anexo ALA.E.E.226.2012 – AHE Simplício Queda Única – Programa de Educação Ambiental – Relatório de atendimento ao Ofício nº 752/2011-CGENE/DILIC/IBAMA – Janeiro/2012
- K Anexo ALA.E.E.226.2012 – AHE Simplício Queda Única – Programa de Comunicação Social – Relatório de atendimento ao Ofício nº 752/2011-CGENE/DILIC/IBAMA – Janeiro/2012
- L Registro Fotográfico – Relocação da Ferrovia FCA \_ Pátio de Manobra – Barreira de Siltagem – Dezembro 2011
- M Anexo ALA.E.E.605.2011 – Anexo I – Recuperação da área do lixão de Anta - Novembro 2011
- N Anexo ALA.E.E.846.2010
- O Anexo ALA.E.E.806.2010
- P Anexo ALA.E.E.322.2010 – Layout Estação Tratamento de Esgoto de Sapucaia de Minas – 2 cópias
- Q Programa de indenização de terras e benfeitorias afetadas pelo empreendimento e de remanejamento da população - Anexo ALA.E.E.251.2010 – Maio 2010
- R Apresentação realizada pela equipe de Engenharia de Furnas para subsidiar solicitação de alteração de projeto de estabilização de encosta – Junho 2010
- S Anexos ALA.E.E.116.2010
- T AHE Simplício Queda Única – Justificativas aos Questionamentos Referentes aos

- Relatórios Finais das ASVs- Anexo ALA.E.E.571.2011 – Novembro 2011
- U Anexos ALA.E.E.674.2010
  - V Anexos ALA.E.E.620.2011 - Compensação Lei da Mata Atlântica – Dezembro 2011
  - X Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação – Subprograma de Salvamento de Germoplasma – Outubro de 2008
  - Y AHE Simplicio Queda Única – Relatório Final dos Programas Ambientais para Obtenção da Licença de Operação – Volume I/III - - Dezembro 2011
  - W AHE Simplicio Queda Única – Relatório Final dos Programas Ambientais para Obtenção da Licença de Operação – Volume II/III - - Dezembro 2011
  - Z AHE Simplicio Queda Única – Relatório Final dos Programas Ambientais para Obtenção da Licença de Operação – Volume III/III - - Dezembro 2011
  - A` AHE Simplicio – Queda Única – ASV 524/2011 – Relatório Conclusivo das Atividades de Supressão de Vegetação – Agosto 2011
  - B` AHE Simplicio – Queda Única -- ASV 334/2009 – Relatório Conclusivo das Atividades de Supressão de Vegetação – Agosto 2011
  - C` AHE Simplicio – Queda Única – Canal de Fuga e Ensecadeira: Relatório Conclusivo das Atividades de Supressão de Vegetação (ASV ASv 374/2009) – Agosto 2010
  - D` AHE Simplicio – Queda Única – Relocação da Rodovia BR 393: Relatório Conclusivo das Atividades de Supressão de Vegetação (ASV 360/2009) -- Agosto 2010
  - E` AHE Simplicio – Queda Única – Canal 1, Dique Lourical 1 e Bota-Fora 25: Relatório Conclusivo das Atividades de Supressão de Vegetação (ASV 357/2009) — Agosto 2010
  - F` AHE Simplicio – Queda Única – Canal de Desvio do Ribeirão do Peixe - Relatório Conclusivo das Atividades de Supressão de Vegetação (ASV 321/2009) — Abril 2010
  - G` AHE Simplicio – Queda Única – Autorização de Supressão de Vegetação 278/2008 – Relatório Final de Supressão de Vegetação – Novembro 2009
  - H` AHE Simplicio – Queda Única – Autorização de Supressão de Vegetação 178/2007 – Relatório Final de Supressão de Vegetação – Outubro 2008
  - I` AHE Simplicio – Queda Única – Túnel 3 e Infraestruturas Associadas - Relatório Final de Supressão de Vegetação (ASV 148/2007) — Outubro 2008
  - J` AHE Simplicio – Queda Única -Relatório das Atividades de Supressão de Vegetação (Revisão 2) — Maio 2011
  - K` 7º Relatório Semestral – Volume I – Relatório - Ago 2010/Jan 2011
  - L` 7º Relatório Semestral – Volume II – Anexo I a IV - Ago 2010/Jan 2011
  - M` 7º Relatório Semestral – Volume III – Anexo V a IX - Ago 2010/Jan 2011
  - N` 7º Relatório Semestral – Volume IV – Anexo X – Anexos I e II - Ago 2010/Jan 2011
  - O` 7º Relatório Semestral – Volume V -- Anexo X – Anexos III a V - Ago 2010/Jan 2011
  - P` 7º Relatório Semestral – Volume VI – Anexo XI a XX - Ago 2010/Jan 2011

Atenciosamente,

  
**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**  
 Coordenador de Energia Hidrelétrica  
 Substituto

Recebi em...  
 02 - 03 - 2012  




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

URGENTE!

A DIREC/NOVIA,  
di respeito para atem-

27.02.12  
*[Handwritten signature]*

A DILIC  
Em 29/02/2012 *[Handwritten signature]*

A CGENE,  
por pertinência

*[Handwritten signature]*  
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILIC/BAMA 02  
03  
2012

A COM10

Para análise e elaboração  
de manifestações técnicas  
para resposta da

DLEC

22/05/2012

  
Adriano Rafael Arrepião de Goulart  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/BAMA

À ANALISA MÔNICA FONSECA,  
PARA INSTALAR ANÁLISE DA  
EQUIPE.

EM 05.03.12

  
Rafael Isimoto Della Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COMIGENE/DILIC/BAMA  
Substituto



Fls.: 5742  
Proc.: 0803101  
Rubr.: 10

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Ofício nº 179/2012

Referência: PAAF 0024.11.005829-4

Belo Horizonte, 16 de Fevereiro de 2012.

~~Senhor, mencione o número deste ofício na resposta.~~

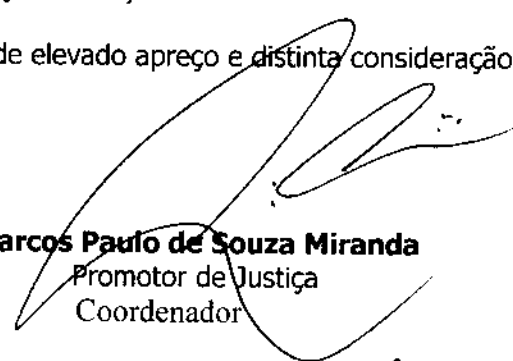
(URGENTE)

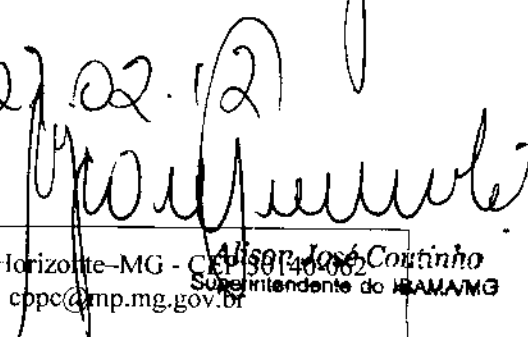
Senhor Superintendente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento e adoção de medidas administrativas cabíveis em face de Furnas Centrais Elétricas S/A, cópia de Parecer Técnico oriundo da CEAT, comprovando impactos ao conjunto arquitetônico e paisagístico da estação ferroviária de Chiador, em virtude da implantação do empreendimento AHE Simplício, situado nos Municípios de Chiador e Além Paraíba, solicitando manifestação técnica desse órgão em **10 dias**, posto que tais impactos não foram objeto de avaliação pelo IBAMA nas fases de Licença Prévia e Licença de Instalação (documentação anexa).

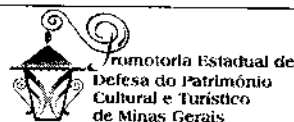
Ao ensejo, reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Marcos Paulo de Souza Miranda**  
Promotor de Justiça  
Coordenador

Ho  
Protocolo,  
para atuar  
como documento e  
retornar ao pline-  
te.  
27.02.12  


A Sua Excelência o Senhor  
**Alison José Coutinho**  
Superintendente do IBAMA/ MG  
Avenida do Contorno nº 8121 – Cidade Jardim  
Belo Horizonte – MG  
CEP: 30.110-051



EM BRANCO





SGDP: 1810903

OFÍCIO Nº. 1531/2011 - PROMOTORIA ESTADUAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO  
CULTURAL E TURÍSTICO

REFERÊNCIA: PAAF 0024.08.001688-4

---

**EMPREENHIMENTO AHE SIMPLÍCIO**  
**ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CHIADOR**

---

## **PARECER TÉCNICO**

---

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Em atendimento à solicitação da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural este parecer visa apresentar a localização do bem cultural Estação Ferroviária de Chiador (perímetro de tombamento e perímetro de entorno do tombamento) em relação ao empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico de Simplício, cuja responsável é a empresa FURNAS CENTRAIS ELTRÉTRICAS S.A.. O AHE Simplício – Queda Única é constituída pela PCH de Anta, pelas Obras de Interligação e pela Usina de Simplício. O empreendimento abrange os municípios de Três Rios e Sapucaia no estado do Rio de Janeiro e os municípios de Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

### **2. METODOLOGIA**

Importante esclarecer que não foram coletados dados primários, assim, para a elaboração de mapa contendo a localização da Estação Ferroviária de Chiador em relação à área de reservatório (Área de influência direta do empreendimento) do AHE Simplício, utilizou-se os mapas do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) constantes nos autos enviados pela Promotoria a esta CEAT. Também, utilizou-se o documento *Dossiê de Tombamento de Bem Imóvel: Estação Ferroviária de Chiador*, contendo a delimitação do perímetro de tombamento e do perímetro de entorno do tombamento da estação ferroviária pela Prefeitura Municipal de Chiador, bem como as coordenadas UTM da Estação Ferroviária Datum WGS 1984 coletadas do software *GoogleEarth*. Ressalta-se que os mapas do EIA estão em Coordenadas UTM Datum SAD 1969 e que o EIA data de maio de 2004. Por isso, não se

EM BRANCO



pode afirmar a precisão da distância encontrada em relação às obras de FURNAS. Os arquivos do EIA utilizados encontram-se no formato *pdf* e foram transformados em formato *jpg* por meio do software *Adobe PhotoShop* para a sua utilização no software de geoprocessamento *ARCGIS*. A partir daí vetorizou-se e delimitou a margem do reservatório (Mapas do EIA-Volume VI Tomo II- Área de Influência Direta). As coordenadas da Estação Ferroviária basearam-se nas coordenadas coletadas no software *GOOGLEEARTH*.

### 3. BEM CULTURAL: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CHIADOR

A Estação Ferroviária de Chiador é um monumento testemunha de importante fase da história econômica brasileira em especial da mineira, como a primeira estação ferroviária construída em território da Província de Minas Gerais, e inaugurada por Dom Pedro II e comitiva imperial em 1869. Cabe observar que a expansão da rede ferroviária do Brasil teve como pano de fundo, os maciços investimentos ingleses no País e o auge da economia exportadora de café, principalmente se considerar que com o aumento da produção no Vale do Paraíba entre 1860 e 1902, 77,6% dos investimentos no setor ferroviário brasileiro eram ingleses sendo que desses investimentos 34% eram destinados para a construção de ferrovias. (Dossiê de Tombamento, 2003)



FIGURA 1- Conjunto Estação Ferroviária de Chiador.

Nota sobre a fotografia constante na página *Estações Ferroviárias*: A estação de Chiador quando ainda funcionava. A foto é de 1948. (Acervo Edson de Lima Lucas).

Disponível em: <[http://www.estacoesferroviarias.com.br/efcb\\_rj\\_auxiliar/chiador.htm](http://www.estacoesferroviarias.com.br/efcb_rj_auxiliar/chiador.htm)>. Acesso em: jan. 2012.

EM BRANCO

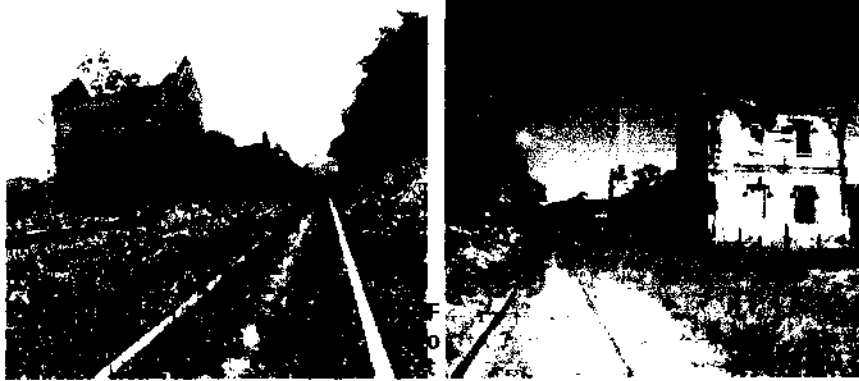


FIGURA 2- Conjunto Estação Ferroviária de Chiador. Data 2003.  
FONTE: Prefeitura Municipal de Chiador. Dossiê de tombamento.

A Estação Ferroviária localiza-se no município de Chiador (Figs.1,2, 3 e 4), próximo ao rio Paraíba do Sul, divisa com o estado do Rio de Janeiro. De acordo com o Dossiê de tombamento a estação, inaugurada em 27 de junho 1869, foi construída com o objetivo de escoar a produção cafeeira da região do Vale do Paraíba, em especial da Zona da Mata para o Rio de Janeiro.



FIGURA 3 - Localização da Estação Ferroviária no município de Chiador (destaque em vermelho).  
Fonte: GOOGLEEARTH.

A Estação Ferroviária de Chiador possui proteção municipal por meio do instrumento de tombamento com Inscrição de Tombamento nº. 001/2003 no Conselho Municipal de

*Handwritten signatures and initials.*

EM BRANCO

Patrimônio Cultural: conjunto de imóveis que constituía a estação ferroviária de Chiador neste município aprovado pelo Decreto n°. 009/2003, de 10 de abril de 2003.

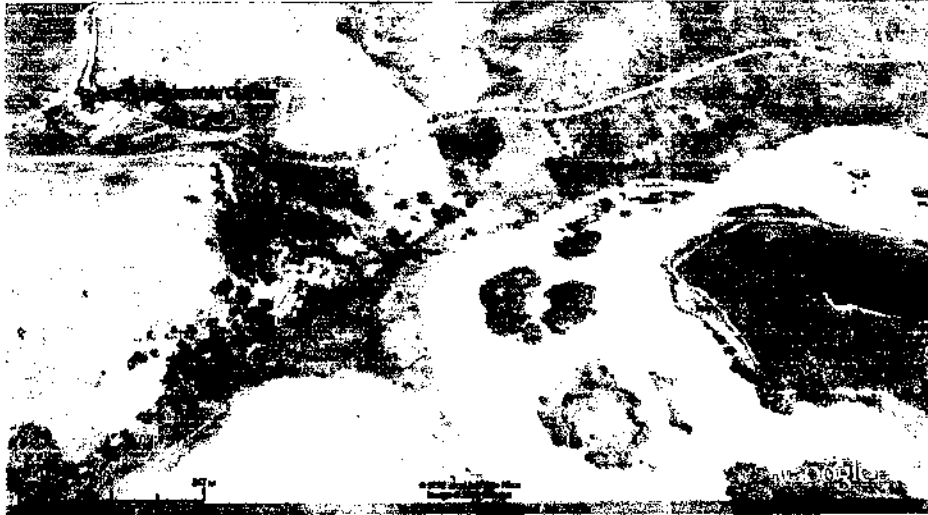


FIGURA 4 - Estação Ferroviária de Chiador. Ver localização em relação ao rio Paraíba do Sul. Fonte: GOOGLEEARTH. Imagem datada de 21/12/2009.

No Dossiê de Tombamento consta a delimitação e descrição dos perímetros de tombamento e entorno do tombamento (Fig.5):

**a) Delimitação e descrição do perímetro de tombamento**

O perímetro de tombamento forma um retângulo: Parte-se de P1, situado no eixo da linha férrea, segue-se por 32,45 metros em linha reta, paralela à fachada lateral sul da edificação, e distante desta 10,00 metros, até o ponto denominado P2. A partir desse ponto, segue-se, perpendicularmente à reta P1-P2, por 74,50 metros, em linha reta, paralela à fachada dos fundos da estação, em seu sentido longitudinal, e distante dela 10,00 metros, chegando-se ao ponto denominado P3. Parte-se deste ponto, seguindo 32,45 metros em linha reta, paralela à fachada lateral norte, e distante desta 10,00 metros, até o ponto P4, situado, no eixo da linha férrea. Deste ponto, segue-se pelo eixo da linha férrea, por 74,50 metros, até o ponto inicial P1. Esta reta P1-P4 é paralela à fachada principal e distante desta, 12,60 metros.

**b) Justificativa da definição do perímetro de tombamento**

A delimitação do perímetro de tombamento se justifica pelo fato da ferrovia ainda estar sendo utilizada, e o seu eixo foi usado como delimitação a fim de seu uso não ser prejudicado pelo bem tombado. As demais delimitações foram feitas a partir de uma distância aproximada da distância do eixo da ferrovia à estação, sendo utilizado 10,00 metros para cada lado, constituindo assim uma delimitação regular.

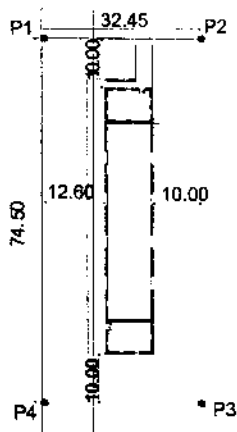
*Wesley*  
*Atan*

EM BRANCO





ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CHIADOR  
PERÍMETRO DE TOMBAMENTO



ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CHIADOR  
PERÍMETRO DE ENTORNO DO TOMBAMENTO

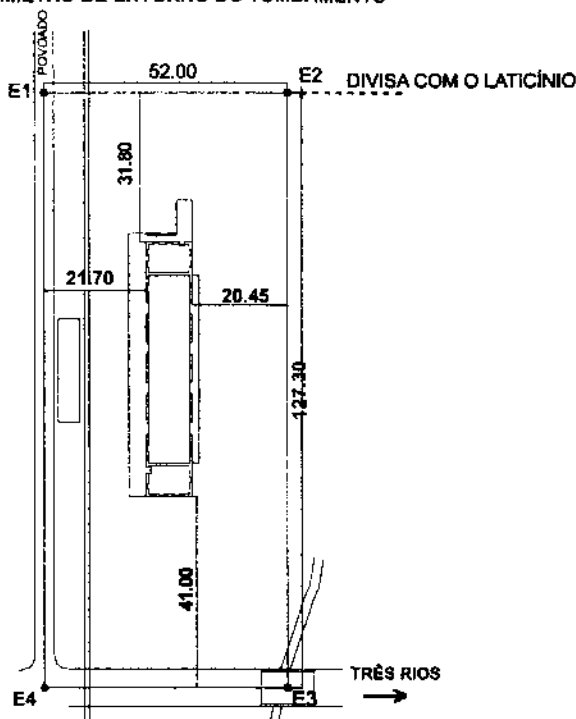


FIGURA 5 – Perímetro de Tombamento e Perímetro de entorno do Tombamento.

Fonte: Prefeitura Municipal de Chiador.

### c) Delimitação e descrição do perímetro do entorno do tombamento

Parte-se do ponto denominado E1, situado no eixo da estrada de terra que dá acesso às casas do povoado de Chiador Estação, passando pela divisa com o terreno do Laticínio, em linha reta por 52,00 metros, até o ponto E2. A reta E1-E2 é paralela à fachada lateral sul da estação e distante dela 31,80 metros. Parte-se do ponto E2, situado na divisa com o terreno do Laticínio, em linha reta, paralela à estação (no seu sentido longitudinal), por 127,30 metros, até o ponto denominado E3, situado no eixo da estrada Chiador-Três Rios, sobre uma pequena ponte de concreto. A reta E2-E3 é distante 20,45 metros da fachada dos fundos da edificação. Parte-se do ponto E3, em uma linha reta por 52,00 metros, paralela à fachada lateral norte da Estação e distante desta 41,00 metros, seguindo o eixo da referida estrada até o ponto denominado E4, situado também no seu eixo. Deste, retorna-se ao ponto E1, em linha reta, paralela à Estação (no seu sentido longitudinal), por 127,30 metros passando pelo eixo da estrada de terra que dá acesso ao povoado e distante 21,70 metros da fachada principal da estação.

### d) Justificativa da definição do perímetro de entorno do tombamento

A definição do perímetro do entorno do tombamento justifica-se pelo fato de haver poucas edificações no entorno da estação ferroviária, e das edificações existentes se

*[assinatura]*  
*[assinatura]*

EM BRANCO

localizarem a uma distância razoável do bem tombado. Foi tomado o eixo da estrada que liga Chiador a Três Rios, a fim de preservar totalmente o seu melhor eixo de visada. A posição de um ponto sobre a ponte foi para que não se construa nada, do pequeno riacho que passa sobre a referida ponte até a edificação, que possa prejudicar a visualização do bem tombado. A utilização do eixo da estrada que leva ao povoado de Chiador Estação se justifica porque à esquerda da referida estrada, há um morro que já é uma proteção natural para a visada da edificação.

#### 4. A LOCALIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DO EMPREENDIMENTO E O BEM CULTURAL

Utilizando-se o software *GoogleEarth* tomou-se um ponto central da edificação que abriga a estação ferroviária medindo-se até as margens do rio Paraíba (Fig.6). Na imagem disponibilizada pelo *software*, datada de 21/12/2009, tem-se uma distância aproximada de 645 metros.

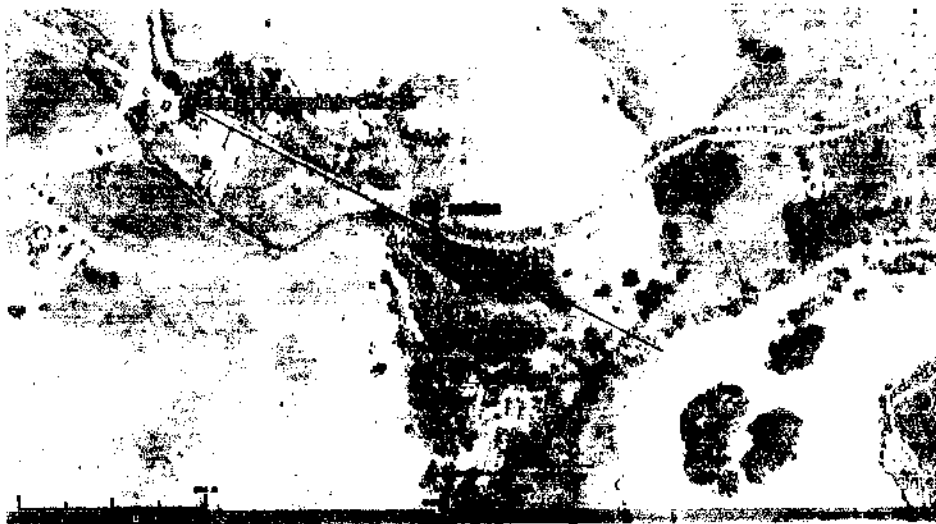


FIGURA 6 - Estação Ferroviária de Chiador. Ver localização em relação ao rio Paraíba do Sul.  
Fonte: GOOGLEEARTH. Imagem datada de 21/12/2009.

A partir da imagem do *GoogleEarth* e do mapa contendo o reservatório do empreendimento traçamos a linha do reservatório. Dessa forma, segue o mapa contendo a distância do perímetro de tombamento da estação ferroviária até o ponto mais próximo do reservatório (Fig.7).

*Handwritten signature*

EM BRANCO

**Perímetro de Tombamento e de Entorno de Tombamento da Estação Chiador**



Elaborado por:  
Nina Tolentino  
Raoni Zanovello  
Fonte: Google Earth  
UTM WGS84 Zona 23K

**Legenda**

- Borda da Represa
- Estação
- Distância
- Perímetro de Tombamento
- Perímetro de Entorno Tombamento

FIGURA 7- Distância da margem do reservatório até o perímetro de tombamento do bem cultural. Ressalta-se que essa distância corresponde à menor distância entre a margem do reservatório e o perímetro de tombamento.

7  
*HB*  
*DM*

EM BRANCO

### 5. PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA PROTEGIDA - CEATMA

A Estação de Chiador constitui-se documento arquitetônico e urbano, peça histórica e documental de extrema importância do patrimônio industrial brasileiro. Foi construído com o objetivo de escoar a produção cafeeira da região do Vale do Paraíba, em especial da Zona da Mata para o Rio de Janeiro. Está localizado em região pertencente ao Bioma da Mata Atlântica. Segundo o último levantamento de remanescentes deste Bioma (Fundação SOS Mata Atlântica, 2008-2010) a supressão da floresta nativa é contínua e os dados são um alerta para que sejam estabelecidas políticas públicas que incentivem a conservação e a restauração do Bioma. Observa-se na figura a seguir (Fig.8) que no município de Chiador restam poucos remanescentes deste Bioma.

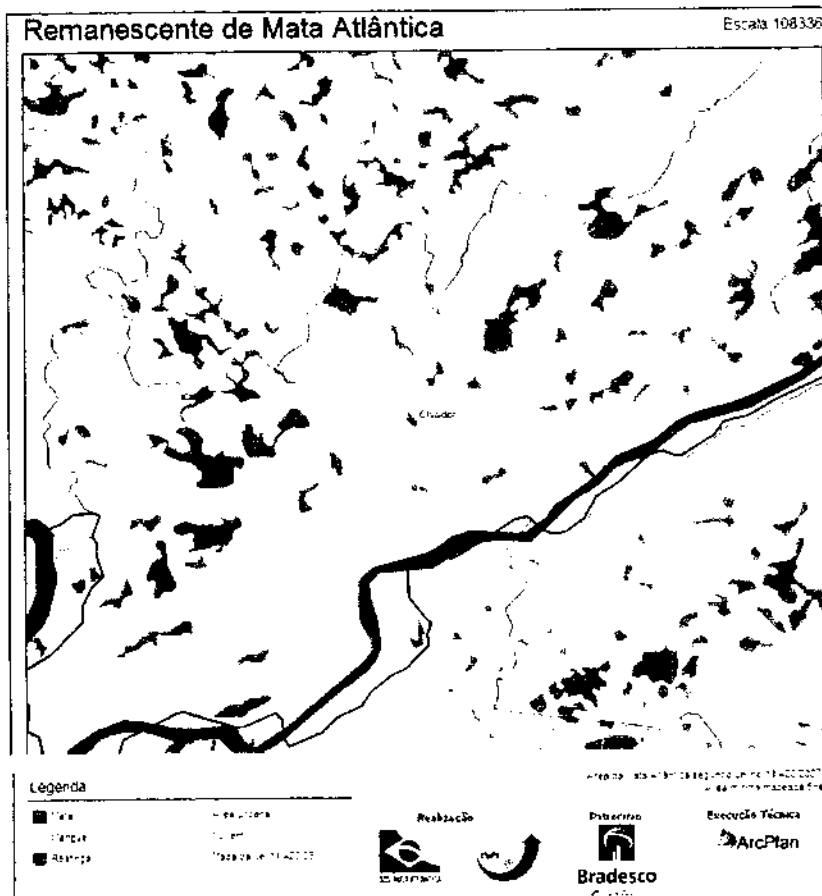


FIGURA 8 –  
Remanescentes da Mata Atlântica em Chiador, segundo a Fundação SOS Mata Atlântica(2010).

Disponível em:  
<<http://mapas.sosma.org.br/>>. Acesso em:  
01/02/2012.

*Handwritten signature*

EM BRANCO





Como já mencionado a Estação possui tombamento municipal. Contudo, tendo em vista, seu atual estado de conservação (cf. Dossiê de Tombamento e Laudo de Vistoria nº. 23/2011 [fls.297-307] da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico com data de maio de 2011) é inadmissível que este BEM CULTURAL permaneça sem uso e ocupação, plenamente incorporado à cidade e ao entorno que o abriga. Faz-se URGENTE a efetivação de sua restauração, com a elaboração e execução de um projeto arquitetônico e paisagístico que destaque toda a sua importância na história da cidade e de Minas Gerais, para que o BEM CULTURAL possa ser plenamente devolvido e inserido no **patrimônio industrial brasileiro**. Os prazos para a elaboração e execução dos projetos devem ser definidos pela Promotoria de Justiça e Conselho do Patrimônio Cultural Municipal.

Deste modo, propõe-se que haja a ampliação da área tombada para fins de restauração ecológica (Fig.9) constituindo-se **CONJUNTO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CHIADOR**. Para determinar este novo perímetro desenhou-se um raio a partir do centro da Estação Ferroviária, estendendo-o até a margem do reservatório, conforme proposto na figura 9. Sugere-se que no perímetro de entorno delimitado por lei e para além dele – entende-se que deva ser preservado o contexto, o ambiente, em que o bem se localiza, mantendo as paisagens e o panorama à sua volta – devem ser implementadas ações visando a restauração ambiental<sup>1</sup>, tendo como enfoque as espécies do Bioma da Mata Atlântica, formação originária, característica do local. Com este objetivo, destacam-se a importância da manutenção dos fragmentos vegetacionais mais próximos da área a ser restaurada, de forma a criar uma maior conectividade dentro da paisagem envolvida. Identificar plantas frutíferas capazes de atrair espécies variadas da fauna local e criar poleiros artificiais para atrair aves dispersoras de sementes, são algumas técnicas na restauração ecológica. Para tanto, a elaboração e execução dessa proposta deve contar com profissionais habilitados.

Segue o mapa contendo a proposta de proteção da CEAT-MA (Fig.9).

<sup>1</sup> Restauração Ecológica é uma atividade intencional que inicia ou acelera a recuperação de um ecossistema em relação a sua saúde, integridade e sustentabilidade. Frequentemente, o ecossistema que necessita restauração foi degradado, perturbado, transformado ou inteiramente destruído como resultado direto ou indireto de ações humanas. Disponível em: <[http://www.effraim.com.br/SER\\_Primer3\\_em\\_portugues.pdf](http://www.effraim.com.br/SER_Primer3_em_portugues.pdf)> Acesso em: jan. 2012.

EM BRANCO



Proposta de Ampliação do Perímetro de Entorno do Bem Cultural  
Estação Ferroviária de Chiador



Elaborado por:  
Nina Tolentino  
Raoni Zanovello  
Fonte: Google Earth  
UTM WGS84 Zona 23K

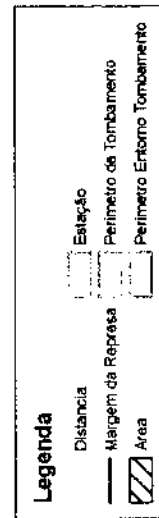


FIGURA 9- Distância da margem do reservatório até o perímetro de tombamento do bem cultural. Ressalta-se que essa distância corresponde à menor distância entre a margem do reservatório e o perímetro de tombamento.

EM BRANCO




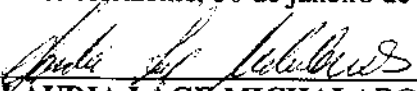
Ressalta-se que a proposta da CEAT-MA justifica-se pela extrema importância do **CONJUNTO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CHIADOR** nas diversas escalas de análise e sob diversos aspectos urbanos e regionais (pode-se citar inclusive a presença de outras estações nos municípios vizinhos). Ressalta-se que as estações ferroviárias se inserem nos processos de ocupação do território nacional, na implantação das cidades, na industrialização, nos fluxos migratórios e nas transformações sociais, econômicas e culturais decorrentes da implantação das redes ferroviárias e no processo de transmissão de informações. A **tipologia da edificação, o sítio onde está implantada e os valores intrínsecos aos próprios sítios, estruturas, elementos construtivos, equipamentos, paisagem, documentação e registros intangíveis contidos na memória dos homens e das suas tradições possui características próprias o que lhes conferem peculiaridades, portanto, constituindo-se únicas.**

É possível dizer que desde a sua construção a estação de Chiador passou por um acúmulo de valores identitários, artísticos e da efervescência do cotidiano. Tendo em vista as cargas valorativas acumuladas ao longo desses anos, o Conjunto da Estação de Chiador passou de uma condição de uma edificação da rede ferroviária para uma representação simbólica.

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Segue este parecer com 11(onze) folhas, sendo 10 (dez) folhas rubricadas e a última assinada e datada.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2012.

 <b>DANIELA BATISTA LIMA</b> MAMP 2532 Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70216/D	 <b>CLAUDIA LAGE MICHALAROS</b> MAMP 2582 Bióloga CRB08525/88
--	--

EM BRANCO



334

Fls.: 5754  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

## RELATÓRIO DE REUNIÃO

## RESUMO

<i>Tema/objeto</i>	<b>Patrimônio Ferroviário de Chiador – PAAF 0024.08.001688-4</b>	
<i>Data /Hora:</i>	09-09-2011 às 14:30	
<i>Local:</i>	Sala de reuniões da pgj	
<i>Convidados:</i>		<i>Presente / Ausente</i>
MPE	Dr. Marcos Paulo de Souza Miranda	
FURNAS	Vera Paiva	P
FURNAS	Gabriela Penafort Vilar	P
IPHAN	Fernanda Saraiva	P
IPHAN	Robson Bolognani	P
Mov. Pres. Ferroviária	Vitor José Ferreira	P
Furnas	Helena São Thiago	P
Furnas	Luiz César Sá	P
IBAMA	Ubalдина da Costa	P
IBAMA	Alison José Coutinho	P
IPHAN	Leonardo Barreto de Oliveira	P
FURNAS	Rodrigo Bandeira de Mello Ferreira	P
MPE	Frederico Bianchini	P

Aberta a reunião, o Dr. Marcos Paulo de Souza Miranda agradeceu a presença dos presentes e explicou a o objetivo deste encontro que consiste na discussão das medidas compensatórias e mitigatórias relativas ao empreendimento AHE Simplício. Narrou a atual situação da estação ferroviária de Chiador. Todos presentes se apresentaram e, em seguida, foi questionado aos representantes de Furnas sobre a possibilidade de se alterar a medida compensatória relativa ao tratamento do entorno da Estação de Chiador pela restauração de tal edificação. Pelos representantes de Furnas foi dito que tal troca seria desproporcional, tendo em vista que o orçamento do tratamento paisagístico está orçado em cerca de 60 mil reais, enquanto a restauração implicaria em investimentos muito maiores superando a casa de 3 milhões de reais, segundo estimativas realizadas pelo Instituto Bennett. Foi indagado, em seguida, sobre a eventual possibilidade de se compor para a fase de LO a colocação de medida compensatória envolvendo a restauração da Estação Ferroviária de Chiador, o que de igual forma foi descartado pelos representantes da empresa Furnas. Foi esclarecido ainda que a medida compensatória relativa à restauração de Além Paraíba diz respeito, na verdade, à restauração da Estação de Simplício, situada naquele Município. Pelo representante do Ministério Público foi dito que não havendo possibilidade de consenso no que tange à recuperação da estação ferroviária de Chiador como medida compensatória ou condicionante no âmbito do processo de licenciamento do empreendimento AHE Simplício e, considerando a estranha revitalização do entorno de um bem que se encontra em ruínas, necessário se faz a verificação dos estudos de impacto e das análises técnicas realizada pelo IBAMA e pelo IPHAN o que, nos termos da Resolução CONAMA 237/97 pode se dar a qualquer tempo. Em assim sendo, solicitou aos representantes do IBAMA o encaminhamento do EIA RIMA e análises técnicas já realizadas, no prazo de 10 dias. Em relação ao IPHAN, foi solicitado que seja feita a análise das aprovações relativas ao empreendimento com base na Portaria 230/2002, com envio de relatório a respeito e cópia de documentação no prazo de 20 dias. Considerando que o processo de licenciamento ambiental do empreendimento ainda não foi concluído, solicitou o representante do Ministério Público especial diligência ao IPHAN e ao IBAMA, no que tange à correta análise dos impactos negativos com a correspondente verificação das cabíveis medidas mitigatórias e compensatórias antes da expedição da Licença de Operação. Pelos representantes de Furnas foi dito que a proposta de medida compensatória em relação ao tratamento do entorno da estação se deu em razão de que haverá construção de um

EM BRANCO





335

Fis.: 5355  
Proc.: 0809701  
Rubr.: *[assinatura]*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

atracadouro a cerca de 1 km da área. Que no entender da empresa não existem impactos diretos à estação de Chiador e que, à época de licenciamento era de conhecimento da empresa a existência de uma proposta do Governo do Estado de Minas para a restauração do prédio da Estação ferroviária de Chiador. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

**Ministério Público:**

**Representantes do IPHAN:**

*[assinatura]*  
Robson Bolvignani  
Fernando Brito da Silva

*[assinatura]*  
IBAMA  
Fernando Zanf. de Il...

**Representantes do IBAMA:**

*[assinatura]*  
Representante do Movimento de Preservação Ferroviária:

**Representantes de Furnas:**

Dina Paula  
Gabriela Vilar  
Helena da M. M. da S.  
*[assinatura]*

EM BRANCO



Fls.: 5756  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: 8

M M A  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Memorando nº 42 /2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de março de 2012.

À: Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA.

**ASSUNTO:** Solicitação de viagem em prazo inferior a 10 dias e no final de semana – AHE Simplício.

1. Tendo em vista a realização de audiência em 09/03/2012 na 1ª Vara Federal de Três Rios acerca do AHE Simplício, informo que a solicitação de viagem da analista Mônica Cristina Cardoso da Fonseca está sendo feita em prazo inferior a 10 dias, uma vez que a informação sobre a citada vistoria chegou ao conhecimento desta Coordenação Geral somente em 05/03/2012.

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO

EM BRANCO





Fls.: 5757  
Proc.: 0807/01  
Rubr.:

M M A  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
Coordenação de Licenciamento de Hidrelétricas

Memorando nº /2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de março de 2012.

**Ao:** Núcleo de Licenciamento Ambiental /SUPES-RJ/IBAMA

A/C. Sr. Roberto Huet Salvo Souza

**ASSUNTO:** Audiência Vara de Justiça de Três Rios em 09/03/2012.

1. Solicito a participação do analista Roberto Huet Salvo Souza, lotado no Núcleo de Licenciamento desta Superintendência, em audiência na Vara de Justiça de Três Rios (RJ) a ser realizada em 09/03/2012 às 13 horas, com objetivo de prestar informações acerca do processo de licenciamento da UHE Simplicio – Queda Única.

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO

Fls.: 5758  
Proc.: 0809/01  
Rubr.: 98



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, Brasília/DF, CEP 70818-900  
Tel: (61) 3316-1212, ramal 1595. Fax: 3316-1178. URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO nº 52/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de março de 2012.

Ao Senhor  
**Marcos Paulo de Souza Miranda**  
Promotor de Justiça  
Rua Timbiras, nº2941, Barro Preto  
CEP 30140-062 – Belo Horizonte/MG  
Fone/Fax: (31)3250-4620

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 174/2012 – Patrimônio Histórico**  
Ref: **PAAF 0024.08.001688-4**

Senhor Promotor,

1. Informo que o Licenciamento Ambiental é realizado pelo Ibama com auxílio de órgãos intervenientes quando alguma questão afeta ao processo de licenciamento ambiental extrapola a competência deste Instituto.
2. Nas questões relacionadas ao patrimônio histórico, pré-histórico e cultural, o Iphan é o órgão responsável por definir as ações e programas ambientais a serem desenvolvidos na região de inserção dos empreendimentos licenciados.
3. Deste modo, informo que o Ofício nº 179/2012 e anexos serão encaminhados ao Iphan solicitando manifestação e resposta daquele Instituto será remetida a essa Promotoria assim que enviada ao Ibama.

Atenciosamente,

**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

EM BRANCO





Fls.: 5760  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: R

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.014222/2012-77

Data: 06/03/12

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo**  
Rua Arnaldo Bittencourt, nº 36 - Centro  
28625-460 - Nova Friburgo - RJ  
Tel: (22) 2533-5487/Fax.: (22) 2533-5488

**OF/PRM-NF/2º OFÍCIO/FK/Nº 83/12**

**Nova Friburgo, 27 de fevereiro de 2012.**

Ilma. Sra.

**GISELA DAMM FORATTINI**

DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN TRECHO 2 ED. SEDE DO IBAMA

CEP: 70818-900 BRASÍLIA/DF

**Ref.: Inquérito Civil nº 1.30.006.000173/2010-63** (favor mencionar na resposta)

Ilma. Senhora,

Ao tempo em que a cumprimento, no interesse da instrução do Inquérito Civil em epígrafe, faço uso do presente a fim de **requisitar** o obséquo de informar:

1. se esse órgão chegou à definição quanto à compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei nº 9.985/2000, relativamente às Linhas de Transmissão 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão;
2. se houve avanço no cumprimento pelo empreendedor da Condicionante Específica nº 2.7 da LI nº 685/2010;
3. quais foram as providências concretamente adotadas quanto às valas escavadas para a fundação de torres que não foram protegidas por cercas e tábuas, fato registrado no Relatório de Vistoria de 24/08/2010 (p. 2 e foto 9) e também no Parecer nº 71/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, o que revela omissão quanto a um dos pontos do Programa de Prevenção de Acidentes com a Fauna de que trata a Condicionante Específica nº 2.1 da LP nº 346/2010.

Observo que o prazo para resposta a este expediente é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do seu recebimento, por força do § 5º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/1993.

Ao ensejo, apresento-lhe protesto de apreço e consideração.

  
MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA  
PROCURADOR DA REPÚBLICA

564/2012

A CGENE.

07/03/12

*Gustavo MS Peres*  
Gustavo Henrique Silva Peres  
Analista Ambiental  
Matrícula 2448661  
DILIC/IBAMA

A COU10  
A/c de Mônica Fonseca  
para elaboração de  
resposta deste DILIC  
e dos condicionantes  
a equipe.

12/03/12

*Adriano Rafael Arrepiã*  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

A COU10  
p/ reunião ao processo,  
resposta já em tido

19/03/2012

*Adriano Rafael Arrepiã*  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

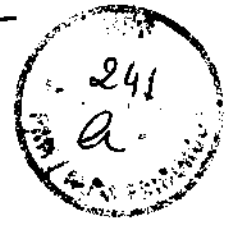
A ANAÍZIA MÔNICA FONSECA,  
PARA ATENDIMENTO DO DESPACHO  
SUPRA.

EM 19.03.12

*Nina*  
Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidroelétricas  
CGENE/DILIC/IBAMA  
Substituída



Fls.: 5761 1078/11  
 Proc.: 0807/01  
 Rubr.: 90



Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 Diretoria de Licenciamento Ambiental  
 SCEN, Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900  
 Tel.: (061) 3316.1292; Fax: (061) 3307.1328 - URL: http://www.ibama.gov.br

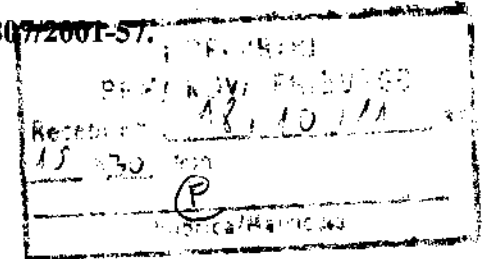
Ofício nº 979/2011/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de setembro de 2011.

Ao Senhor  
**MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA**  
 Procurador da República  
 Ministério Público Federal no Município de Nova Friburgo  
 Rua Arnaldo Bittencourt, 36  
 28.625-460 - Nova Friburgo/RJ

TEL: (22) 2533-5487 FAX: (22) 2533-5488

Assunto: **LT Anta-Simplicio-Rocha Leão, Processo nº 02001.000807/2001-57.**  
 REF.: **Inquérito Civil Público nº 130.006.000173/2010-63.**



Senhor Procurador,

1. Em resposta ao Ofício PRM-NF/2º OFÍCIO/ASP/nº 521/11, esclarecemos que em relação ao cumprimento da compensação ambiental prevista no art. 17 da Lei nº 11.428/2008, Furnas não apresentou até o momento a proposta devida em função do desmate autorizado de 18,2 hectares de vegetação secundária do Bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração. Conforme relatado no Parecer nº 59/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, oportunamente encaminhado a essa Procuradoria, a condicionante nº 2.7 da LI nº 685/2010, que trata da questão, encontra-se pendente.
2. No que se refere à obrigação de compensação ambiental, estabelecida pela Lei nº 9.985/2000, relativa às LTs 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, encaminhamos a Informação Técnica nº 34/2011, que apresenta o histórico do tratamento desta questão no âmbito do processo de licenciamento em curso.
3. Diante do exposto na referida Nota Informativa, bem como do teor do Ofício PRM-NF/2º OFÍCIO/ASP/nº 521/11, cabe averiguar a procedência da informação apresentada por Furnas ao IBAMA, quanto a efetiva contabilização dos custos relativos às linhas de transmissão no valor declarado do empreendimento para efeitos de cálculo do montante devido à compensação ambiental. Neste sentido, informamos que o IBAMA oficiará à ANEEL e novamente ao empreendedor a esse respeito.
4. Por fim, ressaltamos que a compensação ambiental relativa às linhas de transmissão somente são devidas enquanto tratadas de forma conjunta ao complexo AHE Simplicio. Uma vez tratadas de forma isolada, as linhas não configuram empreendimento de significativo impacto ambiental. Deste modo, não se enquadram no mencionado art. 36, da Lei nº 9985/2000.

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
 Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

**EUGENIO PIO COSTA**  
 Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto

EM BRANCO

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.012626/2012-26

Fls.: 5762  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: DE



Eletrobras  
Furnas  
Rua...  
...  
...

Data: 07.03.2012

Rio de Janeiro, 05 de março de 2012  
**N.Ref.** DLA.E.E.308.2012  
**S.Ref.**

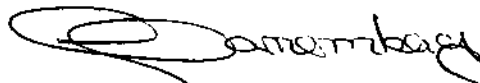
Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepi de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
24º Relatório Semanal de Implantação das ETES  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência ALA.E.E.617.2011, de 28/12/2011, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 27 de fevereiro a 04 de Março de 2012", referência DGS.E.AG.014.2012-R0, contendo a apresentação ilustrada dos avanços dos serviços relacionados à retomada da implantação das Estações de Tratamento de Esgotos.
2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

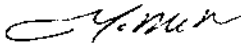
De ordem: Em: 09.03.12

Para: Colnid.

p/ Simone  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

À ANAÍSA MÔNICA FONSECA,  
PARA INSTRUIR A ANÁLISE  
DO DOCUMENTO.

Em 13.03.12



Rafael Isimoto Della Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
CGENE/DILIC/BAMA  
Suares de

Fls.: 5759  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: 98



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, Brasília, DF, CEP 70818-900  
Tel: (61) 3316-1212, ramal 1595, Fax: 3316-1178, URL: <http://www.ibama.gov.br>

*COF. 15*  
OFÍCIO nº 53/2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de março de 2012.

Senhor

**Rogério José Dias**

Coordenador de Pesquisa e Licenciamento Arqueológico  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN  
Quadra 713/913 Sul, Edifício Lúcio Costa, IPHAN Sede  
CEP: 70.040-905 – Brasília/DF

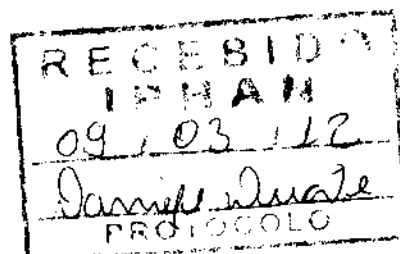
Assunto: **Encaminhamento do Ofício nº 174/2012 – MPE/MG**

Senhor Coordenador,

1. Encaminho o Ofício nº 179/2012 e anexos, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico, para conhecimento e manifestação do Iphan.

Atenciosamente,

**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto



EM BRANCO

EM BRANCO





**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS (IBAMA)**

MMA - IBAMA

Documento:

02001.015125/2012-00

Data: 12/03/12

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, empresa concessionária de serviço público federal de eletricidade, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 41.066, de 28 de fevereiro de 1957, com sede na Rua Real Grandeza, 219, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, tendo tomado ciência da expedição da Licença de Operação nº 1074/2012, por esse Instituto, em 28 de fevereiro de 2012, vem, por sua procuradora, apresentar requerimento administrativo, nos termos que seguem.

**1 – Retificação da descrição da capacidade instalada na página 1 da Licença**

Na página 1/7 da LO 1074/2012, esse Instituto informa a “**capacidade instalada de 328,4MW e 198MW médios de energia firme**” para o AHE Simplicio-Queda Única. Entretanto, o Contrato de Concessão nº 003/2006, para o AHE Simplicio (anexo), firmado entre FURNAS e a ANEEL em 15/08/2006, contempla a Capacidade Instalada de **333,7 MW** e a Garantia Física de Energia de **191,3 MW** médios.

Em consonância ao citado Contrato de Concessão, o Parecer Técnico 21/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que subsidiou a emissão da licença de operação em tela, descreve, no item 3 da Introdução, página 1/125: “O empreendimento, situado no baixo curso do rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, prevê a capacidade instalada de 333,7MW.”

Dessa forma, apesar da Licenças Prévia 217/2005, emitida em 16/09/2005, e da Licença de Instalação 456/2007, de 02/08/2007, preverem, respectivamente, Capacidade instalada: 328,4 MW/Energia Firme: 202,2 MW médios e Capacidade instalada: 328,4 MW/ Energia Firme: 198 MW médios, **FURNAS requer a retificação do enunciado da LO 1074/2012 de modo a compatibilizar a capacidade instalada do AHE Simplicio-Queda Única com o contrato de concessão em anexo, ou seja, Capacidade instalada de 333,7 MW e a Garantia Física de Energia de 191,3 MW médios.**

**2 – Retificação da denominação da licença na Condicionante Geral 1.1**

A condicionante Geral 1.1 cita: “A concessão desta **Licença de Instalação** deverá ser publicada em conformidade com a Resolução Conama nº 06/86, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.”

De ordem: Em: 12.03.12

Para: *Coernel.*

*P/ Simon*  
Simone Araujo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

À COAD,

Por pertinência.

Em 12/03/12,

*André de Almeida*

André de Almeida  
Coordenador de Exames e Controle  
COEND/CGEN/DILIC/COAD

À ANDRUSKA MÔNICA FONSECA,  
PARA INSTALAR ANÁLISE DA  
EQUIPE -

EM 15.03.12

*Araujo*

Araujo  
Coordenador de Exames e Controle  
COEND/CGEN/DILIC/COAD

Nina  
Secretária

Diante disso, FURNAS requer a retificação do enunciado da condicionante geral 1.1. para: "A concessão dessa **Licença de Operação** [...]"

### 3 – Condicionante Específica 2.5

A Condicionante Específica 2.5 da LO 1074/2012 prevê os limites mínimos de vazão remanescente que deverão ser mantidos por FURNAS no trecho de vazão reduzida (TVR) do rio Paraíba do Sul, entre a barragem da UHE Anta e o canal de fuga da UHE Simplício, até a conclusão da implantação do sistema de coleta e tratamento de esgotos previsto na Condicionante Específica 2.18 da Licença de Instalação 456/2007.

Os limites mínimos de vazão estabelecidos nesta condicionante (200, 110 e 90 m<sup>3</sup>/s) têm como base percentuais crescentes de remoção da carga de esgoto gerada no TVR a partir do início do funcionamento das Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) que estão sendo construídas por FURNAS em atendimento à citada condicionante 2.18 da LI 456/2007.

Entretanto, o Parecer Técnico nº 21/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que analisou o cumprimento das condicionantes e programas ambientais da Licença de Instalação 456/2007 para a concessão da Licença de Operação 1074/2012, em sua página 105/125, registra que "*Cabe observar que, a entrega do sistema para atender a Condicionante Específica nº 2.18, previa atendimento de 100% da população, o que equivaleria a 100% da carga gerada por essa população*". Assim, a condicionante 2.18 da LI 456/2007 não estabeleceu percentuais de remoção de carga e sim percentuais de carga a serem tratadas pelas ETEs, visto que, considerando a eficiência de remoção de cargas pelas ETEs, se torna impossível a remoção de 100% da carga gerada pela população residente no TVR, conforme preconizado neste Parecer Técnico e no Projeto Executivo do Sistema de Coleta e Tratamento dos Efluentes Domésticos aprovado por esse Instituto.

Dessa forma, FURNAS entende que a Condicionante 2.5 da LO 1074/2012 deva se referir a percentuais de coleta e tratamento de esgoto e não de remoção de carga gerada no TVR, ou seja no texto da referida condicionante 2.5, a referência a **remoção** deve ser substituída por **tratamento** de modo a não se alterar o estabelecido na Condicionante 2.18 da LI 456/2007.

Pelo exposto acima, FURNAS requer a retificação da condicionante específica 2.5 da LO 1074/2012 para que conste o seguinte:

2.5. A vazão remanescente (Qrem) no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) deverá ser:

- Qrem  $\geq$  200 m<sup>3</sup>/s – durante a execução das obras de implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto, até que se comprove que a eficiência do sistema atingiu 80%, e que o **tratamento** da carga gerada no TVR tenha alcançado 65%, exceto quando a vazão afluente ao reservatório de Anta for inferior a 200 m<sup>3</sup>/s, quando toda vazão afluente ao reservatório citado deverá ser destinado ao TVR;
- Qrem  $\geq$  110 m<sup>3</sup>/s durante a execução das obras de implantação do sistema de tratamento de esgoto, até que se comprove o **tratamento** de 80% da carga gerada no TVR, exceto

EM BRANCO

quando a vazão afluente ao reservatório de Anta for inferior a 110m<sup>3</sup>/s, quando toda vazão afluente ao reservatório citado deverá ser destinado ao TVR;

- Qrem  $\geq 90$  m<sup>3</sup>/s a partir do efetivo funcionamento das ETEs de Sapucaia e Anta, município de Sapucaia – RJ, e da ETE de Sapucaia de Minas, município de Chiador – MG, mediante comprovação do tratamento de 80% da carga gerada pela população urbana do TVR.

Parágrafo único – A população a ser considerada para a estimativa de tratamento da carga deverá ser aquela obtida com base no censo IBGE de 2010.

#### 4 – Condicionante Específica 2.19

A Condicionante Específica 2.19 estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para que FURNAS, entre outros, apresente os "resultados do levantamento topobatimétrico dos reservatórios realizado no período de cheia que antecedeu o enchimento" e "a caracterização das seções de monitoramento, possibilitando a caracterização do perfil da coluna d'água e seu perfil de mistura, ...".

A apresentação do levantamento topobatimétrico solicitado nessa condicionante da Licença de Operação 1074/2012 não se mostra necessário uma vez que os levantamentos disponíveis, encaminhados a esse Instituto por meio das Correspondências DLA.E.E.244.2012 de 17/01/12, e DLA.E.E.252.2012 de 23/01/12, são suficientes para caracterizar a conformação atual do reservatório de Anta, pois o regime sedimentológico se mantém estável conforme os resultados do monitoramento realizado.

A partir do material disponível, é possível se obter o volume do reservatório com precisão adequada para futuras avaliações de assoreamento e/ou comprometimento de seu volume, após o enchimento e início da operação da usina, uma vez que o relevo é caracterizado por curvas de nível equidistantes de 2 em 2 m.

A realização do perfilamento a laser em período seco utilizada no levantamento encaminhado a esse Instituto permite uma melhor caracterização do relevo antes do enchimento do reservatório, pois as curvas de nível em período de vazante poderiam estar submersas. Deste modo, o primitivo de comparação apresenta uma melhor caracterização.

Cabe ressaltar que todas as obras associadas ao AHE Simplicio – Queda Única foram implantadas tendo como base os mesmos levantamentos já encaminhados a esse Instituto.

Associado a este levantamento, FURNAS dispõe, ainda, de cerca de 60 seções topobatimétricas localizadas ao longo do trecho do rio Paraíba do Sul correspondente ao reservatório de Anta, as quais foram obtidas à época do desenvolvimento do Projeto Básico do AHE Simplicio – Queda Única, como subsídio aos estudos de remanso desse reservatório. Tais seções estão disponibilizadas no arquivo anexo, para pronta referência.

É importante registrar, também, que a obtenção de levantamentos topobatimétricos no estirão do rio Paraíba do Sul onde se encontra o AHE Simplicio–Queda Única, em períodos de

EM BRANCO

águas altas, apresenta severas dificuldades, haja vista as características topográficas acidentadas e as fortes corredeiras existentes no local, as quais já foram inclusive relatadas a esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.337.2011, na qual FURNAS fez referência às dificuldades enfrentadas durante a etapa de levantamentos no âmbito do Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida (TVR).

Dessa forma, FUNAS entende que quaisquer mudanças que possam ocorrer na conformação do reservatório de Anta, decorrentes de alteração no regime sedimentológico após a formação do reservatório, poderão ser identificadas a partir dos levantamentos topobatimétricos periódicos previstos para serem realizados a cada 5 (cinco) anos, após o enchimento, juntamente com as formulações utilizadas para avaliação da vida útil dos reservatórios.

Ainda com relação à Condicionante Específica 2.19, FURNAS solicita maiores esclarecimentos quanto à exigência de apresentação da "caracterização do perfil de coluna d'água e perfil de mistura", associados às seções de monitoramento hidrossedimentológico, e sua finalidade no âmbito.

Em vista do exposto acima, FURNAS requer a exclusão da exigência de apresentação dos "resultados do levantamento topobatimétrico dos reservatórios realizado no período de cheia que antecedeu o enchimento" do corpo da Condicionante Específica 2.19

## 5 – Condicionante Específica 2.28

A Condicionante Específica 2.28, determina "dar prosseguimento ao Subprograma de Recomposição de Vegetação até completa revegetação da faixa de APP e das áreas degradadas pela instalação do empreendimento, **assim como das áreas propostas como corredores ecológicos no PACUERA (volume VI)...**"

FURNAS dará prosseguimento ao Subprograma de Recomposição de Vegetação até a completa revegetação da faixa de APP e das áreas degradadas pela instalação do empreendimento, visto que todas as etapas do ciclo operacional são de responsabilidade desta Empresa. Entretanto, a implantação dos corredores ecológicos apresenta uma peculiaridade, pois as ações ocorrerão em área de terceiros, havendo assim, a necessidade de interesse dos proprietários em participar desta atividade.

Destaca-se que o fornecimento de mudas para os corredores ecológicos deverá seguir os quantitativos apresentados na proposta de corredores de vegetação, referência 103100-60-RL-4301-0 - Engevix, de 22/02/2011, aprovada por esse Instituto.

Em vista do exposto, FURNAS requer a alteração da redação da Condicionante Específica 2.28 de forma a deixar claro que as ações da Empresa relacionadas aos corredores ecológicos serão aquelas apresentadas na proposta de corredores de vegetação (1031/00-60-RL-4301) e no PBA, onde ficou registrado que é de responsabilidade de FURNAS incentivar os proprietários a utilizar estes corredores como forma de regularizar a Reserva Legal das

EM BRANCO



propriedades, disponibilizar aos proprietários interessados assistência técnica para elaboração do projeto para recomposição da vegetação e para acompanhamento dos plantios e a disponibilizar mudas de espécies nativas para os proprietários, os quais serão os responsáveis pela preparação da área, plantio das mudas e manutenção das áreas plantadas.

## **6 – Condicionante Específica 2.29.**

A Condicionante Específica 2.29 determina a apresentação de proposta de Gestão do Patrimônio Ambiental da APP determinando as medidas a serem tomadas, minimamente, por esta Empresa.

Conforme já esclarecido para a equipe técnica desse Instituto, durante o Seminário sobre os programas ambientais realizado nos dias 10 e 11 de janeiro de 2012, o AHE Simplício-Queda Única é o primeiro empreendimento hidrelétrico de FURNAS com toda a Área de Preservação Permanente dos reservatórios desapropriada, passando a compor o patrimônio da Empresa, o qual deverá ser gerido e fiscalizado conforme contrato de Concessão ANEEL 003/2006-MME-UHE Simplício, em anexo, bem como outras orientações ou regulamentações daquela Agência

**A Cláusula Oitava – Encargos da Concessionária e condições de exploração;** Item IV - reza que FURNAS deve: "Realizar a gestão do reservatório da Usina Hidrelétrica, e respectivas áreas de proteção, observada Subcláusula segunda desta cláusula."

**A Subcláusula segunda** - Itens V e VI e as Cláusulas 10, 11 e 12 do Contrato de Concessão, em anexo, estabelecem as responsabilidades, fiscalização, penalidades e intervenção na concessão.

Cabe também esclarecer que a ANEEL realiza, periodicamente, vistorias em todos os empreendimentos sob concessão de FURNAS objetivando, entre outros, a adequada manutenção do patrimônio da União.

Desta forma, solicitamos a exclusão dessa Condicionante Específica por ser atribuição da ANEEL definir as formas e as medidas que a Empresa deverá tomar para garantir a integridade do patrimônio da União.

## **7. Condicionante Específica 2.32**

A Condicionante 2.32 determina a *"continuidade do Programa de Monitoramento da Ictiofauna, com a realização de campanhas com frequência trimestral durante todo o período de concessão do empreendimento."*

FURNAS dará prosseguimento ao Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna, contudo, propõe que após um período mínimo de 4 anos, com base nos resultados obtidos, seja avaliada a necessidade de alteração na periodicidade das campanhas, assim como a necessidade da continuidade deste monitoramento.

Desta forma, FURNAS requer que seja reconsiderada a duração deste subprograma avaliando a pertinência da sua continuidade a cada renovação da licença de operação, com base nos resultados obtidos no período anterior.

EM BRANCO

## 8 – Condicionante Específica 2.37

A Condicionante Específica 2.37 determina “Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, proposta de monitoramento de quelônios aquáticos **com a duração da concessão** do empreendimento, tendo como alvo a espécie Mesoclemmys hoguei, incorporando a realização dos seguintes estudos:

Mapeamento de áreas de nidificação;  
Tamanho populacional;  
Estrutura de tamanho e razão sexual;  
Estrutura genética;  
Biologia reprodutiva;  
Taxas de crescimento e sobrevivência;  
Movimento de dispersão na área de influência do empreendimento (ADA, AID e AII).”

FURNAS informou, por meio da Correspondência ALA.E.E.289.2011, de 05/06/11, que “Embora o AHE Simplício esteja situado dentro da área de distribuição do cágado Mesoclemmys hoguei, apenas um exemplar foi registrado nessa região desde o início dos estudos de impacto ambiental, em 2003. Trata-se de um animal encontrado acidentalmente em um pequeno tributário do rio Paraíba do Sul pela equipe responsável pelo Programa de Monitoramento de Quirópteros, durante uma campanha realizada em janeiro de 2010. Também não há qualquer registro histórico ou documentação sobre a presença da espécie na região e a população local não diferencia Mesoclemmys hoguei de Phrynops geoffroanus, esta sim, bastante comum e abundante.”

Desde o encontro fortuito relatado acima, a equipe do Programa de Gerenciamento Ambiental do AHE Simplício vem realizando buscas ao longo do rio Paraíba do Sul e seus tributários na tentativa de encontrar mais algum exemplar dessa espécie, porém, até a presente data, apenas exemplares de Phrynops geoffroanus foram avistados, o que sugere uma baixíssima densidade populacional de Mesoclemmys hoguei, na área do AHE Simplício-Queda Única.

Para o atendimento à Condicionante 2.37, FURNAS propõe a execução de um monitoramento de quelônios aquáticos, tendo como espécie alvo Mesoclemmys hoguei, considerando as seguintes restrições:

✓ O baixo número de indivíduos na área em que se localiza o empreendimento poderá não justificar ou mesmo inviabilizar alguns dos estudos propostos na Condicionante Específica 2.37. Assim, a implementação de alguns dos estudos solicitados nesta condicionante dependerá de que seja registrada uma população bem estruturada de Mesoclemmys hoguei.

✓ Quanto ao estudo de movimento e dispersão de Mesoclemmys hoguei na área de influência do empreendimento, destaca-se que a Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento para o meio biótico é muito extensa, pois é composta da bacia hidrográfica que contribui aos

EM BRANCO

reservatórios, e sendo *Mesoclemmys hogei* uma espécie sedentária, não há justificativa para que este estudo seja realizado por FURNAS em toda a AI

Face ao exposto FURNAS requer a retificação da Condicionante Específica 2.37 considerando a realização de monitoramento de quelônios aquáticos na AID e até 5km a montante do remanso do reservatório de Anta, incluindo trechos dos rios Piabanha e Paraibuna, por um período inicial de execução de 04 (quatro) anos, e cuja continuidade deverá ser avaliada na renovação da licença de operação com base nos resultados obtidos neste monitoramento.

## 9. Condicionantes Específicas 2.38 e 2.39

As Condicionantes em referência determinam o encaminhamento de relatórios anuais, dados de monitoramento, levantamento de focos erosivos, o mapeamento de áreas rurais no entorno do reservatório, dentre outras informações, para o Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros Continentais - CEPTA e o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - RAN

Ocorre, no entanto, que, com o devido respeito, esta Empresa entende que a referida determinação não encontra guarida no ordenamento jurídico. Senão vejamos.

O art.23 da Constituição Federal confere competência comum aos entes federativos quanto aos temas ali tratados; em seu parágrafo único, é prevista a necessidade de edição de Lei Complementar para fixar as normas de cooperação entre os entes da Administração Pública sobre tais matérias.

No mês de dezembro de 2011, foi promulgada a Lei Complementar 140, que fixou normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do *caput* e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

No que diz respeito ao licenciamento ambiental, o art. 13 da Lei Complementar 140 dispõe que:

“Art. 13. Os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º Os demais entes federativos interessados podem manifestar-se ao órgão responsável pela licença ou autorização, de maneira não vinculante, respeitados os prazos e procedimentos do licenciamento ambiental”.

EM BRANCO

Neste momento, a lei ora em comento estabeleceu, sem margens para dúvidas ou questionamentos, um “balcão único de licenciamento”, onde é estabelecido que cabe a somente um órgão a responsabilidade / dever de licenciar uma atividade que esteja no âmbito de sua competência. Aos demais órgãos, é permitida tão-somente mera manifestação, de forma não vinculante.

Sendo assim, não cabe ao órgão licenciador – IBAMA - repartir suas obrigações, com nenhum outro órgão – CEPTA ou RAN, no que diz respeito ao processo de licenciamento, o que inclui a fiscalização do cumprimento das condicionantes impostas ao empreendimento.

Observe-se que não é trazida à discussão a excelência, ou não, dos Centros de Pesquisa indicados pelo IBAMA (RAN e CEPTA), pois este não é o cerne da questão.

No caso em concreto, ausente amparo legal que justifique a determinação do IBAMA de envio, por esta Empresa, de relatórios, dados de monitoramento, resultados de programas e demais documentos a diferentes entes que jamais estiveram vinculados ao licenciamento do AHE Simplício – Queda Única.

Vale ressaltar que não se trata de atuação subsidiária, hipótese prevista nos termos do art. 2º, inciso III da Lei Complementar 140/2011:

“(…)

III - atuação subsidiária: ação do ente da Federação que visa a auxiliar no desempenho das atribuições decorrentes das **competências comuns**, quando solicitado pelo ente federativo originariamente detentor das atribuições definidas nesta Lei Complementar.”  
(grifos nossos)

O processo de licenciamento ambiental em tela é de competência exclusiva deste IBAMA.

Assim, não há que se falar em competência comum entre o IBAMA, o CEPTA e o RAN para o licenciamento de Usinas Hidrelétricas nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Pelo exposto, FURNAS requer a reconsideração dos termos das Condicionantes Específicas 2.38 e 2.39, para que da Licença de Operação 1074/2012 conste tão somente a obrigação da Empresa de enviar os documentos ali referidos (relatórios, análises de dados, colheita de informações, etc) única, direta e exclusivamente ao IBAMA, e a nenhum outro órgão estranho ao processo de licenciamento ambiental do AHE Simplício – Queda Única.

## **10. Requerimentos finais**

Diante de todo o exposto, FURNAS requer a esse Ilustríssimo Presidente a reconsideração e a retificação das condicionantes acima elencadas, nos termos propostos.

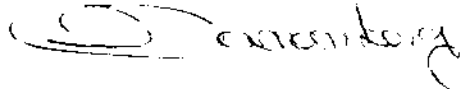
EM BRANCO



Subsidiariamente, requer o recebimento da presente peça como recurso administrativo em relação aos itens não reconsiderados, com a remessa do mesmo para análise e julgamento de órgão superior.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de março de 2012



**MARIÂNGELA DANEMBERG**  
**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
CPF 374.121.087-00

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
GABINETE DO MINISTRO

Fls.: 5772  
Proc.: 080101  
Rubr.: da

Processo nº 48500.000080/2006-30

## CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/2006-MME-UHE SIMPLÍCIO

DE USO DE BEM PÚBLICO PARA  
GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA,  
QUE CELEBRAM A UNIÃO E A  
EMPRESA FURNAS CENTRAIS  
ELÉTRICAS S.A.

A UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, em conformidade com o disposto no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco U, CEP 70065-900, Brasília, Distrito Federal, representada pelo Ministro de Estado de Minas e Energia SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA, doravante designada **MME** e a empresa FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, com sede na Rua Real Grandeza, nº 219, Bairro Botafogo, CEP 22.283-900, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente JOSÉ PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA e seu Diretor de Construção CÉSAR VAZ DE MELO FERNANDES doravante designada simplesmente **Concessionária**, com interveniência da CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0002-07, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 409 - 13º andar, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de **Acionista Controlador da Concessionária**, por seu Diretor Presidente ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS, neste ato representada por IVANA CARVALHO MORAES DA COSTA, por este instrumento e na melhor forma do direito, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, que se regerá pelo Código de Águas, aprovado pelo Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 852, de 11 de novembro de 1938, pelo Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, pelas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648 de 28 de maio de 1998, nº 10.848, de 15 de março de 2004, pelos Decretos nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, nº 2.655, de 2 de julho de 1998, e nº 5.163, de 30 de julho de 2004, pela legislação superveniente e complementar, pelas normas e regulamentos expedidos pelo **Poder Concedente** e pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e pelas condições estabelecidas nas Cláusulas a seguir indicadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Este Contrato regula a exploração, pela **Concessionária**, do potencial de energia hidráulica localizado no Rio Paraíba do Sul, Municípios de Sapucaia e Três Rios, Estado do Rio de Janeiro; e Chiador e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, denominado **Usina Hidrelétrica Simplício – Queda Única**, com potência instalada mínima de 333,7 MW, contemplando a Casa de Força I, com potência instalada mínima de 305,7 MW, localizada nas coordenadas 21°55'16" de latitude Sul e 42°47'25" de longitude Oeste, e Casa de Força Anta, com potência instalada mínima de 28 MW, localizada nas coordenadas 22°02'00" de latitude Sul e 45°00'00" de longitude Oeste, bem como das respectivas **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora**, descritas na Subcláusula Terceira desta Cláusula, doravante denominada neste Contrato como **UHE**, cuja concessão foi outorgada pelo Decreto de 25 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial de 26 de julho de 2006.

**Subcláusula Primeira** - A **UHE** terá as características técnicas e será construída conforme as condições indicadas na Cláusula Quinta deste Contrato, devendo ser obedecido o cronograma físico apresentado pela **Concessionária** e aprovado pela **ANEEL**, conforme inciso XIV da Subcláusula Primeira da Cláusula Oitava deste Contrato.

**Subcláusula Segunda** - A energia elétrica produzida na **Usina Hidrelétrica** será comercializada ou utilizada pela **Concessionária**, tendo em vista a sua condição de **Produtor Independente**, nas condições estabelecidas neste Contrato e nas normas legais específicas.

**Subcláusula Terceira** - As **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora** são consideradas parte integrante da concessão de geração de energia elétrica de que trata este Contrato, e compreendem as seguintes instalações:

I - Subestação elevadora: junto da usina, com arranjo tipo barra principal e transferência, com três conexões para os transformadores elevadores 13,8/138kV, 114 MVA, três entradas de linha em 138 kV, uma interligação de barra e um módulo geral;

II - Linha de transmissão de interesse restrito: LT 138 kV AHE Simplício - Rocha Leão, CD 2x954 MCM, 120 km; e

III - Ponto de interligação: SE Rocha Leão, na tensão de 138 kV, podendo ser a subestação de FURNAS ou a de AMPLA, no barramento de 138 kV, por meio de duas entradas de linha em 138 kV, tipo barra principal e de transferência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA CONCESSÃO E DO CONTRATO**

O presente Contrato de Concessão tem prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OPERAÇÃO DA UHE E COMERCIALIZAÇÃO DA ENERGIA

Na exploração da UHE referida neste Contrato, a **Concessionária** terá liberdade na direção de seus negócios, incluindo medidas relativas a investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições deste Contrato, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do **Poder Concedente** e da **ANEEL**.

**Subcláusula Primeira** - A **Usina Hidrelétrica** será operada na modalidade integrada, submetendo-se às instruções de despacho do Operador Nacional do Sistema Elétrico - **ONS** e observando os procedimentos de rede aprovados pela **ANEEL**.

**Subcláusula Segunda** - A **Concessionária** deverá participar do Câmara de Comercialização de Energia - **CCEE** e do **ONS**, nas condições previstas nas Regras de Comercialização e no Estatuto do **ONS**, submetendo-se às regras e procedimentos emanados pela **CCEE** e **ONS**.

**Subcláusula Terceira** - A operação da **Usina Hidrelétrica** deverá ser feita de acordo com critérios de segurança, segundo as normas técnicas específicas e nos termos da legislação.

**Subcláusula Quarta** - A garantia física de energia da **Usina Hidrelétrica**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 5.163, de 2004, é de 191,3 MW médios, após a completa motorização.

**Subcláusula Quinta** - Durante o período de motorização da **Usina Hidrelétrica**, suas garantias físicas de energia serão as seguintes:

	Garantia Física de Energia (MW médios)
1ª unidade (Casa de Força de Anta)	12,74
2ª unidade (Casa de Força de Anta)	15,9
1ª unidade (Casa de Força I)	106,48
2ª unidade (Casa de Força II)	161,7
3ª unidade (Casa de Força III)	191,3

**Subcláusula Sexta** - Os valores de garantia física da **Usina Hidrelétrica** foram definidos considerando os elementos da viabilidade que caracterizam o empreendimento, conforme Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta.

**Subcláusula Sétima** - As garantias físicas serão revisadas na forma da legislação.

**Subcláusula Oitava** - A **Concessionária** de Produção Independente poderá utilizar para consumo próprio e/ou comercializar livremente a energia e potência, nos termos dos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995, da Lei nº 9.648, de 1998, e da Lei nº 10.848, de

2004, e seu regulamento, até o limite das respectivas garantias físicas da **Usina Hidrelétrica**.

**Subcláusula Nona** - Em situação de racionamento de energia no Sistema Interligado, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos nas leis e regulamentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - AMPLIAÇÕES E MODIFICAÇÕES DA UHE**

As ampliações e modificações da **UHE** deverão obedecer aos procedimentos legais específicos e às normas do **Poder Concedente** e da **ANEEL**. As ampliações e as modificações da **UHE**, desde que autorizadas e aprovadas pela **ANEEL**, incorporar-se-ão à respectiva concessão, regulando-se pelas disposições deste Contrato e pelas normas legais pertinentes.

**Subcláusula Primeira** - Para proceder a qualquer ampliação ou modificação da **UHE**, os estudos devem seguir as normas técnicas aplicáveis e serem submetidos à **ANEEL** para aprovação, previamente à construção.

**Subcláusula Segunda** - Após emitido o ato de aprovação, se for o caso, a **Concessionária** deverá assinar Termo Aditivo a este Contrato com vistas a consolidar as modificações porventura ocorridas nas características da **UHE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A EXPLORAÇÃO DA UHE**

A construção da **UHE** será efetuada de acordo com as características técnicas definidas nos Estudos de Viabilidade aprovados por meio do Despacho **ANEEL** nº 1.682, de 26 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial de 27 de outubro de 2005, e a execução das obras deverá ocorrer conforme as normas técnicas da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras aplicáveis.

**Subcláusula Primeira** - A **Concessionária** deverá apresentar em volumes separados o projeto básico da **Usina Hidrelétrica**, conforme item 3.3 do **Anexo 01** do Edital de Leilão nº 002/2005, e o projeto básico das **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora**, conforme item 4.3 do **Anexo 01** do Edital de Leilão nº 002/2005, para análise da **ANEEL**, devendo ser respeitados os elementos a seguir relacionados, os quais caracterizam plenamente a obra a ser desenvolvida e não poderão ser alterados:

	<b>Simplício</b>	<b>Simplício + Anta</b>
a) Reservatório:		
N.A. máximo maximorum:	253,7 m	253,7 m
N.A. máximo normal:	251,5 m	251,5 m
N.A. mínimo normal:	246,7 m	251,5 m

b) Capacidade instalada mínima:	305,7 MW	333,7 MW
c) Descarga de projeto do vertedouro:	8.498 m <sup>3</sup> /s	-
d) Número de unidades:	3	2

**Subcláusula Segunda** - A **Concessionária** não poderá propor alterações na configuração das **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora**, descritas no **caput** da Cláusula Primeira deste Contrato, porém, caso haja antecipação na entrada em operação comercial da **Usina Hidrelétrica** a **Concessionária** deverá comunicar à **ANEEL** o novo cronograma de implantação do **Empreendimento** em um prazo compatível e necessário à viabilização de ampliações e reforços eventualmente necessários na rede de serviço público, ficando a **Concessionária** responsável pela cobertura dos custos de antecipação correspondentes.

**Subcláusula Terceira** - Correrão integralmente por conta e risco da **Concessionária** a elaboração dos Projetos Básico e Executivo, como também a construção da **UHE**.

**Subcláusula Quarta** - Não serão consideradas pela **ANEEL** quaisquer reclamações que se baseiem na inadequação ou inexatidão dos Estudos de Viabilidade e Ambientais ou no desconhecimento das condições locais relativamente a materiais, mão-de-obra, equipamentos, pluviosidade, condições hidrológicas, geologia, geotecnia, topografia, estradas de acesso, infra-estrutura regional, meios de comunicação, condições sanitárias e tudo o mais que possa influenciar o prazo de execução das obras, de obtenção das licenças ambientais, a quantidade de energia gerada e o valor do investimento global correspondente à **UHE**.

**Subcláusula Quinta** - A **Concessionária** somente poderá dar início à exploração comercial da **UHE** depois de devidamente autorizada pela **ANEEL**, conforme **Subcláusula Segunda da Cláusula Décima**.

**Subcláusula Sexta** - O projeto e a construção das **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora** ocorrerão integralmente por conta e risco da **Concessionária** e deverão atender os requisitos técnicos, em conformidade com as normas vigentes.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO PELO USO DO BEM PÚBLICO**

Como pagamento pelo uso do bem público objeto deste Contrato a **Concessionária** recolherá à **UNIÃO**, da entrada em operação comercial da **UHE** ao 35<sup>º</sup> ano de concessão, inclusive, contados da data de assinatura deste contrato, ou enquanto estiver na exploração da **UHE**, parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do pagamento anual proposto de R\$ 972.458,22 (novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

**Subcláusula Primeira** - O valor do pagamento pelo uso do bem público estabelecido nesta Cláusula será atualizado anualmente ou com a periodicidade que a legislação permitir, tomando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou, em caso de sua extinção, o índice definido pelo **Poder Concedente** para sucedê-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$VPA_k = VPA_0 \times (IPCA-M_k / IPCA-M_0)$ , onde:

$VPA_k$  = Valor de pagamento anual para ano k;

$VPA_0$  = Valor constante do **caput** desta Cláusula;

$IPCA-M_k$  = Valor do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao mês anterior à data do reajuste em processamento;

$IPCA-M_0$  = Valor do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao mês anterior à data do **Leilão**.

**Subcláusula Segunda** - O atraso no pagamento do valor mensal devido pela concessão implicará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela não recebida e juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis.

**Subcláusula Terceira** - Havendo parcelas em atraso, os pagamentos efetuados serão utilizados para quitação dos débitos, na ordem cronológica de seus vencimentos, do mais antigo para o mais recente, incluídos os juros e multas correspondentes.

**Subcláusula Quarta** - A falta de pagamento de seis parcelas mensais consecutivas implicará a caducidade da concessão.

**Subcláusula Quinta** - O pagamento dos valores referidos nesta cláusula deverá ser feito mediante recolhimento na forma indicada pela ANEEL.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA**

A **Concessionária** deverá comercializar a energia gerada na **UHE** conforme Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - **CCEAR** ou conforme os Contratos de Comercialização que forem firmados ao longo do prazo da concessão.

## **CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DA UHE**

Para possibilitar a exploração do potencial hidráulico referido na Cláusula Primeira, a **Concessionária** assume todas as responsabilidades e encargos relacionados com a elaboração dos projetos e execução das obras e serviços necessários à conclusão da **UHE**, devendo executá-los com observância das normas técnicas e exigências legais aplicáveis e de acordo com o cronograma físico aprovado pela **ANEEL**, de modo a garantir que a operação comercial da primeira unidade hidrogeradora seja iniciada até 30 de setembro



de 2010, conforme cronograma físico apresentado pela **Concessionária** e aprovado pela **ANEEL**.

**Subcláusula Primeira** - Sem prejuízo do disposto nas demais Cláusulas deste Contrato, constituem encargos específicos da **Concessionária**, na exploração da **UHE**, o que se segue:

I - cumprir todas as exigências do presente Contrato e do Edital de Leilão nº 002/2005 - **ANEEL** que lhe deu origem, da legislação atual e superveniente que disciplinem a exploração de potenciais hidráulicos, respondendo perante o **Poder Concedente** e a **ANEEL**, usuários e terceiros, pelas eventuais conseqüências danosas da exploração da **UHE**;

II - elaborar, por sua conta e risco, os projetos da **UHE** e executar as obras correspondentes, tudo em conformidade com as normas técnicas e legais específicas e de acordo com o cronograma físico aprovado pela **ANEEL**, de modo a garantir a entrada em operação das unidades geradoras nas datas por este fixadas, assumindo todos e quaisquer ônus e responsabilidades pelos eventuais atrasos, ressalvados os provocados por atos do Poder Público e os decorrentes de casos fortuitos ou de força maior e a descoberta de materiais ou objetos estranhos à obra, de interesse geológico ou arqueológico, conforme Subcláusula Terceira desta Cláusula;

III - ressarcir, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do **Contrato de Concessão**:

a) os custos com o desenvolvimento dos Estudos de Inventário da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, parcela correspondente à **Usina Hidrelétrica Simplício**, no valor de R\$ 2.439.619,79 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) à empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., acrescido da remuneração prevista no art. 2º da Portaria DNAEE nº 40, de 26 de fevereiro de 1997, a partir de 23 de janeiro de 1989, conforme a Portaria DNAEE nº 04, de 17 de janeiro de 1989, que aprovou esses estudos, até a data de seu efetivo ressarcimento;

b) os custos com o desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade e Ambiental da **Usina Hidrelétrica Simplício**, da seguinte forma: R\$ 141.440,44 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) à empresa Construtora Norberto Odebrecht S.A.; R\$ 187.695,20 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) à empresa Desenvix S.A.; R\$ 88.240,00 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais) à empresa Serveng-Civilsan S.A. e R\$ 143.959,20 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) à empresa Alstom Brasil Ltda., conforme auditoria realizada em 3 de setembro de 2001, acrescido da remuneração prevista no art. 1º da Portaria DNAEE nº 40, de 26 de fevereiro de 1997, a partir de 27 de outubro de 2005, conforme o Despacho ANEEL nº 1.682, de 26 de outubro de 2005, que aprovou esses estudos, até a data de seu efetivo ressarcimento;

c) os custos com o desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade e Ambiental da **Usina Hidrelétrica Simplício**, da seguinte forma: R\$ 722.950,81 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) à empresa Construtora Norberto Odebrecht S.A.; R\$ 607.897,08 (seiscentos e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos) à empresa Desenvix S.A., R\$ 692.560,16 (seiscentos e noventa e dois mil,

quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos) à empresa Construtora Andrade Gutierrez S.A. e R\$ 230.956,09 (duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) à empresa Alstom Brasil Ltda., conforme auditoria realizada em setembro de 2005, acrescido da remuneração prevista no art. 1º da Portaria DNAEE nº 40, de 26 de fevereiro de 1997, a partir de 27 de outubro de 2005, conforme o Despacho ANEEL nº 1.682, de 26 de outubro de 2005, que aprovou esses estudos, até a data de seu efetivo ressarcimento; e

d) a empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. considera-se reembolsada, conforme disposto no art. 2º da Portaria DNAEE nº 40, de 26 de fevereiro de 1997, pelos custos com o desenvolvimento dos Estudos de Inventário da **Usina Hidrelétrica Simplício**, no valor de R\$ 2.439.619,79 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e nove centavos); e conforme disposto no art. 1º da Portaria DNAEE nº 40, de 26 de fevereiro de 1997, pelos custos com o desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade e Ambiental, no valor de R\$ 9.541.346,56 (nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

IV - realizar a gestão do reservatório da **Usina Hidrelétrica** e respectivas áreas de proteção, observada a Subcláusula Segunda desta Cláusula;

V - instalar, operar e manter, onde forem determinadas pela ANEEL, as instalações e observações hidrológicas;

VI - respeitar os limites das vazões de restrição, máxima e mínima, a jusante da **Usina Hidrelétrica**, observando as regras operativas do ONS;

VII - instalar e manter sistema de aquisição de dados e de medição para fins de comercialização de energia e da supervisão operacional do sistema, bem como adequar meios para disponibilizar essas informações;

VIII - manter, permanentemente, através de adequada estrutura de operação e conservação, os equipamentos e instalações da UHE em perfeitas condições de funcionamento, inclusive adequado estoque de material de reposição;

IX - manter pessoal técnico e administrativo, próprio ou de terceiros, legalmente habilitado e treinado e em número compatível com o desempenho operacional, de modo a assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança da exploração da UHE;

X - manter e executar programas periódicos de inspeção, monitoramento, ações de emergência e avaliação da segurança das estruturas da UHE, instalando, onde aplicáveis, as instrumentações de controle de barragens, mantendo atualizada a análise e interpretação desses dados, os quais ficarão à disposição da fiscalização da ANEEL;

XI - organizar e manter registro e inventário dos bens e instalações vinculados à concessão e zelar pela sua integridade, providenciando para que estejam sempre adequadamente cobertos por apólices de seguro, sendo vedado à **Concessionária** alienar ou ceder, a qualquer título, os mesmos, sem a prévia e expressa autorização da ANEEL;

XII - respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, adotando todas as providências necessárias junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos para obtenção dos licenciamentos e autorizações, por sua conta e risco, cumprindo todas as

Contrato de Concessão nº 003/2006-MME-UHE Simplício - Fl. 9/21

suas exigências, observando os prazos legais para a análise dos projetos por parte dos órgãos ambientais e comprometendo-se com a qualidade das informações porventura solicitadas pelo órgão ambiental competente, que deverão ser prestadas pela **Concessionária** com a devida pontualidade;

XIII - subsidiar ou participar do planejamento indicativo do setor elétrico, abrangido pelo art. 174 da Constituição Federal, na forma e condições estabelecidas em regulamento;

XIV - obedecer, na construção das obras da UHE, o cronograma físico aprovado pela ANEEL, observadas as penalidades, conforme disposto na Subcláusula Quinta da Cláusula Décima Primeira deste Contrato, do qual se transcreve os seguintes marcos:

Atividade	Data Limite
Apresentação do projeto básico da <b>Usina Hidrelétrica e das Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora</b>	31/10/2006
Início da concretagem da casa de força	30/04/2008
Solicitação de acesso, observado os "Procedimentos de Rede" do ONS	30/09/2009
Descida do rotor da 1ª turbina (Anta)	30/04/2010
Descida do rotor da 2ª turbina (Anta)	30/06/2010
Descida do rotor da 1ª turbina (Simplício)	30/07/2010
Início do Comissionamento da 1ª unidade hidrogeradora (Anta)	30/08/2010
Entrada em operação comercial da 1ª unidade hidrogeradora (Anta)	30/09/2010
Descida do rotor da 2ª turbina (Simplício)	30/09/2010
Início do Comissionamento da 2ª unidade hidrogeradora (Anta)	30/10/2010
Descida do rotor da 3ª turbina (Simplício)	30/11/2010
Entrada em operação comercial da 2ª unidade hidrogeradora (Anta)	30/11/2010
Início do Comissionamento da 1ª unidade hidrogeradora (Simplício)	30/11/2010
Entrada em operação comercial da 1ª unidade hidrogeradora (Simplício)	31/12/2010
Início do Comissionamento da 2ª unidade hidrogeradora (Simplício)	30/01/2011
Entrada em operação comercial da 2ª unidade hidrogeradora (Simplício)	28/02/2011
Início do Comissionamento da 3ª unidade hidrogeradora (Simplício)	30/03/2011
Entrada em operação comercial da 3ª unidade hidrogeradora (Simplício)	30/04/2011

XV - realizar a gestão documental e a proteção especial a documentos e arquivos, tais como os projetos de engenharia e ambientais, por todo o tempo da concessão, conforme preconiza a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e o Decreto nº 2.942, de 18 de janeiro de 1999;

XVI - celebrar os contratos de uso e conexão aos sistemas de transmissão e/ou de distribuição, efetuando os pagamentos dos respectivos encargos, nos termos da legislação específica;

XVII - manter, permanentemente e durante o prazo da concessão, **Responsável Técnico perante a ANEEL** com qualificação igual ou superior àquele indicado na **Pré-Qualificação da Etapa 1** constante do Edital de Leilão nº 002/2005 e contratado conforme documentação apresentada. Havendo substituição, deverá ser previamente comunicada à ANEEL para aprovação;

XVIII - apresentar, em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura deste Contrato, relatório informativo (texto e mapas de localização) da Situação Social das áreas afetadas pelo empreendimento, que será analisado pela ANEEL, conforme disposto item 1.3 do Anexo I do Edital de Leilão nº 002/2005-ANEEL;

XIX - permitir o livre acesso às **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora** de outras concessionárias, permissionárias e autorizadas, mediante a negociação dos custos envolvidos, quando tecnicamente viável;

XX - enviar à ANEEL o comprovante de pagamento do ressarcimento de que trata o inciso III desta Cláusula, em até 30 (trinta) dias após o pagamento; e

XXI - manter os testemunhos de sondagens geológicas sob sua responsabilidade após o ressarcimento de que trata o inciso III desta Cláusula durante todo o período da concessão, providenciando para que sejam adequadamente conservados em depósito temporário, antes do término das obras, e em depósito permanente nas instalações da **Usina Hidrelétrica**, após o término das obras.

**Subcláusula Segunda** - A **Concessionária** deverá adotar, no que diz respeito a cessão de direito de uso de áreas marginais e ilhas do reservatório a ser formado pela **Usina Hidrelétrica**, os seguintes procedimentos:

I - realizar vistoria permanente e manter diagnóstico anualmente atualizado da situação das áreas marginais ao reservatório e ilhas com identificação e cadastramento das ocupações à disposição da ANEEL;

II - elaborar, em articulação com as comunidades envolvidas e outros órgãos gestores, um Plano Diretor para o reservatório, objetivando o disciplinamento, a preservação e a implementação de plano de usos múltiplos, em especial os de interesse público e social, como Planos da Bacia Hidrográfica, Planos Regionais de Desenvolvimento, Planos Diretores e/ou Planos de uso e ocupação dos solos municipais;

III - celebrar, com terceiros, contratos de cessão de direito de uso de áreas marginais ao reservatório, gratuitas, quando estiver presente interesse público e social, ou onerosa, nos demais casos:

a) os critérios de pagamento pelo uso das áreas marginais ao reservatório, a serem estabelecidos nos contratos de cessão onerosa pela **Concessionária** com terceiros, deverão observar os valores médios de arrendamento e/ou aluguel de áreas na região, considerando-se, para tanto, a finalidade específica de utilização dessas áreas (agropecuária, lazer e outros), em observância aos procedimentos preconizados pelas normas técnicas da ABNT nºs NBR 8799 (áreas rurais), NBR 5676 (áreas urbanas) e NBR 8951 (glebas urbanizadas), ou as que venham a sucedê-las;

b) ocorrendo divergências entre a **Concessionária** e os interessados ou detentores do direito de uso, que não sejam amigavelmente solucionadas, a matéria deverá ser submetida, por iniciativa de qualquer das partes, à apreciação da ANEEL, que efetuará mediação objetivando composição amigável e, não havendo acordo, dirimirá o conflito no âmbito administrativo, segundo procedimentos específicos a serem definidos pela ANEEL;

IV - no caso de outorga para captação de água e lançamento de efluentes, o outorgado terá garantido o livre acesso e o uso de área necessária marginal ao reservatório, sem prejuízo das responsabilidades descritas nos itens a, b e c do inciso V e no inciso VII;

V - estabelecer que, nos contratos de cessão de direito de uso de áreas marginais aos reservatórios, fiquem claramente definidas as condições de operação e segurança da **Usina Hidrelétrica** e as restrições e responsabilidades a serem observadas pelos usuários, especialmente:

a) as que obrigam a observância e o cumprimento da legislação pertinente, referentes à proteção do meio ambiente, aos usos dos recursos hídricos, aos direitos de mineração e ao Código Florestal;

b) as restrições relativas à instalação de edificações permanentes ou temporárias, utilização do solo, lançamento de efluentes não tratados, aterros sanitários ou entulhos de qualquer espécie; e

c) os prazos de vigência, bem como os critérios de prorrogação, não admitindo ultrapassar o prazo da concessão pelo uso do bem público para geração de energia elétrica;

VI - estabelecer que a **Concessionária** responda pelas áreas dentro de sua concessão, no que for de sua estrita competência, não eximindo os usuários das responsabilidades naquilo que lhes couberem;

VII - determinar que as atividades oriundas dos contratos de cessões onerosas, sejam obrigatoriamente contabilizadas separadamente e ainda que:

a) o eventual valor líquido positivo apurado, resultante das cessões onerosas, seja, obrigatoriamente, reinvestido pela **Concessionária** em benefício da conservação dos recursos hídricos e do meio ambiente da bacia hidrográfica onde estiver inserido o empreendimento hidrelétrico, ou segundo procedimentos específicos a serem definidos pela ANEEL;

b) os Contratos, demonstrativos e registros das atividades deverão ser mantidos pela **Concessionária**, ficando à disposição da Fiscalização da ANEEL; e

c) as referidas atividades sejam controladas em conta bancária vinculada, aberta para esse fim, registrada contabilmente em nível suplementar, até a definitiva aplicação dos recursos; e

VIII - o uso das áreas marginais e ilhas no reservatório da **Usina Hidrelétrica**, pela própria **Concessionária**, para outras finalidades diferentes do objeto da concessão outorgada e do disciplinamento neste Contrato, deverá ser previamente autorizado pela ANEEL.

**Subcláusula Terceira** - A descoberta de materiais ou objetos estranhos à obra, de interesse geológico ou arqueológico, deverá ser imediatamente comunicada ao órgão competente, por serem de propriedade da União. Caso tal descoberta implique paralisação das obras da UHE, o cronograma físico será revisto pela **Concessionária** e submetido à ANEEL para aprovação, ficando esclarecido que o CCEAR deverá ser cumprido, conforme Resolução Normativa nº 165, 19 de setembro de 2005.

**Subcláusula Quarta** - A **Concessionária** deverá apresentar à **ANEEL**, nos prazos por esta estabelecidos, relatórios de informações técnicas abrangendo a situação física das instalações, as manutenções realizadas e os aspectos críticos da **UHE**.

**Subcláusula Quinta** - A **Concessionária** deverá submeter ao exame e aprovação da **ANEEL**, tendo por objeto a transferência de tecnologia, assistência técnica e prestação de serviços de forma contínua e regular, nas hipóteses, condições e segundo procedimentos estabelecidos em regulamento específico, os contratos, convênios, acordos ou ajustes celebrados entre a **Concessionária** e acionistas pertencentes ao seu Grupo Controlador, diretos ou indiretos, ou empresas controladas ou coligadas, bem como os contratos celebrados com:

I - pessoas físicas ou jurídicas que, juntamente com a **Concessionária**, façam parte, direta ou indiretamente, de uma mesma empresa controlada; e

II - pessoas físicas ou jurídicas que tenham diretores ou administradores comuns à **Concessionária**

**Subcláusula Sexta** - A **Concessionária** deverá atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária e aos encargos oriundos da legislação e normas regulamentares estabelecidas pelo **Poder Concedente** e pela **ANEEL**, bem como a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração da **UHE**, especialmente os seguintes pagamentos:

I - compensação financeira pela exploração de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica, a partir da entrada em operação comercial da primeira unidade geradora, nos termos da legislação pertinente;

II - quotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, nos termos dos incisos III e IV do art. 16 do Decreto nº 2.003, de 1996, da Lei nº 9.648, de 1998, e do Decreto nº 2.655, de 1998, a partir da entrada em operação comercial da primeira unidade geradora;

III - taxa de fiscalização de serviços de energia elétrica, com base na regulamentação pertinente, a partir da entrada em operação comercial da primeira unidade geradora;

IV - pagamento pelo uso do bem público, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato;

V - encargos de uso do sistema de transmissão e de distribuição de energia elétrica, quando devidos, celebrando, em conformidade com a regulamentação específica, os contratos de uso e de conexão requeridos;

VI - Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, nos termos da legislação, se couber; e

VII - Programa de Incentivo às Fontes Alternativas - PROINFA, nos termos da legislação, se couber.

**Subcláusula Sétima** - A **Concessionária** aplicará, anualmente, o montante de, no mínimo, 1% (um por cento) de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, alterada pela Lei nº 10.848, de 2004 e na forma em que dispuser a regulamentação específica sobre a matéria. Para o cumprimento desta obrigação a **Concessionária** deverá apresentar à **ANEEL**, anualmente, um Programa contendo as ações e suas metas físicas e financeiras, observadas as diretrizes para sua elaboração, bem como a comprovação do cumprimento das obrigações junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma que dispuser o regulamento da referida lei.

**Subcláusula Oitava** - O descumprimento das obrigações da Subcláusula anterior, bem como das metas físicas estabelecidas no Programa anual, ainda que parcialmente, sujeitará a **Concessionária** à penalidade de multa, limitada esta ao valor mínimo que deveria ser aplicado conforme Subcláusula anterior. Havendo cumprimento das metas físicas sem que tenha sido atingido o percentual mínimo estipulado, a diferença será obrigatoriamente acrescida ao montante mínimo a ser aplicado no ano seguinte, com as conseqüentes repercussões nos programas e metas.

**Subcláusula Nona** - A garantia de cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, prestada pela **Concessionária** conforme item 19.4 do Edital de Leilão nº 002/2005, no valor de R\$ 144.150.580,00 (cento e quarenta e quatro milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais), vigorará até 3 (três) meses após o início da operação da última unidade geradora da **Usina Hidrelétrica**.

**Subcláusula Décima** - Compete à **Concessionária** captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à adequada exploração da **UHE** regulados neste Contrato.

**Subcláusula Décima Primeira** - Na contratação de serviços e na aquisição de materiais e equipamentos vinculados ao serviço objeto deste Contrato, a **Concessionária** deverá considerar ofertas de fornecedores nacionais atuantes no respectivo segmento e, nos casos em que haja equivalência entre as ofertas, obriga-se a assegurar preferência à empresas localizadas no território brasileiro.

**Subcláusula Décima Segunda** - O descumprimento do disposto nesta Cláusula sujeitará a **Concessionária** às sanções previstas neste Contrato e na legislação que rege a exploração de potenciais hidráulicos e a aplicação de penalidades de que trata a Subcláusula Sétima da Cláusula Décima e a Cláusula Décima Primeira.

#### **CLÁUSULA NONA - PRERROGATIVAS DA CONCESSIONÁRIA**

A concessão para a exploração da **UHE** referida na Cláusula Primeira deste Contrato confere à **Concessionária**, dentre outras, as seguintes prerrogativas:

I - promover de forma amigável a liberação, junto aos proprietários, das áreas de terra necessárias à operação da **UHE**. Após esgotadas todas as tratativas amigáveis, caso solicitada, a **ANEEL** promoverá, na forma da legislação e regulamentação específica, a declaração de utilidade pública desses terrenos e benfeitorias, na forma da Lei, para fins de desapropriação ou instituição de servidões administrativas, cabendo à **Concessionária** as providências necessárias para sua efetivação e o pagamento das indenizações;

II - instituir servidões administrativas em terrenos de domínio público, de acordo com os regulamentos;

III - construir estradas e implantar sistemas de telecomunicações, sem prejuízo de terceiros, para uso exclusivo na exploração da **UHE**, respeitada a legislação pertinente;

IV - acessar livremente, na forma da legislação, os sistemas de transmissão e distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e conexão, quando devidos, de modo a transmitir a energia elétrica produzida na **Usina Hidrelétrica** aos pontos de entrega ou de consumo que resultarem de suas operações;

V - modificar ou ampliar a **UHE**, desde que previamente autorizado pela **ANEEL**; e

VI - comercializar, nos termos do presente Contrato e de outras disposições regulamentares e legais, a garantia física da **Usina Hidrelétrica**.

**Subcláusula Primeira** - As prerrogativas decorrentes da exploração da **UHE** objeto deste Contrato não conferem à **Concessionária** imunidade ou isenção tributária, ressalvadas as situações expressamente indicadas em norma legal específica.

**Subcláusula Segunda** - Observada a legislação específica, a **Concessionária** poderá oferecer, em garantia de contratos de financiamento, os direitos emergentes da concessão, compreendendo, dentre outros, a energia elétrica a ser produzida e a receita decorrente dos contratos de compra e venda dessa energia, bem como os direitos e instalações utilizados para a sua produção, ficando esclarecido que a eventual execução da garantia não poderá comprometer a continuidade da exploração da **UHE**.

**Subcláusula Terceira** - A **Concessionária** poderá estabelecer as respectivas linhas de transmissão destinadas ao transporte de energia elétrica produzida na **UHE**, discriminada na Cláusula Primeira, sendo-lhe facultada a aquisição negocial das respectivas servidões, mesmo em terrenos de domínio público e faixas de domínio de vias públicas, com sujeição aos regulamentos administrativos.

**Subcláusula Quarta** - As prerrogativas conferidas à **Concessionária** em função deste Contrato não afetarão os direitos de terceiros e dos usuários de energia elétrica, que ficam expressamente ressalvados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

O andamento das obras e a exploração da **UHE** serão fiscalizados pela **ANEEL**.



**Subcláusula Primeira** - A Fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da **Concessionária** nas áreas administrativa, contábil, técnica e econômica-financeira, podendo a **ANEEL** estabelecer diretrizes de procedimento ou sustar ações que considere incompatíveis com as exigências para exploração da **UHE**.

**Subcláusula Segunda** - Os servidores da **ANEEL** ou os prepostos por esta especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, a pessoas, obras, instalações e equipamentos vinculados à **UHE**, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar, de qualquer setor ou pessoa da **Concessionária**, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste Contrato, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico e planejamento do sistema elétrico nacional, devendo ser observado pela **Concessionária** os seguintes procedimentos:

I - antes do início das obras, a licença ambiental de instalação, emitida pelo órgão competente, deverá ser apresentada à **ANEEL**;

II - a data de início das provas e ensaios de comissionamento das unidades geradoras, conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 121 do Decreto nº 41.019, de 1957, deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias para propiciar à fiscalização da geração a programação do acompanhamento técnico dos mesmos; e

III - ao término dos ensaios operacionais de cada unidade, visando cumprir o disposto no art. 122 do Decreto nº 41.019, de 1957, será concedida autorização para o início da operação comercial. Após inspeção e ensaios dos equipamentos quando da entrada em operação comercial da última unidade e estando a usina de acordo com o projeto aprovado e dotada de elementos necessários a uma eficiente exploração será fornecido o certificado de aprovação das obras

**Subcláusula Terceira** - A Fiscalização técnica abrangerá:

I - a execução dos projetos de obras e instalações;

II - a exploração da **UHE**;

III - a observância das normas legais e contratuais;

IV - o cumprimento das cláusulas contratuais;

V - a utilização e o destino da energia;

VI - a operação do reservatório; e

VII - a qualidade e a comercialização do produto.

**Subcláusula Quarta** - A Fiscalização econômica-financeira compreenderá a análise e o acompanhamento das operações financeiras, os registros nos livros da **Concessionária**, balancetes, relatórios e demonstrações financeiras, prestação anual de contas e quaisquer outros documentos julgados necessários para uma perfeita avaliação da gestão da concessão.

**Subcláusula Quinta** - A ANEEL poderá determinar à **Concessionária** a rescisão de qualquer contrato por ela celebrado, quando verificar que dele possam resultar danos à UHE.

**Subcláusula Sexta** - A fiscalização da ANEEL não diminui nem exime as responsabilidades da **Concessionária**, quanto à adequação das suas obras e instalações, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.

**Subcláusula Sétima** - O desatendimento, pela **Concessionária**, das solicitações, notificações e determinações da fiscalização implicará a aplicação das penalidades autorizadas pelas normas que disciplinam a exploração dos potenciais de energia hidráulica e estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

Pelo descumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais, pertinentes à exploração da UHE, a **Concessionária** estará sujeita às penalidades de advertência ou multa, conforme legislação em vigor, especialmente aquelas estabelecidas em Resolução da ANEEL, sem prejuízo do disposto nos incisos III e IV do art. 17, do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 1997, e nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** - A **Concessionária** estará sujeita à penalidade de multa, aplicada pela ANEEL, no valor máximo, por infração incorrida, de até 2% (dois por cento) do valor do faturamento anual da **Concessionária** ou do valor estimado da energia produzida, correspondente aos últimos doze meses anteriores à lavratura do auto da infração ou estimado para este período de doze meses, caso a UHE não esteja em operação ou esteja operando por período inferior a doze meses.

**Subcláusula Segunda** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurada à **Concessionária** o direito de ampla defesa e ao contraditório.

**Subcláusula Terceira** - Quando a penalidade consistir em multa por descumprimento de disposições legais, regulamentares e contratuais e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado, a ANEEL promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.

**Subcláusula Quarta** - Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou descumprimento de notificação ou determinação do **Poder Concedente** para regularizar a prestação de serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na lei e neste Contrato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da **Concessionária** perante o **Poder Concedente**, a ANEEL, os usuários e terceiros.

**Subcláusula Quinta** - Além das penalidades previstas nesta cláusula, o descumprimento do disposto no item XIV da Subcláusula Primeira da Cláusula Oitava implicará a execução da garantia do contrato, conforme processo administrativo instaurado especialmente para este fim, assegurada à **Concessionária** o contraditório e o direito de ampla defesa.

**Subcláusula Sexta** - Conforme previsto no Edital de Leilão nº 002/2005, no caso de descumprimento do cronograma, a **Concessionária** deverá celebrar contratos de compra de energia para garantir os contratos de venda originais, conforme art. 5º do Decreto nº 5.163, de 2004, e Resolução ANEEL nº 165, 19 de setembro de 2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO**

Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, a **ANEEL** poderá intervir na concessão, a qualquer tempo, para assegurar a adequada exploração da **UHE** ou o cumprimento, pela **Concessionária**, das normas legais, regulamentares e contratuais.

**Subcláusula Primeira** - A intervenção será determinada por Resolução **ANEEL**, que designará o Interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, dentro de 30 (trinta) dias seguintes ao da publicação da Resolução, o correspondente procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando-se à **Concessionária** direito de ampla defesa e ao contraditório.

**Subcláusula Segunda** - Se o procedimento administrativo não for concluído dentro de 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à **Concessionária** a administração da **UHE**, sem prejuízo de seu direito à indenização.

**Subcláusula Terceira** - Será declarada a nulidade da intervenção se ficar comprovado que esta não observou os pressupostos legais e regulamentares, devendo a concessão ser imediatamente devolvida à **Concessionária**, sem prejuízo de seu direito à indenização.

**Subcláusula Quarta** - Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração da **UHE** será devolvida à **Concessionária**, precedida de prestação de contas pelo Interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES VINCULADOS**

A concessão para exploração da **UHE** regulada por este Contrato, será extinta pelo **Poder Concedente** que ouvirá previamente a **ANEEL**, nos seguintes casos:

I - advento do termo final do contrato;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no procedimento ou no ato de sua outorga; e

VI - falência ou extinção da **Concessionária**.

**Subcláusula Primeira** - O advento do termo final do Contrato opera, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se ao **Poder Concedente**, a seu exclusivo critério, prorrogar o presente Contrato até a assunção da nova **Concessionária**.

**Subcláusula Segunda** - No advento do termo final do Contrato, todos os bens e instalações vinculados à **UHE** passarão a integrar o patrimônio da União, mediante indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados, desde que autorizados pelo **Poder Concedente**, e apurados em auditoria.

**Subcláusula Terceira** - Para atender ao interesse público, mediante lei autorizativa específica, o **Poder Concedente** poderá promover a encampação dos bens e instalações, após prévio pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, apurados em auditoria.

**Subcláusula Quarta** - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste Contrato, o **Poder Concedente** poderá promover a declaração de caducidade da concessão se a **Concessionária**, notificada, não corrigir as falhas apontadas e restabelecer a normalidade da execução do Contrato, no prazo para tanto estabelecido.

**Subcláusula Quinta** - A declaração de caducidade será precedida de processo administrativo para verificação das infrações ou falhas da **Concessionária**, que assegure o contraditório e ampla defesa à **Concessionária**, que terá direito à indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados, desde que autorizados pelo **Poder Concedente**, e apurados em auditoria. Do valor da indenização devida à **Concessionária** serão descontados os valores de eventuais multas aplicadas pela **ANEEL** e de danos causados pela **Concessionária**.

**Subcláusula Sexta** - O processo administrativo mencionado na Subcláusula anterior não será instaurado até que à **Concessionária** tenha sido dado conhecimento, em detalhes, de tais infrações contratuais, bem como tempo suficiente para providenciar as correções de acordo com os termos deste Contrato.

**Subcláusula Sétima** - A decretação da caducidade não acarretará para o **Poder Concedente** ou para a **ANEEL**, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham sido contratados pela **Concessionária**, nem com relação aos empregados desta.

**Subcláusula Oitava** - Ao declarar a caducidade da concessão, o **Poder Concedente** poderá promover nova licitação ou outorga e utilizar os recursos gerados para a indenização devida, podendo, inclusive, transferir diretamente aos credores da **Concessionária** a parcela que a eles couber, até o valor dos débitos não liquidados e observado o limite da indenização que seria devida no caso de caducidade.

**Subcláusula Nona** - Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a **Concessionária** promover a rescisão deste Contrato, no caso de descumprimento, pelo **Poder Concedente**, das normas aqui estabelecidas. Nessa hipótese, a **Concessionária** não poderá interromper ou paralisar a geração da energia elétrica, enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO E DA CONCESSÃO**

Mediante prévia anuência da ANEEL, a concessão ou o controle societário da **Concessionária** poderá ser transferido a empresa, ou consórcio de empresas, que comprovar as condições de qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade jurídica e fiscal previstas no Edital de Leilão que originou este Contrato e que se comprometer a executá-lo conforme as cláusulas deste instrumento e as normas legais e regulamentares então vigentes.

**Subcláusula Primeira** - Até três meses após o início da geração comercial da última unidade geradora da **Usina Hidrelétrica**, as transferências de participação societária da **Concessionária**, inclusive minoritária, devem ser submetida a prévia anuência da ANEEL.

**Subcláusula Segunda** - A **Concessionária** deve observar os limites e condições para participação dos Agentes Econômicos previstos na regulamentação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS E FORO DO CONTRATO**

Resguardado o interesse público, na hipótese de divergência na interpretação ou execução de dispositivos do presente Contrato, a **Concessionária** poderá solicitar às áreas organizacionais da ANEEL afetas ao assunto, a realização de audiências com a finalidade de harmonizar os entendimentos, conforme procedimento aplicável.

**Subcláusula Única** - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias não solucionadas de modo amigável, na forma indicada no **caput** desta Cláusula, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilegiados que forem.



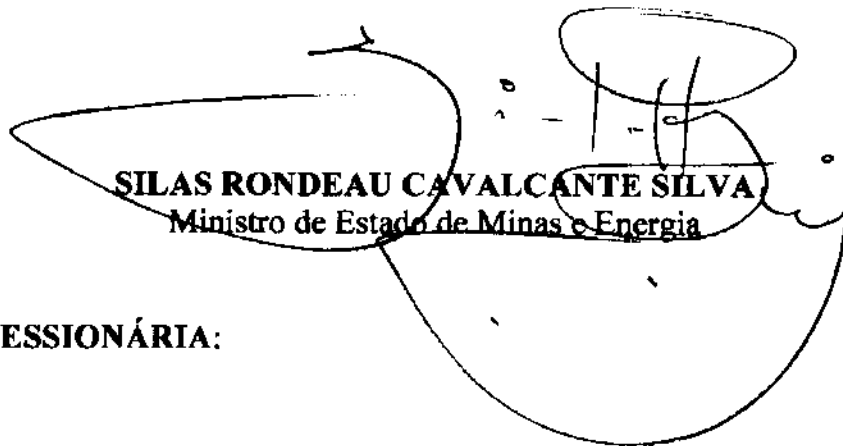
### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO

O presente Contrato será registrado e arquivado na ANEEL. O MME providenciará, dentro dos 20 (vinte) dias que se seguirem à sua assinatura, a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelo representante do MME e da Concessionária, juntamente com testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília - DF, 15 de agosto de 2006.

**PELO PODER CONCEDENTE (MME):**



**SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA**  
Ministro de Estado de Minas e Energia

**PELA CONCESSIONÁRIA:**

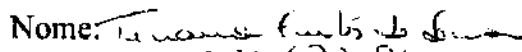
**JOSÉ PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente

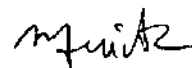
**CÉSAR VAZ DE MELO FERNANDES**  
Diretor de Construção

**PELO ACIONISTA CONTROLADOR:**

  
**ALOÍSIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS** Nome:  
Diretor-Presidente Cargo:

**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
CPF: 776 881.473-84

Nome:   
CPF: 547060760-72



**APENDICE I**  
**AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/2006-MME-UHE SIMPLÍCIO**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços consistirão essencialmente na inspeção e avaliação das instalações e equipes de operação e manutenção, visando verificar se a UHE foi construído de acordo com o respectivo projeto básico e que se encontra concluída e devidamente aparelhada de todos os elementos necessários para uma eficiente exploração.

Sem prejuízo das obrigações da Concessionária, as atividades a serem executadas para a autorização do início de exploração, segundo as normas técnicas e legislação vigentes e as diretrizes listadas a seguir:

- 1) Verificação das condições de segurança e conservação das barragens, demais estruturas civis e equipamentos de descarga;
- 2) Verificação das condições gerais de segurança e salubridade dos operadores, eventuais visitantes e populações adjacentes ao empreendimento;
- 3) Verificação dos procedimentos gerais de operação e manutenção;
- 4) Verificação da correspondência da configuração da casa de força com a descrita no projeto e de sua confiabilidade; e
- 5) Verificação do desempenho dos equipamentos quanto a confiabilidade, condições de projeto, compreendendo:
  - ensaios de atuação de comandos e controles e proteções;
  - ensaio de rendimento de pelo menos um dos grupos geradores;
  - ensaios de rejeição de carga;
  - ensaios de vibração da unidade geradora;
  - ensaios do regulador de tensão;
  - avaliação do comportamento das unidades frente a perturbações do sistema elétrico;
  - avaliação do comportamento térmico dos mancais;
  - acompanhamento em tempo real do comportamento da central em operação.

Para avaliação do disposto no item 1, a ANEEL poderá solicitar resultados de ensaios específicos, bem como vistorias, inclusive durante a construção da barragem.

Os custos associados aos ensaios e verificações serão todos por conta da Concessionária, exceto as despesas de viagem e recursos humanos da ANEEL.

Os ensaios deverão ser realizados preferencialmente na mesma época do comissionamento da primeira unidade geradora, o qual deverá ser formalmente comunicado com pelo menos 30 dias de antecedência, de acordo com as orientações prévias e sob o acompanhamento da ANEEL.

11

12

13





Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

**DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Nº do documento: 02001.015125/2012-00**

<b>Destinatário: DILIC</b>	<b>Data</b>	12/03/2012
----------------------------	-------------	------------

1º Despacho: DE ORDEM, PARA CONHECIMENTO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

*M. O. Ferreira*  
Nedir Camilo O. Ferreira  
Chefe de Gabinete  
IBAMA

<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
----------------------	-------------	--

2º Despacho.

<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
----------------------	-------------	--

3º Despacho.

<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
----------------------	-------------	--

4º Despacho.

<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
----------------------	-------------	--

5º Despacho.

<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
----------------------	-------------	--

6º Despacho.

<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
<u>7º Despacho.</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
<u>8º Despacho.</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
<u>9º Despacho.</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
<u>10º Despacho.</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
<u>11º Despacho.</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
<u>12º Despacho.</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
<u>13º Despacho.</u>		

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.012771/2012-15

Fls.: 5784  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: 90

Data: 14/03/12.



Furnas

Rua Real Grandeza, 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.315.2012

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
25º Relatório Semanal de Implantação das ETes  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência ALA.E.E.617.2011, de 28/12/2011, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 05 a 10 de Março de 2012", referência DGS.E.AG.017.2012-R0, contendo a apresentação ilustrada dos avanços dos serviços relacionados à retomada da implantação das Estações de Tratamento de Esgotos.
2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *Calvial* Em: 16.03.12

Para: *Mosca*

*P/*  
*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

Fis.: 5785  
Proc.: 0807/10  
Rubr.: 98



Rua Real Grandeza, 219 Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.316.2012

**S.Ref.**

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.012763/2012-61

Data: 14/03/2012

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única Prorrogação do Prazo de Validade da Licença de Instalação 692/2010 para Implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos no TVR  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista que o prazo de validade da Licença de Instalação 692/2010, emitida por esse Instituto em 10/05/2010 para a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgotos dos Distritos de Anta/Sapucaia-RJ e Sapucaia de Minas/Chiador-RJ e da sede do Município de Sapucaia-RJ, expira no próximo dia 09/05/2012, e que até o momento não obtivemos posicionamento desse Instituto sobre a solicitação efetuada por meio da Correspondência ALA.E.E.240.2011, de 10/06/2011, que requereu a emissão da Licença de Operação para esses sistemas em nome das respectivas prefeituras, conforme previsto na Condicionante Específica 2.6 da licença de instalação em tela, solicitamos, *mui respeitosamente*, que esse Instituto conceda a prorrogação da LI 692/2010 pelo período de doze meses a contar da data de vencimento da referida licença, devido às dificuldades técnicas e políticas encontradas para a sua implantação.

2. Na expectativa do posicionamento desse Instituto, na brevidade que o assunto requer, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

De ordem: *lhid* Em: 16.03.12

Para: *r20ruca*

*P/ Inere.*

*Simone Araújo de Souza*

Secretária CGENE/DILIC



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Folha: 5786  
Proc.: 0807/01  
Rubrica: [assinatura]

## Informação Técnica nº 6/2012 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Contribuição à PFE-IBAMA para elaboração de petição com requerimento de reconsideração da decisão do Juiz Federal Caio Márcio Gutterres Taranto, titular da Vara Federal da Subseção Judiciária de Três Rios, que antecipou a tutela para suspender o enchimento dos reservatórios da UHE Simplício

### 1. Introdução

1.1 O presente documento tem por objetivo complementar as informações apresentadas na Informação Técnica nº 5/2012 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA por solicitação, via mensagem eletrônica, da PFE-IBAMA com vistas à elaboração de petição com requerimento de reconsideração da decisão do Juiz Federal Caio Márcio Gutterres Taranto, titular da Vara Federal da Subseção Judiciária de Três Rios, que antecipou a tutela para suspender o enchimento dos reservatórios da UHE Simplício.

### 2. Análises e considerações

- 2.1 Além dos dados apresentados na Informação Técnica nº 5/2012 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, foram solicitadas pela PFE-IBAMA informações acerca da ictiofauna potencialmente afetada pelo empreendimento e das medidas de compensação relativas à revegetação exigidas do empreendedor.
- 2.2 Entre os Programas e Subprogramas desenvolvidos pela empresa para mitigar os impactos do empreendimento em tela figura o Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna, que subdivide-se em dois subprogramas, sendo um de monitoramento da ictiofauna e o outro sobre a implementação do sistema de transposição de peixes. O primeiro envolve atividades de monitoramento da comunidade de peixes dos rios principais e tributários nas proximidades do empreendimento e também ações de resgate desses animais durante obras que interferiram nos cursos d'água. Enquanto o segundo envolve a implantação do STP e o monitoramento de sua eficiência. O monitoramento da ictiofauna foi iniciado em abril/2009 e tem sido realizadas campanhas com frequência bimestral.
- 2.3 Conforme consta no Parecer Técnico nº 21/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, a única espécie de peixe ameaçada de extinção encontrada no monitoramento foi *Brycon insignis* (piabanha), a qual é oficialmente ameaçada em Minas Gerais e nacionalmente.


- Por esse motivo, foi determinado à empresa por meio das condicionantes 2.33 e 2.34 da Licença de Operação (LO) nº 1074/2012 que a espécie seja alvo de monitoramento da biologia alimentar e reprodutiva, no âmbito do Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna e que seja apresentada, em 90 (noventa) dias, proposta para formar e manter bancos genéticos vivos *ex situ* da espécie, nas condições exigidas pelas normas vigentes, visando a sua reprodução em cativeiro para futuras reintroduções no ambiente natural, quando ecologicamente seguras e necessárias.
- 2.4 Ainda em relação à ictiofauna, foi exigido pela condicionante 2.35 da LO nº 1074/2012 que a empresa realize estudos específicos de monitoramento da eficiência do Sistema de Transposição de Peixes e submeta os resultados ao Ibama anualmente para avaliação. Com base neste monitoramento, poderão ser demandadas novas ações ou adaptações ao sistema implantado.
- 2.5 Também se encontra em andamento o Subprograma de Recomposição de Vegetação. Este Subprograma prevê a recomposição da vegetação da faixa de APP do empreendimento, de áreas degradadas pela obras (áreas de empréstimo, bota-fora e etc) e de corredores de vegetação conectando fragmentos de remanescentes florestais do entorno à faixa de APP por meio de plantios mistos e de enriquecimento com espécies nativas e manejo da regeneração natural.
- 2.6 Através da Resolução Conama nº 302/2002, foram estabelecidos parâmetros, definições e limites para Áreas de Preservação Permanente (APP) de reservatórios artificiais. Entretanto, o parágrafo 1º do artigo 3º da norma prevê possibilidade de redução ou ampliação do limite de 100 metros de APP em área rural, observando-se o patamar mínimo de 30 metros, conforme for estabelecido no licenciamento ambiental. Os critérios segundo os quais pode ser ampliada ou reduzida a faixa de APP citada são elencados no parágrafo 4º do mesmo artigo e incluem: características ambientais da bacia hidrográfica; geologia, geomorfologia, hidrogeologia e fisiografia da bacia hidrográfica; tipologia vegetal; representatividade ecológica da área no bioma; finalidade do uso da água; uso e ocupação do solo e impacto ambiental causado.
- 2.7 No âmbito específico do licenciamento ambiental do AHE Simplício – Queda Única, foi estabelecida faixa de APP de largura variável no entorno dos reservatórios (Anta, Tocaia, Louriçal, Calçado, Antonina e Peixe) abrangendo 1.756 hectares. Dentre estes, somente o reservatório de Anta localiza-se no rio Paraíba do Sul. Todos os demais constituem reservatórios auxiliares estão localizados no circuito hidráulico implantado nos municípios de Chiador (MG) e Além Paraíba (MG), em paralelo ao rio. O quantitativo mencionado supera aquele relativo à faixa de largura fixa de 100 metros no entorno dos reservatórios do empreendimento (1.638,61 hectares) como preconizado pela Resolução supracitada. O Trecho de Vazão Reduzida do rio Paraíba do Sul permanece como um segmento de rio cuja APP é estabelecida, conforme preconizado pela Lei nº 4.771/1965, em função de sua largura, que não sofreu alteração em decorrência do empreendimento.
- 2.8 A faixa de APP inclui trechos com largura inferior a 100 metros em áreas específicas dos reservatórios do AHE Simplício, compensando a diferença em outros locais. O intuito de tais reduções objetiva minimização de interferências com infraestruturas vizinhas ao empreendimento, mitigação de impacto socioeconômico sobre a população afetada, manutenção da viabilidade de investimentos realizados por proprietários e empresários locais, além da possibilidade de evitar a implementação de faixa fragmentada de APP, o que garantiria uma maior eficiência na conservação dos recursos hídricos, biodiversidade e demais fatores correlacionados. Os trechos de redução da faixa da APP decorrem, sobretudo, da presença de estradas (federal, estadual, vicinal, acesso a estruturas do empreendimento), linha de transmissão ou ferrovia. Destaca-se ainda que a interferência



permanência de obras de utilidade pública em APP são previstas no artigo 2º da Resolução Conama nº 369/2006.

- 2.9 Quantitativo superior àquele referente ao somatório dos trechos de redução de APP foi reposto através da incorporação de 4 áreas contíguas à APP, que apresentam cobertura florestal.
- 2.10 A APP da UHE Simplicio abrange 1.756,61 hectares, dos quais em 1.259,15 hectares predominam pastagens e/ou feições antrópicas. Nestas áreas antropizadas, no âmbito do Subprograma citado, a empresa fará recomposição da vegetação com plantio misto de espécies nativas de diferentes estádios sucessionais .
- 2.11 As atividades de revegetação já foram iniciadas com plantios de mudas nativas na faixa de APP dos futuros reservatório de Antonina e Peixe.
- 2.12 As ações do Subprograma serão mantidas até completa revegetação da faixa de APP e das áreas degradadas pela instalação do empreendimento, assim como das áreas propostas como corredores ecológicos no Plano Ambiental de Conservação e Uso no Entorno dos Reservatórios Artificiais (PACUERA). As áreas a serem revegetadas como corredores ecológicos abrangem 53 poligonais consideradas relevantes para promoção de conectividade entre fragmentos florestais, totalizando, aproximadamente, 218 hectares.
- 2.13 Cabe destacar que estas áreas constituem propriedades privadas pertencentes a terceiros e que o empreendedor tem relatado baixa receptividade dos proprietários do entorno do empreendimento à implantação de corredores.
- 2.14 A recomposição da APP poderá ser uma importante ação para a melhora da qualidade do *habitat* propiciado à espécie *Brycon insignis*, uma vez que o intenso desmatamento na bacia do Paraíba do Sul constitui uma das principais ameaças à espécie, pois esta depende de frutos e sementes produzidas nas matas ciliares para alimentação.

Brasília, 16 de março de 2012.

  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
Analista Ambiental

DE ACORDO,

EM 19.03.12



**Rafael Isimone - Ana Nina**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHID/CGENE/DIL/GRAMA  
Substituto

EM BRANCO

Fls.: 288  
Proc.: 0603/01  
Rubr.: 40



MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.000954/2012-80

Data: 20/03/12

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Memorando nº 74/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de março de 2012.

A: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial - COJUD  
Assunto: Complementação de informações – UHE Simplício

Senhora Coordenadora,

1. Em complemento às informações prestadas por meio da Informação Técnica 05/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, encaminho a Informação Técnica 06/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA com vistas a elaboração de petição com requerimento de reconsideração da decisão da Justiça Federal, que antecipou a tutela para suspender o enchimento dos reservatórios da UHE Simplício.

Atenciosamente,

**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

Anexos: Informação Técnica nº 06/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Furnas

Rua Real Grandeza, 719 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP: 22281-900  
Tel: 05 21 2508-3114  
Fax: 05 21 2528-5858

Rio de Janeiro, 19 de março de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.321.2012

**S.Ref.**

Fls.: 5788  
Proc.: 02001/01  
Rubr.: 70

MMA - IBAMA

Documento:

02001.015832/2012-98

Data: 20/03/12

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única Atendimento à Condicionante Geral 1.1 da LO 1074/2012 - Envio de Publicações de Aviso de Concessão de Licença (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condicionante Geral 1.1 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, encaminhamos, em anexo, cópia impressa da página 117 do Diário Oficial da União nº 45 - Seção 3, de 06/03/2012, onde foi publicado o aviso de que esse Instituto emitiu, em 28/02/2012 a Licença de Operação nº 1074/2012, com validade de quatro anos, assim como cópia impressa da página 146 do Diário Oficial da União nº 47 - Seção 3, de 08/03/2012, onde foi publicado o aviso de retificação do aviso anterior no que se refere ao nome da Gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental desta Empresa.

1.1. Seguem, também, em anexo, os originais das páginas 24 e 25 dos periódicos "O Dia" e "Estado de Minas", respectivamente, ambos de 06/03/2012, onde foram publicados os avisos de emissão desta licença em conformidade com a Resolução Conama nº 06/86.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danenberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

De ordem: *Galvão* Em: 22.03.12  
Para: *Monica*  
*R/Silva*  
Simão *Arújo de Souza*  
Secretaria GENE/DILIC



**AVISOS DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2011**

1. FURNAS torna pública a alteração da data para entrega das Propostas relativas ao PE.DAQ.G.00031.2011, por tempo indeterminado.  
2. Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Licitação publicado no D.O.U. do dia 16/02/2012.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2011**

1. FURNAS torna pública a Alteração da data para a entrega das Propostas relativas ao PE.DAQ.G.00309.2011, ID (411106), para o dia 16.03.2012. 2. Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Licitação publicado no D.O.U. do dia 23.02.2012.

**MARCELO TIOMPSON TAVARES**  
Gerente do Departamento de Aquisição

**AVISO DE LICENÇA**

1. FURNAS torna pública que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a Licença de Operação Nº 1074/2012, emitida em 28/02/2012, com validade de quatro anos, a qual autoriza esta Empresa a iniciar a operação do Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio-Quebra Única, destinado à geração de energia, com capacidade instalada de 328,4 MW e 198 MW médios de energia firme, instalado no curso médio do Rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, e Chiador e Alem Paraitubá, no Estado de Minas Gerais.

**MARIA DANIELBERG**  
Gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027.2012. 2**

1. PE.DAQ.G.00027.2012. 2. FURNAS torna pública que realizará Pregão Eletrônico para contratação do fornecimento de turbinas para as repelidoras de Campo Alegre e Batalha. 3. Tipo de Licitação: Menor Preço. 4. Patrimônio Líquido Positivo. 5. O Edital poderá ser consultado e obtido no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br (Nº Licitação 412752), ou no endereço: www.furnas.com.br - opção "Fornecedores/Fornecedores" a partir do dia 06/03/2012. 6. As propostas deverão ser apresentadas até às 9h30 do dia 20/03/2012, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

**MARCELO TIOMPSON TAVARES**  
Gerente do Departamento de Aquisição

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002.2012. 2**

1. PEDRM.G.0002.2012. 2. FURNAS torna pública que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a Contratação dos serviços de manutenção industrial e de equipamentos na Usina de Furnas e Divisão de Prestação de Serviços Área Minas, localizadas no município de São José do Barra - MG e na Usina Luiz Carlos Barreto de Carvalho, localizada no município de Pedregulho - SP. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido, no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, que também poderá ser acessado pelo endereço: www.furnas.com.br - opção "Fornecedores/Fornecedores" - 4. As propostas deverão ser apresentadas até as 10h do dia 16/03/2012 no site do Banco do Brasil.

**EMILIO JOSÉ DE PAÍDUA MANTINO**  
Gerente do Departamento de Produção Minas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014.2012. 2**

1. P.E.DSCR.G.00014.2012. 2. FURNAS torna pública que realizará Pregão Eletrônico para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido a partir desta data no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. (Nº Licitação: 412860), que poderá ser acessado pelo endereço: www.furnas.com.br, opção "Fornecedores/Fornecedores" - 4. As propostas deverão ser apresentadas até as 9h do dia 07/02/2012, no mesmo endereço acima.

**FRANCISCO MACEDO CARTAXO**  
Gerente da Divisão de Suprimento Rio

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

FURNAS torna pública a retificação do EDITAL PARA ELIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. NO SEU CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 2012 publicada no D.O.U. eletrônico Seção 3, pag. 105 do dia 05/03/2012, onde se lê: no Artigo 1º - Parágrafo primeiro, "Não são considerados empregados ativos os requisitados e os contratados e os que tiveram contrato de trabalho suspenso ou interrompido", leia-se: "Não são considerados empregados ativos os requisitados, os que tiveram contrato de trabalho suspenso ou interrompido e aqueles nomeados para cargo em comissão, na forma do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal", onde se lê: Artigo 5º "FURNAS Centrais Elétricas Brasileiras S.A." leia-se: FURNAS Centrais Elétricas S.A., e no Capítulo Químico - Do Calendário Eleitoral "Incluiu como primeiro item do Quadro de Atividades: Fechamento do Regimento e Calendário - 17 a 02/03".

**JOSE OLAVO VIANA LFIID**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Contrato nº044/2012. Contratantes: Companhia Energética de Alagoas-Ceal, Telemar Norte Leste S/A. Objeto: Serviços de continuação de dados - frame relay - para uso no sistema de medição de fronteira, na conformidade do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2012 e seus anexos. Ordem de Serviço nº113. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$273.084,81. Recursos: Próprios: Ceal. (Item orçamentário: 65002410213178).

AC nº009/2012. Contratantes: Companhia Energética de Alagoas-Ceal, Norsul Representação Comercial Ltda. Objeto: Fornecedor de cabo de cobre NU, na conformidade do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2011, deflagrado por Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, e Ordem de Compra CEAL nº 070/2012, QDC equivalente nº 193/2012. Prazo de entrega: 30 dias. Valor: R\$577.820,00. Recursos: Próprios: Ceal. (Item orçamentário: 210020235).

Termo Aditivo nº229/2007-G. Contratantes: Companhia Energética de Alagoas-Ceal, Acender Engenharia Ltda. Objeto: Redução de 15 (quinze) profissionais, e a inclusão de 04 (quatro) profissionais. Conforme Parecer nºPC/3.FDE nº017/2012.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2012**

A Companhia Energética de Alagoas, torna pública que realizará na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, através do sistema licitação do Banco do Brasil, o processo licitatório abaixo descrito: A obtenção do edital está disponível, gratuitamente através dos endereços eletrônicos: www.ceal.com.br ou www.licitacoes-e.com.br ou no endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes, 1º andar, sala 126 (PRS), nesta cidade de Maceió-AL; telefones: (82) 2126-9392 ou (82) 2126-9358, fax: (82) 2126-9393.

PR-006/2012. Objeto: Fornecedor de Água Mineral sem Gás - Garrafão com 20 litros. Abertura das propostas às 09:00h do dia 15/03/2012. Sessão da disputa de preços a partir das 10:00h do dia 15/03/2012 (horário de Brasília).

**SANDRA VANESSA VOLOSKI**  
Processo de Compras e Contratações - PRS

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2011**

A Companhia Energética de Alagoas declara vencedora do Pregão Eletrônico nº 046/2011 (Aquisição Centralizada de Para-Baios para as Empresas de Distribuição do Grupo Eleétricas), a empresa FABRICA DE PEÇAS ELÉTRICAS DILMAR LTDA, CNPJ nº 72.183.759/0001-68, com valor global de R\$ 338.304,09 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e quatro reais e nove centavos).

Maceió-AL, 5 de março de 2012.  
**SANDRA VANESSA VOLOSKI**  
Processo de Compras e Contratações - PRS

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA  
DE ENERGIA ELÉTRICA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE11600058**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Global, com o propósito de contratar a aquisição de Areia e Brita. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br ou www.cgtee.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1598 e 3287-1565. Abertura das propostas será às 09h do dia 19/03/2012 e a Sessão de Disputa de Preços a partir das 10h do dia 19/03/2012, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE12600007**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Global, com o propósito de contratar a aquisição de 04 (quatro) motocicletas, na modalidade frouta. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br ou www.cgtee.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1598 e 3287-1565. Abertura das propostas será às 09h do dia 16/03/2012 e a Sessão de Disputa de Preços a partir das 10h do dia 16/03/2012, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº RPI2800001**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Global, com o propósito de Registrar Preços para a aquisição de bobinas de alumínio para o revestimento do isolamento térmico dos equipamentos da U.P.ME. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br ou www.cgtee.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1598 e 3287-1565. Abertura das propostas será às 09h do dia 20/03/2012 e a Sessão de Disputa de Preços a partir das 10h do dia 20/03/2012, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Porto Alegre, 6 de março de 2012.  
**FLÁVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA**  
Chefe do Departamento de Suprimentos

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que na publicação realizada no dia 05/03/2012, seção 3, página 106, onde se lê: "CGTEE/SE/DE: 0154/2007", leia-se "CGTEE/SE/DE: 1433/2011". Ratificam-se as demais disposições. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1560 e 3287-1636".

Porto Alegre, 6 de março de 2012.  
**GUARACY DE SOUZA CUNHA**  
Coordenador do Comitê de Patrocinios

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO  
MINERAL**

**SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**

**RETIFICAÇÃO**

No aviso de Licitação, Pregão Nº 3/2012 publicado no D.O. de 01/03/2012, Seção 3, Pág. 115, onde se lê: Informações Gerais, leia-se: Informações Gerais: No página nº1 do diário 03/2012, onde se lê HORARIO: 09:00 horas, leia-se: HORARIO: 08:00 horas.

(SIDE: - 05/03/2012) 323009-32263-2012NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA**

**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 7/2012 - UASG 323017**

Nº Processo: 48415-946027/2012. Objeto: Compra de Garrafões de Água Mineral para atender a demanda da SCP/DNPM/PB Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art 24 inciso II da Lei 8.666/93. Justificativa: Demanda Urgente e que atende o Art 24 inciso II da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 05/03/2012. GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA - Superintendente do Dnppmpb. Ratificação em 05/03/2012. JOSÉ MAURO TOLIEDO JUNIOR - Chefe de Gestão Administrativa da Supdnppmpb. Valor Global: R\$ 900,00. CNPJ CONTRATADA: 00.947.918/0001-98 NOBRFGA COMBUSTÍVEIS LIMITADA.

(SIDE: - 05/03/2012) 323017-32263-2012NE800005

**SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 8/2012 - UASG 323006**

Nº Processo: 48404940096/2012. Objeto: Atender despesas com manutenção e reparo no telão da entrada da Superintendência do DNPM/PB. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/08/1993. Justificativa: Dispensa em razão do valor. Declaração de Dispensa em 24/02/2012. JOSÉ RICARDO FERREIRA CINTRA - Chefe de Serviço Gestão Administrativa do Dnppmpb Superintendência Pe. Ratificação em 05/03/2012. PAULO JAIME SOUZA ALMEIDAS Superintendente do Dnppmpb Superintendência Pe. Valor Global: R\$ 1.350,00. CPF CONTRATADA: 244.574.344/34 JOSÉ FRANCISCO GUJDES.

(SIDE: - 05/03/2012) 323006-32263-2012NE800003

**AVISO DE ANULAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2012**

Fica anulada a Dispensa de Licitação supra citada referente ao processo Nº 48404940096/20.

**PAULO JAIME SOUZA ALMEIDAS**  
Superintendente

(SIDE: - 05/03/2012) 323006-32263-2012NE800003

EM BRANCO





1. Licitação Nº PE.DAQ.G.00197.2011. 2. Instrumento Contratual: 800004876. 3. Nome da Empresa: Companhia Brasileira de Alumínio. 4. Objeto: Fornecedor de Tubos de Alumínio para as Subestações de Rio Verde e Mascarenhas de Moraes. 5. Prazo Contratual: 19/05/2014. 6. Valor da Contratação: R\$ 158.557,50. 7. Data de Assinatura: 29/02/2012. DAQGG.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.00110.2011. 2. Instrumento Contratual: 800004922. 3. Nome da Empresa: JB Propaganda e Marketing Ltda. 4. Objeto: Prestação de serviços de decoração e confecção de materiais promocionais para a realização do evento de Aniversário de 55 anos da ELETRÓBRAS FURNAS. 5. Prazo Contratual: 27/02/2013. 6. Valor da Contratação: R\$ 199.999,99. 7. Data de Assinatura: 27/02/2012. DAQGG.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.00216.2011. 2. Instrumento Contratual: 800004885. 3. Nome da Empresa: Saniplex Engenharia e Serviços Ambientais Ltda. 4. Objeto: Serviços técnicos especializados para remoção e destinação final de resíduos industriais classe I referenciados às atividades desenvolvidas na SE Araraquara. 5. Prazo Contratual: 10/10/2012. 6. Valor da Contratação: R\$ 234.200,00. 7. Data de Assinatura: 10/02/2011. DAQGG.

1. Licitação Nº CO.DAQ.G.0009.2011. 2. Instrumento Contratual: 800004927. 3. Nome da Empresa: Tecum Montagens Técnicas Industriais Ltda. 4. Objeto: Prestação de serviços relativos à 13ª Ampliação da SE - Vitória. 5. Prazo Contratual: 9 meses. 6. Valor da Contratação: R\$ 5.160.817,03. 7. Data de Assinatura: 01/03/2012.

1. PE.DGA.C.00005.2011. 2. Instrumento Contratual: TC - 800004949. 3. Nome da Empresa: Staples Brasil Comércio de Materiais de Escritório Ltda. 4. Objeto: Fornecedor de cabecas de impressão, cartuchos de impressão e cartuchos de toner, para entrega no empreendimento ATE Batalha, localizado na zona rural do município de Paracatu - MG. 5. Prazo Contratual: 60 dias. 6. Valor Global: R\$ 23.700,10. 7. Data de Assinatura: 27/02/2012.

1. Instrumento Contratual Nº 800004368 - Aditamento Nº 01. 2. Contratada: Elcom Engenharia Ltda. 3. Objeto: Alteração da Cláusula - Prazos de Execução. 4. Prazo Contratual: 08/08/2011 a 10/12/2012. 5. Data de Assinatura: 09/02/2012.

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

1. PE.DAQ.G.00003.2012. 2. FURNAS torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para contratação da execução dos serviços de obras civis e montagem eletromecânica relativos à 12ª Ampliação da SE de Campinas. 3. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. 4. Tipo de Licitação: Menor preço. 5. O Edital e o CD-Rom contendo os Desenhos, Especificações Padrões de FURNAS (EPs), Planilhas estão disponíveis a partir desta data no site de FURNAS: [www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br) - opção "Editais", gra-tuitamente, ou no Central de Atendimento ao Fornecedor - CAF, localizada na Rua São João Batista, 60 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, no horário de 9h às 11h30 e das 13h às 16h. 6. As propostas deverão ser entregues até às 16h do dia 23/03/2012, no endereço mencionado no item acima deste aviso. 7. A abertura das propostas será realizada às 14h, no terceiro dia útil subsequente para entrega das mesmas, na Rua Real Grandéza Nº 219, Bloco C, sala 706, Botafogo - Rio de Janeiro - RJ.

MARCELO THOMPSON TAVARES  
Gerente do Departamento de Aquisição

1. PE.DCTE.00011.2012. 2. FURNAS torna público que realizará Pregão Eletrônico para fornecimento de peneira circular, peneira quadrada e membrana de látex. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido no site do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Licitação Nº 413348, que também poderá ser acessado pelo endereço: [www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br) - opção "Fornecedores/Editais". 4. As propostas deverão ser apresentadas até às 10h do dia 27/03/2012, no mesmo endereço acima.

RUBENS MACHADO BITTENCOURT  
Gerente do Departamento de Apoio e Controle Técnico

1. PE.DGCE.00012.2012. 2. FURNAS torna público que realizará Pregão Eletrônico para aquisição de telha, forro de madeira, ripa, compensado, cimento, vidro e material de pintura, com entrega na UHE Luiz Carlos Barreto de Carvalho, localizada no município de Pedregulho - SP. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido, no site do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Licitação Nº 412494. 4. As propostas deverão ser apresentadas até às 10h do dia 22/03/2012, no mesmo endereço acima.

ALLYSSO DE ALMEIDA OLIVEIRA  
Gerente do Departamento de Construção de Gerção Centro

1. PE.DAGG.O.00004.2012. 2. Furnas torna público que realizará Pregão Eletrônico para contratação de fornecimento de 55.000 kg de Hipoclorito de Sódio (cloro líquido), teor de cloro ativo 12%, a granel, para entregas parceladas mensais na Usina Hidrelétrica de Manso, Município de Chapada dos Guimarães - MT. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido a partir desta data no site do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Licitação Nº 413356, que também poderá ser acessado pelo endereço: [www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br), opção "Fornecedores/Editais-Pregão Eletrônico". 4. As propostas deverão ser apresentadas até 10h do dia 20/03/2012, no mesmo endereço acima.

GUILHERME MENDES MELONI  
Gerente do Departamento de Produção Góias

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

1. FURNAS torna pública a retificação do Aviso de Licença publicado no D.O.U. Seção III, pág. 117 do dia 06/03/2012. Onde se lê: "MARIA DANEMBERG". Leia-se: "MARIANGELA DANEMBERG".

MARIANGELA DANEMBERG  
Gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental

#### COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espeçie: Termo Aditivo Nº 19.2009-D. Contratantes: Companhia Energética de Alagoas-Ceal/Carnaúba Locadora Ltda. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais (3)três meses e alterar o valor do contrato. Com Parcerce de nº 045-PRJ/2012. Espeçie: Termo Aditivo Nº 32.2009-D. Contratantes: Companhia Energética de Alagoas-Ceal/Carnaúba Locadora Ltda. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais (3)três meses e alterar o valor do contrato. Com Parcerce de nº 041-PRJ/2012.

#### COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

##### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/SUREG-BH/2012

Objeto: Renovação de seguro total para veículos - Local e Data: Belo Horizonte - MG, às 9 horas do dia 20 de março de 2012 - Edital: A disposição dos interessados para consulta nos sites [www.cprm.gov.br](http://www.cprm.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações pelas telefones (31) 3878.0334 / 0354 ou Fax (31) 3878.0388.

MARGARETH MARQUES DOS SANTOS  
Pregoeira

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/SUREG-PA/2012 -

Objeto: Locação mensal de 02 (duas) máquinas copiadoras / im-pressoras, nova, em linha de produção, tipo xerográfica, com franquia de 4.000 (quatro mil) cópias - mês para duas máquinas, com fornecimento de peças, toner, cilindro, revelador e assistência técnica, tamanho de cópias Carta, A4. Ofício 2, funções ampliação e redução em zoom, classificador de cópias, reprodução automática em frente e verso, a ser instalada na Superintendência Regional de Porto Alegre - SUREG/PA da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Processo nº 0029/2012. As propostas serão recebidas, até 21 de março de 2012 às 10 horas - O início da sessão de disputa de preços está marcado para o dia 21 de março de 2012 às 11 horas - O Edital encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Maiores informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51) 3406-7170 ou (0xx51) 3406-7328.

MARA LÚCIA ROZOVADSKI  
Pregoeira

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/SUREG-PA/2012

Processo 0011.2012  
A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Superintendência Regional de Porto Alegre-RS, através de seu pregoeiro torna público, que após análise das propostas de preços apresentadas na licitação em referência, cujo objeto trata de registro de preços para aquisição futura de aparelhos de ar condicionado, declara vencedora a empresa Lote 01 - Artico Comércio de Refrigeração Ltda, ME - CNPJ 04.903.981/0001-38 - Valor Contratado: R\$ 16.499,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais).

MARA LÚCIA ROZOVADSKI  
Pregoeira

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

##### SUPERINTENDÊNCIA DO PARÁ

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6/2012 PA

Ficam os abaixo relacionados(a), cliente(s) de que se julgou improcedente o (a) DEFESA administrativa(s); interposto(s), restan-do-lyhet(s) pagar, parcelar ou apresentar Recurso relativo ao débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (Art. 3º, Inciso IX, da Lei 8.876/94, e/ou as Leis nº 7.990/89 e 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e 10.522/02), no prazo de dez dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIM e ajustamento de ação de execução. Processo de Cobrança nº 951.330/2010  
Notificação: PARA CERÂMICA LTDA.  
CNPJ: 07.876.969/0001-70  
Nº 106/2010 - DNPM/PA.  
Valor: R\$7.064,35 (sete mil, sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).  
Processo de Cobrança nº 950.442/2011  
Notificado: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.  
CNPJ: 04.932.216/0001-46

NFLDP nº 40/2011 - DNPM/PA.  
Valor: R\$3.203.305,30 (três milhões, duzentos e três mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos).

Ficam os abaixo relacionados(a), cliente(s) de que houve a apresentação da DEFESA(s) administrativa(s) fora do prazo; restan-do-lyhet(s) pagar, parcelar ou apresentar RECURSO, relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (Art. 3º, Inciso IX, da Lei 8.876/94, e/ou as Leis nº 7.990/89 e 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e 10.522/02), no prazo de dez dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIM e ajustamento de ação de execução.

Processo de Cobrança nº 950.157/2011  
Notificado: PARA PIGMENTOS S.A.  
CNPJ: 33.931.310/0001-31  
Nº 29/2011 - DNPM/PA.

Valor: R\$336.922,59 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Ficam os abaixo relacionados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADO para pagar, parcelar ou apresentar DEFESA, relativo ao débito apurado da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (Art. 3º, Inciso IX, da Lei 8.876/94 e/ou as Leis nº 7.990/89 e 8.001/90 e 9.993/00), no prazo de dez dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIM e ajustamento de ação de execução.

Processo de Cobrança nº 951.342/2010  
Notificado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINÉRIOS DO PARA LTDA.

CNPJ: 36.684.399/0001-99  
Nº 111/2010 - DNPM/PA.

Valor: R\$2.018,23 (dois mil, dezotto reais e vinte e três centavos).

ROSE LUIZ BASTOS RODRIGUES  
Superintendente  
Substituto

#### SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

##### EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 4/2012

##### Fase de Disponibilidade

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria-DNPM nº 216/2010, e com fundamento no disposto no artigo 26 do Decreto-Lei nº 227/1967 (Código de Mineração, com redação dada pelo Lei nº 9.314/1996, e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria-DNPM nº 268/2008, alterada pela Portaria-DNPM nº 564/2008, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de autorização de pesquisa, na forma de Edital, fixando prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contidas desta publicação no Diário Oficial da União. Estão disponibilizadas no site do DNPM-Cadastro Mineiro na Internet as seguintes áreas originadas de redução de área de processos remanescentes: 1802/300.902/2009 - Processo Original 846.269.2004  
301.055/2009 - Processo Original 846.078.2005  
301.056/2009 - Processo Original 846.078.2005  
301.057/2009 - Processo Original 846.078.2005  
301.058/2009 - Processo Original 846.078.2005  
301.135/2011 - Processo Original 846.216.2003

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

##### EDITAL DE LICENCIAMENTO Nº 5/2012

##### Fase de Licenciamento

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria-DNPM nº 216/2010, e com fundamento no disposto no artigo 26 do Decreto-Lei nº 227/1967 (Código de Mineração, com redação dada pelo Lei nº 9.314/1996, e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria-DNPM nº 268/2008, alterada pela Portaria-DNPM nº 564/2008, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de autorização de pesquisa, na forma de Edital, fixando prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contidas desta publicação no Diário Oficial da União, dos seguintes processos: 1343/846.561/2008

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

##### EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Nº 6/2012

##### Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria-DNPM nº 216/2010, e com fundamento no disposto no artigo 26 do Decreto-Lei nº 227/1967 (Código de Mineração, com redação dada pelo Lei nº 9.314/1996, e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria-DNPM nº 268/2008, alterada pela Portaria-DNPM nº 564/2008, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de autorização de pesquisa, na forma de Edital, fixando prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contidas desta publicação no Diário Oficial da União, dos seguintes processos: 1341/846.331/2007; 846.182/2008; 846.407/2008

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

EM BRANCO

Fis.: 5792  
Proc.: 0803/01  
Rubr.: *[assinatura]*

**Eletrobras** Ministério de Minas e Energia  
Furnas

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

**AVISO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FURNAS Centrais Elétricas S.A. toma público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a Licença de Operação nº 1074/2012, emitida em 28/02/2012, com validade de quatro anos, a qual autoriza esta Empresa a iniciar a operação do Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio-Queda Única, destinado à geração de energia, com capacidade instalada de 328,4 MW e 198 MW médios de energia firme, instalado no curso médio do Rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, e Chiodor e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais.

Departamento de Licenciamento Ambiental

ESTADO DE MINAS • TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2012

**GERAIS**

25

**Eletrobras** Ministério de Minas e Energia  
Furnas

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

**AVISO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FURNAS Centrais Elétricas S.A. toma público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a Licença de Operação nº 1074/2012, emitida em 28/02/2012, com validade de quatro anos, a qual autoriza esta Empresa a iniciar a operação do Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio-Queda Única, destinado à geração de energia, com capacidade instalada de 328,4 MW e 198 MW médios de energia firme, instalado no curso médio do Rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, e Chiodor e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais.

Departamento de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

 **Eletrobras**  
Furnas

Rua Rômulo Girardes, 119 - Brasília  
Recanto das Emas - Brasília  
CEP: 72281-900  
Tel: 55 21 2428-1112  
Fax: 55 21 2502-5858

Rio de Janeiro, 19 de março de 2012  
**N.Ref.** DLA.E.E.323.2012  
**S.Ref.**

Data: 20/03/12

Ass.: 5793  
Proc.: 0803/01  
Rubr.: 08

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única Atendimento à Condicionante Específica 2.10 da  
LI 456/2007 - Envio de Declarações sobre Planos Diretores  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Dando continuidade ao atendimento à Condicionante Específica 2.10 da Licença de Instalação 456/2007, encaminhamos, em anexo, cópia das declarações das Prefeituras de Além Paraíba-MG, Chiador-MG e Sapucaia-RJ, comprovando a conclusão dos serviços relativos aos Planos Diretores elaborados para os citados municípios.
2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

De ordem: *Robid.* Em: 22.03.12  
Para: *Ronca*  
*Simone*  
**Simone Araujo de Souza**  
Secretária CGENE/DILIC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fls.: 5794  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: 90

**DECLARAÇÃO**

Declaramos a quem possa interessar que Furnas Centrais Elétricas S.A., em atendimento ao programa de Apoio aos Municípios, Subprograma de Apoio ao Planejamento, do AHE Simplicio Queda Única, contratou a empresa Ambiental Engenharia e Consultoria Ltda. Para desenvolver, em parceria com esta Prefeitura, o Plano Diretor Municipal e as respectivas leis Complementares.

Atestamos a conclusão dos serviços e a referida documentação para ser encaminhada por esta prefeitura para aprovação junto a Câmara de vereadores do Município.

Atestamos, ainda, a excelência dos serviços prestados, assim como, damos por encerrada, para fins de comprovação junto ao IBAMA e ao Ministério das Cidades, assim como de qualquer outra instância, a participação de Furnas e da Ambiental nesse processo.

Finalmente, agradecemos a Furnas e a Ambiental pela dedicação, ética e profissionalismo de ambas as empresas no atendimento desse programa ambiental, dando todo o apoio técnico necessário a conclusão dos serviços prestados a este Município.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 01 de Dezembro de 2011



*Wolney Freitas*  
**WOLNEY FREITAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**3.º OFÍCIO DE NOTAS**  
Pça. Cel. Breves, 54 - Além Paraíba - MG  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
*Wolney Freitas* em 01 de 10.

Além Paraíba, 13 DEZ 2011, Minas Gerais

Em Testemunho ..... da verdade

*Natália Chery Hilgemin*  
**Natália Chery Hilgemin**  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
3.º OFÍCIO DE NOTAS  
ALÉM PARAÍBA - MG



RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BCB 77345

EM BRANCO





10396430/2010  
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
 E NOTAS DE CHIADOR  
 Rua Padre Carlos Dondoro, 32  
 Centro — Cep 36639-000  
 CHIADOR — MG

## DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., em atendimento ao Programa de Apoio aos Municípios, Subprograma de Apoio ao Planejamento, do AHE SIMPLÍCIO QUEDA ÚNICA, contratou a empresa AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. para desenvolver, em parceria com esta PREFEITURA, o PLANO DIRETOR MUNICIPAL e as respectivas LEIS COMPLEMENTARES.

Atestamos a conclusão dos serviços e a entrega da referida documentação para ser encaminhada, por esta PREFEITURA, para aprovação junto à CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO.

Atestamos, ainda, a excelência dos serviços prestados, assim como, damos por encerrada, para fins de comprovação junto ao IBAMA e ao MINISTÉRIO DAS CIDADES, assim como de qualquer outra instância, a participação de FURNAS e da AMBIENTAL nesse processo.

Finalmente, agradecemos à FURNAS e à AMBIENTAL pela dedicação, ética e profissionalismo de ambas as empresas no atendimento desse programa ambiental, dando todo o apoio técnico necessário à conclusão dos serviços prestados a este MUNICÍPIO.

Prefeitura de Chiador, 17 de fevereiro de 2012.

**ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS**  
**Prefeito do Município de Chiador**

LABELIONATO E OFÍCIO DE NOTAS  
 DE CHIADOR — MG

Reconhecida por autenticidade a firma de:  
*Itiberê Rodrigues dos Santos*

Em registro de 17 de fevereiro de 2012, às 14h, em Chiador, MG.

*Arnaldo Mourão Lima*  
 Firma de Cartório Oficial de Registro Civil



EM BRANCO



## DECLARAÇÃO

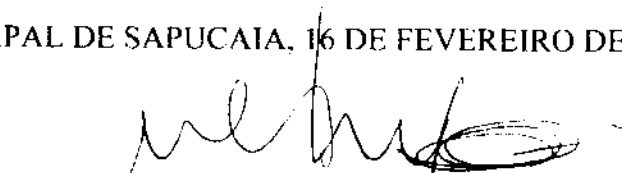
Declaramos a quem possa interessar que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., em atendimento ao Programa de Apoio aos Municípios, Subprograma de Apoio ao Planejamento, do AHE SIMPLÍCIO QUEDA ÚNICA, contratou a empresa AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTARIA LTDA. Para desenvolver, em parceria com esta PREFEITURA, o PLANO DIRETOR MUNICIPAL e as respectivas LEIS COMPLEMENTARES.

Atestamos a conclusão dos serviços e a entrega da referida documentação para ser encaminhada por esta PREFEITURA para aprovação junto à CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO.

Atestamos, ainda, a excelência dos serviços prestados, assim como, damos por encerrada, para fins de comprovação junto ao IBAMA e ao MINISTÉRIO DAS CIDADES, assim como de qualquer outra instância, a participação de FURNAS e da AMBIENTAL nesse processo.

Finalmente, agradecemos à FURNAS e à AMBIENTAL pela dedicação, ética e profissionalismo de ambas as empresas no atendimento desse programa ambiental, dando todo o apoio técnico necessário à conclusão dos serviços prestados a este MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

  
 \_\_\_\_\_  
**ANDERSON BÁCIA ZANON**  
 Prefeito Municipal

1. OFICINA DE SAPUCAIA - RJ  
 Rua Capitão Esteves Aguiar, 06 - Centro  
 D.F.: Rosane E. Manhães Dutra  
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
 ANDERSON BÁCIA ZANON  
 SAPUCAIA/RJ, 16/02/2012. Conferido por: \_\_\_\_\_  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. Custas: R\$ 5,01

(5521)  
 MARCELO DA SILVA MATEUS



EM BRANCO





Furnas

Rua Res. Graciosa, 219 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP: 22281-900  
Tel: 55 21 2528 1112  
Fax: 55 21 2528 3058

Rio de Janeiro, 19 de março de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.324.2012

**S.Ref.**

MMA - IBAMA

Documento:

02001.015834/2012-87

Data: 20/03/12

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 752/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
Complementação de Informações sobre Reassentamento  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Complementando a Correspondência DLA.E.E.273.2012, de 08/02/2012, por meio da qual demos continuidade ao atendimento às solicitações efetuadas por meio do Ofício 752/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, de 09/12/2011, relacionada à análise dos programas ambientais relativos à socioeconomia apresentados no Relatório Final dos Programas Ambientais e no 7º Relatório Semestral, encaminhamos, em anexo, cópia impressa da pesquisa de satisfação realizada com os reassentados.
2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

De ordem: *Robid* **EMA** 22.03.12  
Para:

*P/ Simone*  
**Simone Araújo de Souza**  
Secretária CGENE/DILIC

À ANALISTA MÔNICA FONSECA,  
PARA INSTRUIR ANÁLISE DA  
EQUIPE-  
EM 22.03.12

*Rafael*  
**Rafael Isimoto Della Nina**  
Coordenador de Controle de Atividades  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
SUSPENSÃO

À perícia *Mônica* para  
conhecimentos.

*Mônica*  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

23/03/2012



Furnas

Rua Real Grandeza, 119 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ, Brasil  
CEP: 22291-920  
Tel: 55 21 2528 3112  
Fax: 55 21 2528 5858

Rio de Janeiro, 19 de março de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.325.2012

**S.Ref.**

Fls.: 5798  
Proc.: 0207/01  
Rubr.:    

MMA - IBAMA

Documento:

02001.015833/2012-32

Data: 20/03/12

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
26º Relatório Semanal de Implantação das ETes  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência ALA.E.E.617.2011, de 28/12/2011, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 12 a 17 de Março de 2012", referência DGS.E.AG.019.2012-R0, contendo a apresentação ilustrada dos avanços dos serviços relacionados à retomada da implantação das Estações de Tratamento de Esgotos.
2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danenberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *Lehid* Em: 22.03.12  
Para: *MOMCA FONSECA*

*P/Simone*  
*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC



Rio de Janeiro, 19 de março de 2012  
**N.Ref.** DLA.E.E.326.2012  
**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

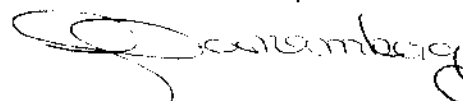
MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.015835/2012-21  
Data: 20/03/12

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Condicionantes Específicas 2.18 da LI 456/2007 e 2.16 da LO 1074/2012 - Envio de Convênio com a ACCIONA (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Dando continuidade ao licenciamento ambiental do empreendimento em tela, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do Convênio firmado entre FURNAS e a ACCIONA, concessionária da BR-393, para lançamento das tubulações em travessias e áreas de domínio desta rodovia, para atender ao sistema de tratamento de esgoto das localidades de Anta e Sapucaia/RJ, referentes as Condicionantes da 2.18 LI 456/2007 e 2.22 LO 1074/2012 emitidas por esse Instituto para o AHE Simplício-Queda Única.
2. O envio do referido documento atende, ainda, ao requerido pela Condicionante Específica 2.16 da LO 1074/2012 no que se refere ao envio, à esse Instituto, de convênios firmados para atendimento a demandas dos programas ambientais.
3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Marãngela Danenberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *Robid* Em: *22.03.12.*  
Para: *MONICA FONSECA.*

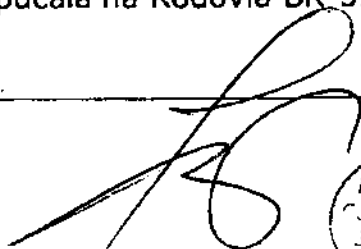

*P/ Simone*  
*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

**ACORDO ESTABELECENDO AS CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS LOCALIDADES DE ANTA E SAPUCAIA, NA RODOVIA BR-393**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **ACCIONA CONCESSÕES RODOVIA DO AÇO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR - 393, Km 233+600, n. 61.701, Cep. 27700-000 - Carvalheira/Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, com seu estatuto social registrado junto à JUCERJ NIRE sob o n.º 33.3.0028602-1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.414.761/0001-64, representada na forma prevista por seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **RODOVIA** e, de outro lado, **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Real Grandeza, nº 219, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ CEP 22.281-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-900, neste ato representada na forma prevista por seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **INTERESSADA**;

CONSIDERANDO que a **RODOVIA** é a concessionária responsável pela recuperação, monitoração, melhoramento, manutenção, conservação, operação e exploração (doravante a **CONCESSÃO**) da RODOVIA BR-393, Trecho Rio de Janeiro - Minas Gerais e respectivos acessos, (doravante em conjunto a RODOVIA), por força de contrato 007/2007 (doravante denominado o **CONTRATO DE CONCESSÃO**) firmado entre a **CONCESSIONÁRIA** e a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, datado de 26 de março de 2008, decorrente da Licitação Pública objeto do Edital n.º 007/2007;

CONSIDERANDO a solicitação da **INTERESSADA** (Processo RODOVIA n.º **013/2010**) para a Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário das localidades de Anta e Sapucaia na Rodovia BR-393.

1  
  


CONSIDERANDO que a ocupação da faixa de domínio depende de autorização do Poder Concedente, por meio dos órgãos competentes, após solicitação do interessado à RODOVIA, análise de projetos, instrução e encaminhamento do respectivo expediente por esta concessionária;

CONSIDERANDO Por força da Lei 10.233, de 05 de julho de 2001, a *Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT*, tem os direitos, as obrigações e os bens móveis e imóveis de sua responsabilidade;

CONSIDERANDO como titular da concessão, a **ACCIONA CONCESSÕES RODOVIA DO AÇO** tem a posse da faixa do domínio da **RODOVIA**;

Resolvem estabelecer o presente Acordo, com as condições para **Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário das localidades de Anta e Sapucaia na Rodovia BR-393**, nos termos das cláusulas seguintes:

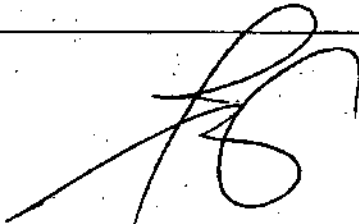
## **1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Acordo é estabelecer:

- a) as condições para a lançamento de rede de dutos de coleta dos efluentes domésticos, através de travessias ou ao longo da faixa de domínio da Rodovia, conforme projetos apresentados e que fazem parte integrante deste termo como **Anexo I**.
- b) a forma e o montante do valor ser pago pela INTERESSADA à RODOVIA, em razão da ocupação da faixa de domínio.

## **2 - DA OCUPAÇÃO**

2.1. A travessia da Rodovia objeto deste termo tem como finalidade, exclusivamente, a implantação de sistema de esgotamento sanitário nas localidades de Anta e Sapucaia, contida no objeto.





2.2. A **Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário** deverá seguir integralmente o constante do **Anexo I** e respeitar as normas técnicas vigentes, dentre elas as Portarias e o Manual de Normas do Departamento do DNIT, no que forem aplicáveis.

2.3. A ocupação tratada neste Acordo refere-se exclusivamente à implantação de sistema de esgotamento sanitário nas localidades de Anta e Sapucaia, prevista no respectivo projeto técnico, sendo expressamente vedada a utilização ou exploração da faixa de área para ocupação diversa.

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA A OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO**

3.1. A autorização para travessia da Rodovia tem caráter precário, de maneira que a sua revogação ou o seu cancelamento pelo Poder Concedente, ou a rescisão unilateral deste Acordo pela RODOVIA, ambos por motivo justificado, não implicará em obrigações indenizatórias ou qualquer espécie de medida compensatória em favor da INTERESSADA.

3.2. É de conhecimento que quando da conclusão da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, de responsabilidade da INTERESSADA, e após a emissão da Licença de Operação pelo IBAMA, o referido sistema será transferido para a Prefeitura do Município de Sapucaia, responsável pela sua operação e manutenção.

3.3. A permissão para travessia constante neste acordo será onerosa, devendo a INTERESSADA pagar à RODOVIA conforme disposto nos respectivos itens deste Termo.

3.4. Qualquer alteração nos projetos apresentados pela INTERESSADA deverá, previamente a sua execução, ser apresentada à RODOVIA para análise e providências necessárias às devidas autorizações pelo Poder Concedente.

3.5 A implantação de sistema de esgotamento sanitário pela INTERESSADA não poderá prejudicar o cumprimento das obrigações da RODOVIA,

assumidas perante o Poder Concedente ou perante os usuários, ou influir no tráfego sobre as pistas de rolamento da rodovia.

3.6. A INTERESSADA responde integralmente por prejuízos, desde que comprovada a sua culpa, de ordem material ou moral, causados a terceiros, à RODOVIA, ao Poder Concedente e também por danos ao meio ambiente, em virtude da construção, da conservação ou da manutenção de seus equipamentos, ou provocados pelo uso inadequado que vier a fazer da área ocupada.

3.7. Nos moldes do item anterior, a INTERESSADA também será responsável por quaisquer danos causados, comprovadamente por sua culpa, a outros equipamentos, da RODOVIA ou de terceiros, instalados na faixa de domínio.

3.8. A INTERESSADA obriga-se a contratar seguro para garantir eventuais indenizações pelos prejuízos descritos nos itens 3.6 e 3.7, enquanto durar a ocupação da faixa de domínio.

3.9. A RODOVIA não será, em hipótese alguma, responsável por danos aos equipamentos da INTERESSADA, causados por terceiros.

#### 4 - DO VALOR

4.1. O valor a ser pago pela INTERESSADA referente ao custo pelo uso e ocupação da faixa de domínio, será calculado da seguinte forma elencada na fórmula art 11 da Resolução nº 2552, de 14 de fevereiro de 2008, da ANTT:

Fórmula:  $V = Cm \times A + Co$  (Resolução nº 2552/ ANTT)

onde: V = valor de ocupação do uso da faixa de domínio por m<sup>2</sup>

Cm = custo mínimo de manutenção da faixa de domínio

Co = custo de oportunidade de ocupação do uso da faixa de domínio definido pela Rodovia do Aço

Dados:

Cm = R\$ 1,34/m<sup>2</sup> ao ano

A = 9.524,50 m<sup>2</sup>



$Co = R\$ 188,31/m^2$

Cálculo:

$V = 1,34 \times 9.524,50 + 188,31$

**V = R\$ 12.951,14/ano**

4.2. Os valores definidos neste termo serão devidos pela INTERESSADA enquanto seus equipamentos forem mantidos sob a faixa de domínio e Rodovia.

4.3. As partes concordam, desde já, em modificar as disposições previstas neste acordo, para, na medida que seja criada, por lei ou ato normativo, emanado de autoridade com competência sobre a rodovia, regulamentação a respeito do valor aqui estabelecido, tornar aplicável a tal regulamentação, comprometendo-se, deste modo, ambas as partes, a observar o que foi disposto em referida norma, a partir do momento em que a mesma entrar em vigor.

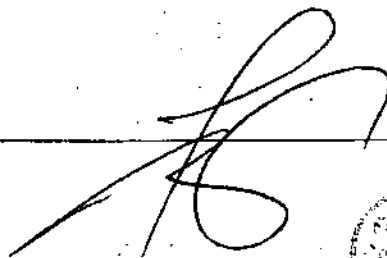
## 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Valor anual correspondente travessia da rodovia será **R\$ 12.951,14** (doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos);

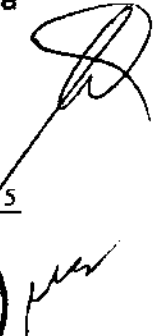
5.1.1. Este valor será pago uma vez por ano, ficando desde já acordado que o mesmo poderá ser reajustado na forma do item 6.1.

5.2. O atraso no pagamento, por culpa da INTERESSADA, acarretará multa de 10% (dez por cento), incidência dos juros legais e correção monetária sobre o valor em atraso.

5.3. O atraso no pagamento por parte da INTERESSADA, superior a dois meses, dará ensejo ao início dos procedimentos para cancelamento das autorizações para implantação de sistema de esgotamento sanitário e à perda, pela INTERESSADA, dos direitos advindos deste Acordo.







## 6 - DO REAJUSTE

6.1. O reajuste dos valores devidos pela implantação de sistema de esgotamento sanitário ocorrerá, conforme determinado pelo CONTRATO DE CONCESSÃO, com base no **IPCA**, nas mesmas datas previstas para Reajuste da tarifa de pedágio (março de cada ano), ou na menor periodicidade que venha a ser autorizado.

6.2. Na hipótese de extinção do **IPCA**, outro índice será utilizado, em conformidade com as normas legais vigentes e orientações do Poder Concedente, para reajuste do valor deste Acordo.

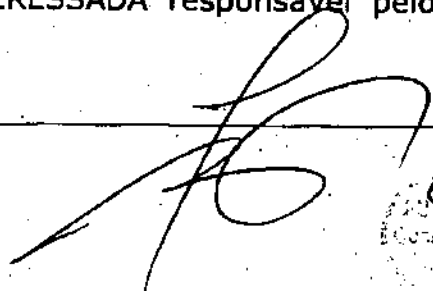
6.3. O aumento ou diminuição do valor da tarifa de pedágio, por revisão desta tarifa, para a reestruturação do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO Rodoviária, não implicará na redução ou no aumento do valor devido pela INTERESSADA à RODOVIA, em razão da implantação de sistema de esgotamento sanitário objeto deste Acordo.

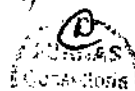
## 7 - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1. Toda e qualquer obra ou serviço de construção, reconstrução, conservação e manutenção que se fizerem necessárias para implantação de sistema de esgotamento sanitário tratada neste Termo, bem como a sinalização na faixa de domínio, serão executadas às expensas e sob exclusiva responsabilidade da INTERESSADA, após a entrega de projeto e a manifestação da RODOVIA para início dos serviços ou das obras.

7.1.1. A execução das obras e serviços tratadas no *caput* deste item poderão ser realizadas por empreendedor habilitado, contratado pela INTERESSADA, desde que previamente informado à RODOVIA a realização de tais obras por terceiros. Todavia, a responsabilidade por tais obras será integralmente da INTERESSADA.

7.2. Qualquer obra realizada pela INTERESSADA não poderá influir sobre o tráfego, sendo a INTERESSADA responsável pelos prejuízos causados à









RODOVIA em virtude da paralisação ou diminuição do tráfego de veículos na rodovia.

7.3. A INTERESSADA, na realização de qualquer obra ou serviço na faixa de domínio, deverá previamente ao seu início, acertar seu cronograma de obras, junto à Divisão de Tráfego da RODOVIA.

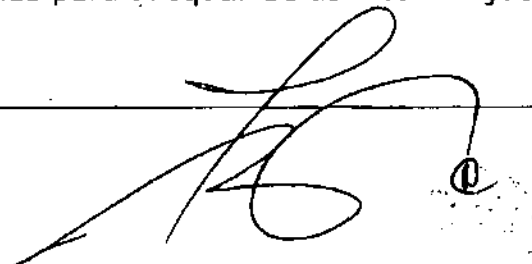
7.4. Na execução de qualquer obra, deverá a INTERESSADA respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas legais e as normas da RODOVIA, atinentes à segurança do trabalho e dos usuários da rodovia.

7.5. A RODOVIA poderá fiscalizar a realização de obras e serviços na faixa de domínio e a respectiva sinalização, e, se considerar conveniente, por motivos técnicos ou de segurança, embargá-las. Este poder de fiscalização não atrai para a RODOVIA qualquer responsabilidade, perante a INTERESSADA, terceiros ou em relação ao meio ambiente, pela **Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário** ou pelas obras e serviços realizados pela INTERESSADA.

7.6. Quando for constatada pela RODOVIA ou pelo Poder Concedente, a necessidade de reforma, manutenção, reconstrução, sinalização ou qualquer tipo de obra ou serviço relativo a travessia em questão, a INTERESSADA será cientificada para que execute o que for necessário. Se não o fizer, a RODOVIA poderá executar as obras ou serviços necessários e cobrar os custos da INTERESSADA.

7.7. A INTERESSADA apresentará, após a implantação de qualquer equipamento na faixa de domínio, o projeto *as built*, e o atualizará sempre que necessário.

7.8. A RODOVIA, antes de executar intervenções como construção de obras de arte, alargamento de pistas, construção de acessos ou marginais, nas proximidades da área da **Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário** da INTERESSADA e que possa colocar em risco suas estruturas, comunicará previamente à INTERESSADA para que esta possa tomar as providências necessárias para adequar-se às intervenções.





7.9. A responsabilidade da INTERESSADA sobre as instalações do sistema de coleta e tratamento de esgoto somente findará quando do término da sua construção e repasse para terceiros da operação do sistema de esgotamento sanitário ou com o efetivo descomissionamento da mesma.

## **8 - DO PRAZO**

8.1. O presente Acordo tem a sua vigência condicionada ao prazo para o término da construção do Sistema de Esgotamento Sanitário, respeitando-se as hipóteses de rescisão previstas neste Termo.

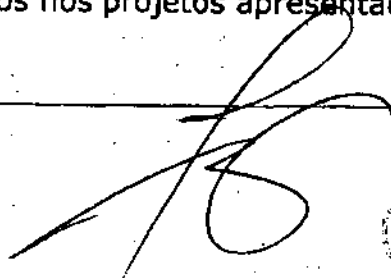
## **9 - DA RESCISÃO DESTE ACORDO**

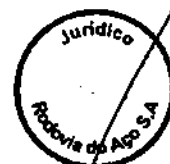
9.1. As obrigações recíprocas entre RODOVIA e a INTERESSADA, estatuídas neste Termo, serão rescindidas, de pleno direito, sem que assista a qualquer das partes direito de reclamação ou indenização pela rescisão, a qualquer título, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações estabelecidas no Item 3;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da INTERESSADA, que prejudique a execução deste Acordo;
- c) extinção, por qualquer razão, da concessão da Rodovia BR 393.

9.2. Poderá a RODOVIA, em decorrência da inadimplência da INTERESSADA quanto as suas obrigações assumidas neste Termo, ter por rescindido este Acordo, sem prejuízo das multas avençadas, nos seguintes casos:

- a) impedimento ou criação de dificuldade para a ação fiscalizatória da RODOVIA ou do Poder Concedente;
- b) desvio do objeto deste Acordo para fins diversos dos que os especificados neste Termo ou implantação, na faixa de domínio, de equipamentos diversos dos especificados nos projetos apresentados.





c) cessão total ou parcial dos direitos e obrigações deste Acordo, fora das hipóteses previstas no Item 3.2;

d) deixar a INTERESSADA de cumprir qualquer cláusula ou condição instituída neste Acordo, principalmente no que se refere às normas de segurança dos usuários da Rodovia;

9.3. A INTERESSADA poderá deixar de fazer uso da travessia sob Rodovia, bem como das áreas na faixa de domínio, o que dará ensejo à rescisão do presente termo sem ônus ou obrigações indenizatórias de qualquer natureza, mediante comunicação à RODOVIA, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.1. Os valores devidos pela ocupação da faixa de domínio serão pagos até a retirada dos equipamentos da INTERESSADA.

## 10 - PENALIDADES PECUNIÁRIAS

10.1. Não obstante a possibilidade dos órgãos administrativos aplicarem sanções administrativas nos casos de desrespeito a preceitos normativos, as partes convencionam as seguintes penalidades pecuniárias de caráter civil:

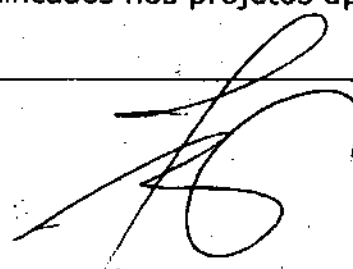
a) multa no valor correspondente a um ano de ocupação da faixa de domínio, caso:

I - a INTERESSADA cause impedimento ou dificuldade à ação fiscalizatória do Poder Concedente ou da RODOVIA;

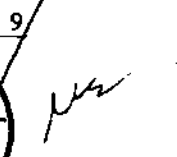
II - qualquer das partes, notificada pela outra parte a respeito da inadimplência de suas obrigações estatuídas neste Termo, não sane o problema no prazo de cinco dias úteis.

b) multa no valor de cinco anos de utilização das áreas de domínio e de travessia sob a Rodovia, caso:

I - a INTERESSADA desvie o objeto deste Acordo, para utilização da faixa de domínio com fins diversos dos especificados ou para a instalação de equipamentos não especificados nos projetos apresentados;





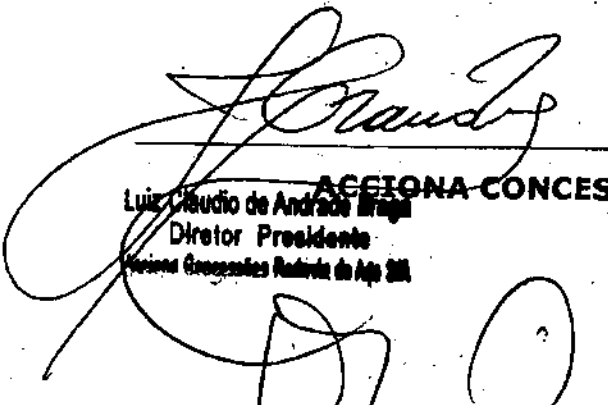
9  


II -a INTERESSADA realize a cessão ou transferência para terceiros dos direitos e obrigações durante a fase de implantação. A transferência a terceiros será possível após a fase de implantação, desde que comunicada previamente para a Concessionária fazer os trâmites legais.


### 11 - DA ELEIÇÃO DO FORO

11.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir as questões oriundas deste Acordo, que não possam ser amigavelmente resolvidas. E por estarem de pleno acordo com tudo quanto disciplinado neste termo, as partes assinam, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vassouras, 24 de 02 de 2012.

  
Luiz Claudio de Andrade Araujo  
Diretor Presidente  
ACCIONA CONCESSÕES Rodovia do Aço S/A

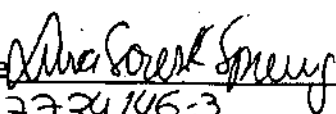
**ACCIONA CONCESSÕES RODOVIA DO AÇO S/A**

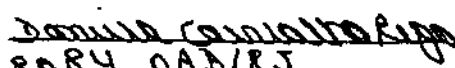
  
Engº Moisés Nonato Santos  
Rodovia do Aço S/A  
Diretor Técnico

  
Flavio Decat de Moura  
Diretor - Presidente

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A**

  
Márcio A. Abreu  
Diretor de Expansão

Nome:   
RG: 7734146-3

Nome:   
RG: 118084 0AD1R5



Rio de Janeiro, 19 de março de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.327.2012

**S.Ref.**

ERB.P 20/MAR/2012 12:43 000007657

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

MMA - IBAMA

Documento:

02001.015836/2012-76

Data: 20/03/12

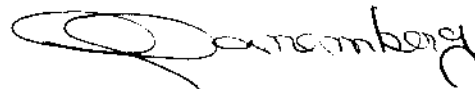
**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Ofício  
545/2011-CGENE/DILIC/IBAMA - Envio de Mapas de Localização  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Complementando o documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício - Queda Única - Reposição Florestal", referência DEA.E.RTT.012.2012, encaminhado por meio da Correspondência DLA.E.E.276.2012, de 13/02/2012, enviamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Reposição Florestal - Mapas de Localização das Áreas Propostas", referência DEA.E.RTT.020.2012.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento adicional que seja necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *lchid* Em: 22.03.12  
Para:

*P/S. Souza*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

À ANALISTA MÔNICA FONSECA,  
PARA INSTRUIR ANÁLISE DA  
EQUIPE.

EM 22-03-12

*Rafael Isimot*

Rafael Isimot - *Da Nina*  
Coordenador de Planejamento e Indicadores  
COORDENADORIA GERAL  
S. 1000



Furnas

Rua Real Grandeza, 219 - Botafogo  
Rio de Janeiro, RJ - Brasil  
CEP 22281-900  
Tel: 55 21 2528 3112  
Fax: 55 21 2528 1858

Rio de Janeiro, 19 de março de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.328.2012

**S.Ref.**

Fls.: 5806  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: 08

MMA - IBAMA

Documento:

02001.015837/2012-11

Data: 20/03/12

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.9 da LO 1074/2012 - Solicitação de Reunião Técnica (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. No sentido de dar atendimento à Condicionante Específica 2.9 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/12/2012, a qual determina a apresentação de nova proposta para o Programa de Educação Ambiental, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido nos Pareceres 21/2012 e 124/2011-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, solicitamos o agendamento de reunião técnica, a ser realizada na Sede desse Instituto, na brevidade possível, para dirimir dúvidas acerca da execução desse Programa, assim como a prorrogação do prazo para atendimento desta condicionantes por mais 15 (quinze) dias após a realização da referida reunião.
2. Ao aguardo, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danenberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

De ordem: *COHID* Em: 22.03.12  
Para: *Mônica*  
*P/ Ivone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

A analista Mariana  
Mendonça para atendimento  
de reunião solicitada  
e avaliação do pleito de  
prorrogação do prazo de  
atendimento de avaliação  
técnica.

*Mônica Cristina Cardoso da Fonseca*  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

23/03/2012



Fis.: 5807  
Proc.: 0907/01  
Rubr.: ~~08~~



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO nº 27/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**PROCESSO** Nº 02001.000807/01-57

**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação nº 692/2010

**INTERESSADO:** Furnas Centrais Elétricas S.A

Ao Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica,

Trata-se da solicitação de Furnas Centrais Elétricas S/A para prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação IBAMA nº 692/2010 relativa à implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos dos Distritos de Anta/Sapucaia-RJ e Sapucaia de Minas/Chiador-RJ e da sede do Município de Sapucaia-RJ, apresentada com fundamento no § 1º, do art. 18 da Resolução CONAMA nº 237/97.

De acordo com o acompanhamento técnico presente nos autos do processo em epígrafe, registrado em pareceres e relatórios de vistoria, recomendo o deferimento do pleito, prorrogando-se o prazo em 365 dias. Devem ser mantidas integralmente as exigências ambientais constantes nas condicionantes ambientais estabelecidas, bem como as demais determinações registradas no âmbito do licenciamento de instalação do empreendimento. Nestes termos, encaminho minuta de prorrogação da LI nº 692/2010, para consideração superior.

Brasília, 21 de março de 2012.

**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

À Diretora de Licenciamento,

De acordo,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Ao Presidente do IBAMA,

De acordo,

**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.: 5808  
Proc.: 02001/01  
Rubr.: 8

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 692/2010  
1ª PRORROGAÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 604 de 25 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 111, item VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GMMMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no D.O.U. de 1º de setembro de 2011; **RESOLVE:**

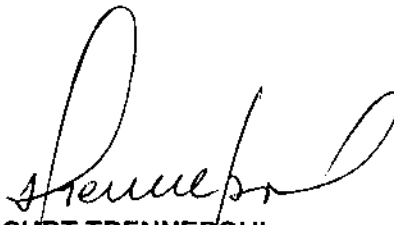
Expedir a presente Licença de Instalação à:

**EMPRESA:** FURNAS Centrais Elétricas S.A.  
**CNPJ:** 23.274.194/0001-19  
**ENDEREÇO:** Rua Real Grandeza, 219  
**CEP:** 22.283-900 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ  
**TELEFONE:** (21)2528-3112 **FAX:** (21)2528-3813  
**REGISTRO NO IBAMA:** Processo nº. 02001.000807/01-57

relativa ao Projeto do sistema de tratamento e coleta dos esgotos do Distrito de Sapucaia de Minas (município de Chiador-MG), com capacidade de tratamento de 3L/s; do município de Sapucaia-RJ/São José, com capacidade de 20 L/s e do Distrito de Anta, com capacidade de 12 L/s; redes coletoras isoladas e 288 sistemas fossa-filtro distribuídos nos dois municípios, conforme projetos apresentados ao Ibama no âmbito do processo da UHE Simplício, nº02001.000807/01-57.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 1 (um) ano, a contar da presente data, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos na Licença de Instalação nº 692/2010 expedida em 10 de maio de 2010, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Brasília, DF – 22 MAR 2012

  
**CURT TRENNEPOHL**  
Presidente do IBAMA

**RECEBIDO**

Em 26/03/2012

Ass: Rafaela R.S.

## CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 692/2010 – 1ª PRORROGAÇÃO

### 1-CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Esta Licença de Instalação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.3. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- 1.4. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
  - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde
- 1.5. FURNAS Centrais Elétricas S. A. é a única responsável perante o Ibama no atendimento às condicionantes postuladas nesta licença.
- 1.6. Havendo necessidade de renovação desta licença, a empresa deve requerer sua renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua validade.

### 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 2.1 A empresa deverá apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte dias), programa de assistência técnica aos municípios envolvidos, contemplando o detalhamento das ações de capacitação/treinamento a serem desenvolvidas com o foco nos futuros operadores das ETEs.
- 2.2 A empresa deverá apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte dias), programa de monitoramento das ETEs, detalhando a frequência, parâmetros e pontos a serem amostrados, com o objetivo de verificar a eficiência dos sistemas. O programa deverá prever o encaminhamento de relatórios anuais ao IBAMA, contemplando uma avaliação criteriosa do funcionamento das ETEs.
- 2.3 A empresa deverá promover a desapropriação/relocação de residência localizada ao lado do local previsto para a construção das ETE de Sapucaia de Minas.
- 2.4 A empresa deverá apresentar relatório final de obras ao IBAMA.
- 2.5 A A empresa deverá fornecer aos municípios todos os equipamentos necessários ao início da operação das ETEs.
- 2.6 A empresa deverá apoiar os municípios na obtenção da Licença de Operação das ETEs junto ao IBAMA.



Nº: 5809  
Proc.: 0809/01  
Rubr.: 08

Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN, Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900  
Tel.:(061) 3316.1292; Fax: (061) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 228/2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de março de 2012.

Ao Senhor

**MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA**

Procurador da República

Ministério Público Federal no Município de Nova Friburgo

Rua Arnaldo Bittencourt, 36

28.625-460 – Nova Friburgo/RJ

TEL: (22) 2533-5487 FAX: (22) 2533-5488

Assunto: **LT Anta-Simplicio-Rocha Leão, Processo nº 02001.000807/2001-57.**

REF.: **Inquérito Civil Público nº 1.30.006.000173/2010-63.**

Senhor Procurador,

1. Em resposta ao Ofício PRM-NF/2º OFÍCIO/FK/nº 83/12, informo que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) relatou, por meio do Ofício nº 86/2012-SGA/ANEEL (em anexo), que o montante de R\$ 1.441.505.800,00 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e um milhões, quinhentos e cinco mil e oitocentos reais) compreende os investimentos previstos à época do leilão, do qual o empreendimento UHE Simplicio participou e abrange também os custos com o sistema de transmissão de interesse restrito para interligação da usina à rede básica.

2. No que tange ao cumprimento da condicionante 2.7 da LI nº 685/2010, é informado pela empresa no documento "Atualização do Relatório de Atendimentos às Condicionantes da Licença de Instalação 685/2010, Autorização de Supressão de Vegetação 416/2010, 416/2010 1ª Renovação, 515/2011 e Autorização ICMBIO 013/2010 para Obtenção da Licença de Operação" que será adquirida área correspondente a 20,8 hectares com cobertura de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração para dar cumprimento à compensação relativa ao artigo 17º da Lei nº 11.428/2008. Estão em avaliação, com participação do Chefe da Unidade de Conservação, áreas contíguas a Reserva Biológica (REBIO) União para aquisição e anexação à REBIO como forma de dar cumprimento à obrigação em tela.

3. Como colocado na Informação Técnica nº 20/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, encaminhada a esta Procuradoria por meio do Ofício nº 652/2011/DILIC/IBAMA, os relatórios semestrais relativos aos programas ambientais das LTs Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão acusam que as valas, anteriormente abertas, foram fechadas ou protegidas. Não houve relato de acidentes com a fauna nos locais mencionados.

Atenciosamente,

  
**ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

Anexo: cópia do Ofício nº 86/2012-SGA/ANEEL

EM BRANCO



Fis.: 5810  
Proc.: 0803/01  
Rubr.: 0

Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 73 /2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de março de 2012.

À Senhora  
**MARIÂNGELA DANEMBERG**  
Assessora de Licenciamento Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas SA.  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A – 11º andar, Botafogo  
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.281-900 Fax: 21.2528-2279

Assunto: **Solicitação de reunião para discutir PEA da UHE Simplício**

Senhora Assessora,

Em resposta ao documento DLA.E.E.328.2012, e a fim de discutir o Programa de Educação Ambiental da UHE Simplício-Queda Única, convidamos vossa senhoria a participar de reunião a ser realizada no dia 04/04/2012, às 14 hs, na sede do Ibama (Av. L4 Norte), Bloco A, sala de reunião I.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO



Rio de Janeiro, 26 de março de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.338.2012

**S.Ref.**

MMA - IBAMA

Documento:

02001.015971/2012-11

Data: 27/03/12

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
27º Relatório Semanal de Implantação das ETES  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência ALA.E.E.617.2011, de 28/12/2011, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 19 a 24 de Março de 2012", referência DGS.E.AG.020.2012-R0, contendo a apresentação ilustrada dos avanços dos serviços relacionados à retomada da implantação das Estações de Tratamento de Esgotos.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *Robid* Em: 28.03.12

Para: *Simone*

*P/ Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC



Furnas

Rua Ana Grandeza, 219 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP: 22261-900  
Tel: 55 21 2528 3112  
Fax: 55 21 2528 3858

Rio de Janeiro, 27 de março de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.343.2012

**S.Ref.**

Fis.: 5812  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: [assinatura]

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepi de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.015993/2012-81

Data: 28/03/2012

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Atendimento às Condicionantes Específicas 2.8, 2.9, 2.13 e 2.22 da LO 1074/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento às Condicionantes Específicas 2.8, 2.9, 2.13 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo relacionados:

- "AHE Simplício - Programa de Comunicação Social - Atendimento à Condicionante 2.8 da Licença de Operação 1074/2012 - DEA.E.RTT.002 - Revisão 01 - 23/03/2012"
- "AHE Simplício - Programa de Educação Ambiental - Relatório de Atendimento à Licença de Operação 1074/2012 - DEA.E.RTT.003 - Revisão 01 - 26/03/2012"
- "AHE Simplício - Subprograma de Vigilância Epidemiológica - Prevenção e Controle de Doenças - Março de 2012"

2. Encaminhamos ainda, em anexo, em atendimento ao <sup>segundo</sup> terceiro bullet da Condicionante Específica 2.22 da LO em epígrafe, os documentos abaixo discriminados:

- Cópia de o Ofício s/n, emitido, em 18/11/2011, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, contendo esclarecimentos do Professor Cláudio Mahler, coordenador e responsável técnico pela elaboração do atestado de viabilidade para inundação do depósito de lixo de anta
- Anotação de Responsabilidade Técnica IN00741539 do citado responsável técnico
- Documento intitulado "Programa de Gerenciamento Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Remediação da Área do Lixão de Anta - Atividades Desenvolvidas Pela Engevix - 1031/00-60-RL-4517".

3. Sem mais, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danenberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

*Handwritten note:*  
Anexo  
PJ da queda  
LO  
MRE DLA.E.E.605.001

De ordem: *Alid* Em: 30.03.12  
Para: *Monica*  
*P/Simone*  
Simone Araujo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

As analistas Cinthia  
Cestão e Renine  
Monessa para arquivar  
dos documentos encaminhados.

*[Signature]*  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

09/04/2012



**UFRJ - COPPE**

**Programa de Engenharia Civil  
Área de Geotecnia**



Fls.: 5013  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Ø

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2011

À  
FURNAS Centrais Elétricas S.A.  
Departamento de Engenharia Ambiental  
a/c Dr. Drausio de Freitas Belote  
Gerente de Divisão do Meio Ambiente Natural  
55 21 25285436 / fax 55 21 25285113  
[drausio@furnas.com.br](mailto:drausio@furnas.com.br)

Assunto: Resposta solicitação de esclarecimentos Projeto PEC 13683  
Atestado de Viabilidade Ambiental para Inundação do Depósito de Lixo de Anta

Prezados Senhores,

Em atenção a suas duas perguntas abaixo referentes ao Projeto PEC 13683 esclarecemos:

3- Confirme a inexistência de água subterrânea na área do lixão tendo em vista o verificado nas vistorias do IBAMA nos meses de junho e julho do corrente ano, assim como a possibilidade de contaminação dessas águas.

Não temos informação sobre as vistorias do IBAMA nos meses de junho e julho de 2011, no entanto esclarecemos que a contaminação da água subterrânea por motivo da presença de um lixão ocorre por seu contato do lixiviado proveniente do lixão com a mesma, ou seja, o líquido que se infiltra e passa pela massa de lixo e pelo eventual solo contaminado sob esse material. Uma vez que a massa de lixo (o lixão) e o solo contaminado foram retirados, cessa a fonte de contaminação e, conseqüentemente, a possibilidade de contaminação do fluxo subsuperficial, seja ele um aquífero ou águas do rio infiltradas no local, por esta fonte. Vale observar que o ciclo de chuvas nesta região do Brasil indica chuvas intensas de Novembro até abril e um período de estiagem no inverno em especial nos meses de junho, julho e eventualmente, agosto. Sendo assim, se o IBAMA for repetir suas observações nos meses de verão, dezembro a fevereiro, talvez se surpreenda encontrando lençol freático próximo da superfície. Também não foi informado até que profundidades foram realizadas sondagens sob orientação do IBAMA.



**UFRJ - COPPE**

**Programa de Engenharia Civil  
Área de Geotecnia**



**Geotecnia  
COPPE-UFRJ**

---

5- Esclareça as razões técnicas para não inclusão dos parâmetros beta-bromo-fluor-benzeno e tolueno d8 nas análises das amostras d 2ª etapa de coleta, assim como a prescindibilidade dos referidos parâmetros na conclusão do laudo acerca da remediação da área e sua aptidão para a inundação.

Os parâmetros químicos escolhidos para serem analisados no solo foram os mesmos analisados na campanha de amostragem de solo realizada pela equipe de FURNAS, apresentada no documento 8922/01-60-RL-2120-0 sendo eles: pH, Condutividade Elétrica, alcalinidade, cloreto, sódio, amônio, zinco, cromo, cádmio, mercúrio, óleos e graxas e BETEX (benzeno, tolueno, etil benzeno e xileno).

Colocando-nos à disposição de V.Sas., subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Cláudio Mahler, D.Sc., Livre Docente – FSP/USP  
Prof. Associado II  
Coordenador do Grupo de Tecnologia de Resíduos

Fls.: 5814  
 Proc.: 0907/10  
 Rubr.: 08



**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro**  
 Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel: (21)2179-2000 - Fax: (21)2179-2283 - TELECREA: (21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

**ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Nº IN00741539**  
 3ª Via - CONTRATANTE.

Natureza: <b>OBRA E SERVICIO</b>	Fato Gerador: <b>NAO INFORMADO</b> Nº: -	Tipo: <b>NORMAL</b> Nº da ART principal: -
-------------------------------------	--	--

CONTRATADO	Nº do registro do profissional: <b>2002106511</b>	Nome do profissional: <b>CLAUDIO FERNANDO MAHLER</b>	
	Há Prof. Co-Responsável? <b>Não</b>	Há Profissional de Empresa Vinculada? <b>Não</b>	Código Entidade de Classe -
	Nº do registro da empresa: <b>1995220827</b>	Nome da Empresa <b>FUNDACAO COPPETEC</b>	

CONTRATANTE	Nome do Contratante: (EMPRESA) <b>FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A</b>		CIC/CNPJ <b>23274194000119</b>
	Endereço <b>RUA REAL GRANDEZA</b>		Nº <b>219</b> Complemento <b>SALA 1604 BL A</b>
	Barro: <b>BOTAFOGO</b>	Município: <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF: <b>RJ</b> CEP: <b>22263900</b>

Nº do Contrato: <b>ASAE800002923</b>	Remo: <b>1101</b>	Ativ. Técnicas Res.: <b>12</b>	Especif. de Ativ.: <b>73</b>	Complemento de Ativ.: <b>175</b>
Quantificação <b>0,00 - OUT</b>	Nº Pav. -	Data inicio <b>29/08/2011</b>	Prazo do Contrato <b>360 dia(s)</b>	Nº H./J.T. <b>0,00</b> Valor cont./Honorários <b>R\$ 15.994,89</b> Salário -

Descrição/Informações Complementares  
**ELABORAÇÃO DO LAUDO TECNICO ATESTANDO A VIABILIDADE AMBIENTAL PARA INUNDAÇÃO DA AREA DO DEPOSITO DE LIXO DE ANTA, FACE AO ENCHIMENTO DO RESERVATORIO DE ANTA**

Endereço <b>- CENTRO DE TECNOLOGIA</b>		Nº <b>S/Nº</b>	Complemento <b>BL H - 203</b>
Barro: <b>CIDADE UNIVERSITARIA / FUNDAC</b>	Município: <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF: <b>RJ</b>	CEP: <b>21949900</b>

( ) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS	Data	Profissional Contratado <i>Claudio F. Mahler</i>	Contratante
-----	------	---	-------------

REMETER ESTA VIA AO CREA-RJ OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AUTOR DA ART A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

*Regen Furlan Esteteh*  
 Diretor Superintendente  
 Fundação COPPETEC

EM BRANCO



Fis.: 5815  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: 08

MMA - IBAMA

Documento:  
02001.015994/2012-26

Data: 28/03/2012



Rua Real Grandeza, 219 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

Rio de Janeiro, 28 de março de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.345.2012

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Atendimento às Condicionantes Específicas 2.6, 2.11 e 2.22 da LO 1074/2012 - Solicitação de Prorrogação de Prazo (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Licença de Operação (LO) 1074/2012, emitida por esse Instituto para o AHE Simplício, em 28/02/2012, especificamente no que se refere a Condicionante Específica 2.6) quanto a apresentação dos boletins mensais com as vazões diárias afluentes e efluentes ao reservatório de Anta; ao bullet 2 da Condicionante Específica 2.11, que solicita o envio de informações completas referentes às atividades de assistência técnica aos remanejados hipossuficientes; e ao bullet 2 da Condicionantes Específica 2.22, que requer a apresentação de relatório das questões elencadas no Parecer nº 21/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, vimos solicitar prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias para atendimento do requerido por meio de tais condicionantes.

2. Ao aguardo de manifestação desse Instituto quanto às prorrogações ora solicitadas, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

De ordem: *lônd* Em: 30.03.12  
Para: *Mônica*  
*P/ Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGEN/DILIC

A CHEFE DE EQUIPE

MÔNICA FONSECA,

PARA AVALIAÇÃO.

05/04/12

*[Handwritten signature]*  
Mônica Cristina  
Chefe de Equipe  
CGEN/DILIC/IBAMA

As analistas Cinthia Costa e  
Mariana Monero para avaliação  
de plano

Mônica Cristina  
Chefe de Equipe  
Matrícula nº 1.423.150  
CGEN/DILIC/IBAMA

09/04/2012



Fls.: 5816  
Proc.: 0807/121  
Rubr.:

Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 Fax: (61) 3225.0564 URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº **245** /2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de março de 2012.

À Senhora

**MARIÂNGELA DANEMBERG**

Assessora de Licenciamento Ambiental

Furnas Centrais Elétricas SA.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco A – 11º andar, Botafogo

Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.281-900

Fax: 21.2528-2279

Assunto: **Validade da LI nº 685/2010**

Ref.: **PA IBAMA nº 02001.000807/2001-57**

Senhora Assessora,

1. Em vista do equívoco verificado na 1ª Prorrogação da Licença de Instalação nº 685/2010, esclareço que o referido documento, relativo às Linhas de Transmissão 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, que interligarão à rede básica a UHE Simplicio – Queda Única, é válido pelo período 180 dias (cento e oitenta) dias, a contar de sua data de emissão (01/03/2012).

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO



Rio de Janeiro, 02 de abril de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.348.2012

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

MMA - IBAMA

Documento:

02001.016113/2012-94

Data: 03/04/2012

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.10 da Licença de Operação 1074/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

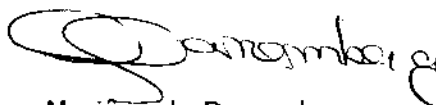
1. Fazemos referência à Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, especificamente o que dispõe a Condicionante Específica 2.10, que requer que o Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População seja continuado.

2. Dessa forma, visando atender ao requerido por esse Instituto pela condicionante em comento, em especial no que se refere sobre a apresentação de informações sobre o andamento das negociações pendentes de indenização e sobre o monitoramento da população relocada, encaminhamos, em anexo, o documento intitulado "AHE Simplício Queda-Única - Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População - Informações Sobre o Andamento e a Finalização das Negociações - Março de 2012".

3. Por oportuno, esclarecemos que tão logo venhmos a finalizar os remanejamentos pendentes informaremos a esse Instituto.

4. Sem mais, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *[assinatura]* Em: 15/04/12  
Para: *[assinatura]*

*[assinatura]*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

A analista Mariana Menezes para  
realizar.

12/04/2012

*[assinatura]*  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matricule nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1074/2012**

- 2.8 Dar continuidade ao Programa de Comunicação Social. Complementar a proposta apresentada e submeter ao Ibama em 30 (trinta) dias. Esta complementação deve incluir:
- distribuição de informativos semestrais durante todo o período de vigência da LO;
  - distribuição de edições extra do informativo em caso de eventualidades; e
  - manutenção de comunicadores na AID do empreendimento, durante a vigência da LO, para encaminhamento das demandas formuladas à empresa e retorno à população.
- 2.9 Dar continuidade ao Programa de Educação Ambiental. A empresa deve apresentar ao Ibama, no prazo de 30 (trinta) dias, uma nova proposta para o PEA, conforme o estabelecido nos Pareceres nº21/2012 e nº 124/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA;
- 2.10 Dar continuidade ao Programa de Indenização de Terras e Benefeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População até que todas as famílias tenham sido efetivamente indenizadas e remanejadas. No âmbito deste Programa, Furnas deverá:
- informar o andamento e a finalização das negociações pendentes de indenização das propriedades/benefeitorias localizadas na APP do reservatório, além de comunicar ao Ibama a concretização de cada um dos remanejamentos pendentes, tão logo ocorram;
  - finalizar o planejamento definitivo das atividades produtivas em até 90 (noventa) dias; e
  - realizar o monitoramento de populações remanejadas, inscritas na AID, incluindo indicadores de qualidade de vida, condições das condições econômicas e sociais das famílias.
- 2.11 Dar continuidade ao Programa de Apoio às Atividades Produtivas até a sua finalização. Em âmbito deste Programa, a empresa deverá:
- incluir as atividades produtivas dos produtores rurais no âmbito deste programa;
  - enviar aos produtores rurais os materiais e informações completas referentes às atividades de assistência técnica e extensão rural para as propriedades dos remanejados hipossuficientes inscritos no programa, conforme já solicitado pelo Ofício nº 752/2011/CGENE/DILIC/IBAMA;
  - manter a prestação de assistência técnica e o monitoramento das propriedades dos remanejados produtores rurais, prevista na condicionante 2.8 da LI, pelo período de 3 (três) anos a contar da implantação do projeto em cada propriedade, podendo este período ser prorrogado caso necessário.
- 2.12 Efetuar pagamento de indenização de caráter financeiro de caráter emergencial de acordo com o valor de 20% do valor mínimo vigente. Este pagamento deverá ser realizado antes da emissão da LO. Após finalizar o pagamento, Furnas deverá comunicar ao Ibama no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 2.13 Dar continuidade ao Programa de Saúde Ambiental durante toda a vigência da LO. Este programa deve:
- comparar as taxas de ocorrência de zoonoses, doenças transmitidas por vetores, acidentes com animais peçonhentos e doenças de transmissão hídrica ocorridas nos municípios da AID;
  - para o Subprograma de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, proposta de ações para sua continuidade; e
  - dar continuidade ao Subprograma de Saúde e Segurança do Trabalho para a População Diretamente Vinculada à Obra até a finalização das obras da usina e associadas.
- 2.14 No âmbito do Programa de Apoio aos Municípios, dar continuidade ao Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural até a finalização das ações previstas.
- 2.15 As casas existentes ao lado da ETE de Sapucaia de Minas deverão ser monitoradas quanto às condições de moradia (odor, ruído, insetos), com avaliações trimestrais, pelo período de dois anos a contar da data de operação da ETE. Estas informações devem vir compiladas e analisadas nos relatórios anuais.

EM BRANCO





Fis.: 819  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: 08

Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 223 /2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de abril de 2012.

À Senhora

**MARIÂNGELA DANEMBERG**

Assessora de Licenciamento Ambiental

Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco A - 11º andar, Botafogo

Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.281-900

Fax: 21.2528-2279

Assunto: **LT Simplício-Rocha Leão.**

Ref.: **PA IBAMA nº 02001.000807/2001-57**

Senhora Assessora,

A partir da análise do documento "Atualização do Relatório de Atendimentos às Condicionantes da Licença de Instalação 685/2010, Autorização de Supressão de Vegetação 416/2010, 416/2010 1a Renovação, 515/2011 e Autorização ICMBIO 013/2010 para Obtenção da Licença de Operação", foram constatadas pendências relativas à implantação dos Programas e Subprogramas e ausência de informações já requeridas anteriormente. Solicito, então, que a empresa apresente imediatamente:

- quantitativo total de Áreas de Preservação Permanente (APP) desmatadas e/ou interferidas para implantação do empreendimento, tendo em vista a necessidade de medidas compensatórias como previsto no artigo 5º da Resolução Conama nº 369/2006;
- mapa e coordenadas de todas estradas de acesso consideradas pela empresa pré-aprovadas pelo IBAMA;
- mapa e coordenadas dos trechos relativos às estradas de acesso construídas, referidas pela empresa no Relatório Final como não aprovadas e recebidas pela fiscalização de Furnas, as quais parte teriam apresentado comprometimentos. Devem ser apresentadas justificativas para a ausência de controle e indicadas ações corretivas necessárias para readequação das vias conforme preconizado no Subprograma de Controle Ambiental e de Segurança das Vias de Acesso, assim como cronograma executivo destas ações;
- quantitativo das obras realizadas (estruturas físicas, vegetativas, etc) no âmbito do Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos, análise dos dados pretéritos, avaliação e monitoramento em campo da eficiência das ações adotadas;
- documentos (relatório fotográfico) relativos aos acessos às praças de lançamento danificados pelas chuvas ocorridas no final de 2011, detalhando a dimensão dos impactos e a localização (coordenadas) dos danos ocorridos na área do empreendimento;

- relação dos trabalhadores acidentados e descrição das situações em que os acidentes ocorreram, no âmbito do Plano de Ação Emergencial;
- Plano de Ação para recuperação de trechos com uso de essências nativas, no âmbito do Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos e do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
- descrição das ações pertinentes ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas referentes ao tratamento e monitoramento das áreas recuperadas durante 03 (três) anos a partir do final da implantação do empreendimento, juntamente com seu cronograma. Estas informações já foram anteriormente solicitadas e não foram atendidas;
- relatório do levantamento detalhado, realizado no âmbito do Programa de Gestão de Interferências com Atividades Minerárias, referente aos processos minerários interferentes e às vistorias de campo. Estas informações já foram anteriormente solicitadas e não foram atendidas;
- informações atualizadas sobre a liberação das áreas para as quais a empresa aguarda imissão na posse;
- andamento da negociação do convênio com o SEBRAE/RJ para a capacitação em PAIS, no âmbito do Programa de Educação Ambiental;
- análise dos indicadores estabelecidos no Quadro 17 do Programa de Comunicação Social (número de contatos/ligações recebidas; número de sugestões/solicitações encaminhadas; número de solicitações respondidas; número de inserções na mídia local; número de visitas em *stand*; número de *press releases*; número de matérias veiculadas; análise das matérias veiculadas - qualitativo; número de reuniões; número de presentes por reunião e quantidade de material distribuído) para cada ação. Estes dados não foram informados e analisados no Relatório Final;
- esclarecimento das razões que justificaram a aquisição de imóveis em área urbana pelas famílias dos Srs. Samuel de Souza e Jovino Figueira Hertz, identificadas como hipossuficientes pelo empreendedor. Deve ser também esclarecida a não prestação de assistência agrotécnica às famílias hipossuficientes rurais atingidas pelo empreendimento.

Solicito ainda que Furnas apresente os documentos já requeridos à empresa por meio de mensagens eletrônicas, quais sejam:

- Programa de Corte Seletivo e Poda da Vegetação na Fase de Operação, uma vez que o Programa, anteriormente encaminhado pela correspondência ALA.E.E.2006.2011, não foi considerado adequado, conforme informada por meio do Ofício nº 709/2011 - CGENE/DILIC/IBAMA;
- Projeto Executivo referente à proposta de reposição florestal;
- manifestação das Unidades de Conservação afetadas pelas LTs (APAs do Sana, do Alto Rio Negro e do Alto do Rio Resende e Reserva Biológica União e Parque Natural Municipal Fazenda Atalaia, que têm suas zonas de amortecimento afetadas) acerca da operação do empreendimento.
- imagem da reserva legal a ser averbada em substituição àquela afetada pela LT Simplício-Rocha Leão. Além disso, para a aprovação deste Instituto, devem ser encaminhadas informações básicas sobre a área proposta como reserva legal como georeferenciamento, área, município, uso e ocupação, fitofisionomia (tipologia e estágio sucessional) e se está localizada na mesma sub-bacia da propriedade original.

Atenciosamente,



**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

5. Ainda, sobre o Programa de Readequação de Atividades Produtivas, esclarecemos que a Pesquisa de Satisfação e o Monitoramento Socioeconômico foram estruturados com o objetivo de identificar pequenos ajustes junto à população rural reassentada, objetivando alguma orientação complementar para melhorar a produção. Entretanto, cabe a cada reassentado demonstrar interesse em melhorar a sua produção, com sua própria força de trabalho. Para tanto, FURNAS iniciou as atividades de assistência técnica, por meio de equipe própria, visando implantar algumas formas de melhorar o plantio e o aumento da produção na propriedade. Todavia, como citamos, o Programa iniciou-se na origem da identificação da população a ser reassentada, considerando como marco do monitoramento a data efetiva do reassentamento. Essa complementação caberá somente para aqueles que, segundo a pesquisa socioeconômica, demonstraram interesse de trabalhar a terra. Todavia, a Pesquisa de Satisfação e o Monitoramento aferem que todos os reassentados melhoraram seu *status quo*. Como a premissa dos programas fundiários era a de que FURNAS mantivesse ou melhorasse o padrão de vida dos atingidos, em linhas gerais, os programas fundiários foram atendidos. Lembramos que, a Pesquisa de Satisfação, já encaminhada a esse IBAMA, demonstra que o objetivo foi alcançado.

6. Por oportuno, informamos, ainda, que encaminhamos a esse Instituto, por meio das Correspondências DLA.E.E.226.2012, DLA.E.E.273.2012 e DLA.E.E.324.2012, em anexo, emitidas respectivamente em 09/01, 08/02 e 19/03/2012, informações e documentos em atendimento ao Ofício 752/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, citado no bullet 4 do Ofício 158/2012-CGENE/DILIC/IBAMA.

7. Quanto à solicitação de informações atualizadas sobre o Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural, bullet 3 do Ofício 158/2012-CGENE/DILIC/IBAMA, esclarecemos que estamos finalizando o trabalho de levantamento dessas atividades e, dessa forma, solicitamos, mui respeitosamente, prorrogação de 15 (quinze) dias para o envio dessas informações.

8. Sem mais, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANCO

**Famílias a serem remanejadas para o reassentamento no Bairro Vinte e Um**

BENEFICIÁRIO	CATEGORIA SOCIAL	Nº DA PASTA	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	CÓD. IMÓVEL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	MUNICÍPIO/UJF
Antônio Justo Ferreira	Locatário	11340171	Sítio Santa Terezinha	TPD-056	Sonia Maria Soares Machado	Três Rios-RJ
Arino da Silva Ramos	Locatário	11340174	Sítio Santa Terezinha	TPD-056	Sonia Maria Soares Machado	Três Rios-RJ
Aurélio Ribeiro Delfino	Locatário	11340092	Sítio Santa Terezinha	TPD-056	Sonia Maria Soares Machado	Três Rios-RJ
Dino Cesar de Azevedo Carreiro	Locatário	11340124	Sem denominação - Gleba B	TPD-013	Posto de Gasolina Limoeiro Ltda	Três Rios-RJ
Fábio Monteiro Bravo	Locatário	11340093	Sítio Santa Terezinha	TPD-056	Sonia Maria Soares Machado	Três Rios-RJ
Fernando Justo Ferreira	Locatário	11340175	Sítio Santa Terezinha	TPD-056	Sonia Maria Soares Machado	Três Rios-RJ
Geraldo José Rezende Filho	Locatário	11340377	Sítio Santa Terezinha	TPD-056	Sonia Maria Soares Machado	Três Rios-RJ
Girliane Matheus do Amaral	Locatário	11340070	Sítio Santa Terezinha	TPD-056	Sonia Maria Soares Machado	Três Rios-RJ
João Batista França	Locatário	11340085	Sítio Santa Terezinha	TPD-056	Sonia Maria Soares Machado	Três Rios-RJ
Jorge da Rocha Cabral	Locatário	11340255	Fazenda São Pedro	TPD-046	Administradora Nelinho Ltda - Gleba C	Três Rios-RJ
Jorge Júlio de Almeida	Locatário	11340088	Sítio Santa Terezinha	TPD-056	Sonia Maria Soares Machado	Três Rios-RJ
José da Rocha Cabral	Locatário	11340082	Sítio Santa Terezinha	TPD-056	Sonia Maria Soares Machado	Três Rios-RJ
José Roberto de Medeiros Gonçalves	Locatário	11340086	Sítio Santa Terezinha	TPD-056	Sonia Maria Soares Machado	Três Rios-RJ
Manoel Antônio dos Passos	Ocupante	11340364	Sem denominação - Gleba B	TPD-013	Posto de Gasolina Limoeiro Ltda	Três Rios-RJ
Manoel de Oliveira	Locatário	11340084	Sítio Santa Terezinha	TPD-056	Sonia Maria Soares Machado	Três Rios-RJ
Marcia Aparecida Ferreira Cabral Pereira	Locatário	11340401	Sítio Santa Terezinha	TPD-056	Sonia Maria Soares Machado	Três Rios-RJ
Nilton Ribeiro de Oliveira	Locatário	11340402	Fazenda Mar de Espanha	TPD-012	Annibal Lameiro Canizio	Três Rios-RJ
Sebastiana Melo de Medeiros	Locatário	11340101	Sítio Santa Terezinha	TPD-056	Sonia Maria Soares Machado	Três Rios-RJ
Sebastião Assis de Almeida	Locatário	11340253	Sítio Santa Terezinha	TPD-052	Darcy Soares Ackel	Três Rios-RJ
Wagner Ferreira	Locatário	11340173	Sítio Santa Terezinha	TPD-056	Sonia Maria Soares Machado	Três Rios-RJ
Walmir Justo Ferreira	Locatário	11340089	Sítio Santa Terezinha	TPD-056	Sonia Maria Soares Machado	Três Rios-RJ

Nº total de processos = 21

Fis.: 5822  
Proc.: 0807/01  
Rubr.:

EM BRANCO

**AHE SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**

**Relação dos processos pendentes de indenização e remanejamento.**

<b>Nome do Processo</b>	<b>Município</b>
Dário Teixeira de Resende - (Espólio)	Chiador
Dagmar Carvalho Furtado (Espólio)	Chiador
Jonas Furtado Teixeira e Outros	Chiador
Maria Satyro dos Santos E/O	Três Rios
Curval Fernandes de Souza Filho - Gleba C	Chiador

EM BRANCO



Fis.: 5824  
Proc.: 0809/01  
Rubr.: 00



Rua Real Grandeza, 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel: 55 21 2528-3112  
Fax: 55 21 2528-5858

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.226.2012

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepla de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única Atendimento Parcial ao Ofício  
752/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção aos prazos estabelecidos no item 2 do Ofício  
752/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, de 09/12/2011, encaminhamos, em anexo, cópia  
impressa e digital dos seguintes documentos:

1.1. DEA.E.RTT.002.2012 - AHE Simplício-Queda Única - Programa de Comunicação.

1.2. DEA.E.RTT.003.2012 - AHE Simplício-Queda Única - Programa de Educação  
Ambiental

2. No que se refere ao item que solicita a apresentação de proposta para a continuidade  
do Subprograma de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças,  
solicitamos a prorrogação do prazo para apresentação desse documento por mais 10  
dias.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento adicional que seja  
necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.000077/2012-47

Data: 10/01/2012

EM BRANCO



Rua Leopoldo de Almeida, 219 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22251-900  
Tel: (21) 2508-3312  
Fax: (21) 2508-3398

ERB.LP 20/MAR/2012 12:42 000007655

Fis.: 5875  
Proc.: 0207/01  
Rubr.:

Rio de Janeiro, 19 de março de 2012  
**N.Ref.** DLA.E.E.324.2012  
**S.Ref.**

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.015834/2012-87

Data: 20/03/12

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 752/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
Complementação de Informações sobre Reassentamento  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Complementando a Correspondência DLA.E.E.273.2012, de 08/02/2012, por meio da qual demos continuidade ao atendimento às solicitações efetuadas por meio do Ofício 752/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, de 09/12/2011, relacionada à análise dos programas ambientais relativos à socioeconomia apresentados no Relatório Final dos Programas Ambientais e no 7º Relatório Semestral, encaminhamos, em anexo, cópia impressa da pesquisa de satisfação realizada com os reassentados.
2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANCO

Fis.: 5826  
 Proc.: 0807/01  
 Rubr.: 8



Rua Real Grandeza, 219 Botafogo  
 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 CEP 22281-900  
 Tel 55 21 2528-3112  
 Fax 55 21 2528-5858

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2012  
**N.Ref.** DLA.E.E.273.2012  
**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
 Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
 Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
 de Energia Elétrica  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
 Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
 SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
 Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - 1º andar  
 Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única Complementação do Atendimento ao Ofício 752/2011-CGENE/DILIC/IBAMA e Solicitação de Prorrogação de Prazo para Atendimento (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Dando continuidade ao atendimento às solicitações efetuadas por meio do Ofício 752/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, de 09/12/2011, relacionada à análise dos programas ambientais relativos à socioeconomia apresentados no Relatório Final dos Programas Ambientais e no 7º Relatório Semestral, informamos:

1.1. *"Apresente informações completas acerca das atividades desenvolvidas e previstas, incluindo cronograma, no âmbito do convênio para prestação de apoio técnico aos proprietários rurais hipossuficientes, conforme discutido na reunião de 26/10/2011": a complementação dessa atividade será iniciada tão logo terminem os estudos pedoambientais contratados junto à EMBRAPA, assim como a Pesquisa de Satisfação e de Socioeconomia, que estão em andamento.*

1.1.1. Como informado no Seminário sobre os Programas Ambientais, realizado na Sede desse Instituto nos dias 10 e 11/01/2012, essa complementação caberá somente para aqueles que, segundo a pesquisa socioeconômica, tiveram condições e interesse de trabalharem a terra.

1.1.2. A complementação do apoio técnico a ser fornecido está prevista para ser iniciada a partir de julho de 2012, após a conclusão dos monitoramentos que estão sendo feitos nas propriedades pela área de socioeconomia da Empresa.

MMA - IBAMA  
 Documento:  
 02001.010564/2012-18

Data: 13/02/2012

1.1.3. Segundo a Pesquisa de Satisfação realizada pela área de socioeconomia da Empresa junto à população reassentada, cujos resultados todos reconheceram a importância desta Empresa na mudança do padrão de vida. Como a premissa dos programas fundiários era que FURNAS mantivesse ou melhorasse o padrão de vida dos atingidos, em linhas gerais, os programas fundiários foram atendidos, cabendo agora apenas promover pequenos ajustes aos que ainda necessitem e tiverem interesse em recebê-lo. Estamos em fase de identificar esse universo para poder promover a contratação de assessoria técnica, podendo FURNAS ainda optar em utilizar seu próprio corpo técnico, caso isso seja viável na ocasião.

1.1.4. Segue também, em anexo, cópia das apresentações realizadas no Seminário sobre os Programas Ambientais contendo o cronograma físico relativo à complementação do apoio técnico que está sendo fornecido por FURNAS ao longo do processo de reassentamento dos hipossuficientes.

1.2. *"Pague aos remanejados atendidos pela Compensação Financeira, que receberam após o ano de 2007, a diferença entre o montante recebido (12 x R\$380,00) e o equivalente a 12 parcelas do salário mínimo corrente e envie ao Ibama comprovação dos pagamentos das diferenças"* : com relação à sugestão, contida no Parecer 124/2011-COVID/CGENE/DILIC/IBAMA, de pagamento da diferença entre o montante recebido de 12 parcelas de R\$ 380,00, corrigindo esse valor estipulado para o salário mínimo atual, informamos ser este um enquadramento de difícil execução, pois tais pagamentos ocorreram ao longo de vários anos, conforme as famílias iam sendo reassentadas.

1.2.1. Face ao exposto, entendemos que esses reajustes não se justificam porque FURNAS tornou essa população proprietária de Imóvel devidamente titulado, bem como arcou com todas as despesas da mudança das famílias e com o apoio técnico e jurídico. É importante ressaltar que os imóveis adquiridos por FURNAS foram de livre escolha dos assentados e já possuíam uma infraestrutura básica, evitando que a "nova vida" começasse do zero.

1.2.2. O somatório de benefícios concedidos por FURNAS à população hipossuficiente, reflete valor final bem superior a qualquer salário mínimo, inclusive o vigente.

1.2.3. Em realidade, as famílias beneficiadas reconhecem a excelência do apoio dado por FURNAS, que mudou a realidade da vida deles, como pode ser observado nos gráficos da Pesquisa de Satisfação feita pela área de socioeconomia da Empresa, incluídos na cópia das apresentações realizadas no Seminário sobre os Programas Ambientais, em anexo.

1.3. *"Esclareça os objetivos da identificação de projetos nos municípios de Três Rios, Sapucaia e Além Paraíba e informe as ações subsequentes à identificação"* : como foi demonstrado no Seminário sobre os Programas Ambientais, realizado na Sede desse Instituto nos dias 10 e 11/01/2012, FURNAS desenvolveu, ao longo da construção do empreendimento, uma série de ações sociais visando dar apoio aos quatro municípios atingidos, dos quais podemos destacar os seguintes, conforme Boletins Informativos DGS.E, em anexo:

- Ações diversas promovidas pela Coordenação de Responsabilidade Social (CS.P) de FURNAS;
- Ações diversas explicitadas nos Programas de Comunicação Social; de Educação Ambiental; de Apoio aos Municípios; de Redimensionamento e Relocação da Infraestrutura e de Saúde;
- Plano Ambiental de Conservação e Uso no Entorno dos Reservatórios - PACUERA;
- Qualificação da mão de obra dos municípios contratados pelo CCS para trabalharem no empreendimento;
- Qualificação da mão de obra dos municípios contratados para trabalharem nos escritórios de FURNAS.

1.4. "Esclareça como será implementado convênio com o Sebrae do Rio de Janeiro para projeto Tecnologia Social PAIS - Produção Agroecológica Integrada e Sustentável nos reassentamentos efetuados": esclarecemos que não foi possível firmar o convênio com o SEBRAE, em face de que aquele órgão não conseguiu negociar com o Governo Federal o repasse da verba necessária à sua participação, tendo sido substituído pelo contrato que foi assinado por FURNAS com a EMBRAPA.

1.5. "Comunique ao Ibama tão logo as ações do Subprograma de Apoio ao Planejamento sejam concluídas": as atividades sob responsabilidade da empresa contratada por FURNAS, referentes ao Subprograma de Apoio ao Planejamento - Plano Diretor, estão concluídas, já tendo sido entregues, às três prefeituras beneficiadas, as minutas dos Planos Diretores e das Leis Complementares a serem sancionadas durante as últimas Audiências Públicas realizadas em cada município.

1.5.1. Para que possamos dar por encerrado esse subprograma, estão fazendo apenas as Declarações de Encerramento das prefeituras de Chiador e Sapucaia, que serão encaminhadas à esse Instituto juntamente com a Declaração já emitida pela Prefeitura de Além Paraíba.

2. No que se refere ao envio de proposta para continuidade do Subprograma de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças, solicitamos nova prorrogação do prazo para envio, por mais 30 dias.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento adicional que seja necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



Fis.: 5828  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: de



Rua Real Grandeza, 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2012  
**N.Ref.** DLA.E.E.355.2012  
**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - D

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
28º Relatório Semanal de Implantação das ETes  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência ALA.E.E.617.2011, de 28/12/2011, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 26 a 31 de Março de 2012", referência DGS.E.AG.021.2012-R0, contendo a apresentação ilustrada dos avanços dos serviços relacionados à retomada da implantação das Estações de Tratamento de Esgotos.
2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.018575/2012-46

Data: 04/04/2012

EM BRANCO



## ATA DE REUNIÃO

LOCAL:

IBAMA/DILIC – Brasília/DF

Ass.: 5829  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: \_\_\_\_\_

DATA:

04/04/2012

**Assunto:** Discutir o Programa de Educação Ambiental proposto por Furnas e estipular novo prazo para atendimento da condicionante 2.9 da LO nº 1074/2012

### Participantes

Mariana de Abreu Momesso - COHID  
Telma Bento de Moura - COHID  
Renê Gomes Reis – Furnas  
Luana Quintanilha Borde – Furnas  
Samantha Lee Salgueiro Alves – Furnas  
Bayard B. De Moura – Furnas

### Descrição

A reunião teve como objetivo discutir a proposta de continuidade do PEA, encaminhada à equipe técnica do Ibama em caráter preliminar em 23/03/2012. Esta proposta decorre da condicionante 2.9 da LO nº 1074/2012, de 28 de fevereiro de 2012, que estabeleceu o prazo de 30 dias para entrega de um plano de continuidade para o PEA durante a vigência da LO.

O Ibama salientou que no caso das usinas hidrelétricas o Programa de Educação Ambiental tem como característica a continuidade, uma vez que os impactos e efeitos do empreendimento se estendem durante toda a existência da UHE, portanto é nesta perspectiva de continuidade que o PEA a ser implementado, durante a vigência da LO, deve ser formulado. O Projeto apresentado foi discutido pelos participantes, tendo Furnas esclarecido a proposta apresentada, e o Ibama solicitado o detalhamento e reformulação do conteúdo contido nos itens do projeto apresentado, uma vez que em vários trechos não externalizam a idéia de trabalho exposta verbalmente durante a reunião, como no caso da definição dos objetivos, na descrição das atividades e dos temas a serem trabalhados. Em relação à metodologia de Educomunicação proposta por Furnas, o Ibama não apresentou objeções. Furnas disponibilizou ao Ibama uma cópia do Projeto de Educação Ambiental discutido e o Ibama entregou a Furnas cópia da IN nº 02/2012 sobre Educação Ambiental e da Nota Técnica 25/2011, que contém orientações básicas para a elaboração de Programas de Educação no âmbito do licenciamento de hidrelétricas. O Ibama orientou a equipe de Furnas a utilizar tanto o documento quanto a IN nº 02/2012 na reformulação do PEA da UHE Simplicio-Queda Única.

Ficou estipulado que o prazo para entrega do PEA ao Ibama, em cumprimento à condicionante 2.9 da LO, será de até 30 dias, a contar da data da reunião. Portanto, Furnas deverá encaminhar a nova proposta ao Ibama até o dia 04/05/2012. Em relação aos indicadores do Programa, foi acordado que serão remetidos em momento posterior, na medida em que as ações a serem desenvolvidas no âmbito do Programa sejam definidas.

EM BRANCO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**LISTA DE PRESENÇA**

**EMPREENDIMENTO:** UHE Simplício - Guacá Unica  
**ASSUNTO:** Programa de Educação Ambiental - LO  
**DATA:** 04/04/2012

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
Mariana de Abreu Momeno	IBAMA	mariana.momeno@ibama.gov.br	
Renê Gomes dos Jr.	FURNAS	RENEBEN@furnas.com.br	
Lucas Quintanilha Borde	FURNAS	luc.borde@gmail.com	
SAMANTHA LEE SAQUEIRO ALVES	FURNAS	ssaque@furnas.com.br	
Rayard Marques Palmeiro	FURNAS	rayard@furnas.com.br	
Tatiana B. de Menezes	IBAMA	tatiana.menezes@ibama.gov.br	

Fls.: 5830  
 Proc.: 0009/101  
 Rubr.:

EM BRANCO

## **AHE Simplício**

### **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**Relatório de atendimento à Licença de Operação n.1074/2012**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL - DEA.E**

**Divisão de Engenharia Ambiental de Geração - DEAG.E**

**Equipe Técnica:**

Bayard M. Palmeiro – Especialista em Educação Ambiental

Visto Por:	Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.003.2012	06/01/12
Órgão: DEA.E	Órgão: DEAG.E	BMP	Rev. 01	26/01/12



## 1. JUSTIFICATIVA

A presente proposta reporta-se ao Ofício nº 752/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, e à LO 1074/2012, emitidos em 09/12/2011 e 28/02/2012, respectivamente, e tem o objetivo de detalhar as etapas, atividades, metodologia a ser empregada, cronograma de ações e equipe executora da continuidade do Programa de Educação Ambiental do AHE Simplício.

## 2. OBJETIVO

Por meio da continuidade do *Programa de Educação Ambiental* (PEA), FURNAS visa potencializar os efeitos dos impactos positivos com ações de informação e reordenamento das relações que foram alteradas com a implantação do empreendimento.

Como previsto no PARECER nº. 124/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA em seu item 16., o Programa de Educação Ambiental deve ter continuidade durante toda a vigência da LO, devendo contemplar os três grupos que formam o público alvo do PEA do AHE Simplício, a saber: i) mão de obra empregada; ii) população direta e indiretamente atingida e iii) professores e escolas da rede municipal de ensino.

Portanto, o conjunto de ações previstas para este Programa tem por objetivo contemplar a capacitação e formação dos professores, técnicos, empresários, lideranças, trabalhadores do empreendimento sobre os temas, problemas e conflitos identificados durante os levantamentos e diagnósticos, a partir de estratégias de ação que estimulem a participação, a resolução de conflitos, e a mobilização das comunidades locais.

## 3. INDICADORES

Têm como objetivo compor um método para a avaliação de desempenho do programa em tela. Os Indicadores constituem-se em instrumentos de avaliação, que devem ser

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.RTT.003.2012	06/01/12
Órgão: DEAG.E	BMP	Rev. 01	26/01/12

adequados às realidades ambiental e socioeconômica da região a ser avaliada. Assim, propõe-se como indicadores ambientais:

- Quantidade da mão de obra empregada no empreendimento participante no Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores;
- Quantidade da população direta e indiretamente atingida participante do Programa de Educação Ambiental para o Público Externo;
- Quantidade de professores e escolas da rede municipal de ensino participantes das palestras, cursos e oficinas do Programa de Educação Ambiental para o Público Externo.

#### **4. METODOLOGIA DA SISTEMÁTICA DE IMPLANTAÇÃO**

##### **4.1 Planejamento e Articulação**

Esta etapa será de articulação junto às instituições públicas, privadas e sociedade civil, a fim de se estabelecer parcerias para a execução das atividades educativas deste Programa de Educação Ambiental (PEA). Tais atividades educativas, ainda que voltadas majoritariamente para i) Capacitação de Professores, ii) Cursos de Capacitação em Gestão e Educação Ambiental e iii) Gestão e Conservação da Qualidade da Água e da APP, não se resumirão a elas, e deverão abranger outros enfoques que venham a surgir no próprio processo de articulação aqui proposto. Portanto, dever-se-á:

- a. Realizar uma visita preliminar aos municípios de Além Paraíba e Chiador, em Minas Gerais, e Três Rios e Sapucaia, no Rio de Janeiro para efetuar contatos com as lideranças locais, tais como associação de moradores, lideranças comunitárias, sindicatos, ONGs, órgãos públicos municipais, escolas, faculdades, estudantes e professores;
- b. Reunir com a equipe técnica do Programa de Comunicação Social;

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.RTT.003.2012	06/01/12
Órgão: DEAG.E	BMP	Rev. 01	26/01/12

- c. Realizar reuniões institucionais com as prefeituras, representantes de órgãos públicos municipais e lideranças locais de Além Paraíba, Chiador, Três Rios e Sapucaia.

A metodologia a ser utilizada no Programa de Educação Ambiental leva em consideração a participação comunitária do grupo ao qual o Programa se destina e tem como vertente unificadora do seu alcance pedagógico a Educomunicação, entendida como ações voltadas para a aprendizagem social, garantindo dessa forma o conjunto de suas ações e atividades, “em conformidade com o processo dialético identificado por Paulo Freire de ação/reflexão/ação, como forma de conscientização ambiental” (NUNES, 2005).

As visitas preliminares (4.1, a.), as reuniões com a equipe técnica do Programa de Comunicação Social (4.1, b) e as reuniões institucionais (4.1, c) deverão ter como o propósito da execução do programa o restabelecimento da relação das comunidades atingidas com i) sua capacidade produtiva, ii) a criação de mecanismos para proteger os recursos naturais existentes, com destaque para a bacia do Rio Paraíba do Sul, o seu Plano Nacional para Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção, e a APP, iii) o reconhecimento e a qualificação dos impactos ambientais gerados pelo empreendimento, e iv) a sua participação efetiva do processo de gestão ambiental dos municípios atingidos, com base em redes sociais, como proposto pela pedagogia educacional.

Seguem abaixo as ações/diretrizes a serem efetivadas junto às instituições e equipes dos demais Programas Ambientais para maior fundamentação das atividades dos três grupos contemplados, assim como a compreensão desse processo de reestruturação social:

Diretoria das Escolas: Coleta de informações das instituições escolares, de modo a agendar com as diretorias de cada escola a discussão do projeto pedagógico e a formação de uma rede de multiplicadores ambientais.

Equipe dos Programas de Saúde, de Monitoramento de Quirópteros, de Monitoramento de Fauna, Ictiofauna e Vetores e a Gestão Patrimonial da APP: Interface para planejamento e execução nas atividades do PEA, objetivando maior integração entre as ações dos programas.

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.RTT.003.2012	06/01/12
Órgão: DEAG.E	BMP	Rev. 01	26/01/12

Secretarias de Ação e Desenvolvimento Econômico e Social: Buscar informações sobre os programas sociais desenvolvidos pelas secretarias, sobretudo em relação à atuação junto à população diretamente atingida visando tanto a conhecer a realidade local quanto a otimizar recursos e geminar objetivos.

Equipe do Programa de Comunicação Social: Interface para planejamento e execução das atividades do PEA, objetivando maior integração entre as ações dos programas.

Secretarias de Meio Ambiente: Para efetuar ajustes de enfoques produzidos pelas secretarias de ação e desenvolvimento econômico e social.

Programa de Readequação das Atividades Produtivas: promover ações de forma a dinamizar e ou revitalizar setores da economia local, em especial aqueles afetados pelo empreendimento, como recuperação das atividades agropastoris, disponibilizando aos setores econômicos afetados instrumentos de recuperação e reintegração na dinâmica regional e garantindo a população afetada alternativas de sobrevivência, que promovam sua inserção no mercado de trabalho.

Conforme se pode observar, apesar do projeto pedagógico estar dividido em três áreas de atuação, todas elas se complementam através de uma rede participativa, contendo interesses comuns voltados para a qualidade ambiental e de vida da região de influência do empreendimento. Resumidamente, está disposto abaixo o cronograma inicial de atividades nessa fase de planejamento e articulação.

<b>Período</b>	<b>Descrição da atividade</b>
ANO I Primeiro trimestre	– Reunião com as Equipes do Programa de Comunicação Social, Programas Saúde, de Monitoramento de Quirópteros e de Monitoramento de Fauna, Ictiofauna e Vetores e Programa de Readequação das Atividades Produtivas.
ANO I Primeiro	– Visita de reconhecimento à área de construção e de influência direta do AHE Simplício – comunidades circunvizinhas

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.RFT.003.2012	06/01/12
Órgão: DEAG.E	BMP	Rev. 01	26/01/12

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.349.2012

**S.Ref.**

MMA - IBAMA

Documento:

02001.018576/2012-91

Data: 04/04/2012

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Atendimento de Parte do Ofício  
158/2012-CGENE/DILIC/IBAMA (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência ao Ofício 158/2012-CGENE/DILIC/IBAMA, de 01/03/2012, por meio do qual esse IBAMA solicitou a apresentação de esclarecimentos acerca de determinados Programas Ambientais elaborados para o AHE Simplício-Queda Única.

2. Nesse sentido, no que tange à solicitação de apresentação das razões motivadoras do remanejamento de duas famílias de forma provisória, com cronograma de remanejamento definitivo, informamos que as duas famílias remanejadas, provisoriamente, foram as dos Srs. Antenor Francisco Rosa e Braz de Araújo Sérgio, devido ao fato de residirem em áreas a serem inundadas pela formação do reservatório de acumulação d'água do referido empreendimento, sendo necessária a demolição das construções, limpeza e liberação das respectivas áreas ocupadas. Atualmente, estas duas famílias encontram-se em seus imóveis definitivos. /

3. Quanto ao envio da lista com identificação nominal das famílias pendentes de indenização e remanejamento, encaminhamos, em anexo, a planilha denominada "AHE Simplício-Queda Única - Relação dos Processos Pendentes de Indenização e Remanejamento" e a planilha intitulada AHE Simplício-Queda Única - Famílias a serem remanejadas para o reassentamento no Bairro 21", esta última apresenta a relação das famílias pendentes de indenização e remanejamento do Bairro 21, que não foram remanejadas ainda devido ao fato das casas destinadas ao reassentamento das mesmas não estarem concluídas.

4. Com relação à solicitação de esclarecimentos a respeito do Programa de Readequação de Atividades Produtivas, informamos que as atividades relacionadas a este programa iniciaram-se na Pesquisa Socioeconômica Censitária Qualitativa realizada. Assim, de posse do resultado dessa pesquisa foi identificada a população hipossuficiente a ser reassentada, bem como rastreamos suas respectivas aptidões e produção econômica (urbana ou rural). Dessa forma, a população hipossuficiente com características de produção econômica urbana foi reassentada em imóveis urbanos e as rurais em imóveis rurais, sendo os imóveis, inclusive, escolhidos pelos próprios reassentados, já contendo toda uma infraestrutura básica (moradia, benfeitorias, culturas etc.). Tais informações são apresentadas no documento intitulado "AHE Simplício Queda Única - Relatório de Monitoramento", em anexo.

4.1. Destacamos que com o procedimento, no item anterior, no início do processo, possibilitou que todos fossem reassentados dentro de suas respectivas adequações produtivas, não havendo a necessidade, portanto, de readequá-las. Esclarecemos que, concomitantemente, é dado todo o apoio técnico, jurídico, de transferência, de titularidade dos imóveis e ajuda de custo durante o primeiro ano, que são ações pertinentes ao Programa de Indenizações de Terras e Benfeitorias e ao Programa de Apoio ao Produtor Rural.

De ordem: *[assinatura]* Em: 11/04/12  
Para: *Mônica Cardoso*

*[assinatura]*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

*A analista Mariane Mendes para  
avaliar.*

*12/04/2012*

*[assinatura]*  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

- ANO I – - Reunião com as Secretarias de Educação, Meio Ambiente e Ação e Segundo Desenvolvimento Econômico Social de Além Paraíba, Chiador, Três Rios trimestre e Sapucaia para estabelecer estratégias de ação e indicação de uma escola-pólo por município.
- Reunião com representantes das comunidades circunvizinhas para estabelecer estratégias de ação, parcerias e calendário das ações educativas .
- ANO II – - Contato com as Escolas-pólo para validar estratégias e construção de Primeiro calendário das ações educativas. Trimestre - Contato com representantes das comunidades circunvizinhas para estabelecer estratégias de ação, parcerias e calendário das ações educativas .
- ANO III – - Contato com as Escolas-pólo para validar estratégias e construção de Primeiro calendário das ações educativas. Trimestre - Contato com representantes das comunidades circunvizinhas para estabelecer estratégias de ação, parcerias e calendário das ações educativas .
- Ano IV – - Contato com as Escolas-pólo para validar estratégias e construção de Primeiro calendário das ações educativas. Trimestre - Contato com representantes das comunidades circunvizinhas para estabelecer estratégias de ação, parcerias e calendário das ações educativas .

## 5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS

### 5.1 Temas a serem trabalhados:

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.RTT.003.2012	06/01/12
Órgão: DEAG.E	BMP	Rev. 01	26/01/12

TEMAS TRABALHADOS	PÚBLICO ALVO	MECANISMOS UTILIZADOS
1. Histórico e embasamento conceitual da EA;	1. Mão de obra empregada 2. População direta e indiretamente atingida 3. Professores e escolas da rede municipal de ensino.	Palestras
4. Manejo dos resíduos sólidos (plano de coleta e deposição final do lixo das comunidades); separação do lixo destinado final de entulhos e do lixo orgânico; opções de reciclagem de materiais, em especial papel. Composição e Reciclagem	2. População direta e indiretamente atingida. 3. Professores e escolas da rede municipal de ensino.	Palestras Clubes de Educação

## 5.2 Educomunicação nas Ações Educativas

**Educomunicação** é um conceito ou metodologia pedagógica que propõe o uso de recursos tecnológicos modernos e técnicas da comunicação na aprendizagem. Como se entende pelo nome, é o encontro da educação com a comunicação, multimídia, colaborativa e interdisciplinar. Pode ser desenvolvida com estudantes de qualquer idade e utilizada por professores de qualquer área. Conhecida abreviadamente como *educom*. Exemplos de comunicação são o uso de rádio escolar, rádio virtual, videogames, softwares de aprendizagem online, podcasts, blogs, fotografia, projetos de entrevistas e reportagens executadas pelos estudantes.

Na sociedade virtual, as mudanças acontecem rapidamente, sendo necessário fazer com que os atores sociais estejam atentos e flexíveis a elas. A escola na atualidade deixou de ser a principal fonte de informações para os indivíduos.

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.RTT.003.2012	06/01/12
Órgão: DEAG.E	BMP	Rev. 01	26/01/12



Assim, a fim de se obter tanto uma sistematização das ações/diretrizes elencadas no item 4.2 quanto a sua capilarização, perenidade e transregionalidade, é importante que se tenha clareza das mesmas para a formulação dos projetos de intervenção que se espera que sejam produzidos pela comunidade escolar e outros atores sociais, e que estejam em direta consonância com os anseios locais identificados por diagnósticos participativos. Portanto, entendemos que a capacitação dos atores sociais envolvidos no PEA do AHE Simplicio em processos educacionais em tempo real, ou presenciais, ou em plataformas virtuais, é a forma mais propícia para se coadunar a educação social, ou ambiental, com as diretrizes da política ambiental - de transversalidade, transparência, controle social e participação.

### **5.3 Implementação das Atividades Educativas**

O papel exercido pelos educadores, seus exemplos e atitudes, se constituem no eixo fundamental do processo pedagógico de Educação Ambiental, enquanto que a efetiva integração escola-comunidade e a co-participação nas ações de mobilização social e difusão dos novos conhecimentos adquiridos constitui-se no campo de legitimação deste processo de ensino e aprendizagem, o que justifica a implementação destas atividades.

As atividades desenvolvidas ao longo dos cursos e os resultados alcançados deverão ser divulgados com o apoio do Centro de Informações Itinerantes, proposto pelo Programa de Comunicação Social. Para a eficácia da estratégia de mobilização e sensibilização das comunidades locais para as questões ambientais, essa divulgação deverá seguir um calendário pré-estabelecido, compatível com as campanhas de Comunicação Social, de forma a potencializar seus efeitos e abrangência.

O Programa de Educação Ambiental trabalhará com o conceito de escola-pólo. Desta forma, submeterá às secretarias de educação dos quatro municípios a escolha das escolas, preferencialmente próximas ao empreendimento, para a execução da capacitação da comunidade escolar.

A capacitação deverá contemplar 40 educadores por municípios atravessados pelo empreendimento, em um total de 160 educadores, entre efetivos, contratados,

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.RTT.003.2012	06/01/12
Órgão: DEAG.E	BMP	Rev. 01	26/01/12

substitutos de todos os níveis e modalidades de ensino que receberão formação complementar em educação ambiental, com o propósito de atender adequadamente o cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental. Considera-se também como comunidade escolar os educando, os pais e responsáveis, os funcionários administrativos da escola, orientadores, coordenadores, entre outros.

Indicadas abaixo, encontram-se as etapas de execução do Programa de Educação Ambiental:

<b>Mão de Obra Empregada</b>
<b>Etapas para Implementação das Atividades Educativas</b>
Estabelecimento de parceria com os Programas de Saúde, de Monitoramento de Quirópteros e de Monitoramento de Fauna, Ictiofauna e Vetores, de Comunicação Social e de Gestão Patrimonial da APP para integração e fortalecimento de estratégias.
Integração com os Programas de Monitoramento de Quirópteros e de Monitoramento de Fauna e Vetores e de Gestão Patrimonial da APP para planejamento e execução das atividades.
Implementação de atividades educativas – dinâmicas educativas, sketches teatrais e filmes.

<b>Professores das Escolas</b>
<b>Etapas para Implementação das Atividades Educativas</b>
Reuniões com as secretarias municipais de educação e de meio ambiente, e diretores das escolas, para discussão e ajustes do Plano de Trabalho.
Visita de campo às instituições de ensino.
Determinação do público-alvo do programa (quantitativo de docentes).
Ajustes das ações teóricas e práticas e estabelecimento de cronograma.

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.RTT.003.2012	06/01/12
Órgão: DEAG.E	BMP	Rev. 01	26/01/12

Integração com a equipe dos demais programas ambientais e com instituições locais de interesse.

Implementação das atividades teóricas e práticas educativas.

**População direta e indiretamente atingida**

**Etapas para a Implementação das Atividades Educativas**

Encontro com as associações de moradores/famílias para discussão da proposta de trabalho.

Pesquisa de percepção junto às associações/famílias para conhecimento da demanda e ajustes das metodologias de capacitação.

Parceria com os líderes locais dessas comunidades.

Integração com equipes dos demais programas ambientais para execução das atividades e com instituições locais de interesse.

Oficinas de capacitação para incentivo a geração de trabalho e renda com fortalecimento das ações já existentes.

**6. METAS**

- Trabalhar diretamente com as escolas públicas definidas com as Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente;
- Capacitar o maior número de atores sociais em educomunicação por meio de oficinas de educação ambiental e capacitação digital;
- Motivar as escolas a realizarem projetos ecológicos; e
- Desenvolver um processo de conscientização com os trabalhadores da obra por meio de dinâmicas educativas, evitando-se a todo custo a condução das atividades em forma de palestras, privilegiando o contato dialógico e a construção de conhecimento de forma participativa.

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.RFT.003.2012	06/01/12
Órgão: DEAG.E	BMP	Rev. 01	26/01/12

## 7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ANO I				ANO II				ANO III				ANO IV										
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N
Plano de Trabalho																							
Reuniões nas Secretarias de Educação e Escolas																							
Capacitação, para educadores da rede Municipal cursos e oficinas																							
Comemorações de datas ecológicas																							
Acapacitação para população afetada Reunião com as entidades representativas																							
Cursos de capacitação em gestão e educação ambiental	Z																						
Cursos de capacitação em gestão e conservação da Qualidade da água																							
Capacitação em gestão e educação ambiental para não de obra																							
Relatório de Acompanhamento																							
Relatório Semestral																							
Relatório Final																							

## 8. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica será composta, minimamente, de:

01 coordenador geral, cabendo a responsabilidade do projeto, desde a logística das atividades, aquisição e distribuição do material, infra-estrutura para o desenvolvimento dos trabalhos de campo até a revisão de todos os relatórios;

02 profissionais de nível superior, com especialização em Educação Ambiental;

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.RTT.003.2012	06/01/12
Órgão: DEAG.E	BMP	Rev. 01	26/01/12

Mecanismos de avaliação são um elemento básico deste programa, pois torna possível dizer se a proposta em pauta é eficaz quanto aos resultados esperados.

O processo de avaliação deve ser realizado como uma atividade integrada, gerando uma retroalimentação que possibilite retificar e reorientar as ações em direção ao fim desejado.

Três tipos de avaliação serão considerados:

#### Pré-Execução

Pretende-se antecipar os resultados que se espera obter estabelecendo indicadores apropriados a cada ação.

#### Durante a Execução

Será realizada outra avaliação durante a implantação do programa. É uma avaliação periódica, com vistas a medir e corrigir a eficiência operacional com relação aos objetivos previstos, bem como a metodologia e as metas.

#### Pós-execução

Permite determinar em que medida o projeto alcançou seus objetivos e quais são seus efeitos secundários, previstos e não-previstos.

O sistema de avaliação proposto supõe uma estratégia participativa, em que se prevê a adesão da comunidade no planejamento, programação, execução, operação e avaliação do mesmo.

As técnicas de análise a serem utilizadas são do tipo quantitativo, complementadas por outras do tipo qualitativo, através da observação participante e entrevistas.

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.RTT.003.2012	06/01/12
Órgão: DEAG.E	BMP	Rev. 01	26/01/12

Os procedimentos para acompanhamento e avaliação do desempenho no cumprimento do Programa de Educação Ambiental serão estruturados a partir da elaboração de relatórios mensais de atividades, com registro fotográfico e listas de presença onde serão consolidadas todas as ações desenvolvidas no período e com exemplares dos produtos elaborados.

## 10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. Pesquisa Participante. São Paulo, Brasiliense, 1988, 7º ed.p.23-55.

BLAUTH, Guilherme e ABUHAB, Patrícia. De olho na vida: reflexões para um consumo ético. Florianópolis: Instituto Harmonia da Terra, 2006. 60p.

CARLA DIAS, A. & QUEIROZ, M.H. Elaboração de Trilha Interpretativa na Unidade de Conservação Desterro. In: Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação, 2. Curitiba, 1997. Anais. Paraná: IAP-UNILIVRE, 1997. P.429 – 438.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2004

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. Agenda 21. Rio de Janeiro – RJ, 1992. DIAS, Genebaldo Freire. Fundamentos de Educação Ambiental. Brasília, Ed. Universo, 2000. 198p.

DIAS, Genebaldo Freire. Atividades interdisciplinares de educação ambiental: praticas inovadoras de educação ambiental. 2 ed.rev.pl. e atual. São Paulo: Gaia, 2006.

DIAS, Genebaldo Freire. Pegada Ecológica e sustentabilidade humana. São Paulo: Gaia, 2002. \_\_\_\_\_. Educação Ambiental: Princípios e Práticas – 8 ed. – São Paulo. Ed. Gaia, 2003.551p..

KOHL, MaryAnn F. e GAINER Cindy; tradução, Vera Lúcia Nery da Silva. Fazendo Arte com as Coisas da Terra. SP. Augustus, 1995.

LEGAN, Lucia. A escola sustentável: eco-alfabetizando pelo ambiente. São Paulo: Imprensa Oficial do estado de São Paulo; Pirenópolis, GO: IPEC – Instituto de Permacultura e Ecovilas do Cerrado, 2004.

MARCONI, M. de A; LAKATOS, E.M. Metodologia Científica. 4ª edição. São Paulo: Atlas, 2004.

MATURANA, Humberto R. e VARELA, Francisco J. A árvore do conhecimento: as bases biológicas da compreensão humana. São Paulo: Palas Athena, 2001. 288p.

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.RTT.003.2012	06/01/12
Órgão: DEAG.E	BMP	Rev. 01	26/01/12

MEDINA, Naná Mininni e Ana Lúcia costa de Aquino leite, coord. geral. Educação Ambiental: documentos e legislação de Educação Ambiental. Brasília – DF. MMA, 2000. 4 volumes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais. 2ª ed., Brasília, 2000. Vol 9.

PRIMAVESI, Ana. Agroecologia: Ecosfera, tecnosfera e agricultura. São Paulo, Nobel, 1997.p.25-64

PENTEADO, H. D. Meio ambiente e formação de professores.

QUINTAS, José Silva et ali. Pensando e Praticando a educação no processo de gestão ambiental: uma concepção pedagógica e metodológica para a prática da educação ambiental no licenciamento. IBAMA, 2006

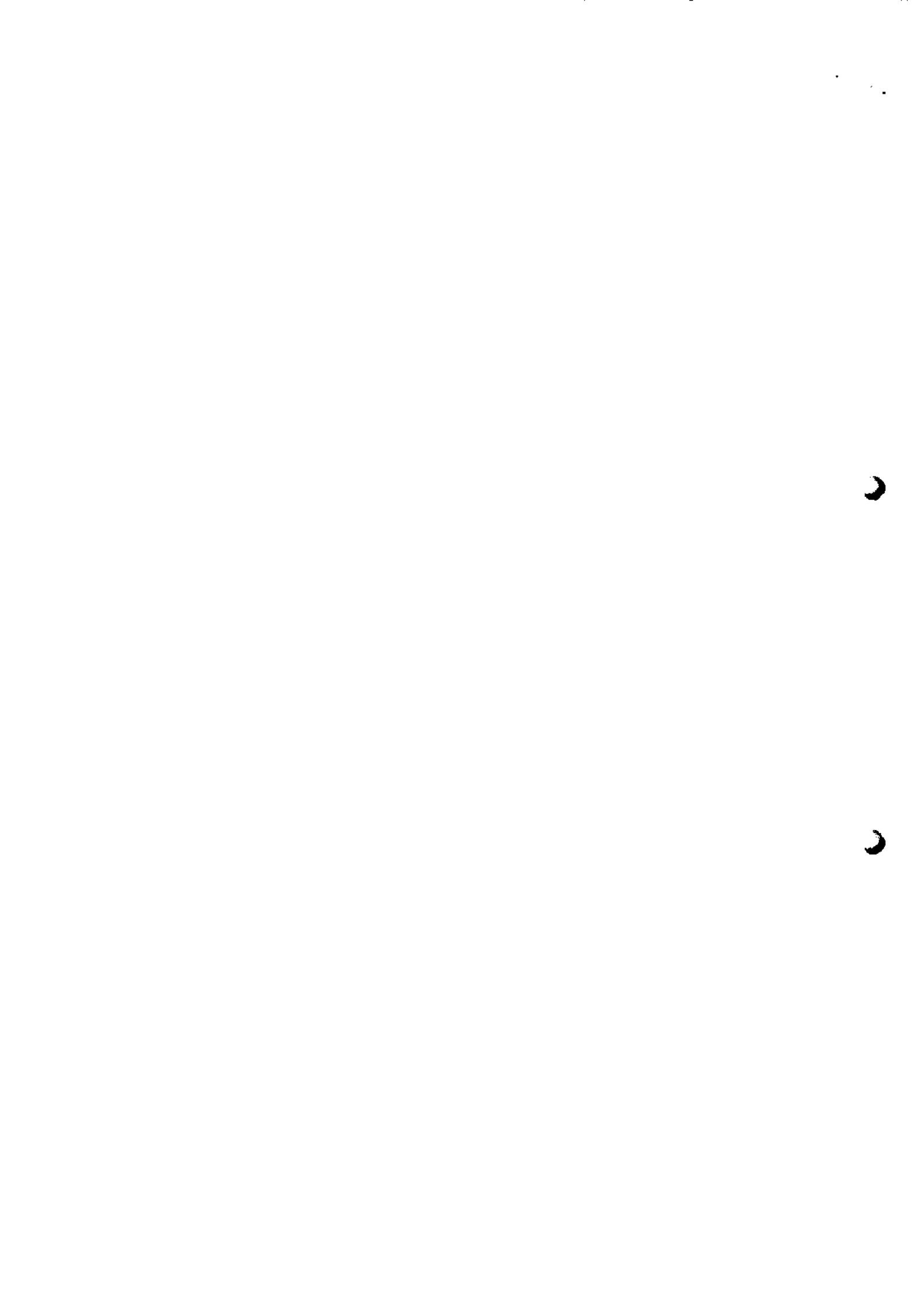
SATO, M. Apaixonadamente pesquisadora em educação ambiental. In: ENCONTRO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 2001, Rio Claro: UNESP, USP e UFSCar. Anais. 2001.

SANTOS, Elizabeth da Conceição e MEDINA Naná Mininni. Educação Ambiental: uma metodologia participativa de formação. Petrópolis RJ, 1999. Fontes eletrônicas: Disponível com os autores da proposta.

SOARES, Ismar de Oliveira. Educomunicação: As Perspectivas do Reconhecimento de um Novo Campo de Intervenção Sócia: O Caso Dos Estados Unidos. EccoS revista científica, dezembro, an/vol. 2, número 002.

UEMA, Elizabeth Eriko. Pensando e praticando a educação no processo de gestão ambiental: controle social e participação no licenciamento. Brasília: IBAMA, 2006.

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.RT.003.2012	06/01/12
Órgão: DEAG.E	BMP	Rev. 01	26/01/12





(At mãos)

Fis.: 5839  
Proc.: 0807/01  
Rubr.:    



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

MEMO No. 89/2012 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA


Brasília, 05 de abril de 2012.

Ao Arquivo da DILIC  
Assunto: **LT Anta/Simplicio - Arquivamento de documentos.**  
Ref: **Processo nº 02001.000807/2001-57**

1. Solicito o arquivamento dos seguintes documentos:

- Programa de Preservação do Patrimônio Cultural na Área Sob Influência da LT 138kv Anta-Simplicio-Rocha Leão – Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro
- Encaminha material complementar - LT 138kv Anta-Simplicio-Rocha Leão

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador de Energia Hidrelétrica

Realizado em  
05/04/12,  
Rou



Rio de Janeiro, 04 de abril de 2012  
**N.Ref.** DLA.E.E.360.2012  
**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Geral 1.1 da LI 692/2010 - 1ª Prorrogação - Envio de Publicações de Aviso de Concessão de Licença (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condicionante Geral 1.1 da Licença de Instalação 692/2010- 1ª Prorrogação, emitida por esse Instituto em 22/03/2012, para a implantação do AHE Simplício-Queda Única, encaminhamos, em anexo, cópia impressa da página 136 do Diário Oficial da União nº 63 - Seção 3, de 30/03/2012, onde foi publicado o aviso de concessão dessa prorrogação.

1.1. Segue, também, em anexo, o original das páginas 27 e 22 dos periódicos "O Dia" e "Super Notícia", respectivamente, ambos de 30/03/2012, onde foram publicados os avisos de concessão em questão.

2. Sem mais por ora, somos

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.018638/2012-64

Data: 09/04/2012

De ordem: *in Colud* Em: *11/07/12*  
Para: *Mônica Fonseca*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC



30/03/2012. Data recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 17/04/2012, data da abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 17/04/2012, início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 17/04/2012. O presente aviso de licitação, bem como o edital completo estarão disponíveis, no site da Eletrosul <http://www.eletrosul.gov.br>, no link <http://www.eletrosul.gov.br>, no link <http://www.eletrosul.gov.br>, no site <http://www.eletrosul.gov.br> do Banco do Brasil S.A. Contato: Departamento de Gestão de Suprimentos-DGS, Rua Deputado Antônio Edú Vieira 999 - Pantanal - CEP: 88040-901 - Florianópolis-SC - Fax: 48-3234-4422. - Telefone: 48-32317579

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 913120052**

A ELETROSUL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, nº 913120052, objeto: Serviço de operação e manutenção de quatro estações elétricas na Usina Hidrelétrica São Domingos, em atendimento à Resolução Conjunta ANA/ANEEL 003/2010 de 10/08/2010, conforme anexo 1 - Especificação Técnica DOS-0003/2012, Anexo 2 - Lista de Preços e demais partes integrantes do Edital. O edital contém as instruções, especificações técnicas e condições para participação estará à disposição dos interessados a partir das 16:00 horas do dia 30/03/2012. Data recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 13/04/2012, data da abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 13/04/2012, início da sessão de disputa de preços: às 14:00 horas do dia 13/04/2012. O presente aviso de licitação, bem como o edital completo estarão disponíveis, no site da Eletrosul <http://www.eletrosul.gov.br>, no link <http://www.eletrosul.gov.br>, no site <http://www.eletrosul.gov.br> do Banco do Brasil S.A.

Contato: Departamento de Gestão de Suprimentos-DGS, Rua Deputado Antônio Edú Vieira 999 - Pantanal - CEP: 88040-901 - Florianópolis-SC - Fax: 48-3234-4422. - Telefone: (48) 3231-7927. - Luciana Zeni

**EDSON AUGUSTO BUCHI**  
Gerente do Departamento de Gestão de Suprimentos

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A ELETROSUL torna pública a retificação do Extrato do Contrato, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 109, no dia 23/08/2010, substituindo o pelo seguinte texto: O Diretor de Operação da ELETROSUL ratifica a contratação com inexigibilidade de licitação, enquadrada no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de 04 acionamentos motorizados tipo LD1005 através do Contrato nº 91306130, assinado em 06/08/2010, no valor total de R\$ 219.345,12, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

**RONALDO DOS SANTOS CUSTÓDIO**  
Diretor de Operação

**RESULTADO DO JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91312170**

A ELETROSUL torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 91312170. Objeto: Aquisição de Cadeira escolar, Régua milimétrica, Corrimão, Móveis em políester e Caneta Esferográfica, Empresa Vencedora Lote 01: Riquel Comercial Eletro Eletrônicos, Confeccões e Ferramentas LTDA-ME. Valor Total Lote 01 - R\$ 280.468,42. Empresa Vencedora Lotes 02, 03 e 04: Giovanella Indústria e Comércio Ltda. Valor Total Lote 02 - R\$ 52.631,58. Valor Total Lote 03 - R\$ 10.988,89. Valor Total Lote 04 - R\$ 25.995,00.

**NAUCANA GAIVOIA SILVEIRA**  
Pregoeira

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATAIS**

1. Licitação Nº PE.DRG.O.016.2009. 2. Instrumento Contratual: CT 8000001643 - Aditamento 03. 3. Nome da Empresa: Sul América Prestadora de Serviços Ltda. 4. Objeto: Alterações das Cláusulas: "7º Preço", "22º - Valor do Contrato" e "26º - Recebimento dos Serviços". 5. Prazo Contratual: 03.12.2011 a 31.01.2012. 6. Valor do Aditamento: R\$ 2.235,90. 7. Novo valor Contratual: R\$ 335.062,30. 8. Data da Assinatura: 31.01.2012.

1. Licitação Nº PE.DRPO.0002.2012. 2. Instrumento Contratual: OF 5000000283. 3. Contratado: Ideal Seg Comércio de Equipamentos e Serviços de Segurança Ltda - ME. 4. Objeto: Fornecimento de cintos de segurança e talabartes, com entrega em Foz do Iguaçu - PR. 5. Prazo Contratual: 27.03.2012 a 26.06.2012. 6. Valor do Contrato: R\$ 64.801,00. 7. Data da Assinatura: 27.03.2012

1. Instrumento Contratual: 2000010127 - Aditamento Nº 02. 2. Contratado: Selma Guizzelli Nanni - ME. 3. Objeto: Constitui objeto do presente Aditamento Nº 02 a Alteração das Cláusulas 7º - Obrigações da Contratada, Cláusula 22 - Valor do Contrato e Cláusula 24 - Recebimento dos Serviços. 4. Prazo Contratual: 18/06/2010 a 17/06/2012. 5. Valor da Contratação: R\$ 300.713,82. 6. Data de Assinatura: 21.03.2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao/index>, pelo código 09032012033000136

**AVISOS DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.DGB.C.00048.2011**

1. FURNAS torna pública a Alteração da data limite de acolhimento e abertura das propostas e de início da sessão de disputa de preços da Licitação Nº 407962 - PE.DGB.C.00048.2011, para o dia 16/04/2012 às 10h00 e às 14h, respectivamente. 2. Fazer mantidas as demais condições do Edital e do Aviso de Licitação publicado no DOU do dia 14/03/2012.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.DGC.E.00015.2012**

1. FURNAS torna pública a Alteração da data limite de acolhimento e abertura das propostas e de início da sessão de disputa de preços da Licitação Nº 414256 - PE.DGC.E.00015.2012, para o dia 13/04/2012 às 10h e às 14h, respectivamente. 2. Fazer mantidas as demais condições do Edital e do Aviso de Licitação publicado no DOU do dia 15/03/2012.

**ALUYSIO DE ALMEIDA OLIVEIRA**  
Gerente do Departamento de Construção de Geração Centro

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. FURNAS torna pública a intenção de contratar, com Dispensa de Licitação Nº DJ.AAF.0007.2012, para atendimento de situação emergencial, a execução de serviços de engenharia para elaboração da documentação de projeto executivo para instalação de um banco de transformadores de 145,230 KV na Subestação de Bandeirantes, localizada no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás. 2. As empresas interessadas, que atendam as exigências de participação neste processo, deverão apresentar documentos e propostas no dia 03/04/2012, às 10h. 3. As condições de participação do Processo de Seleção encontram-se à disposição em CD ROM, na Assessoria de Apoio à Expansão, localizada à rua Real Grandeza, 219 Bloco "C", sala 1304, Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

**ALVARO LUIZ DE AMORIM MIRANDA**  
Gerente da Assessoria de Apoio à Expansão

**AVISOS DE LICENÇA**

1. FURNAS torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a 1ª prorrogação da Licença de Instalação no 499/2008, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para o Aproveitamento Hidrelétrico Batalha, destinado à geração de energia elétrica, a ser implantado no rio São Marcos, no limite entre os Estados de Minas Gerais e Goiás, com capacidade instalada de 52,5 MW, englobando os municípios de Paracatu - MG e Cristalina - GO.

1. FURNAS torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a 1ª prorrogação da Licença de Instalação no 692/2010, com validade de um ano, para implantação do sistema de coleta e tratamento dos esgotos domésticos lançados pela população residente nos municípios de Sapucaia - RJ e Chadot - MG, no trecho de vazão reduzida do rio Paraíba do Sul, formado após a implantação do ATE Simplificado Queda Única.

**MARIANGELA DANFENBERG**  
Gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.DAQ.G.00299.2011**

1. PE.DAQ.G.00299.2011. 2. FURNAS torna público que realizará Pregão Eletrônico para a contratação da prestação de serviços de confecção, montagem e desmontagem de divisórias e serviços de marcenaria nas dependências do Escritório Central 3. Tipo de Licitação - Menor preço. 4. Patrimônio Líquido: Positivo. 5. O Edital poderá ser consultado e obtido no site do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Nº Licitação 416851), que também poderá ser acessado pelo endereço: [www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br) - opção "Fornecedores/Ediais" a partir do dia 30/03/12. 6. As propostas deverão ser apresentadas até as 9h, do dia 17/04/12, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.DAQ.G.00038.2012**

1. PE.DAQ.G.00038.2012. 2. FURNAS torna público que realizará Pregão Eletrônico para contratação do Fornecimento de Veículo Tipo Cavalô Mecânico 4x2 e Sema-Reboque. 3. Tipo de Licitação: Menor preço. 4. Patrimônio Líquido: Positivo. 5. O Edital poderá ser consultado e obtido no site do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Nº Licitação 416703), que também poderá ser acessado pelo endereço: [www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br) - opção "Fornecedores/Ediais" a partir do dia 30/03/2012. 6. As propostas deverão ser apresentadas até as 10h do dia 16/04/2012, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**MARCELO THOMPSON TAVARES**  
Gerente do Departamento de Aquisição

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.DRL.O.00003.2011**

1. FURNAS torna pública a revogação da Licitação Nº PE.DRL.O.00003.2011. 2. Objeto: Contratação de serviços de vigilância e segurança armada nos Departamentos de Produção São Paulo, de Produção São Roque e de Produção Triângulo, localizados no Estado de São Paulo. 3. Motivo: Fato superveniente trazido por novas orientações de redução dos gastos com serviços, de forma a adequar o orçamento as determinações do Lei de Diretrizes Orçamentárias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, reduzindo o número de postos armados. 4. Respaldo Legal: Art. 49, da Lei nº 8.666/93, e 29, do Decreto Nº 5.450/05. A partir desta data, esta aberta o prazo contratado em Lei para o contraditório e a ampla defesa.

**JOSÉ CARLOS LISBOA JORGI**  
Gerente do Departamento de Produção São Paulo

**RESULTADOS DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CS.APE.E.0005.2012**

1. Licitação Nº CS.APE.E.0005.2012. 2. Nome da Empresa: Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda. 3. Objeto: Serviços especializados de inventário da icofauna de 30 represas encontradas na área inundável pelo reservatório da UHE: Batalha. 4. Valor Global: R\$ 49.736,56. 5. Critério de Julgamento: Menor preço.

**ANDRÉ CARLOS PRATES CUMBLERIS**  
Gerente da Assessoria de Políticas e Estudos Ambientais

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.DAGG.O.0004.2012**

1. Licitação Nº PE.DAGG.O.0004.2012. 2. Nome da Empresa: Indústria Química CMT Ltda - Viráza Grande - MT. 3. Objeto: Fornecimento de 55.000 kg de hipoclorito de sódio líquido, teor 12% de cloro ativo, para entregas parceladas mensais na Usina Hidrelétrica de Manso, localizada no município de Chapadão dos Guimarães - MT. 4. Valor Global: R\$ 79.700,00. 5. Critério de Julgamento: Menor preço.

**GUILHERME MONDES MILIONI**  
Gerente do Departamento de Produção Goiás

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA  
DE ENERGIA ELÉTRICA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Ata de Registro de Preços Nº CGT/EESEDI/035.2012  
Objeto: Registrar Preço de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de eventos para atendimento da CGTEE em datas e acontecimentos de interesse e abrangência da Companhia. Valor: R\$ 45.325,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais). Contratada: HWC EMPREENDIMENTOS LTDA, Assumam pela Contratada: Lucas Varela Cavalcanti e pela CGTEE: Sereno Chaise-Diretor Presidente e Ljaraury de Souza Catharina - Chefe da Assessoria de Comunicação Social. RPI/19000311

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL12300119**

Objeto: Prestação de serviços de remoção de cal hidratada compactada do interior do silo de armazenamento de cal da CTE Candota III, no valor de R\$ 203.347,58 (duzentos e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Contratado: Lavraria Engenharia Consultoria e Equipamentos Industriais Ltda., com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, fundamentada no PRJ-129/2012, de 21/03/2012 e na Resolução 104/2012.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**

Processo Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Rematificação nº CC1100004, tipo menor preço global.

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica CGTEE torna público o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência Internacional, tipo menor preço global, acima referenciado que tem por objeto: Contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Fumo, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 1 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici-Fase B, em Candota, Rio Grande do Sul-Brasil.

Empresas Inabilitadas:  
-ENFEL SA CONTROLE AMBIENTAL  
-ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA  
-SEPCO1 & KOPF BRAZIL CANDOTA II PHASE B PM  
-AND FGD PROJECT CONSORTIUM  
-CONSORCIO FARROPULHA TECNOLOGIA DE MATERIALPARTICULADO

Porto Alegre-RS, 29 de março de 2012.  
**FLAVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

Fls.: 5842  
Proc.: 0807161  
Rubr.: *[assinatura]*

**Eletrobras** Ministério de Minas e Energia **BRASIL** GOVERNO FEDERAL PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

---

**FURNAS Centrais Elétricas S.A.** toma público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a 1ª prorrogação da Licença de Instalação nº 692/2010, com validade de um ano, para implantação do sistema de coleta e tratamento dos efluentes domésticos lançados pela população residente nos municípios de Sapucaia/RJ e Chibitor/MG, no trecho de vazão reduzida do rio Paraíba do Sul, formado após a implantação do AHE Simplício-Queda Única.

**Departamento de Licenciamento Ambiental**

**Eletrobras** Ministério de Minas e Energia **BRASIL** GOVERNO FEDERAL PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

---

**FURNAS Centrais Elétricas S.A.** toma público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a 1ª prorrogação da Licença de Instalação nº 692/2010, com validade de um ano, para implantação do sistema de coleta e tratamento dos efluentes domésticos lançados pela população residente nos municípios de Sapucaia/RJ e Chibitor/MG, no trecho de vazão reduzida do rio Paraíba do Sul, formado após a implantação do AHE Simplício-Queda Única.

**Departamento de Licenciamento Ambiental**

EM BRANCO





Furnas

Rua Rec. Gerenciam. 219 - Botafogo  
2º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
C.P. 22281-800  
Tel. 55 21 2508-2112  
Fax: 55 21 2508-5858

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.366.2012

**S.Ref.**

Fis.: 5843  
Proc.: 0007/01  
Rubr.:

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

MMA - IBAMA

Documento:

02001.018668/2012-71

Data: 10/04/12

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Condicionante 2.6 da Licença de Operação 1074/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.6, da Licença de Operação 1074/2012, por meio da qual esse Instituto determina o envio de boletins mensais com as vazões diárias afluentes e efluentes ao reservatório de Anta, até que a vazão remanescente de 90 m<sup>3</sup>/s seja autorizada, informamos que devido à decisão liminar que impediu o início do enchimento dos reservatórios do empreendimento em tela, o envio de tais boletins será iniciado 40 (quarenta) dias após o início do enchimento do reservatório de Anta.
2. Nesse sentido, e conforme solicitado por meio Ofício 158/2012-CGENE/DILIC/IBAMA, de 01/03/2012, a data de início do enchimento do reservatório de Anta será informada a esse Instituto tão logo seja autorizada pela justiça federal.
3. Sendo o que se oferecia para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

De ordem: *[assinatura]* Em: 12/04/12  
Para: Mônica *[assinatura]*

*[assinatura]*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

A analista Cinthia Costa  
para conhecimento.

*[assinatura]*  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
CGEN/CGENE/DILIC/BAHA

12/04/2012

Fls.: 5844  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: 98



Rua Real Grandeza; 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2012  
**N.Ref.** DLA.E.E.370.2012  
**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
29º Relatório Semanal de Implantação das ETes  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência ALA.E.E.617.2011, de 28/12/2011, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 02 a 07 de abril de 2012", referência DGS.E.AG.023.2012-R0, contendo a apresentação ilustrada dos avanços dos serviços relacionados à retomada da implantação das Estações de Tratamento de Esgotos.

1.1. O item 3 do referido documento apresenta o percentual do avanço físico da implantação das Estações de Tratamento de Esgoto. Conforme pode ser verificado, a construção da ETÉ de Anta foi concluída no período de abrangência do presente relatório, incluindo o tratamento paisagístico do seu entorno, e as ETÉs de Sapucaia e de Sapucaia de Minas se encontram em fase final de construção, com 90 e 95% de avanço, respectivamente.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.018688/2012-41

Data: 11/04/2012

De ordem: *ia. Polício* Em: *15/04/12*  
Para: *Mônica Fortes*

*Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

Fis.: 5845  
 Proc.: 0907/01  
 Rubr.: ~~0~~

**Eletrobras**  
 Furnas

FAX

ADM. G. OPER.

Referência	Data de Emissão	N° Pág.
DLA.E.039.2012	13.04.2012	1

Rua Real Grandeza, 219 Botafogo  
 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 CEP 22281-900  
 Tel 55 21 2528-3112  
 Fax 55 21 2528-5858

**Destinatário**  
**Adriano Rafael Arrepia de Queiroz - Coordenação Geral de**  
**Infra-Estrutura de Energia Elétrica - IBAMA**

**FAX**  
**(61) 3316-1952**

**Emitente**  
**Mariângela Danenberg - Departamento de Licenciamento**  
**Ambiental - DLA.E**

**FAX**  
**(21) 2528-2279**

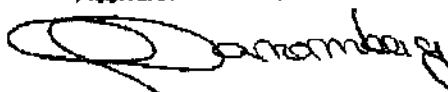
**Assunto**  
**AHE Simples - Queda Única - Prorrogação do Prazo para Atendimento da**  
**Condicionante 2.31 da Licença de Operação 1074/2012**  
**(Processo N° 02001.000807/01-57)**

### Mensagem

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.31 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, a qual determina a apresentação da consolidação de todos os dados do monitoramento da ictiofauna da fase pré-enchimento, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, e tendo em vista a necessidade de adequação do relatório consolidado do Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna do AHE Simples, solicitamos a prorrogação do prazo para atendimento desta condicionante por mais 30 (trinta) dias.

2. Agradecendo antecipadamente a atenção dispensada, permanecemos a disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg  
 Departamento de Licenciamento Ambiental

De ordem: *à ordem* Em: 27/05/12  
Para: MONICA RONSECA.

*Simone Araujo de Souza*  
Simone Araujo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

to analista Frederico  
Anaral para avaliação  
do file to de empresa.

*de*  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

02/05/2012

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.373 2012

**S.Ref.**

MMA - IBAMA

Documento:

02001.018799/2012-58

Data: 17/04/2012

Ilmo. Sr.

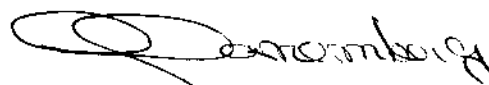
Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** LTs 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão - Envio de Projeto  
Executivo de Reposição Florestal (Processo nº 02001.000807/2001-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.18 das Autorizações de Supressão de Vegetação nº 416/2010, 1ª Renovação e 2ª Renovação, emitidas por esse Instituto em 18/03/2010, 29/04/2011 e 07/11/2011, respectivamente, para as Linhas de Transmissão em 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, as quais determinam que *"a reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975/2006, e na Instrução Normativa nº 6/2006"*, encaminhamos, em anexo, o documento intitulado "LT 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão - Projeto Executivo de Reposição Florestal", de 08/03/2012, DEA.E.RTT.028.2012.
2. Esse documento complementa a proposta de reposição florestal apresentada no Programa de Reposição Florestal, constante no Relatório intitulado "LTs 138 kV Anta Simplicio e Simplicio Rocha Leão - Atualização do Relatório de Atendimento às Condicionantes da Licença de Instalação 685/2010, ASV 416/2010, 416/2010 - Primeira Renovação, 515/2011 e Autorização ICMBio 013/2010 para Obtenção da Licença de Operação", DEA.E.RTT.005.2012, encaminhado a esse Instituto em 16/02/2012, por meio da Correspondência DLA.E.E.288.2012.
3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *in* *Colú* Em: 18/01/12  
Para: *Márcia Cordeiro*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC



Rio de Janeiro, 16 de abril de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.374.2012

**S.Ref.**

MMA - IBAMA

Documento:

02001.018798/2012-11

Data: 17/04/2012

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
30º Relatório Semanal de Implantação das ETEs  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

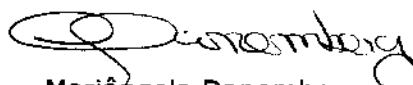
Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência ALA.E.E.617.2011, de 28/12/2011, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 09 a 14 de abril de 2012", referência DGS.E.AG.026.2012-R0, contendo a apresentação ilustrada dos avanços dos serviços relacionados à retomada da implantação das Estações de Tratamento de Esgotos.

1.1. O item 3 do referido documento apresenta o percentual do avanço físico da implantação das Estações de Tratamento de Esgoto. A construção da ETE de Anta foi concluída no período de abrangência do 29º relatório (02 a 07 de abril de 2012), incluindo o tratamento paisagístico do seu entorno, e as ETEs de Sapucaia e de Sapucaia de Minas se encontram em fase final de construção, com 92 e 96% de avanço, respectivamente.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *W. P. de A.* Em: 18/04/12  
Para: *Márcia Romão*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 5848  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: DE

## INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**ASSUNTO:** AHE Simplício-Queda Única - Autorização aterro sanitário da CCS.

A presente Informação Técnica tem por objetivo verificar a existência de autorização do Ibama para locação e construção do aterro sanitário da CCS e utilização de bota fora (BF) em propriedades do Sr. Durval Fernandes de Souza Filho, Fazendas Santa Alda e Retiro, considerando as alegações formuladas por seu advogado Rogério Santana e Silva, na correspondência datada de 27/02/12, Protocolo nº 02001.012974/2012-01 de 01/03/12.

O objetivo da correspondência é denunciar a existência de violação ao meio ambiente perpetradas por Furnas nas propriedades do Sr. Durval, que teria motivado a interposição das ações judiciais nº 0004007-70.2011.8.13.0015 e nº 0003009-20.2011.8.13.0398, ACP nº 2010.51.13.000406-9, questionando o processo de licenciamento das atividades realizadas pelo IBAMA e requerendo medidas "cabíveis".

Além da correspondência, foram encaminhados: i) 01 (um) CD contendo fotos diversas do aterro, BF(s), acessos, etc.; ii) Documento PI-MA-009 de 10/07/11 contendo PRAD; iii) Ofício OF-SUPLAM-ZM-Nº 0996/2011 de 09/08/11 considerando satisfatório o PRAD; iv) Procuração Sr. Durval; e v) e-mail resposta da Odebrecht afirmando não haver contaminação e impacto ambiental na área do aterro e questionando a "*suposta falta de conhecimento do Sr. Durval sobre a instalação de Aterro Sanitário*".

Cabe observar que as fotos encaminhadas não apresentam legendas e localização impossibilitando a identificação de grande parte delas. Também não foi encaminhado o e-mail que deu origem à resposta da Odebrecht.

### Argumentações

As ações judiciais foram interpostas com base nas alegações de existência de:

- Aterro clandestino de lixo sem autorização do proprietário e sem licenciamento ambiental; *f*

- Lançamento proibido de materiais Classe B<sup>1</sup> e D<sup>2</sup> (Res. CONAMA nº 307/2002);
- Descarte de óleo e lubrificante no solo em desacordo com Res. CONAMA nº 362/2005, Art. 12, justificando-se pelo uso das *Landfarming*;
- Lançamento de aterro em áreas da propriedade com soterramento de nascentes;
- Descarte de material oriundo de explosão de rocha na propriedades (espalhado) sem prévia autorização do proprietário e sem autorização dos órgãos ambientais;
- Recobrimento da área do aterro sanitário por Furnas com técnicas vegetacionais e retirada de parte das manilhas de ventilação sem autorização do proprietário;
- Tentativas frustradas do proprietário perante Furnas e CCS de remediação ambiental com retirada do material do terreno;

Entre as pontuações feitas pelo representante legal do proprietário, consta a inobservância por parte do Ibama em relação a tais lançamentos indevidos, além de um suposto relatório no qual constaria que a equipe técnica do Ibama teria identificado um “aterro sanitário clandestino” na propriedade do Sr. Durval sem nada ter feito a respeito. Ainda, que esse Ibama poderá ser responsabilizado judicialmente por negligenciar / violar normas de proteção ambiental.

### ***Histórico do Processo***

Cabe observar que todas as atividades desenvolvidas dentro do polígono do empreendimento, fazem parte do conjunto da obra a ser licenciada, cabendo deferimento ou indeferimento da execução de uma determinada obra pelo órgão ambiental competente no âmbito do processo de licenciamento e não de um processo de licenciamento à parte. Aquelas atividades classificadas como potencial significativo de impacto ambiental devem ser foco de estudos e solicitações específicos.

No Parecer Técnico nº 03/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 12/01/07, a análise indica a necessidade da construtora apresentar um Programa de Monitoramento Ambiental para a área do canteiro de obras, dando enfoque especial aos efluentes domésticos e industriais gerados e à disposição final dos resíduos sólidos recolhidos. O monitoramento foi definido no PBA e aprovado pela equipe técnica à época atuante.

Revisando o PBA, tanto o *Programa de Áreas Degradadas* PRAD (Doc. 8922/01-60RL-0300) como o *Programa Ambiental da Construção* - PAC (Doc. 8922/01-60RL-2700), não citam a utilização de área para aterro sanitário. Como observado na Figura 8922/21-60DE-2703-0 anexa ao PAC,

<sup>1</sup> Resíduo reciclável (plásticos, vidros, metais, madeiras, etc.).

<sup>2</sup> Resíduo perigoso (tinta, solvente, óleo, amianto, etc.).



material já sendo executado naquela ocasião, informação ocultada por Furnas em seu 3º Relatório Semestral.

Reportando aos Pareceres Técnicos nº 10/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 03/02/10 e nº 49/2011- COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, no âmbito da LI nº 419/07 do Túnel 3 (LI parcial emitida anterior à LI nº 456/07 do empreendimento), verificou-se que alguns procedimentos haviam sido definidos, junto aos documentos *AIE Simplicio-Queda Única - Projeto Executivo - Meio Ambiente - Alternativa Locacional, Bota-Fora BF-25B* (ref. 8922/00-60-RL-2700-0B), *AIE Simplicio-Queda Única - Controle de Processos Erosivos*, e *Programa de Monitoramento Ambiental para a Área do Canteiro de Obras – Efluentes e Resíduos – Túnel 3* (ref. DEA.RTT.006.2007), em atendimento, entre outras, às Condicionantes Específicas nº 2.1, 2.2, 2.6, 2.7, 2.9 e 2.10. Na ocasião, ficou pendente apenas a Condicionante 2.9: “relatórios comprovando que todo o material proveniente das obras do túnel 3 e infraestruturas associadas, rocha e solo, está sendo alocado no âmbito das intervenções geradas por essas obras e não sendo deixado para ser alocado futuramente”.

Na vistoria realizada em junho/2011, foi contemplada a área do aterro sanitário localizado próximo à janela 2 do túnel 3 (C8), onde se constatou que esse aterro já havia sido finalizado e instalados os pontos de monitoramento de qualidade de água subterrânea e de coleta de chorume. Na ocasião, não foi observado nenhum sinal de disposição inadequada de material, ou de material perigoso na área, ou outras irregularidades aparentes como presença de nascentes no local, exceto pela ausência de recuperação da área e de controle de acesso de pessoas, e pela presença de parte das estruturas das instalações dos postos de coleta seletiva.

No entanto, conforme a data das fotos encaminhadas pelo proprietário, maio/2011, Furnas trabalhava no local com fins de “finalizar” as atividades do aterro, mostrando grande quantidade de material exposto, acúmulo de água e aterramento de telhas e outras estruturas físicas. Ressalta-se que a programação da vistoria enviada com antecedência já solicitava a visita ao local e as atividades de encerramento deram-se dias antes da vistoria do Ibama.

Após a vistoria, foram solicitados cronograma de recuperação da área do aterro sanitário do canteiro de obras localizado próximo à janela 2 do Túnel 3, procedimentos de segurança para controle do acesso de pessoas no local, cronograma de monitoramento de água subterrânea e destinação do chorume coletado, condições atendidas pelos documentos *Doc. Consolidado – revisão 01, “Programa de recuperação de área degradada aterro sanitário”* – PI-MA-009 de 20/06/11, e “*Plano de encerramento do aterro sanitário*”, PI-MA-008 de junho/2011, analisado pelo Parecer Técnico nº 111/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de outubro/2011.

O Relatório DGE.C.CC.001.2011-R0 de julho/2011 também apresentou o balanço dos materiais (solo e rocha), indicando a destinação final desses materiais junto aos BFs deferidos pelo Ibama

em etapas anteriores, e junto a estruturas do próprio empreendimento (acessos, canais, diques, concretagem, etc.), não tendo verificado irregularidades.

Cabe observar que no entorno dos canteiros C7 e C8 estavam autorizados os BF's 24A e 24B após uma série de discussões. Somente o BF 24A foi utilizado conforme sua destinação, enquanto o BF 24B serviu somente como "bota espera". Os dois BF's são focos de atuação do PRAD. Caso as áreas não tenham sido negociadas por Furnas junto ao proprietário, cabe à empreendedora esclarecimento dos fatos com apresentação de documentos comprobatórios.

Quanto à alegação da existência de relato por parte dessa equipe técnica de suposta identificação de aterro clandestino em canteiros de obra durante vistoria, nenhum documento oficial foi identificado.

### Questões Pendentes.

Em relação à implantação "clandestina" do aterro de lixo da CCS sem a devida autorização do proprietário, é pertinente que o questionamento seja redirecionado à Furnas, que detém documentação dos contratos de arrendamento junto ao proprietário. Cabe destacar que o aterro já se encontrava funcional desde o janeiro de 2009 e com o conhecimento do proprietário (vide fotos encaminhadas) e nenhuma denúncia formal ou informal foi feita ao longo desse período pelo Sr. Durval Filho ou seu procurador.

O destino dos materiais Classe B e D foi avaliado através dos relatórios semestrais pelo Ibama e, a princípio, nenhuma irregularidade foi detectada, uma vez que foram encaminhados os quantitativos e destinação ao longo dos semestres de referência e nenhuma irregularidade foi observada em ocasião de vistoria. Infelizmente, nem sempre um material dito reciclável pode ser de fato destinado à reciclagem, uma vez que depende de certas condições específicas para esse fim, restando somente a opção de ser descartado em aterro sanitário, o que explicaria parte do material visualizados nas fotografias encaminhadas. Ressalta-se que, na vistoria realizada em junho/2011, o aterro já estava finalizado e nenhum material indicado pelo proprietário foi observado na área.

Na vistoria de junho/2011 também não foram observadas nascentes ou outras fontes de água visíveis.

Nenhum descarte indiscriminado de óleo e lubrificante no solo foi verificado. Conforme relatórios de acompanhamento e vistorias, os locais destinados a lavagem e manutenção de veículos (oficinas), estocagem e abastecimento foram impermeabilizados e a água de lavagem direcionada a reservatórios com separação de óleo, onde eram coletados e armazenados em recipientes próprios. Lubrificantes e óleo eram coletados e transportados por empresas especializadas, portanto, entendendo

essa análise a inexistência de motivo que implique em infração à Res. CONAMA nº 362/05, principalmente no que tange ao descumprimento do seu artigo 12º.

Inicialmente, a proposta de Furnas para o caso de derramamento acidental ou contaminação de algum material por óleos e graxas, era a remoção do contaminante do solo com o uso de material absorvente (serragem ou manta oleofílica) e, posteriormente, encaminhamento desse material para co-processamento por empresa especializada juntamente com outros materiais (estopas, panos, etc.). Entende-se por co-processamento a reciclagem ou tratamento dos resíduos por meios específicos e adequados realizados por empresas especializadas e devidamente licenciadas.

Pela pequena quantidade de material contaminado e pela disponibilidade de material para compostagem (resíduo orgânico), a empresa optou em algum momento pelas *Landfarming* com objetivo de obter tratamento através da biodegradação, biorremediação, ou remediação biológica do solo contaminado, que foi posteriormente utilizado na produção de mudas para recuperação de áreas degradadas.

O processo em questão é considerado mais seguro e eficiente quando comparado aos processos convencionais (físicos e químicos), e consiste no uso de microrganismos de ocorrência natural, como bactérias, fungos filamentosos e leveduras capazes de transformar compostos como óleos e derivados de petróleo em substâncias com pouco ou nenhuma toxicidade. Por necessitar de nutrientes, os microrganismos utilizam hidrocarbonetos, derivados nitrogenados e outros compostos orgânicos como fonte de carbono, tendo como produto final dióxido de carbono, água e outros elementos inertes biodegradáveis. É evidente que a eficiência do processo depende de vários fatores que devem ser considerados como o tamanho das moléculas das substâncias a serem degradadas e os fatores ambientais envolvidos (temperatura, pH, área das leiras, aeração, inóculo utilizado, fonte de nutrientes, etc.), os quais definirão o grau de recalcitância do processo (resistência à decomposição).

É um processo que requer monitoramento da produção de gases e lixiviados e que deveria ter sido foco de consulta ao Ibama, mas nenhum documento com este teor foi identificado no processo. Entretanto, em se tratando de técnica eficiente, empregada em pequena escala, em local com solo impermeabilizado e com destinação definida, não se verificam problemas na sua utilização a princípio, cabendo a Furnas encaminhar relatório da atividade com os devidos esclarecimentos.

A maior parte do material oriundo de explosão de rochas foi reutilizado em outras estruturas, o que justificou, inclusive, a não utilização de parte dos BFs autorizados pelo Ibama. Quanto ao uso da propriedade do Sr. Durval para disposição desse material sem a devida autorização do proprietário, deve ser esclarecida por Furnas, a quem detém documentação dos contratos de arrendamento junto ao proprietário.

Quanto às questões de execução do PRAD por Furnas na área do aterro sanitário, essas são necessárias à reabilitação da área. Durante as duas vistorias no local não se observou redução no



número de manilhas existentes na área. A não execução do PRAD e a retirada do material do terreno conforme solicitado pelo proprietário, são questões que devem ser primeiramente esclarecidas pelo CCS e Furnas, e melhor estudada pelo Ibama para não incorrer em impacto ainda maior.


A inobservância dos procedimentos na implantação do aterro sanitário sem autorização por parte do Ibama pode ser explicada pelas alterações no corpo técnico da equipe de análise do processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício-Queda Única no decorrer dos anos de 2007 a 2010, que provocou descontinuidade e atrasos no acompanhamento das atividades. Acrescenta-se a essa descontinuidade o reduzido contingente de técnicos que são responsáveis por vários empreendimentos em andamento ao mesmo tempo e que têm suas prioridades definidas por essa Coordenação de Hidrelétrica (COHID).

Na ocasião em que os relatórios semestrais 2º, 3º, 4º e 5º foram analisados pelo Parecer nº 64/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, em junho/2010, completariam 2 (dois) anos de monitoramento pendente. O parecer foi realizado por analista recém ingressada na equipe técnica, que ao verificar a existência de um aterro sanitário operante no canteiro de obras, e teoricamente seguindo normas técnicas, concluiu que esse já tivesse sido devidamente autorizado em fase anterior à sua implantação, ou seja, em 2008.

Portanto, pode-se concluir nessa IT que não há indícios de consulta ao Ibama para implantação do aterro sanitário, não sendo encontrados estudos simplificados e projetos executivos. A Execução do projeto pela CCS e Furnas foi realizado de forma irregular e essas devem ser responsabilizadas.

É de entendimento dessa análise que cabe convocação imediata de Furnas para esclarecimento das questões pendentes, justificativas executivas, e autuação por execução de projeto de potencial impacto ambiental sem devida autorização com base no Art. 66 do Decreto nº 6.686/08.

À consideração superior.

  
Cinthia Barroca de Castro  
Analista Ambiental  
Mat. 1.314.961

Brasília, DF, 18 de abril de 2012.

De acordo à AA Cinthia, em um 1º momento, solicitado a elaboração de minuta de ofício à empresa solicitando que seja prestado esclarecimento se o proprietário havia autorizado a empresa a realizar o aterro na sua propriedade. Em 19/04/12.

André Andrade

EM BRANCU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

**ASSUNTO:** AHE Simplicio-Queda Única - Condicionante Específica 2.22.

A presente Informação Técnica tem por objetivo verificar o cumprimento do item 2 da Condicionante Específica 2.22 da LO nº 1074/2012 expedida à Furnas Centrais Elétricas em fevereiro/2012:

*"2.22. Dar continuidade ao Programa de Redimensionamento e Relocação da Infraestrutura e:*

...

*• No âmbito do Subprograma de Relocação do Depósito de Lixo e Construção do Aterro Sanitário de Sapucaia, apresentar, em 30 (trinta) dias, relatório das questões elencadas no Parecer nº 21/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA; e*

..."

Os documentos encaminhado pelo N.Ref. DLA.E.E.343.2012 protocolado em 28/03/2012, trata-se dos MESMOS documentos já analisados pelo Parecer nº 21/2012 que deu origem à referida LO. Os documentos encaminhados por Furnas não esgotaram as dúvidas existentes, conforme texto do parecer referente a análise da Condicionante Específica 2.17 da LI nº 456/2007, fl.11.

Em relação à análise de tolueno-d8 para as amostras, retifica-se na presente nota técnica, que esta consta nos laudos apresentados no Anexo VII do documento "Requerimento de LO Informações Complementares, Documento Consolidado", no entanto, não fica claro se não foi realizada a análise para bromofluorbenzeno ou se não foi detectado, cabendo esclarecimentos.

Conforme a análise do subprograma em referência, ainda restou esclarecimentos quanto:

1. As análise comparativa entre 1ª etapa (pts. E01 e F02) e 2ª etapa de coleta (pts. S01 a S08), e entre amostras monitoradas (pts. S01 a S08) e amostras controle (pts. S09 e S11), não discutidas;


2. Afirmação da efetiva inexistência de água no solo na ocasião da coleta das amostras em contrapartida ao Relatório de Ensaio nº 4835 e avaliação das amostras de água realizadas (Kit 3 e 4), com localização desses pontos;
3. Esclarecimento das informações contraditórias sobre a autoria da coleta do material, uma vez que a COPPETEC cita em sua correspondência que "... não foi informado até que profundidade foram realizadas sondagens sobre orientação do IBAMA". Cabe observar que NENHUMA sondagem foi realizada sobre orientação desse Ibama;

Considerando o exposto anteriormente, o Item 2 da Condicionante Específica 2.22 da LO nº 1074/2012 não foi atendido.

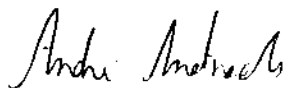
Sugere-se a essa coordenadoria de licenciamento de hidrelétricas, que notifique Furnas o mais rápido possível uma vez que o prazo determinado na condicionante encontra-se vencido.

À consideração superior.

Brasília, DF, 19 de abril de 2012.

  
Cinthia Barroca de Castro  
Analista Ambiental  
Mat. 1.314.961


De acordo. À AA. Cinthia, solicito a elaboração de minuta de ofício à empresa da CUBENS determinando novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da referida condicionante, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação ambiental. Em 19/06/12.



Rio de Janeiro, 18 de abril de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.379.2012

**S.Ref.**

Fis.: 5853  
Proc.: 000101  
Rubr.: 

MMA - IBAMA

Documento:

02001.018864/2012-45

Data: 27/04/2012

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Complementação do Atendimento  
ao Ofício 158/2012-CGENE/DILIC/IBAMA (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em complementação à Correspondência DLA.E.E.349.2012, emitida em 02/04/2012 e protocolada nesse Instituto no dia 04/04/2012, por meio da qual apresentamos as informações relacionadas aos primeiro, segundo e quarto itens do Ofício 158/2012-CGENE/DILIC/IBAMA, de 01/03/2012, informamos, no âmbito do terceiro item desse Ofício:

1.1. FURNAS está providenciando a contratação dos projetos de complementação da ciclovia e da Trilha Ecológica, através da modalidade Carta Convite, uma vez que não houve possibilidade da contratação da complementação desses projetos junto a Projetista anteriormente contratada e responsável pelo desenvolvimento da 1a. etapa, em função do encerramento do contrato em questão.

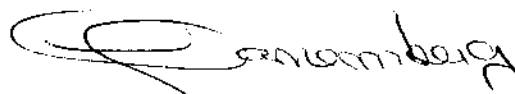
1.1.1. Ressaltamos que a necessidade de complementação dos projetos já desenvolvidos, tem por finalidade atender às Prefeituras de Sapucaia e Além Paraíba, a partir de inspeções locais juntamente com a equipe de FURNAS.

1.2. Com relação ao Projeto de restauração da Estação Ferroviária de Simplício, informamos que o mesmo encontra-se em fase de assinatura do contrato, após processo licitatório concluído no início de abril de 2012.

1.3. O Projeto das estradas culturais, em virtude de solicitações feitas pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, encontra-se em fase de definição de escopo para posterior elaboração de edital para contratação do projeto.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

De ordem: *Carla Polidoro* Em: 24/04/12  
Para: *Márcia Fontana*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

A analista *Mariane Moniz*  
para avaliação

22/05/2012

*MC*  
Mônica Cristina Ca...  
Matrícula nº 123.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/BRAS



Rua Real Grandeza, 219 - Botafogo  
Rio de Janeiro, RJ, Brasil  
CEP 22291-900  
Tel: 55 21 2526 3112  
Fax: 55 21 2526 5858

Rio de Janeiro, 18 de abril de 20

**N.Ref.** DLA.E.E.380.2012  
**S.Ref.**

Data: 20/4/12

Fis.: 5854  
Proc.: 0807/01  
Rubr.:

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Atendimento Parcial à Condicionante Específica 2.11 da LO 1074/2012 - Envio de Informações sobre Assistência Técnica aos Remanejados (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. No sentido de dar atendimento ao segundo item da Condicionante Específica 2.11 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/12/2012, a qual determina o envio, no prazo de 30 (trinta) dias, de "*informações completas referentes às atividades de assistência técnica desenvolvidas e previstas para as propriedades dos remanejados hipossuficientes rurais, incluindo cronograma, conforme já solicitado pelo Ofício nº 752/2011-CGENE/DILIC/IBAMA;*" temos a informar:

1.1. As informações relacionadas aos questionamentos do Ofício nº 752/2011-CGENE/DILIC/IBAMA sobre a assistência técnica às propriedades dos hipossuficientes foram apresentadas à esse Instituto por meio da Correspondência DLA.E.E.273.2012, de 08/02/2012, protocolada em 13/02/2012. Complementando as informações apresentadas nessa Correspondência, encaminhamos, por meio da Correspondência DLA.E.E.324.2012, de 19/03/2012, protocolada em 20/03/2012, cópia impressa da pesquisa de satisfação realizada com os reassentados.

1.2. Em 28/03/2012, encaminhamos à esse Instituto, por meio da Correspondência DLA.E.E.345.2012, solicitação de prorrogação do prazo para atendimento ao segundo item da condicionante em tela por mais 30 (trinta) dias.

1.3. No sentido de dar atendimento especificamente ao solicitado no segundo item da Condicionante Específica 2.11, informamos que as atividades relacionadas ao Programa de Readequação de Atividades Produtivas se iniciaram com a Pesquisa Socioeconômica Censitária Qualitativa. De posse dessa pesquisa, identificou-se a população hipossuficiente a ser reassentada, assim como as suas respectivas aptidões e produção econômica (urbana ou rural); a população hipossuficiente com características de produção econômica urbana é reassentada em imóveis urbanos e as rurais, em imóveis rurais. Os imóveis são inclusive escolhidos pelos próprios reassentados, já contendo toda uma infraestrutura básica (moradia, benfeitorias, culturas, etc). Com esse tipo de cuidado e procedimento na origem, todos são reassentados dentro de suas respectivas adequações produtivas, não havendo a necessidade, portanto, de readequá-las. Concomitantemente, é dado todo o apoio técnico e jurídico de transferência de titularidade dos imóveis e ajuda de custo durante o primeiro ano, que são ações pertinentes aos Programas de Indenizações de Terras e Benfeitorias e do Programa de Apoio ao Produtor Rural.

1.3.1. A Pesquisa de Satisfação e o Monitoramento Socioeconômico foram feitos com o objetivo de identificar pequenos ajustes junto à população rural reassentada, objetivando alguma orientação complementar com vistas à melhoria da produção. Entretanto, cabe a cada reassentado demonstrar interesse em melhorar a sua produção, com sua própria força de trabalho. Para tanto, FURNAS iniciou as atividades de assistência técnica, por meio de equipe própria, visando implantar algumas formas de melhorar o plantio e o aumento da produção na propriedade.

De ordem: *la Faria* Em: *21/07/12*  
Para: *Mônica Fonseca*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

*A analista Mariana Monero para  
realizar.*

*25/04/2012*

*Mônica*  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



1.3.2. Todavia, como foi citado anteriormente, o Programa iniciou-se na origem da identificação da população a ser reassentada, considerando-se como marco do monitoramento a data efetiva do reassentamento. Essa complementação caberá somente para aqueles que, segundo a pesquisa socioeconômica, demonstraram interesse de trabalhar a terra. Contudo, a Pesquisa de Satisfação e o Monitoramento aferem que todos os reassentados melhoraram seu *status quo*. Como a premissa dos programas fundiários era a de que FURNAS mantivesse ou melhorasse o padrão de vida dos atingidos, em linhas gerais, os programas fundiários foram atendidos. A Pesquisa de Satisfação, já encaminhada para esse Instituto, evidencia que esse objetivo foi alcançado.

1.3.3. O cronograma previsto para o Programa de Readequação das Atividades Produtivas se encontra em anexo.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

EM BRANCO

# Programa de Readequação das Atividades Produtivas

## CRONOGRAMA FÍSICO VISANDO OS REASSENTAMENTOS

Atividade	2010	2011	2012	2013	2014
1. Projetos pedoambientais (EMBRAPA)					
2. Avaliação socioeconômica das famílias a serem atendidas					
3. Implementação dos projetos					
4. Monitoramento e correções necessárias					

**Nota: O apoio ao produtor rural (Programa de Apoio ao Produtor Rural) foi iniciado em 2007 concomitantemente ao processo de reassentamento de cada família (Programa de Indivisão de Terras e Benefícios e Reassentamento da População)**

Fis.: 5856  
Proc.: 0807/04  
Rubr.: 00

EM BRANCO



Fls.: 5857  
Proc.: 0807/01  
Rubr.:

Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 259 /2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de abril de 2012.

À Senhora  
**MARIÂNGELA DANEMBERG**  
Assessora de Licenciamento Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas SA.  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A – 11º andar, Botafogo  
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.281-900 Fax: 21.2528-2279

Assunto: **Compensação Ambiental UHE Simplicio**  
Ref.: **PA IBAMA nº 02001.000807/2001-57**

Senhora Assessora,

1. Em resposta a consulta deste Instituto, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) informou, por meio do Ofício nº 86/2012-SGA/ANEEL (em anexo), que os investimentos previstos à época do leilão do qual o empreendimento UHE Simplicio participou somam o montante de R\$ 1.441.505.800,00 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e um milhões, quinhentos e cinco mil e oitocentos reais), que abrange também os custos com o sistema de transmissão de interesse restrito para interligação da usina à rede básica.
2. O valor supracitado difere daquele apresentado na Declaração de Valor do Empreendimento, encaminhada pela empresa por meio da correspondência GA.I.E.408.2005 (R\$ 1.348.666.497,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais).
3. Tendo em vista que a compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.885/2000 foi calculada pela Câmara de Compensação Ambiental empregando o valor declarado pela empresa, inferior àquele informado pela ANEEL, solicito esclarecimentos acerca da discrepância de informações.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica Substituto

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2012

**N.Ref. DLA.E.E.387.2012**  
**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.018957/2012-70

Data: 25/04/2012

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
31º Relatório Semanal de Implantação das ETEs  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência ALA.E.E.617.2011, de 28/12/2011, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 16 a 21 de abril de 2012", referência DGS.E.AG.028.2012-R0, contendo a apresentação ilustrada dos avanços dos serviços relacionados à retomada da implantação das Estações de Tratamento de Esgotos.

1.1. O item 3 do referido documento apresenta o percentual do avanço físico da implantação das Estações de Tratamento de Esgoto. A construção da ETE de Anta foi concluída no período de abrangência do 29º relatório (02 a 07 de abril de 2012), incluindo o tratamento paisagístico do seu entorno, e as ETEs de Sapucaia e de Sapucaia de Minas se encontram em fase final de construção, com 93 e 98% de avanço, respectivamente.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *da Cel. Celso* Em: 27/04/12

Para: *Márcia Batista*

*Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC



Fis.: 5859  
Proc.: 0207601  
Rubr.: 7

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.019004/2012-29  
Data: 27/04/2012



Eletrobras  
Furnas  
Rua Frei Caneca, 119 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP: 22251-900  
Tel.: (21) 2508-0117  
Fax: (21) 2508-0903

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2012  
**N.Ref.** DLA.E.E.390.2012  
**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** LT 138 kV Simplício-Rocha Leão - Envio de Publicações da Concessão da 1ª Prorrogação de Licença de Instalação (Processo nº 02001.000807/2001-57)

Prezado Senhor,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento em referência, encaminhamos, em anexo, cópia impressa da página 115 do Diário Oficial da União nº 76 - Seção 3, e os originais das páginas 21 e A-3, respectivamente, dos periódicos "Estado de Minas", do Estado de Minas Gerais, e "Jornal do Commercio", do Estado do Rio de Janeiro, ambos de 24/04/2011, onde foram publicados os avisos de concessão de prorrogação da Licença de Instalação nº 685/2010, válida até 28/08/2012, para as Linhas de Transmissão em 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão.

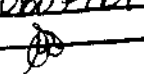
Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

De ordem: *in Alu* Em: 08/05/13  
Para: *Márcio Escobedo*

*Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

Fis.: 5860  
Proc.: 0807/101  
Rubr.: 



**ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 2201202/60858/01/ Contratada: Geo Consultores Engenharia e Meio Ambiente Ltda./ Objeto: contratação de serviços ambientais nas Sub-estações Caxias 6, Nova Petrópolis 2, Ijuí 2, Lajeado Grande e Foz do Chapeco/ Modalidade de Licitação: Pregão Presencial/ Tipo de Licitação: Menor Preço Total/ Preço Total: R\$ 393.540,80/Vigência do Contrato: 12 meses a partir da assinatura./ Data da assinatura do Contrato 10/04/2012. / Signatários do Contrato: pela Contratante: Americo Baptista Filho - Diretor Presidente e Sólton Oliveira do Canto - Diretor Financeiro e pela Contratada: Alnahar Oliveira - Sócio Procurador

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 913120083**

A Eletrosul torna público que procedeu alteração na composição do item 001 da Lista de Preços e incluiu a composição do item 042 da Lista de Preços. Em virtude destas alterações ficam alterados a data de abertura das propostas e do início da sessão de disputa de preços do Pregão Eletrônico Nº 913120083 referente ao Aviso de Licitação, publicado neste jornal em 30/03/2012. Objeto: Aquisição de materiais de vedação, conforme Especificação Técnica, Anexo I e Lista de Preços, Anexo 2 do edital. Desta forma ficam alterados os prazos de recebimento e abertura de propostas, e da etapa de lances do Pregão Eletrônico, como segue:

Recebimento das propostas: a partir das 15:00 horas do dia 19/04/2012

Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 08/05/2012. Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 08/05/2012.

EDSON AUGUSTO BUCH  
Gerente do Departamento de Gestão de Suprimentos

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 913120039**

A ELETROSUL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, Nº 913120039, objeto: Aquisição de **diagrama em aço inoxidável**, conforme disposto na Lista de preços, Anexo 2 do edital. O edital contendo as instruções, especificações técnicas e condições para participação estará a disposição dos interessados a partir das 15:00 horas do dia 19/04/2012. Data recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 04/05/2012, data de abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 04/05/2012, início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 04/05/2012. O presente aviso de licitação, bem como o edital completo estarão disponíveis, no site da Eletrosul <http://www.eletrosul.gov.br>, no link pregão eletrônico, e no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) do Banco do Brasil S.A.

Contato: Departamento de Gestão de Suprimentos-DGS, Rua Deputado Antônio Edú Vieira 999 - Pantanal - CEP: 88040-901 - Florianópolis/SC - Fax: 48-3234-4422 - Telefone: (48) 3231-7579

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 913120094**

A ELETROSUL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, Nº 913120094, objeto: Serviços de limpeza interna, externa e de limpeza e preservação de jardins das Subestações da ELETROSUL de Londrina e Arica (Pinhão) no Estado do Paraná. O edital contendo as instruções, especificações técnicas e condições para participação estará a disposição dos interessados a partir das 15:00 horas do dia 19/04/2012. Data recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 07/05/2012, data de abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 07/05/2012, início da sessão de disputa de preços: às 14:30 horas do dia 07/05/2012. O presente aviso de licitação, bem como o edital completo estarão disponíveis, no site da Eletrosul <http://www.eletrosul.gov.br>, no link pregão eletrônico, e no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) do Banco do Brasil S.A.

Contato: Departamento de Gestão de Suprimentos-DGS, Rua Deputado Antônio Edú Vieira 999 - Pantanal - CEP: 88040-901 - Florianópolis/SC - Fax: 48-3234-4422 - Telefone: 48 3231-7033 / Nauana Gaivota Silveira

EDSON AUGUSTO BUCH  
Gerente do Departamento de Gestão de Suprimentos

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81220120011**

A ELETROSUL torna pública a prorrogação de prazo da sessão pública do Pregão Presencial Nº 81220120011 - Fornecimento de 32 (trinta e duas) Baterias Chumbo-ácido 125, 110 e 45 Vcc com estante suporte, incluindo treinamento, para aplicação em diversas subestações, referente ao Aviso de Licitação publicado Diário Oficial da União, nº 66, Seção 3, página 137, em 04/04/2012, para o dia 27/04/2012, às 10h. O edital completo está disponível no endereço eletrônico <http://www.eletrosul.gov.br>.

MARCO ANTONIO SALGUEIRO DOS SANTOS  
Gerente do Departamento de Engenharia do Sistema

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.00312.2011, Lote 1. 2. Instrumento Contratual: 8000004971. 3. Nome da Empresa: M F da Silva Construções Ltda - ME. 4. Objeto: Fornecimento de Cabos Elétricos de Potência Baixa Tensão. 5. Prazo Contratual: 04/06/2014. 6. Valor da Contratação: R\$ 88.500,00. 7. Data de Assinatura: 04/04/2012. DAQ.G.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.00312.2011, Lote III. 2. Instrumento Contratual: 8000004976. 3. Nome da Empresa: Conduspar Condutores Elétricos Ltda. 4. Objeto: Fornecimento de Cabos Elétricos Controle. 5. Prazo Contratual: 05/06/2014. 6. Valor da Contratação: R\$ 16.594,00. 7. Data de Assinatura: 04/04/2012. DAQ.G.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.00007.2012. 2. Instrumento Contratual: 8500000037. 3. Nome da Empresa: White Martins Gases Industriais Ltda. 4. Objeto: Fornecimento Hexafluoreto de Enxofre - SF6. 5. Prazo Contratual: 21/11/2012. 6. Valor da Contratação: R\$77.264,00. 7. Data de Assinatura: 04/04/2012. DAQ.G.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.00302.2011. 2. Instrumento Contratual: 8000004965. 3. Nome da Empresa: SIEMENS Ltda. 4. Objeto: Fornecimento Parâmetros de 145 e 362 kV, Sobressalentes e Enxarros de Tipo e Especiais. 5. Prazo Contratual: 18/11/2014. 6. Valor da Contratação: R\$ 661.560,21. 7. Data de Assinatura: 02/04/2012. DAQ.G.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.0287.2011. 2. Instrumento Contratual: 8000004963. 3. Nome da Empresa: Alcatel-Lucent Brasil Ltda. 4. Objeto: Prestação de serviços de atualização de plataformas de gerências Alcatel-Lucent. 5. Prazo Contratual: 03/04/2014. 6. Valor da Contratação: R\$1.600.000,00. 7. Data de Assinatura: 03/04/2012. DAQ.G.

1. Licitação Nº TP.DAQ.G.00017.2011. 2. Instrumento Contratual: 8000005004. 3. Nome da Empresa: Geocia - Consultoria, Serviços em Geologia e Engenharia Ambiental Ltda. 4. Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Gerenciamento de Áreas Suspeitas de Contaminação na Substação de Araraquara, que consistem na realização da Investigação Detalhada e Avaliação de Riscos à Saúde Humana. 5. Prazo Contratual: 08 meses. 6. Valor da Contratação: R\$ 668.615,64. 7. Data de Assinatura: 04/04/2012. DAQ.G.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.0222.2011. 2. Termo Contratual: 8000004643 - Aditamento 01. 2. Nome da Empresa: Vídeo Mart Broadcast Ltda. 3. Objeto: Alteração das Cláusulas. 5º Prazo de Entregas e 29 Vigência. - Data de Assinatura: 03/04/2012.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.0199.2009. 2. Termos Contratuais: 8000001531 e 8000002489 CT 18.924 Aditamento 01. 2. Nome da Empresa: Engoclima do Brasil Ltda. 3. Objeto: Alteração das Cláusulas: 5º Entregas, 6º Preços, 26 Valor do Contrato e Dotação Orçamentária e 27 Vigência. - Data de Assinatura: 28/03/2012.

1. Licitação Nº CO.DAQ.G.0020.2000. 2. Termo Contratual: 8000001754 CT 13.864 - Aditamento 06. 2. Nome da Empresa: Toshiba Infraestrutura América do Sul Ltda. 3. Objeto: Alteração da Cláusula: 28 Vigência - Data de Assinatura: 28/03/2012.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.142.2011. 2. Termo Contratual: 8000004397 - Aditamento 01. 2. Nome da Empresa: Petróbrás Distribuidora S.A. 3. Objeto: Alteração das Cláusulas: 5º Entregas, 6º Preços, 27 Valor do Termo Contratual e Dotação Orçamentária e 28 Vigência. - Data de Assinatura: 12/04/2012.

1. Licitação Nº IL.DAQ.G.0116.2010. 2. Termo Contratual: 8000004344 - Aditamento 03. 2. Nome da Empresa: RCH Automação Ind e Offshore Ltda. 3. Objeto: Alteração da Cláusula: 5º Entrega. - Data de Assinatura: 10/04/2012.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.0083.2010. 2. Termo Contratual: 8000003536 Aditamento 02. 2. Nome da Empresa: Alstom Grid Energia Ltda. 3. Objeto: Alteração das Cláusulas: 5º Entregas, 6º Preços e 25 Valor do Termo Contratual e Dotação Orçamentária - Data de Assinatura: 04/04/2012.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.0111.2009. 2. Termo Contratual: 8000001106 Aditamento 01. 2. Nome da Empresa: Toshiba Infraestrutura América do Sul Ltda. 3. Objeto: Alteração das Cláusulas: 4º Preços e 34 Valor do Termo Contratual e Razão Social da Contratada. - 4. Data de Assinatura: 04/04/2012.

1. Licitação Nº PR.DAQ.G.0146.2011. 2. Termo Contratual: 8000004500 Aditamento 01. 2. Nome da Empresa: Electro Vidro S.A. 3. Objeto: Alteração das Cláusulas: 5º Entregas e 10 Faturamento - 4. Data de Assinatura: 13/03/2012.

1. Licitação Nº PR.DAQ.G.0004.2007. 2. Termo Contratual: 5000000034 CT 18.492 Aditamento 04. 2. Nome da Empresa: Cergon America Latina Ltda. 3. Objeto: Alteração da Cláusula: 28 Vigência. - Data de Assinatura: 23/03/2012.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.0004.2007. 2. Termo Contratual: 8000002184 CT 18.493 Aditamento 03. 2. Nome da Empresa: Cergon America Latina Ltda. 3. Objeto: Alteração da Cláusula: 15 Vigência. - Data de Assinatura: 23/03/2012.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.0112.2009. 2. Termo Contratual: 5000000046 e 8000002562 CT 18.997 Aditamento 02. 2. Nome da Empresa: LAELC Reativos Ltda. 3. Objeto: Alteração da Cláusula: 33 Vigência - Data de Assinatura: 23/03/2012.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.0077.2011. 2. Termo Contratual: 8000004292 Aditamento 01. 2. Nome da Empresa: SADEL Ind. Metalúrgica Ltda. 3. Objeto: Alteração das Cláusulas: 5º Entregas, 6º Preços, 25 Valor do Termo Contratual e Dotação Orçamentária e 26 Vigência. - Data de Assinatura: 13/03/2012.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.0195.2010. 2. Termo Contratual: 8000004075 Aditamento 01. 2. Nome da Empresa: Siemens Ltda. 3. Objeto: Alteração das Cláusulas: 6º Esquema de Faturamento e 11 Cronograma de Fornecimento. - Data de Assinatura: 13/03/2012.

1. Licitação Nº CO.DAQ.G.0010.2005. 2. Termos Contratuais: 8000001204 e 8000002211 CT 16.624 Aditamento 03. 2. Nome da Empresa: Alstom Grid Energia Ltda. 3. Objeto: Alteração da Razão Social do Fornecedor e da Cláusula 31 Vigência. - Data de Assinatura: 02/03/2012.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.0202.2010. 2. Termo Contratual: 8000004601 Aditamento 01. 2. Nome da Empresa: Infoper Inf e Comunicação Ltda. 3. Objeto: Alteração da Cláusula: 5º Entregas. Data de Assinatura: 13/03/2012.

1. Licitação Nº IL.DAQ.G.0015.2010. 2. Termo Contratual: 8000004102 Aditamento 01. 2. Nome da Empresa: CCI América do Sul Com de Equip. Ind. Ltda. 3. Objeto: Alteração das Cláusulas: 6º Preços e 25 Valor do Termo Contratual e Dotação Orçamentária. - Data de Assinatura: 14/03/2012.

1. Licitação Nº PR.DAQ.G.0005.2010. 2. Termo Contratual: 8000003255 Aditamento 03. 2. Nome da Empresa: INTERCEMENT Brasil S.A. 3. Objeto: Alteração da Cláusula: 5º Entrega e 23 Vigência. - Data de Assinatura: 14/03/2012.

1. Licitação Nº PE.DCT.E.00006.2012. 2. Instrumento Contratual: Termo Contratual Nº 8000005020. 3. Nome da Empresa: Kiferro Ferragens Ltda - ME. 4. Objeto: Fornecimento de placas de acrílico e cola acrílica. 5. Prazo Contratual: 60 dias. 6. Valor da Contratação: R\$ 14.146,00. 7. Data de Assinatura: 17/04/2012.

1. Licitação Nº PE.DRM.O.022.2008. 2. Instrumento Contratual: Aditamento Nº 03 ao Contrato Nº 18.584. 3. Nome da Empresa: José Carlos Amparado - ME. 4. Objeto: Alteração das Cláusulas 9º Preços, 26 - Valor do Contrato, 5º Valor do Aditamento: R\$ 16.387,12. 6. Valor do Contrato: R\$ 902.400,90. 7. Data de Assinatura: 09/04/2012.

**AVISOS DE ALTERAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº TP.DAQ.G.0006.2012**

1. FURNAS torna pública a Alteração da data para entrega das propostas relativa à Licitação Nº TP.DAQ.G.0006.2012, para o dia 07/05/2012. 2. Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Licitação publicado no D.O.U. do dia 02/04/2012.

MARCIO THOMPSON FARIAS  
Gerente do Departamento de Aquisição

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.DRR.O.0003.2012**

1. FURNAS torna pública a Alteração da data de abertura das propostas relativas a Licitação Nº PE.DRR.O.0003.2012, para o dia 24/04/2012. 2. Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Licitação publicado no DOU do dia 05/04/2012.


ANGILO MARCIO FERNANDES PEREIRA  
Gerente do Departamento de Produção

**AVISO DE LICITAÇÃO**

1. FURNAS torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a prorrogação da Licença de Instalação no 685/2010 até a data 28/08/2012, para as Linhas de Transmissão em 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão. A LT Anta-Simplicio, com extensão aproximada de 27 km, operará em circuito simples, interligando as Subestações Anta, situada no município de Sapucaia (RJ) e Simplicio, situada no município de Além Paraíba (MG), e atravessará os municípios de Sapucaia, estado do Rio de Janeiro e Chador e Além Paraíba, no estado de Minas Gerais. A LT Simplicio - Rocha Leão terá circuito duplo, extensão aproximada de 120 km, interligando as Subestações Simplicio e Rocha Leão, situada no Município de Rio das Ostras (RJ), atravessando os municípios de Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macaé e Rio das Ostras no Estado do Rio de Janeiro.

MARIANGELA DANTE MIBERGI  
Gerente do Departamento de Engenharia Ambiental

EM BRANCO

 **Eletrobras**  
Furnas

Ministério de  
Minas e Energia


GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

---

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.** toma público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a promoção da Licença de Instalação nº 685/2010 até a data 28/08/2012, para as Linhas de Transmissão em 138 KV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão. A LT Anta-Simplicio, com extensão aproximada de 27 km, operará em circuito simples, interligando as Subestações Anta, situada no município de Sapucaia (RJ) e Simplicio, situada no município de Além Paraíba (MG), e atravessará os municípios de Sapucaia, estado do Rio de Janeiro e Chiador e Além Paraíba, no estado de Minas Gerais. A LT Simplicio - Rocha Leão terá circuito duplo, extensão aproximada de 120 km, interligando as Subestações Simplicio e Rocha Leão, situada no Município de Rio das Ostras (RJ), atravessando os municípios de Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Mecaé e Rio das Ostras no Estado do Rio de Janeiro.

Departamento de Licenciamento Ambiental

Jornal do Comércio • Terça-feira, 24 de abril de 2012 • Economia • A-3

 **Eletrobras**  
Furnas

Ministério de  
Minas e Energia

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

---

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.** toma público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a promoção da Licença de Instalação nº 685/2010 até a data 28/08/2012, para as Linhas de Transmissão em 138 KV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão. A LT Anta-Simplicio, com extensão aproximada de 27 km, operará em circuito simples, interligando as Subestações Anta, situada no município de Sapucaia (RJ) e Simplicio, situada no município de Além Paraíba (MG), e atravessará os municípios de Sapucaia, estado do Rio de Janeiro e Chiador e Além Paraíba, no estado de Minas Gerais. A LT Simplicio - Rocha Leão terá circuito duplo, extensão aproximada de 120 km, interligando as Subestações Simplicio e Rocha Leão, situada no Município de Rio das Ostras (RJ), atravessando os municípios de Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Mecaé e Rio das Ostras no Estado do Rio de Janeiro.

Departamento de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

**PARECER TÉCNICO Nº 58/2012 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 27 de abril de 2012.

**Ao:** Coordenador de Licenciamento de Energia Hidrelétrica

**Assunto:** Análise do requerimento administrativo apresentado por Furnas Centrais Elétricas S. A. acerca de condicionantes da Licença de Operação (LO) nº 1074/2012, relativa à UHE Simplício - Queda Única.

**Processo:** 02001.000807/01-57

**1 – INTRODUÇÃO**

Este parecer analisa o requerimento administrativo protocolizado por Furnas Centrais Elétricas S. A. em 12/03/2012, acerca de condicionantes da LO nº 1074/2012, relativa à UHE Simplício – Queda Única..

**2 – ANÁLISE**

Os pontos abordados no requerimento administrativo serão avaliados a seguir separadamente.

*1- Retificação da descrição da capacidade instalada*

O item 1 do requerimento administrativo solicita a retificação da licença em tela em virtude de equívocos nas informações a respeito da capacidade instalada da UHE Simplício. Embora os dados que figurem na LO sejam aqueles que já constavam da LI nº 456/2007 relativa à usina, a empresa coloca que o contrato de concessão do empreendimento especifica 333,7 MW de capacidade instalada e 191,3 MW médios como garantia física de energia. Estas informações estão presentes no Contrato de Concessão nº 003/2006 – MME - UHE Simplício, encaminhado como anexo ao requerimento.

*2- Retificação da denominação da licença na condicionante 1.1*

Como item 2, a empresa requer retificação da LO em função de equívoco na redação da condicionante geral 1.1, que se refere ao documento como Licença de Instalação.

*3- Condicionante 2.5*

Com base na justificativa constante no item 3, Furnas requer retificação da condicionante específica 2.5 da LO nº 1074/2012 de forma a substituir o parâmetro “remoção de carga gerada no TVR” por “percentual de coleta e tratamento de esgoto”.

Reportando ao Parecer nº 21/2012 de 15/01/12, dadas as solicitações de flexibilização do Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida e do Subprograma de Tratamento dos Efluentes Domésticos Lançados no Rio Paraíba do Sul no Trecho entre a Barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplicio (Condicionante Específica 2.18 da LI nº 456/2007), foi solicitado à Furnas a apresentação de modelagem matemática preditiva da qualidade da água no TVR em função do plano de enchimento e das datas de entrada em funcionamento das ETEs. A solicitação foi atendida com o envio de documentos intitulados “Modelagem Unidimensional da Qualidade da Água no Trecho de Vazões Reduzidas”, que devido aos atrasos no cronograma, foram apresentados em quatro versões – Furnas 001/2010 a 004/2011. Em todas as modelagens o parâmetro utilizado na análise preditiva de qualidade da água foi o percentual de remoção de carga gerada no TVR e não o percentual de coleta e tratamento de esgoto.

Cabe ressaltar que essa análise tem consciência da impossibilidade de remoção de 100% da carga, como pode ser observado na análise de atendimento dos Programas Básicos Ambientais e na própria definição do limite de 80% referente à eficiência de remoção do método de tratamento proposto.

Portanto, considera-se não haver justificativa para o atendimento do recurso e alteração da condicionante específica 2.5 da LO nº 1074/2012, mantendo-se o texto original uma vez que é o parâmetro utilizado pela própria empresa para análise dos seus requerimentos.

#### 4- Condicionante 2.19

Com base na justificativa constante no item 4, Furnas requer a exclusão da exigência de apresentar os resultados do levantamento topobatimétrico do reservatório de Anta, previsto para o período de cheia que antecederia seu enchimento (Condicionante Específica 2.19 da LO nº 1074/2012). Em anexo, foi encaminhado CD com 60 perfis referentes à topobatimetria do reservatório de Anta, sem maiores explicações.

Conforme apresentado na discussão de cumprimento do Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico no Parecer nº 21/2012 de 15/01/12, o perfilamento a laser referido no presente recurso, já analisado por essa equipe técnica, foi realizado em julho de 2006, período anterior à proposta do PBA, documento 8922/01-60-RL-0600 de novembro de 2006, servindo-lhe de base para as propostas apresentadas e APROVADAS por esse Instituto.

Entre as propostas que, na época, foram consideradas IMPORTANTES pela própria empreendedora, figura a realização de novos levantamentos topobatimétricos, iniciados em período anterior à operação da usina (período de cheia) para o reservatório de Anta, fl. 15, com avaliações posteriores ao enchimento a cada cinco anos, durante toda vida útil do empreendimento, em todos os canais e reservatórios. Portanto, apontado como pendência na análise técnica.

Cabe observar que é condicionado em todas licenças ambientais que quaisquer alterações do projeto devem ser encaminhadas para o Ibama para análise e anuência, o que em nenhum momento ocorreu e não justifica, nesse momento, que o levantamento pretérito tenha sido suficiente e que não haveria necessidade desse levantamento específico.

Portanto, essa análise NÃO vê justificativa para o atendimento do recurso, e na impossibilidade de cumprimento da condicionante, recomenda-se autuação por descumprimento parcial, com base no inciso II, parágrafo único, artigo 66 do Decreto nº 6.514/2008 e autuação por descumprimento parcial do PBA.

Quanto aos esclarecimentos solicitados em relação à caracterização dos perfis, a condicionante já traz os pontos requeridos para sua definição.



### 5- Condicionante 2.28

O item 5 do documento refere-se à condicionante 2.28 da LO, que determina o prosseguimento do Subprograma de Recomposição de Vegetação até que seja concluída a revegetação da faixa de Área de Preservação Permanente (APP), das áreas degradadas pela instalação do empreendimento e das áreas propostas como corredores ecológicos no volume VI do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios Artificiais (PACUERA). A empresa alega que as ações operacionais de revegetação propostas pelo Subprograma referem-se somente à APP e às áreas degradadas pela instalação. No caso dos corredores, uma vez que as áreas são de propriedade de terceiros, haveria somente fornecimento de mudas

Como consta do Parecer nº 21/2012, por meio do documento "Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação. Subprograma de Recomposição da Vegetação – Corredores de Vegetação", a empresa apresentou proposta abrangendo 53 poligonais consideradas relevantes para promoção de conectividade entre fragmentos florestais, totalizando, aproximadamente, 218 hectares. Cada poligonal seria alvo de negociações com os respectivos proprietários, no intuito de tentar sensibilizá-los quanto às vantagens de realizar o reflorestamento das áreas.

O Subprograma apresentado como parte integrante do PBA não prevê que a empresa realize a revegetação dos corredores. O proprietário da área ficaria responsável pelo preparo da área, plantio das mudas e manutenção. Contudo, o Subprograma também relaciona ações que cabem a Furnas, quais sejam:

- indicar, no âmbito do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios Artificiais, as áreas prioritárias para a formação de corredores de vegetação;
- incentivar os proprietários a utilizar estes corredores como forma de regularizar a Reserva Legal das propriedades;
- informar aos proprietários vizinhos do empreendimento sobre a existência do presente Subprograma, bem como dos benefícios da formação dos corredores de vegetação;
- realizar um dia de campo para a divulgação dos resultados preliminares e das atividades previstas no Subprograma;
- avaliar a predisposição e incentivar os proprietários em participar do Subprograma;
- disponibilizar aos proprietários interessados assistência técnica para elaboração do projeto para recomposição da vegetação e para acompanhamento dos plantios;
- disponibilizar aos proprietários cerca de 50.000 mudas/ano.

As referidas áreas prioritárias para corredores de vegetação foram indicadas pela empresa, porém as demais ações devem ser levadas à cabo, no intuito de implementar os corredores propostos. Embora tenha sido prevista a disponibilização de 50.000 mudas/ano durante 7 anos (cronograma físico do Subprograma de Recomposição da Vegetação), o que totaliza 350.000 mudas, o quantitativo total de áreas propostas como corredores requer montante de mudas cerca de 14% superior (399.584 mudas). De qualquer forma, a partir da adesão dos proprietários, a empresa deve disponibilizar quantidade compatível de mudas, de forma atender o espaçamento de 3 x 2 m e perda estimada de 10%, o que resulta em 1.833 mudas/ha, como previsto no PBA. Cabe ainda destacar que as ações relativas à produção de mudas terão que ser mantidas pela empresa por longo período, uma vez que as atividades de revegetação da faixa de APP do empreendimento estão previstas para estenderem-se até 2.041.

A partir da condicionante 2.28 da LO nº 1074/2012, entende-se que a empresa deve manter todas as ações do Subprograma de Recomposição de Vegetação, até completa revegetação de todas as áreas propostas, componham elas a faixa de APP do empreendimento, as áreas degradadas pela

instalação ou as áreas propostas como corredores ecológicos. O prosseguimento do Subprograma não se refere única ou necessariamente às atividades de revegetação, mas a todas as ações propostas no PBA, inclusive aquelas relativas às áreas propostas como corredores de vegetação que foram elencadas acima, como o fornecimento de mudas.

Em vista do exposto, não se verifica necessidade de qualquer alteração na redação do condicionante 2.28 da LO nº 1074/2012.

#### 6- Condicionante 2.29

Furnas solicita a exclusão da necessidade de monitoramento do patrimônio ambiental da Área de Preservação Permanente no entorno do complexo de reservatórios do empreendimento, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, pois entende, que o contrato de Concessão ANEEL 003/2006-MME-UHE Simplício estabelece a responsabilidade de garantir que o patrimônio em questão seja preservado. Furnas afirma ainda que a ANEEL realiza vistorias em todos os empreendimentos sob concessão da empresa, objetivando a manutenção do patrimônio da União.

A Gestão do Patrimônio Ambiental da APP, no entorno do complexo de reservatórios da UHE Simplício, não tem como objetivo a manutenção do patrimônio imobiliário representado por essa área, pois essa ação é responsabilidade de Furnas perante a ANEEL e a União. O objetivo da Gestão em questão é garantir a manutenção das funções ambientais da APP no entorno dos reservatórios artificiais, como a preservação dos recursos hídricos, a estruturação da paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, a proteção do solo e o bem estar das populações humanas.

Tais funções ambientais são ameaçadas quando a APP não é monitorada adequadamente, como já pode ser constatado no processo de licenciamento ambiental da UHE Serra do Facão. Neste empreendimento houve diversas invasões da APP, com loteamentos ilegais e abertura de diversos acessos de lotes ao lago. Embora a empresa tenha conseguido a reintegração de posse das áreas invadidas, a cobertura vegetal destas foi removida, o que fragilizou a proteção ao solo, além de ter levado à perda de *habitat* e conectividade entre fragmentos florestais adjacentes.

O foco da gestão do patrimônio ambiental da APP é evitar o dano ambiental. O dano, depois de ocorrido, pode ser passível de responsabilização nas três esferas civil, administrativa e penal. Ressalta-se que a responsabilização na esfera civil é objetiva e independe de culpa ou dolo, estando alicerçada sobre o princípio da solidariedade. Assim, a reparação do dano na esfera civil é compartilhada. De difícil reparação, o dano ambiental deve ser objeto de prevenção, e não remediação, por todos os órgãos envolvidos no licenciamento ambiental.

Portanto, para instituir o controle ambiental da APP, considerando as ameaças às funções desta, o Ibama incluiu a condicionante 2.29 da LO, inserindo ações preventivas (educação ambiental, comunicação social, formação de rede de ações emergenciais), de monitoramento (vistorias terrestres e aéreas, uso de imagens orbitais, identificação de áreas sensíveis) e reativas (acionamento da rede de ações emergenciais e notificações extraoficiais).

Devido à forte interação do tema com o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial, é necessário que a Gestão do Patrimônio Ambiental da APP seja incorporada a este, constituindo um capítulo específico do Plano. Sendo assim, a condicionante 2.9 deve ser retificada, passando a trazer o seguinte texto:

2.29 Apresentar, em 90 (noventa) dias, um capítulo adendo ao Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA), com uma proposta de Gestão do Patrimônio Ambiental da APP, que incorpore, no mínimo, as seguintes medidas:

- Proativas e preventivas:

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

- ▲ de educação ambiental;
  - ▲ de comunicação social;
  - ▲ formação de uma rede de ações emergenciais a ser acionada em casos de invasão da APP.
- Monitoramento das APP's com:
    - ▲ identificação de áreas sensíveis à ocupação irregular;
    - ▲ vistorias terrestres com periodização suficiente para detectar impactos em tempo hábil para coibi-los;
    - ▲ uso de imagens orbitais de alta resolução espacial distribuídas temporalmente (frequência anual ou bienal);
    - ▲ sobrevôo anual.
  - Reativas após a identificação de invasões e dano ambiental:
    - ▲ notificações extraoficiais;
    - ▲ acionamento da rede de ações emergenciais para responsabilização administrativa, civil e penal dos invasores, bem como minimização de danos ambientais e planejamento de ações de reintegração de posse.
  - Prever a elaboração e envio ao Ibama, anualmente, de relatório com os resultados da gestão patrimonial ambiental da APP.

#### 7- Condicionante 2.32

Furnas pleiteia a revisão do prazo de execução do Programa de Monitoramento da Ictiofauna, definido para ser realizado durante todo o período de concessão do empreendimento. A empresa requer que a cada renovação da LO, a continuidade do monitoramento e a frequência das campanhas sejam avaliadas à luz dos resultados obtidos.

Considerando a variação na estrutura e composição das ictiocenoses e o *turn over* de espécies causado pela instalação e operação de empreendimentos hidrelétricos, bem como os significativos impactos ambientais, muitas vezes irreversíveis, sobre a ictiofauna causados por esta tipologia de empreendimento, e também o fato que a UHE Simplicio se localiza em uma bacia que, embora consideravelmente degradada, abriga uma ictiofauna diversificada composta, inclusive, por espécies de alto valor conservacionista, é imprescindível que a meta de monitoramento cubra todo o período de concessão do empreendimento.

Não obstante, o Ibama, por meio das análises dos resultados, deve reavaliar a necessidade de continuidade dos estudos, assim como a metodologia mais adequada para o monitoramento deste grupo, em cada renovação da LO.

#### 8- Condicionante 2.37

Furnas requer a revisão do prazo de monitoramento de quelônios aquáticos para quatro anos (reavaliando a continuidade a cada renovação de LO), bem como da abrangência da rede amostral, a qual, segundo a empresa, deveria abranger apenas a AID e até 5km a montante do reservatório de Anta. Ressalta-se que este monitoramento tem como alvo a espécie *Mesoclemmys hogei*, considerada espécie ameaçada de extinção na bacia do Paraíba do Sul.

Para embasar a argumentação, Furnas afirma que durante todos os estudos biológicos que executou na região desde 2003, apenas um indivíduo do cágado-de-hogei foi registrado e de forma acidental. Afirmou que houve tentativas de encontrar mais espécimes desse animal, mas não obtiveram sucesso. Também relatam que por se tratar de uma espécie sedentária, e por ser a "Alho do f

empreendimento para o meio biótico muito extensa”, não haveria justificativa para o estudo abranger essa área.

Considerando que a espécie é naturalmente rara e se encontra ameaçada de extinção na bacia, sua baixa densidade na região não é uma surpresa. Entretanto, é relevante registrar que Furnas não aplicou metodologias, nem utilizou petrechos de captura específicos para quelônios aquáticos, desde que o processo de licenciamento ambiental da usina se iniciou. Portanto, não é tecnicamente sustentável o argumento utilizado, e apenas estudos específicos poderão indicar se esta suposição está correta.

Em relação à abrangência temporal e espacial do estudo deve-se destacar que:

- ▲ O Plano Nacional para a Conservação das Espécies Aquáticas Ameaçadas de Extinção da bacia do rio Paraíba do Sul (PAN Paraíba do Sul) indica a necessidade de aprofundamento dos estudos sobre o uso dos *habitats* pela espécie, “*em especial, em áreas submetidas a impactos ambientais tais como a presença de hidrelétricas na bacia do Paraíba do Sul*”. Muito pouco se conhece sobre a biologia reprodutiva da espécie, além do ambiente de nidificação ainda ser desconhecido para a ciência. Uma vez que a UHE Simplício provocará impactos adicionais na bacia e pouco se conhece da biologia do grupo, inclusive sobre a resposta em relação à modificação de *habitat* provocada pelo alagamento de estirões de pequenos tributários e de rios principais, é imprescindível que a meta de monitoramento destes animais cubra todo o período de concessão do empreendimento.
- ▲ A AII foi definida no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) considerando as bacias de contribuição para o reservatório de Anta e os demais reservatórios do circuito hidráulico. Ou seja, incorpora os cursos d’água que são afetados pelo empreendimento, embora em porções que englobam trechos a montante das áreas de inundação. Desta forma, o recorte da AII é a área mínima para ser contemplada pelo estudo, pois permitirá a amostragem dos grandes e pequenos tributários da bacia do Paraíba do Sul na região do empreendimento.

Novamente, é preciso destacar que a continuidade dos estudos, bem como as hipotéticas restrições destes, serão analisadas pelo Ibama cada renovação de LO, com fundamentação nos resultados obtidos pelo monitoramento.

#### 9- Condicionantes 2.38 e 2.39

Trata-se de requerimento da empresa para não encaminhar os relatórios anuais, dados de monitoramento, levantamento de focos erosivos, mapeamento de áreas rurais no entorno do reservatório, dentre outras informações para o CEPTA e RAN, centros de pesquisa do ICMBio. No entendimento da empresa, o Ibama estaria dividindo a responsabilidade de licenciamento ambiental com tais centros, o que, de fato, não é amparado pela legislação ambiental, já que o processo deve ser conduzido por um único ente federativo.

Entretanto, as condicionantes não possuem este viés, pois o que se pretende é que os dados gerados pelos estudos desenvolvidos para a UHE Simplício alimentem a base de dados destes centros de pesquisa e do ICMBio, os quais são responsáveis pela gestão do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Aquáticas Ameaçadas de Extinção da Bacia do Paraíba do Sul.

Para garantir que essas informações sejam repassadas aos órgãos supracitados, evitando-se o risco de não haver o fluxo em função de resistência de Furnas, as condicionantes devem ser modificadas, conforme o texto abaixo, solicitando o envio de cópias adicionais para que o Ibama encaminhe aos centros de pesquisa os dados citados:

2.38 Encaminhar duas cópias adicionais dos relatórios anuais, com todas as informações geradas nos monitoramentos de ictiofauna e dos quelônios aquáticos, para que o IBAMA as

encaminhe aos centros de pesquisa do ICMBio responsáveis pela gestão das informações dos grupos, Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros Continentais (CEPTA) e Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios (RAN), respectivamente.

2.39 Encaminhar duas cópias adicionais dos dados dos monitoramentos de qualidade da água e limnológico, o levantamento de focos erosivos na área do empreendimento, o mapeamento das propriedades rurais no entorno do reservatório, o levantamento de depósitos de lixo nos municípios atingidos, bem como os resultados dos seguintes programas: Programa de Conservação da Flora – Subprograma de Recomposição da Vegetação e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas. Tais cópias serão encaminhadas aos centros RAN e CEPTA pelo IBAMA.


### 3 – CONCLUSÃO

Em vista do exposto acima, sugere-se o deferimento de parte dos pleitos encaminhados pela empresa e a retificação da LO nº 1074/2012 de forma a alterar as informações a respeito da capacidade instalada da UHE Simplicio e a redação das condicionantes 1.1, 2.29, 2.38 e 2.39. A nova redação das condicionantes citadas seria:

1.1. A concessão desta Licença de Operação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução Conama nº 06/86, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.


2.29 Apresentar, em 90 (noventa) dias, capítulo adendo ao Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA), com uma proposta de Gestão do Patrimônio Ambiental da APP, que incorpore, no mínimo, as seguintes medidas:


- Proativas e preventivas:
  - ▲ de educação ambiental;
  - ▲ de comunicação social;
  - ▲ formação de uma rede de ações emergenciais a ser acionada em casos de invasão da APP.
- Monitoramento das APP's com:
  - ▲ identificação de áreas sensíveis à ocupação irregular;
  - ▲ vistorias terrestres com periodização suficiente para detectar impactos em tempo hábil para coibí-los;
  - ▲ uso de imagens orbitais de alta resolução espacial distribuídas temporalmente (frequência anual ou bienal);
  - ▲ sobrevôo anual.
- Reativas após a identificação de invasões e dano ambiental:
  - ▲ notificações extraoficiais;
  - ▲ acionamento da rede de ações emergenciais para responsabilização administrativa, civil e penal dos invasores, bem como minimização de danos ambientais e planejamento de ações de reintegração de posse.
- Prever a elaboração e envio ao Ibama, anualmente, de relatório com os resultados da gestão patrimonial ambiental da APP.

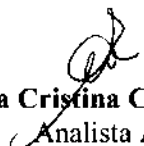
2.38 Encaminhar duas cópias adicionais dos relatórios anuais, com todas as informações geradas nos monitoramentos de ictiofauna e dos quelônios aquáticos, para que o IBAMA as encaminhe aos centros de pesquisa do ICMBio responsáveis pela gestão das informações dos grupos, Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros Continentais (CEPTA) e Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios (RAN), respectivamente. 

2.39 Encaminhar duas cópias adicionais dos dados dos monitoramentos de qualidade da água e limnológico, o levantamento de focos erosivos na área do empreendimento, o mapeamento das propriedades rurais no entorno do reservatório, o levantamento de depósitos de lixo nos municípios atingidos, bem como os resultados dos seguintes programas: Programa de Conservação da Flora – Subprograma de Recomposição da Vegetação e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas. Tais cópias serão encaminhadas aos centros RAN e CEPTA pelo IBAMA.

É o parecer,

  
**Cinthia Barroca de Castro**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.314.961

  
**Frederico Queiroga do Amaral**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.512.156

  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.423.150

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.396.2012  
**S.Ref.**

MMA - IBAMA

Documento:

02001.019206/2012-71

Data: 02/05/2012

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

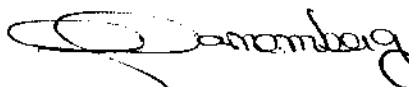
**Assunto:** LTs 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - Atendimento da Condição Específica 2.2 da Licença para Captura, Coleta e Transporte de Fauna nº 42/2012 (Processo IBAMA-CGFAP nº 02001.000331/2009-10)

Prezado Senhor:

1. Fazemos referência à Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 042/2012, emitida por esse Instituto em 09/02/2012, para o monitoramento de mastofauna, avifauna, herpetofauna e entomofauna na área de implantação das linhas de transmissão em 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão, em atendimento à Condição Específica 2.2 da referida autorização, a qual requer, *no prazo de noventa (90) dias, encaminhar a declaração de recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, com número de tombamento dos animais recebidos no âmbito da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna nº 092/2010, encaminhamos, em anexo, cópia autenticada de duas cartas, não numeradas, emitidas em 08/10/2010 pelo Setor de Mastozoologia e pelo Departamento de Vertebrados do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, as quais informam o número de tombos em questão.*

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

De ordem: *COHIO* Sm: 02/05/12  
Para: *Mônica Esnolla*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

*A analista Ana Patrícia  
Miyuki para encaminhamento.*

*Mônica Cristina Carriço da Fonseca*  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHIO/CGENE/DILIC/IBAMA

*04/05/2012*





Fls.: 5867  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: [assinatura]

**Setor de Mastozologia**  
Deptº. de Vertebrados  
Quinta da Boa Vista S. Cristóvão  
Rio de Janeiro, RJ, Brasil  
CEP 20940-040  
Tel: (21)2562-6056

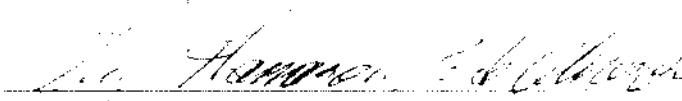
Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2010.

Através da presente venho informar os números de tombo dos espécimes depositados na Coleção Mastozoológica do Museu Nacional pela empresa **MANNA & TOLEDO PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ 01.365.180/0001-78**, referentes ao material coletado no trabalho intitulado ESTUDOS DE FAUNA SILVESTRE DA LT 138 KV ANTA-SIMPLÍCIO E LT 138 KV SIMPLÍCIO ROCHA LEÃO/FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. Inventário e Monitoramento da Mastofauna realizado no período de 11/08/2010 a 02/09/2010.

TOMBO MN	GRUPO	DATA de COLETA	MODULO	Nº CAMPO	IDENTIFICAÇÃO
MN 74982	Rodentia	21/8/2010	3	MAM-01	Oecomys sp
MN 74983	Rodentia	21/8/2010	3	MAM-02	Oecomys sp
MN 74984	Rodentia	21/8/2010	3	MAM-03	Oecomys sp
MN 74985	Rodentia	21/8/2010	3	MAM-04	Oecomys sp
MN 74986	Rodentia	22/8/2010	3	MAM-05	Oecomys sp
MN 74987	Rodentia	22/8/2010	3	MAM-06	Oecomys sp
MN 74988	Rodentia	22/8/2010	3	MAM-07	Oecomys sp
MN 74989	Rodentia	23/8/2010	3	MAM-08	Oligoryzomys sp
MN 74990	Rodentia	23/8/2010	3	MAM-09	Oligoryzomys sp
MN 74991	Rodentia	29/8/2010	2	MAM-10	Carollia sp
MN 74992	Chiroptera	27/8/2010	2	MAM-11	Myiadea sp

Modulo 3 – Maria Mendonça, Trajano de Moraes, RJ.  
Modulo 4 – Fazenda Barreto, Nova Friburgo, RJ.

Atenciosamente,

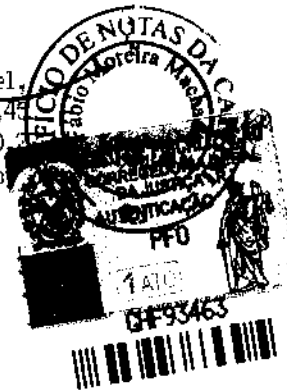
  
Luiz Flamarion de Oliveira

**Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ**

R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel: 2286-2433

**AUTENTICACAO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel,  
frente e verso do original que me foi apresentado. Emol.: 4,49  
Rio de Janeiro, 26 de abril de 2012. Lei: 0,89 Fund.: 0,30  
FABIO MOREIRA MACHADO-Substituto-4506911/001RJ Fnp.: 0,22 To





MUSEU NACIONAL  
UFRJ

-Is.: 5868  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: 8

Dr. José P. Pombal Jr.  
Dept. de Vertebrados  
MUSEU NACIONAL  
Quinta da Boa Vista  
Rio de Janeiro, RJ, Brasil  
CEP 20940.040  
Fax 0055 (021) 25626993  
e-mail: pombal@acd.ufrj.br

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2010

Prezado Senhor:

Através da presente venho informar os números de tombo dos espécimes depositados nas coleções de anfíbios e répteis do Museu Nacional pela empresa **MANNA & TOLEDO PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, referentes ao material coletado durante o estudo intitulado ESTUDOS DE FAUNA SILVESTRE DA LT 138 KV ANTA SIMPLÍCIO E LT 138 KV SIMPLÍCIO ROCHA LEÃO/FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. Inventário e Monitoramento da Herpetofauna realizado no período de 11/08/2010 a 02/09/2010.

TOMBO MNRJ	IDENTIFICAÇÃO	GRUPO	DATA de COLETA	MODULO	Nº CAMPO
MNRJ 70306	<i>Hypsibcas semilineatus</i>	AMPHIBIA	13/08/2010	5	001
MNRJ 70307	<i>Hypsibous semilineatus</i>	AMPHIBIA	13/08/2010	5	002
MNRJ 70308	<i>Hypsiboas semilineatus</i>	AMPHIBIA	13/08/2010	5	003
MNRJ 70303	<i>Scinax alter</i>	AMPHIBIA	13/08/2010	5	004
MNRJ 70304	<i>Scinax alter</i>	AMPHIBIA	13/08/2010	5	005
MNRJ 70598	<i>Leptodactylus latrans</i>	AMPHIBIA	13/08/2010	5	006
MNRJ 70302	<i>Rhinella pygmaea</i>	AMPHIBIA	13/08/2010	5	007
MNRJ 70305	<i>Leptodactylus marmoratus</i>	AMPHIBIA	16/08/2010	5	008
MNRJ 70590	<i>Zachaeus parvulus</i>	AMPHIBIA	18/08/2010	4	009
MNRJ 70592	<i>Physalaemus signifer</i>	AMPHIBIA	19/08/2010	4	010
MNRJ 70587	<i>Rhinella ornata</i>	AMPHIBIA	19/08/2010	4	012
MNRJ 70588	<i>Rhinella ornata</i>	AMPHIBIA	19/08/2010	4	013
MNRJ 70591	<i>Chasmodon atlantica</i>	AMPHIBIA	20/08/2010	4	015
MNRJ 70593	<i>Chthonerpeton sp</i>	AMPHIBIA	20/08/2010	4	015
MNRJ 70589	<i>Rhinella ornata</i>	AMPHIBIA	20/08/2010	4	014
MNRJ 70310	<i>Apistodiscus aridae</i>	AMPHIBIA	21/08/2010	3	001
MNRJ 19808	<i>Matuysa nigropunctatus</i>	SQUAMATA	22/08/2010	3	001

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ  
R. Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel: 2286-2433

**AUTENTICACAO**

Cartifico e dou fê que a presente cópia é a reprodução fiel,  
frente e verso do original que me foi aresentado. Emol.: 4,45  
Rio de Janeiro, 26 de abril de 2012. Lei: 0.89 Fund.:  
FABIO MOREIRA MACHADO-Substituto-4506911/001R3 Fnp.: 0,22



Fls.: 5869  
Proc.: 0802/01  
Rubr.: DB

MNRJ 19805	<i>Tropidurus torquatus</i>	SQUAMATA	22/08/2010	3	002
MNRJ 19806	<i>Tropidurus torquatus</i>	SQUAMATA	22/08/2010	3	003
MNRJ 70311	<i>Ischnocnema guentheri</i>	AMPHIBIA	24/08/2010	3	003
MNRJ 70446	<i>Scinax obtriangulatus</i>	AMPHIBIA	26/08/2010	2	001
MNRJ 70441	<i>Rhinella ornata</i>	AMPHIBIA	25/08/2010	2	002
MNRJ 70442	<i>Rhinella ornata</i>	AMPHIBIA	25/08/2010	2	003
MNRJ 70435	<i>Hypsiboas polytaenius</i>	AMPHIBIA	26/08/2010	2	005
MNRJ 70436	<i>Hypsiboas polytaenius</i>	AMPHIBIA	26/08/2010	2	006
MNRJ 70437	<i>Hypsiboas polytaenius</i>	AMPHIBIA	26/08/2010	2	007
MNRJ 70438	<i>Hypsiboas polytaenius</i>	AMPHIBIA	26/08/2010	2	008
MNRJ 70439	<i>Hypsiboas polytaenius</i>	AMPHIBIA	26/08/2010	2	009
MNRJ 70427	<i>Aplastodiscus leucopygius</i>	AMPHIBIA	27/08/2010	2	019
MNRJ 70446	<i>Scinax obtriangulatus</i>	AMPHIBIA	27/08/2010	2	021
MNRJ 70447	<i>Scinax obtriangulatus</i>	AMPHIBIA	27/08/2010	2	022
MNRJ 70448	<i>Scinax obtriangulatus</i>	AMPHIBIA	27/08/2010	2	023
MNRJ 70449	<i>Scinax obtriangulatus</i>	AMPHIBIA	27/08/2010	2	024
MNRJ 70594	<i>Hypsiboas faber</i>	AMPHIBIA	27/08/2010	2	025
MNRJ 70443	<i>Hypsiboas pardalis</i>	AMPHIBIA	27/08/2010	2	026
MNRJ 70444	<i>Hypsiboas pardalis</i>	AMPHIBIA	27/08/2010	2	027
MNRJ 70596	<i>Hypsiboas faber</i>	AMPHIBIA	30/08/2010	1	001
MNRJ 70595	<i>Hypsiboas pardalis</i>	AMPHIBIA	30/08/2010		002

Modulo 1 - REBIO UNIAO, Macaé, RJ.  
Modulo 2 - Parque Atalaia, Macaé, RJ.  
Modulo 3 - Maria Mendonça, Trajano de Moraes, RJ.  
Modulo 4 - Fazenda Barreto, Nova Friburgo, RJ.  
Modulo 5 - Fazenda da Prata, Além Paraíba, MG.

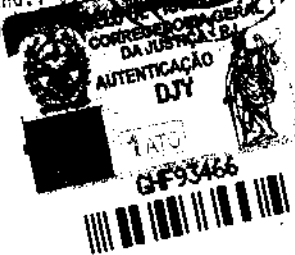
Fico a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curador/Professor Associado II  
Setor de Herpetologia, Museu Nacional

Cartorio do 5o. Ofício da Capital/RJ  
R. Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel: 2286-2433

**AUTENTICACAO** *dm*

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel  
frente e verso do original que me foi apresentado. Emol.: 4,45  
Rio de Janeiro, 26 de abril de 2012. Lei: 0,89 Fund.: 0,20  
FABIO MOREIRA MACHADO-Substituto-4506911/001RJ Fnp.: 0





Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URI: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 5870  
Proc.: 0807/101  
Rubr.:

Ofício nº 093/2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de maio de 2012.

À Senhora  
**MARIÂNGELA DANEMBERG**  
Assessora de Licenciamento Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas S. A.  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A – 11º andar, Botafogo  
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.281-900 Fax: 21.2528-2279

**Assunto: Prorrogação de prazo para apresentação de relatório consolidado (ictiofauna) do AHE Simplício.**  
**Ref.: PA IBAMA nº 02001.000807/2001-57**

Senhora Assessora,

Em resposta ao Ofício DLA.E.039.2012, o qual solicita a prorrogação de prazo de 30 dias para cumprimento da Condicionante Específica 2.31 da Licença de Operação 1074/2012, informo que esta Coordenação defere o pleito.

Atenciosamente,

**Thomaz Miazaki de Toledo**  
Coordenador Geral Substituto de Infraestrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO





Furnas

Empresário: S.A. Eletrobras  
Furnas S.A. - Indústria e Comércio  
CNPJ: 07.000.000/0001-00  
R. S. Paulo, 1.500 - Jd. América  
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 05133-900

Fis.: 5871  
Proc.: 0007101  
Rubr.:

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.399.2012

**S.Ref.**

MMA - IBAMA

Documento:

02001.023545/2012-51

Data: 04/05/2012

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
32º Relatório Semanal de Implantação das ETEs  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência ALA.E.E.617.2011, de 28/12/2011, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 23 a 28 de abril de 2012", referência DGS.E.AG.031.2012-R0, contendo a apresentação ilustrada dos avanços dos serviços relacionados à retomada da implantação das Estações de Tratamento de Esgotos.

1.1. O item 3 do referido documento apresenta o percentual do avanço físico da implantação das Estações de Tratamento de Esgoto. A construção da ETE de Anta foi concluída no período de abrangência do 29º relatório (02 a 07 de abril de 2012), incluindo o tratamento paisagístico do seu entorno, e as ETEs de Sapucaia e de Sapucaia de Minas se encontram em fase final de construção, com 96% e 99% de avanço, respectivamente, sobre os quais informamos o que segue:

1.1.1. Os percentuais a realizar na ETE Sapucaia (4%) e ETE Sapucaia de Minas (1%) são referentes principalmente à execução do urbanismo, o qual contempla entre outros, o assentamento dos bloquetes da pista de acesso, plantio de mudas e o cercamento da ETE.

1.1.2. No dia 25/04/2012 foi realizado na ETE Sapucaia o pré-comissionamento do sistema, no qual se constatou que esta Estação está apta ao funcionamento. Para simular a chegada do esgoto no canal de entrada, utilizou-se água que foi bombeada até as canaletas superiores dos Reatores Anaeróbicos (R.A.F.A) e posteriormente seguiu para o biofiltro aerado e decantador secundário respectivamente, para completar o circuito hidráulico de tratamento.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

De ordem: *Roberto* Em: 04/05/42

Para: *mauro. Kozaka*

*Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC



Furnas

Rua Pea Garrafa, 219 - Esplanada  
Pavilhão nº 37 - F.A.  
CEP: 22251-900  
Rio de Janeiro - RJ 22251-912  
FAX: (21) 2508-5418

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.401.2012

**S.Ref.**

Nº: 5870  
Proc.: 0807/01  
Rubr.:

MMA - IBAMA

Documento:

02001.023546/2012-04

Data: 04/05/2012

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto:** LTs 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - Envio do Relatório  
Parcial da 5ª Campanha de Monitoramento de Fauna Silvestre  
(Processo IBAMA-CGFAP nº 02001.000331/2009-10)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao solicitado por esse Instituto, por meio do Ofício nº 502/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, o qual apresentou a FURNAS, por meio do Parecer nº 71/2011-COVID/CGENE/DILIC/IBAMA, a análise do cumprimento dos Programas Ambientais e das condicionantes relativas à fauna da Licença de Instalação nº 685/2010 do empreendimento em epígrafe, e visando dar continuidade ao monitoramento em epígrafe com o envio dos respectivos relatórios a esse Instituto, encaminhamos, em anexo, cópia impressa e em meio digital do documento intitulado "Programa de Inventário e Monitoramento de Fauna - LT 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão - Relatório Parcial 05 - 5ª Campanha de Monitoramento de Fauna Silvestre", de janeiro de 2012, o qual descreve as atividades realizadas no período entre 01 a 20 de dezembro de 2011.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danenberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *la. Folha* Em: 07/05/12  
Para: *Mônica Espinosa*

*Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

A analista *Ana Patrícia*  
de *plata* para *analista*

*de*

08/05/2012

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.405.2012

**S.Ref.**

MMA - IBAMA

Documento:

02001.023572/2012-24

Data: 07/05/2012

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Prorrogação de Prazo para Atendimento das  
Condicionantes Específicas 2.10 e 2.12 da LO 1074/2012  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência às Condicionantes Específicas 2.10 e 2.12 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, as quais determinam, respectivamente, dentre outros, "finalizar o remanejamento definitivo das famílias atingidas em até 90 (noventa) dias" e "efetuar pagamento da diferença entre os valores de compensação financeira de caráter emergencial ..... e o salário mínimo vigente. Este pagamento deverá ser feito no prazo de até 90 (noventa) dias após emissão da LO. Após finalizar o pagamento, Furnas deverá informar ao Ibama no prazo máximo de 30 (trinta) dias", solicitamos, mui respeitosamente, a prorrogação do prazo para atendimento às condicionantes em comento por mais 180 (cento e oitenta) dias pelos motivos expostos a seguir:

1.1. Condicionante 2.10: informamos que todas as famílias atingidas pela implantação do empreendimento já foram remanejadas, com exceção daquelas que ocuparão os imóveis do Novo Bairro 21, cujas obras de urbanização, apesar do estágio avançado das obras civis, ainda não estão plenamente concluídas.

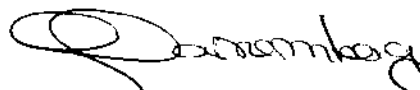
1.1.1. Entretanto, para que o reassentamento dessas famílias possa ser efetivado, é necessária a conclusão da instalação da rede pública de energia elétrica pela Ampla, concessionária de distribuição de energia no município de Três Rios, e dos ajustes necessários para o repasse, para o município de Três Rios, das instalações da estação de tratamento de esgotos (ETE) e da estação de tratamento de água (ETA) que atenderão aos domicílios desse bairro, o que, por envolver uma concessionária de serviços públicos e a administração municipal, demandará um prazo maior para sua efetivação.

1.2. Condicionante 2.12: informamos que já foram calculadas as diferenças entre os valores da compensação financeira emergencial já pagos aos remanejados e o salário mínimo vigente à época dos pagamentos, para que seja efetuada a complementação dos valores a cada família.

1.2.1. No entanto, a liberação dos valores a serem pagos aguarda a conclusão dos trâmites internos visando à aprovação desses valores junto à diretoria desta Empresa, o que demandará um prazo maior para sua efetivação.

2. Ao aguardo do breve posicionamento desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

De ordem: *la* *09/05/12* Em: 08/05/12  
Para: *Mônica Cristina*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

*A analista Mariana Moraes  
para elaboração do pleito  
de empresa.*

*09/05/2012*

*Mônica Cristina Cardoso da Fonseca*  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/PROLÉ/IBAMA



Fls.: 5874  
Proc.: 0802/01  
Rubr.: 08

Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN, Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (061) 3316.1292; Fax: (061) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 422/2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de maio de 2012.

Ao Senhor  
**CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL**  
Procurador da República  
Ministério Público Federal  
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo  
Rua Arnaldo Bittencourt, 36  
28.625-460 – Nova Friburgo/RJ

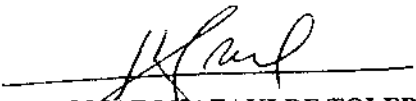
TEL/FAX: (22) 2519-8800


Assunto: **LT Anta-Simplicio-Rocha Leão, Processo nº 02001.000807/2001-57.**  
REF.: **Inquérito Civil Público nº 1.30.006.000173/2010-63.**

Senhor Procurador,

1. Em resposta ao Ofício PRM-NF/2º OFÍCIO/AF/nº181/12, esclareço que a obrigação de compensação ambiental, estabelecida pela Lei nº 9.985/2000, relativa às LTs 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, é devida somente enquanto tratada de forma conjunta ao complexo UHE Simplicio. Uma vez tratada de forma isolada, as linhas não configuram empreendimento de significativo impacto ambiental. Deste modo, não se enquadram no mencionado art. 36, da Lei nº 9985/2000.
2. Por meio do Ofício no 86/2012-SGA/ANEEL (cópia anexa), a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) relatou que o valor relativo ao empreendimento UHE Simplicio compreende os investimentos previstos à época do leilão, do qual o empreendimento participou e abrange também os custos com o sistema de transmissão de interesse restrito para interligação da usina à rede básica.
3. Encaminho em anexo cópia do Ofício no 24/2011-CGFIN/DIPLAN/ICMBio, emitido pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), encaminhando termo de quitação integral da obrigação de compensação ambiental, referente à UHE Simplicio.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
Substituto

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



Rio de Janeiro, 07 de maio de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.407.2012

**S.Ref.**

MMA - IBAMA

Documento:

02001.023617/2012-61

Data: 09/05/2012

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Prazo para Atendimento das Condicionantes Específicas 2.19, 2.29 e 2.37 da LO 1074/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. As Condicionantes Específicas 2.19, 2.29 e 2.37 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, determinam, respectivamente, dentre outros, a apresentação, no prazo de 90 (noventa) dias dos seguintes documentos:

- Condicionante Específica 2.19: "...relatório dos resultados do levantamento topobatimétrico dos reservatórios realizado no período de cheia que antecedeu o enchimento...".
- Condicionante Específica 2.29: "...proposta de Gestão do Patrimônio Ambiental da APP...".
- Condicionante Específica 2.37: "...proposta de monitoramento de quelônios aquáticos com duração da concessão do empreendimento, tendo como alvo a espécie *Mesoclemmys hoguei*...".

1.1. Em 09/03/2012, protocolamos junto à Presidência desse Instituto requerimento administrativo, cópia em anexo para pronta referência, solicitando a alteração, ou a exclusão, de algumas condicionantes gerais e específicas da licença de operação em comento, dentre elas as citadas Condicionantes Específicas 2.19, 2.29 e 2.37.

2. Uma vez que, até o momento, não obtivemos posicionamento sobre a aceitação, ou não, da argumentação relacionada ao atendimento das condicionantes em tela, e considerando que o prazo para o seu atendimento se encerra no próximo dia 28/05/2012, solicitamos, *mui* respeitosamente, que o prazo para o envio dos documentos requeridos nessas condicionantes passe a vigorar somente após o posicionamento definitivo sobre o recurso administrativo apresentado para essas condicionantes.

3. Ao aguardo, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *Colú* Em: 10/05/22.  
Para: *NOMICA FONSECA*

*Simone Araujo*  
Simone Araujo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS (IBAMA)**

IBAMA/PRESI  
RECEBI ORIGINAL  
EM. 09/08/12  
ASS. PAU BISON  
TELE: 9316 10 07

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, empresa concessionária de serviço público federal de eletricidade, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 41.066, de 28 de fevereiro de 1957, com sede na Rua Real Grandeza, 219, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, tendo tomado ciência da expedição da Licença de Operação nº 1074/2012, por esse Instituto, em 28 de fevereiro de 2012, vem, por sua procuradora, apresentar requerimento administrativo, nos termos que seguem.

**1 – Retificação da descrição da capacidade instalada na página 1 da Licença**

Na página 1/7 da LO 1074/2012, esse Instituto informa a "**capacidade instalada de 328,4MW e 198MW médios de energia firme**" para o AHE Simplício-Queda Única. Entretanto, o Contrato de Concessão nº 003/2006, para o AHE Simplício (anexo), firmado entre FURNAS e a ANEEL em 15/08/2006, contempla a Capacidade Instalada de **333,7 MW** e a Garantia Física de Energia de **191,3 MW** médios.

Em consonância ao citado Contrato de Concessão, o Parecer Técnico 21/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que subsidiou a emissão da licença de operação em tela, descreve, no item 3 da Introdução, página 1/125: "O empreendimento, situado no baixo curso do rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, prevê a capacidade instalada de 333,7MW."

Dessa forma, apesar da Licenças Prévia 217/2005, emitida em 16/09/2005, e da Licença de Instalação 456/2007, de 02/08/2007, preverem, respectivamente, Capacidade instalada: 328,4 MW/Energia Firme: 202,2 MW médios e Capacidade instalada: 328,4 MW/ Energia Firme: 198 MW médios, **FURNAS requer a retificação do enunciado da LO 1074/2012 de modo a compatibilizar a capacidade instalada do AHE Simplício-Queda Única com o contrato de concessão em anexo, ou seja, Capacidade instalada de 333,7 MW e a Garantia Física de Energia de 191,3 MW médios.**

**2 – Retificação da denominação da licença na Condicionante Geral 1.1**

A condicionante Geral 1.1 cita: "A concessão desta **Licença de Instalação** deverá ser publicada em conformidade com a Resolução Conama nº 06/86, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA."

EM BIRNICO

Diante disso, FURNAS requer a retificação do enunciado da condicionante geral 1.1. para: "A concessão dessa **Licença de Operação** [...]"

### 3 – Condicionante Específica 2.5

A Condicionante Específica 2.5 da LO 1074/2012 prevê os limites mínimos de vazão remanescente que deverão ser mantidos por FURNAS no trecho de vazão reduzida (TVR) do rio Paraíba do Sul, entre a barragem da UHE Anta e o canal de fuga da UHE Simplício, até a conclusão da implantação do sistema de coleta e tratamento de esgotos previsto na Condicionante Específica 2.18 da Licença de Instalação 456/2007.

Os limites mínimos de vazão estabelecidos nesta condicionante (200, 110 e 90 m<sup>3</sup>/s) têm como base percentuais crescentes de remoção da carga de esgoto gerada no TVR a partir do início do funcionamento das Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) que estão sendo construídas por FURNAS em atendimento à citada condicionante 2.18 da LI 456/2007.

Entretanto, o Parecer Técnico nº 21/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que analisou o cumprimento das condicionantes e programas ambientais da Licença de Instalação 456/2007 para a concessão da Licença de Operação 1074/2012, em sua página 105/125, registra que *"Cabe observar que, a entrega do sistema para atender a Condicionante Específica nº 2.18, previa atendimento de 100% da população, o que equivaleria a 100% da carga gerada por essa população"*. Assim, a condicionante 2.18 da LI 456/2007 não estabeleceu percentuais de remoção de carga e sim percentuais de carga a serem tratadas pelas ETEs, visto que, considerando a eficiência de remoção de cargas pelas ETEs, se torna impossível a remoção de 100% da carga gerada pela população residente no TVR, conforme preconizado neste Parecer Técnico e no Projeto Executivo do Sistema de Coleta e Tratamento dos Efluentes Domésticos aprovado por esse Instituto.

Dessa forma, FURNAS entende que a Condicionante 2.5 da LO 1074/2012 deva se referir a percentuais de coleta e tratamento de esgoto e não de remoção de carga gerada no TVR, ou seja no texto da referida condicionante 2.5, a referência a **remoção** deve ser substituída por **tratamento** de modo a não se alterar o estabelecido na Condicionante 2.18 da LI 456/2007.

Pelo exposto acima, FURNAS requer a retificação da condicionante específica 2.5 da LO 1074/2012 para que conste o seguinte:

- 2.5. A vazão remanescente (Qrem) no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) deverá ser:
- Qrem ≥ 200 m<sup>3</sup>/s – durante a execução das obras de implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto, até que se comprove que a eficiência do sistema atingiu 80%, e que o **tratamento** da carga gerada no TVR tenha alcançado 65%, exceto quando a vazão afluyente ao reservatório de Anta for inferior a 200 m<sup>3</sup>/s, quando toda vazão afluyente ao reservatório citado deverá ser destinado ao TVR;
  - Qrem ≥ 110 m<sup>3</sup>/s durante a execução das obras de implantação do sistema de tratamento de esgoto, até que se comprove o **tratamento** de 80% da carga gerada no TVR, exceto

EM BRANCO

quando a vazão afluente ao reservatório de Anta for inferior a 110m<sup>3</sup>/s, quando toda vazão afluente ao reservatório citado deverá ser destinado ao TVR;

- Qrem  $\geq 90$  m<sup>3</sup>/s a partir do efetivo funcionamento das ETEs de Sapucaia e Anta, município de Sapucaia – RJ, e da ETE de Sapucaia de Minas, município de Chiador – MG, mediante comprovação **do tratamento** de 80% da carga gerada pela população urbana do TVR.

Parágrafo único – A população a ser considerada para a estimativa de **tratamento** da carga deverá ser aquela obtida com base no censo IBGE de 2010.

#### 4 – Condicionante Específica 2.19

A Condicionante Específica 2.19 estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para que FURNAS, entre outros, apresente os *“resultados do levantamento topobatimétrico dos reservatórios realizado no período de cheia que antecedeu o enchimento”* e *“a caracterização das seções de monitoramento, possibilitando a caracterização do perfil da coluna d’água e seu perfil de mistura, ...”*.

A apresentação do levantamento topobatimétrico solicitado nessa condicionante da Licença de Operação 1074/2012 não se mostra necessário uma vez que os levantamentos disponíveis, encaminhados a esse Instituto por meio das Correspondências DLA.E.E.244.2012 de 17/01/12, e DLA.E.E.252.2012 de 23/01/12, são suficientes para caracterizar a conformação atual do reservatório de Anta, pois o regime sedimentológico se mantém estável conforme os resultados do monitoramento realizado.

A partir do material disponível, é possível se obter o volume do reservatório com precisão adequada para futuras avaliações de assoreamento e/ou comprometimento de seu volume, após o enchimento e início da operação da usina, uma vez que o relevo é caracterizado por curvas de nível equidistantes de 2 em 2 m.

A realização do perfilamento a laser em período seco utilizada no levantamento encaminhado a esse Instituto permite uma melhor caracterização do relevo antes do enchimento do reservatório, pois as curvas de nível em período de vazante poderiam estar submersas. Deste modo, o primitivo de comparação apresenta uma melhor caracterização.

Cabe ressaltar que todas as obras associadas ao AHE Simplício – Queda Única foram implantadas tendo como base os mesmos levantamentos já encaminhados a esse Instituto.

Associado a este levantamento, FURNAS dispõe, ainda, de cerca de 60 seções topobatimétricas localizadas ao longo do trecho do rio Paraíba do Sul correspondente ao reservatório de Anta, as quais foram obtidas à época do desenvolvimento do Projeto Básico do AHE Simplício – Queda Única, como subsídio aos estudos de remanso desse reservatório. Tais seções estão disponibilizadas no arquivo anexo, para pronta referência.

É importante registrar, também, que a obtenção de levantamentos topobatimétricos no estirão do rio Paraíba do Sul onde se encontra o AHE Simplício–Queda Única, em períodos de

EM BRANCO



águas altas, apresenta severas dificuldades, haja vista as características topográficas acidentadas e as fortes corredeiras existentes no local, as quais já foram inclusive relatadas a esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.337.2011, na qual FURNAS fez referência às dificuldades enfrentadas durante a etapa de levantamentos no âmbito do Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida (TVR).

Dessa forma, FUNAS entende que quaisquer mudanças que possam ocorrer na conformação do reservatório de Anta, decorrentes de alteração no regime sedimentológico após a formação do reservatório, poderão ser identificadas a partir dos levantamentos topobatimétricos periódicos previstos para serem realizados a cada 5 (cinco) anos, após o enchimento, juntamente com as formulações utilizadas para avaliação da vida útil dos reservatórios.

Ainda com relação à Condicionante Específica 2.19, FURNAS solicita maiores esclarecimentos quanto à exigência de apresentação da "*caracterização do perfil de coluna d'água e perfil de mistura*", associados às seções de monitoramento hidrossedimentológico, e sua finalidade no âmbito.

Em vista do exposto acima, FURNAS requer a exclusão da exigência de apresentação dos "*resultados do levantamento topobatimétrico dos reservatórios realizado no período de cheia que antecedeu o enchimento*" do corpo da Condicionante Específica 2.19

#### **5 – Condicionante Específica 2.28**

A Condicionante Específica 2.28, determina "*dar prosseguimento ao Subprograma de Recomposição de Vegetação até completa revegetação da faixa de APP e das áreas degradadas pela instalação do empreendimento, assim como das áreas propostas como corredores ecológicos no PACUERA (volume VI)....*"

FURNAS dará prosseguimento ao Subprograma de Recomposição de Vegetação até a completa revegetação da faixa de APP e das áreas degradadas pela instalação do empreendimento, visto que todas as etapas do ciclo operacional são de responsabilidade desta Empresa. Entretanto, a implantação dos corredores ecológicos apresenta uma peculiaridade, pois as ações ocorrerão em área de terceiros, havendo assim, a necessidade de interesse dos proprietários em participar desta atividade.

Destaca-se que o fornecimento de mudas para os corredores ecológicos deverá seguir os quantitativos apresentados na proposta de corredores de vegetação, referência 103100-60-RL-4301-0 - Engevix, de 22/02/2011, aprovada por esse Instituto.

Em vista do exposto, FURNAS requer a alteração da redação da Condicionante Específica 2.28 de forma a deixar claro que as ações da Empresa relacionadas aos corredores ecológicos serão aquelas apresentadas na proposta de corredores de vegetação (1031/00-60-RL-4301) e no PBA, onde ficou registrado que é de responsabilidade de FURNAS incentivar os proprietários a utilizar estes corredores como forma de regularizar a Reserva Legal das

EM BRANCO

propriedades, disponibilizar aos proprietários interessados assistência técnica para elaboração do projeto para recomposição da vegetação e para acompanhamento dos plantios e a disponibilizar mudas de espécies nativas para os proprietários, os quais serão os responsáveis pela preparação da área, plantio das mudas e manutenção das áreas plantadas.

#### 6 – Condicionante Específica 2.29.

A Condicionante Específica 2.29 determina a apresentação de proposta de Gestão do Patrimônio Ambiental da APP determinando as medidas a serem tomadas, minimamente, por esta Empresa.

Conforme já esclarecido para a equipe técnica desse Instituto, durante o Seminário sobre os programas ambientais realizado nos dias 10 e 11 de janeiro de 2012, o AHE Simplício-Queda Única é o primeiro empreendimento hidrelétrico de FURNAS com toda a Área de Preservação Permanente dos reservatórios desapropriada, passando a compor o patrimônio da Empresa, o qual deverá ser gerido e fiscalizado conforme contrato de Concessão ANEEL 003/2006-MME-UHE Simplício, em anexo, bem como outras orientações ou regulamentações daquela Agência

**A Cláusula Oitava – Encargos da Concessionária e condições de exploração;** Item IV - reza que FURNAS deve: "Realizar a gestão do reservatório da Usina Hidrelétrica, e respectivas áreas de proteção, observada Subcláusula segunda desta cláusula."

**A Subcláusula segunda** - Itens V e VI e as Cláusulas 10, 11 e 12 do Contrato de Concessão, em anexo, estabelecem as responsabilidades, fiscalização, penalidades e intervenção na concessão.

Cabe também esclarecer que a ANEEL realiza, periodicamente, vistorias em todos os empreendimentos sob concessão de FURNAS objetivando, entre outros, a adequada manutenção do patrimônio da União.

Desta forma, solicitamos a exclusão dessa Condicionante Específica por ser atribuição da ANEEL definir as formas e as medidas que a Empresa deverá tomar para garantir a integridade do patrimônio da União.

#### 7. Condicionante Específica 2.32

A Condicionante 2.32 determina a "*continuidade do Programa de Monitoramento da Ictiofauna, com a realização de campanhas com frequência trimestral durante todo o período de concessão do empreendimento.*"

FURNAS dará prosseguimento ao Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna, contudo, propõe que após um período mínimo de 4 anos, com base nos resultados obtidos, seja avaliada a necessidade de alteração na periodicidade das campanhas, assim como a necessidade da continuidade deste monitoramento.

Desta forma, FURNAS requer que seja reconsiderada a duração deste subprograma avaliando a pertinência da sua continuidade a cada renovação da licença de operação, com base nos resultados obtidos no período anterior.

EM BRANCO

## 8 – Condicionante Específica 2.37

A Condicionante Específica 2.37 determina “Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, proposta de monitoramento de quelônios aquáticos **com a duração da concessão** do empreendimento, tendo como alvo a espécie Mesoclemmys hoguei, incorporando a realização dos seguintes estudos:

Mapeamento de áreas de nidificação;  
Tamanho populacional;  
Estrutura de tamanho e razão sexual;  
Estrutura genética;  
Biologia reprodutiva;  
Taxas de crescimento e sobrevivência;  
Movimento de dispersão na área de influência do empreendimento (ADA, AID e AII).”

FURNAS informou, por meio da Correspondência ALA.E.E.289.2011, de 05/06/11, que “Embora o AHE Simplício esteja situado dentro da área de distribuição do cágado Mesoclemmys hoguei, apenas um exemplar foi registrado nessa região desde o início dos estudos de impacto ambiental, em 2003. Trata-se de um animal encontrado acidentalmente em um pequeno tributário do rio Paraíba do Sul pela equipe responsável pelo Programa de Monitoramento de Quirópteros, durante uma campanha realizada em janeiro de 2010. Também não há qualquer registro histórico ou documentação sobre a presença da espécie na região e a população local não diferencia Mesoclemmys hoguei de Phrynops geoffroanus, esta sim, bastante comum e abundante.”

Desde o encontro fortuito relatado acima, a equipe do Programa de Gerenciamento Ambiental do AHE Simplício vem realizando buscas ao longo do rio Paraíba do Sul e seus tributários na tentativa de encontrar mais algum exemplar dessa espécie, porém, até a presente data, apenas exemplares de Phrynops geoffroanus foram avistados, o que sugere uma baixíssima densidade populacional de Mesoclemmys hoguei, na área do AHE Simplício-Queda Única.

Para o atendimento à Condicionante 2.37, FURNAS propõe a execução de um monitoramento de quelônios aquáticos, tendo como espécie alvo Mesoclemmys hoguei, considerando as seguintes restrições:

✓ O baixo número de indivíduos na área em que se localiza o empreendimento poderá não justificar ou mesmo inviabilizar alguns dos estudos propostos na Condicionante Específica 2.37. Assim, a implementação de alguns dos estudos solicitados nesta condicionante dependerá de que seja registrada uma população bem estruturada de Mesoclemmys hoguei.

✓ Quanto ao estudo de movimento e dispersão de Mesoclemmys hoguei na área de influência do empreendimento, destaca-se que a Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento para o meio biótico é muito extensa, pois é composta da bacia hidrográfica que contribui aos

EW 01-AMCO

reservatórios, e sendo *Mesoclemmys hogei* uma espécie sedentária, não há justificativa para que este estudo seja realizado por FURNAS em toda a AII

Face ao exposto FURNAS requer a retificação da Condicionante Específica 2.37 considerando a realização de monitoramento de quelônios aquáticos na AID e até 5km a montante do remanso do reservatório de Anta, incluindo trechos dos rios Piabanha e Paraibuna, por um período inicial de execução de 04 (quatro) anos, e cuja continuidade deverá ser avaliada na renovação da licença de operação com base nos resultados obtidos neste monitoramento.

#### **9. Condicionantes Específicas 2.38 e 2.39**

As Condicionantes em referência determinam o encaminhamento de relatórios anuais, dados de monitoramento, levantamento de focos erosivos, o mapeamento de áreas rurais no entorno do reservatório, dentre outras informações, para o Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros Continentais - CEPTA e o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - RAN

Ocorre, no entanto, que, com o devido respeito, esta Empresa entende que a referida determinação não encontra guarida no ordenamento jurídico. Senão vejamos.

O art.23 da Constituição Federal confere competência comum aos entes federativos quanto aos temas ali tratados; em seu parágrafo único, é prevista a necessidade de edição de Lei Complementar para fixar as normas de cooperação entre os entes da Administração Pública sobre tais matérias.

No mês de dezembro de 2011, foi promulgada a Lei Complementar 140, que fixou normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do *caput* e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

No que diz respeito ao licenciamento ambiental, o art. 13 da Lei Complementar 140 dispõe que:

“Art. 13. Os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º Os demais entes federativos interessados podem manifestar-se ao órgão responsável pela licença ou autorização, de maneira não vinculante, respeitados os prazos e procedimentos do licenciamento ambiental”.

EM BIANCO



Neste momento, a lei ora em comento estabeleceu, sem margens para dúvidas ou questionamentos, um "balcão único de licenciamento", onde é estabelecido que cabe a somente um órgão a responsabilidade / dever de licenciar uma atividade que esteja no âmbito de sua competência. Aos demais órgãos, é permitida tão-somente mera manifestação, de forma não vinculante.

Sendo assim, não cabe ao órgão licenciador – IBAMA - repartir suas obrigações, com nenhum outro órgão – CEPTA ou RAN, no que diz respeito ao processo de licenciamento, o que inclui a fiscalização do cumprimento das condicionantes impostas ao empreendimento.

Observe-se que não é trazida à discussão a excelência, ou não, dos Centros de Pesquisa indicados pelo IBAMA (RAN e CEPTA), pois este não é o cerne da questão.

No caso em concreto, ausente amparo legal que justifique a determinação do IBAMA de envio, por esta Empresa, de relatórios, dados de monitoramento, resultados de programas e demais documentos a diferentes entes que jamais estiveram vinculados ao licenciamento do AHE Simplício – Queda Única.

Vale ressaltar que não se trata de atuação subsidiária, hipótese prevista nos termos do art. 2º, inciso III da Lei Complementar 140/2011:

"(...)

III - atuação subsidiária: ação do ente da Federação que visa a auxiliar no desempenho das atribuições decorrentes das **competências comuns**, quando solicitado pelo ente federativo originariamente detentor das atribuições definidas nesta Lei Complementar." (grifos nossos)

O processo de licenciamento ambiental em tela é de competência exclusiva deste IBAMA.

Assim, não há que se falar em competência comum entre o IBAMA, o CEPTA e o RAN para o licenciamento de Usinas Hidrelétricas nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Pelo exposto, FURNAS requer a reconsideração dos termos das Condicionantes Específicas 2.38 e 2.39, para que da Licença de Operação 1074/2012 conste tão somente a obrigação da Empresa de enviar os documentos ali referidos (relatórios, análises de dados, colheita de informações, etc) única, direta e exclusivamente ao IBAMA, e a nenhum outro órgão estranho ao processo de licenciamento ambiental do AHE Simplício – Queda Única.

## 10. Requerimentos finais

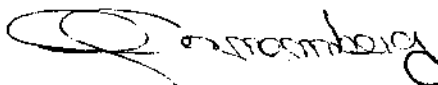
Diante de todo o exposto, FURNAS requer a esse Ilustríssimo Presidente a reconsideração e a retificação das condicionantes acima elencadas, nos termos propostos.

EM BRANCO

Subsidiariamente, requer o recebimento da presente peça como recurso administrativo em relação aos itens não reconsiderados, com a remessa do mesmo para análise e julgamento de órgão superior.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de março de 2012



MARIÂNGELA DANEMBERG  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
CPF 374.121.087-00

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.411.2012

**S.Ref.**

MMA - IBAMA

Documento:

02001.023618/2012-13

Data: 09/05/2012

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
33º Relatório Semanal de Implantação das ETEs  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

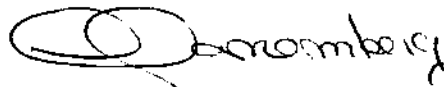
Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência ALA.E.E.617.2011, de 28/12/2011, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 30 de abril a 05 de maio de 2012", referência DGS.E.AG.032.2012-R0, contendo a apresentação ilustrada dos avanços dos serviços relacionados à retomada da implantação das Estações de Tratamento de Esgotos.

1.1. O item 3 do referido documento apresenta o percentual do avanço físico da implantação das Estações de Tratamento de Esgoto. A construção da ETE de Anta foi concluída no período de abrangência do 29º relatório (02 a 07 de abril de 2012), incluindo o tratamento paisagístico do seu entorno, e no período de abrangência deste relatório foi concluída a construção da ETE de Sapucaia de Minas. A ETE de Sapucaia se encontra em fase final de construção, com 98% de avanço.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *J. R. R.* Em: 10/05/12  
Para: *TRABALHO ECONOMIA*

*Simone*  
**Simone Araújo de Souza**  
Secretária CGENE/DILIC

Is.: 5886  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: 08

Data: 09,05,12

Ata de  
Reunião



AOM.G.000:

Referência <b>DEA.E.009.2012</b>	Data de Emissão <b>03.05.2012</b>	Folha <b>1</b>
-------------------------------------	--------------------------------------	-------------------

Finalidade da Reunião:  
Fauna do AHE Batalha e AHE Simplicio

Local de Realização: IBAMA - DF	Data 19/03/2012	Hora 14:00
------------------------------------	--------------------	---------------

Emitida por:  
DEA.E

Nome dos Participantes	
Adriano Rodrigues Lagos	DEAG.E
Drausio de Freitas Belote	DEAG.E
Rene Gomes Reis Junior	DLAG.E
Samantha Lee Salgueiro Alves	DEAG.E
Frederico Queiroga	IBAMA

Distribuição:  
GA.E/DEA.E/DLAG.E/IBAMA

### Assuntos Tratados

A referida reunião realizada no dia 19/03/2012 as 14:00 hrs na sede do IBAMA/DF, teve como objetivo tratar dos assuntos referentes a fauna do AHE Batalha e AHE Simplicio

1. Furnas iniciou a reunião informando o motivo da mesma, que foi solicitada por aquele IBAMA no momento da apresentação para a renovação da LI 499/2008.
2. Assim, foram tratados os seguinte assuntos: **AHE Batalha** (Inclusão dos nomes dos técnicos nas Autorizações 257 e 258 de 2010, e Renovação da Autorização 023/2010; Padronização do esforço de captura durante o enchimento do reservatório; Indicação de novas áreas de soltura e monitoramento, Despesa das barragens que serão inundadas pelo reservatório, e Solicitação de não encaminhar o 8º Relatório Semestral em detrimento do Relatório para LO) - **AHE Simplicio** (Espécies alvo para monitoramento, Áreas de soltura, entre outros).

### AHE Batalha

#### 2.1. Inclusão dos nomes dos técnicos nas Autorizações 257 e 258 de 2010, e Renovação da Autorização 023/2010

2.1.1. Nesse sentido, Furnas e IBAMA acordaram que as prioridades para atendimento dessas demandas seriam: primeiro a renovação da Autorização 023/2010, segundo a inclusão dos nomes na Autorização 258/2012, referente ao resgate da fauna durante a supressão da vegetação do reservatório, e por último a inclusão dos nomes na Autorização 257/2012, referente ao monitoramento da fauna. Furnas enviará a documentação dos técnicos a serem incluídos nas Autorizações 257/2012 e 258/2012.

#### 2.2. Padronização do esforço de captura durante o enchimento do reservatório

Referência	Data de Emissão	Folha
DEA.E.009.2012	03.05.2012	02/03

2.2.1. O IBAMA solicitou que FURNAS elaborasse uma proposta de resgate durante o enchimento levando-se em conta alguns fatores: realizar um esforço equivalente ao do SEFAC (cerca de um barco a cada 24,1 km<sup>2</sup>); levar em consideração que além do rio São Marcos, o rio São Firmino (tributário do São Marcos) também sofrerá enchimento, e além disso, que o enchimento poderá ter uma fase crítica, na qual precisaremos estimar o máximo de equipes em função deste fato.

2.2.2. FURNAS informou que preparará a proposta, e encaminhará até dia 30/04/2012.

### **2.3. Indicação de novas áreas de soltura e monitoramento**

2.3.1. FURNAS informou que, após solicitação daquele IBAMA, em elencar novas áreas de soltura dos animais oriundos do resgate do AHE Batalha, a mesma indicou na reunião duas novas áreas de soltura, sendo elas a RPPN Linda Serra do Topázio, Cristalina-GO (já acordada com seu proprietário) e que possui cerca de 500 ha de Cerrado, e a área de Reserva Legal Fazenda Garrincha, da Kinross Golden Corporation, localizada em Paracatú-MG (ainda em processo de obtenção do de acordo daquela empresa) e que possui cerca de 1900 ha de Cerrado. Além disso, FURNAS e IBAMA acordaram que a soltura também poderá ser realizada em áreas próximas as áreas do resgate da área de supressão.

2.3.2. O IBAMA solicitou uma proposta, com a indicação dessas novas áreas.

2.3.3. FURNAS ficou de encaminhar a proposta até o dia 30/03/2012.

2.3.4. A área 2 se localiza em área que foi suprimida e a área 5 será inundada com a formação do lago. Furnas dividirá o esforço amostral dedicado nessas áreas entre as outras áreas monitoradas pelo programa.

### **2.4. Despesa das barragens que serão inundadas pelo reservatório**

2.4.1. FURNAS informou que realizará o inventário das barragens a partir do dia 26/03/2012 e que assim que identificar espécie exótica, iniciará o processo de desmobilização.

2.4.2. O IBAMA se manifestou apenas informando sobre a necessidade de uma metodologia adequada para a realização dessas despesas, e que precisaria apenas de um relatório final desta atividade, mas solicitou também emails para aquele Instituto informando sobre cada barragem levantada e despescada.

2.4.3. FURNAS acatou a solicitação.

### **2.5. Solicitação de não encaminhar o 8º Relatório Semestral em detrimento do Relatório para LO**

2.5.1. FURNAS solicitou o não encaminhamento do 8º Relatório Semestral, uma vez que encaminharemos em julho de 2012 o Relatório para a solicitação da LO.



Referência	Data de Emissão	Folha
DEA.E.009.2012	03.05.2012	03/03

2.5.2. O IBAMA se manifestou de forma favorável, e concordou com a emissão de um único relatório.

### **AHE Simplício**

### **2.6. Áreas de soltura**

2.6.1 FURNAS questionou ao IBAMA quanto à possibilidade de ao invés de realizar a soltura dos animais oriundos do resgate no sítio 6, conforme proposto, proceder esta soltura em fragmentos florestais menores, mais próximos às áreas de captura, evitando assim um longo tempo de deslocamento e, conseqüentemente, o estresse dos animais.

2.6.2. O IBAMA solicitou o envio de informações relativas à localização e a caracterização destes fragmentos florestais menores, para posicionar-se.

### **2.7. Estudo de telemetria**

2.7.1. FURNAS informou que foram escolhidas as seguintes espécies como alvo deste estudo: *Alouatta guariba clamitans* (bugio-marrom) e *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará).

2.7.2. O IBAMA sugeriu que fosse avaliada a possibilidade deste monitoramento ser feito com médios felinos, ao invés do lobo-guará, o que FURNAS irá avaliar.

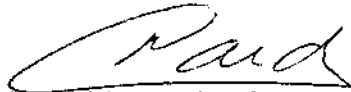
2.8. FURNAS informou que para o atendimento das condicionantes 2.33 e 2.34 da LO 1074/2012, os espécimes de *Brycon insignis* que forem coletados mortos serão encaminhados para o monitoramento da biologia alimentar e reprodutiva e os vivos serão encaminhados para a estação de piscicultura da empresa para manutenção e reprodução em cativeiro. FURNAS também irá tentar obter matrizes desta espécie, junto a criadores, para este fim.

2.8.1. O IBAMA sugeriu que FURNAS entre em contato com o ICMBio para obter informações quanto à obtenção das matrizes de *Brycon insignis*.

3. Foi encerrada a reunião.

DEAG.E/ARL

Visto,

  
Ricardo Rodrigues dos Santos Cardoso  
Departamento de Engenharia Ambiental

De ordem: *la. Adm. Em: 10/05/12*  
Para: *Mônica F. Fontes*

*Simone Araujo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.412.2012

**S.Ref.**

MMA - IBAMA

Documento:

02001.023717/2012-97

Data: 14/05/2012

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Prorrogação de Prazo para Atendimento da Condicionante Específics 2.30 da LO 1074/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.30 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, a qual determina "*apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso firmado com a Secretaria do Meio Ambiente do Município de São José do Vale do Rio Preto, gestora da Estação Ecológica Monte das Flores, para aplicação dos recursos da compensação ambiental*", solicitamos, *mui* respeitosamente, a prorrogação do prazo para atendimento à condicionante em comento pelos motivos expostos a seguir:

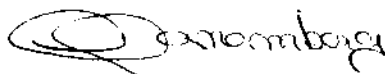
1.1. Após a emissão da Licença de Operação 1074/2012, realizamos, no dia 16/03/2012, reunião de trabalho com a Secretaria de Meio Ambiente no sentido de orientar aquela Secretaria quanto às adequações técnicas e jurídicas necessárias à minuta do Plano de Trabalho encaminhada informalmente para apreciação deste Departamento, uma vez que o Termo de Compromisso a ser ajustado deverá atender às exigências da Lei 8.666/93 e do Tribunal de Contas da União.

1.2. No entanto, apesar dos esforços da Secretaria em aprovar o Plano de Trabalho no âmbito municipal e enviá-lo a FURNAS a tempo de que esta Empresa pudesse elaborar e aprovar, internamente, o Termo de Compromisso, no prazo estipulado por esse Instituto, até o momento não recebemos tal documento o qual, segundo informação da Secretaria Municipal Meio Ambiente de São José do Vale do Rio Preto, contida na correspondência em anexo, está tramitando junto ao jurídico do município.

2. Considerando que na referida correspondência a Secretaria de Meio Ambiente solicita mais 30 (trinta) dias para envio do Plano de Trabalho a FURNAS; que a elaboração e aprovação do Termo de Compromisso no âmbito de FURNAS deverá levar, no mínimo, 90 (noventa) dias e que o referido Termo de Compromisso também deverá ser analisado e aprovado, minimamente, no âmbito da Assessoria Jurídica do Município, entendemos ser necessária a prorrogação do prazo para atendimento à Condicionante 2.30 por mais 180 (cento e oitenta) dias.

3. Ao aguardo do breve posicionamento desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

De ordem: *ia Robus* Em: *16/05/12*  
Para: *marisa fernanda*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE  
DO RIO PRETO - RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



## Carta resposta nº 1 Furnas

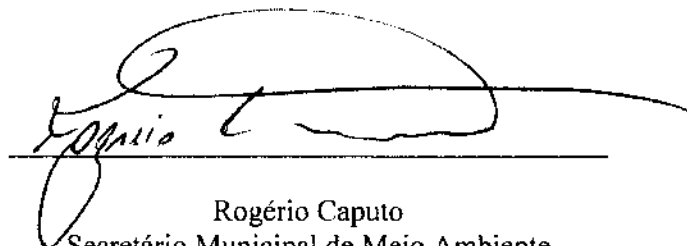
Bom dia!

Em contato telefônico que tivemos no dia 08/05/2012, Furnas Centrais Elétricas S/A, através da Sr.<sup>a</sup> Helena São Thiago, informou que o prazo para celebrarmos convênio, que a acima citada tem para cumprir com a ESEC Monte das Flores - UC Municipal, termina em 28/05/2012.

Sendo assim, solicitamos a **prorrogação do referido prazo para mais 30 (trinta) dias**, devido à documentação estar tramitando no Jurídico de nosso Município.

Certo de contarmos com a compreensão de todos os envolvidos, aguardamos que seja acatada nossa solicitação.

Atenciosamente,



---

Rogério Caputo  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EM BRANCO



Eletrobras

Furnas

Rua Pedro B. Almeida, 219 - Bloco 01  
Parque Sarney, 20 - BPS  
Jd. Santa Cruz - I  
Faz. Santa Cruz, 2540-010  
Rio de Janeiro - RJ

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.413.2012

**S.Ref.**

Fig.: 5890  
Proc.: 0007/01  
Rubr.: 00

MMA - IBAMA

Documento:

02001.023742/2012-71

DATA: 15/05/2012

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Atendimento Parcial à Condicionante Específica 2.9 da Licença de Operação 1074/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.9 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, e conforme acordado na reunião realizada no dia 04/04/2012 na Sede desse Instituto, encaminhamos, em anexo, documento intitulado "AHE Simplício - Programa de Educação Ambiental - Relatório de Atendimento à Licença de Operação n. 1074/2012", referência DEA.E.RTT.003.2012-Rev.02, de 03/05/2012, contendo a nova proposta da Empresa para a continuidade do Programa de Educação Ambiental (PEA) do AHE Simplício-Queda Única.
2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *Robis* Em: 17/05/12

Para: *Mônica Cardoso*

*Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

*à solista Mariana Mones*  
*para análise.*

*Mônica*  
Mônica Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COMID/CGENE/DILIC/IBAMA

*18/05/2012*



Rio de Janeiro, 14 de maio de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.416.2012

**S.Ref.**

MMA - IBAMA

Documento:

02001.023744/2012-60

Data: 15/05/12

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
34º Relatório Semanal de Implantação das ETes  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência ALA.E.E.617.2011, de 28/12/2011, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 07 a 12 de maio de 2012", referência DGS.E.AG.035.2012-R0, contendo a apresentação ilustrada dos avanços dos serviços relacionados à retomada da implantação das Estações de Tratamento de Esgotos.

1.1. O item 3 do referido documento apresenta o percentual do avanço físico da implantação das Estações de Tratamento de Esgoto. A construção da ETE de Anta foi concluída no período de abrangência do 29º relatório semanal (02 a 07 de abril de 2012) e da ETE de Sapucaia de Minas no período de abrangência do 33º relatório semanal (30 de abril a 05 de maio de 2012), incluindo o tratamento paisagístico do entorno dessas ETes. A ETE de Sapucaia se encontra em fase final de construção, com 99% de avanço, faltando, principalmente, o término da pintura externa e o plantio de mudas no entorno.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *ai P. P. P.* Em: *17/05/12*  
Para: *Mônica Esmeraldo*

*Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.418.2012

**S.Ref.**

MMA - IBAMA

Documento:

02001.023743/2012-15

Data: 15/05/12

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Prorrogação de Prazo para Atendimento da Condicionante Específica 2.25 da LO 1074/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

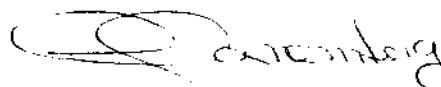
1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.25 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, a qual determina "encaminhar, no prazo 90 (noventa) dias, proposta para compensação devida pelo empreendimento em função da supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica conforme Lei nº 11.428/2006", solicitamos, *mui* respeitosamente, a prorrogação do prazo para atendimento à condicionante em comento por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

1.1. Esclarecemos que o término do contrato da equipe de gestão ambiental de campo, relacionada ao empreendimento em tela, ocasionou dificuldades para a execução das ações relacionadas à elaboração da proposta da compensação em comento, tornando necessária a extensão do prazo para atendimento a esta condicionante.

1.2. Tendo em vista que o processo de contratação de engenheiro florestal para a execução de trabalho de campo está em fase de conclusão, as ações restantes serão logo retomadas, o que permitirá a conclusão da referida proposta.

2. Ao aguardo do breve posicionamento desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

De ordem: *ia. Aluísio* Em: 17/05/12

Para: *Mônica Fontana*

*Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC



FAX

ADM. 0.0008

Referência <b>DLA.E.052.2012</b>	Data de Emissão <b>22.05.2012</b>	Nº Pág. <b>1/2</b>
-------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------

Rua Real Grandeza, 219 Botafogo  
 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 CEP 22281-900  
 Tel 55 21 2528-3112  
 Fax 55 21 2528-5858

Destinatário <b>Thomaz Miazaki de Toledo - Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica - IBAMA</b>	FAX <b>(61) 3316-1952</b>
---	------------------------------

Emitente <b>Mariângela Danemberg - Departamento de Licenciamento Ambiental - DLA.E</b>	FAX <b>(21) 2528-2279</b>
---	------------------------------

Assunto <b>LT 138 kV Simplício-Rocha Leão - Confirmação da Vistoria</b>
--

### Mensagem

1. Fazendo referência à Correspondência ALA.E.E.368.2011, de 12/08/2011, que requereu a emissão da Licença de Operação para a Linha de Transmissão em 138 kV Simplício-Rocha Leão, e conforme contato telefônico com esse Instituto, confirmamos a realização de seminário sobre os programas ambientais e vistoria ao traçado desse empreendimento no período de 28/05/2012 a 01/06/2012, cujo roteiro sugestivo encaminhamos, a seguir, para apreciação e aprovação desse Instituto:

**Data: 28/05/2012:**

Horário: 10h às 18h: realização do Seminário para Apresentação dos Programas Ambientais estabelecidos no PBA da Linha de Transmissão em 138 kV Simplício-Rocha Leão.

Local: Escritório Central de FURNAS, sito à Rua Real Grandeza, 219, Bloco P (Prisma), 2º andar, Sala de Cursos nº 6., Botafogo - Rio de Janeiro - RJ.

**Data: 29/05/2012:**

- 08h30 às 13h: encontro das equipes no Heliporto da Lagoa para sobrevôo do Rio de Janeiro à área do traçado da LT Simplício-Rocha Leão. Pousa previsto no Campo de Futebol adjacente ao Reservatório de Anta.

- 08h30: partida de duas caminhonetes, uma do Heliporto e outra do Escritório Central, com destino ao Campo de Futebol adjacente ao Reservatório de Anta. Previsão de Chegada: 12:00.

- 14h às 19h: vistoria terrestre no trecho inicial da LT Simplício-Rocha Leão.  
 - Pernoite em Além Paraíba, no Hotel Santinha Piazza.

**Dia 30/05/2012:**

- 07h30: continuação da vistoria terrestre no traçado da linha de transmissão entre os municípios de Sumidoro e Bom Jardim.

Obs.: 1 caminhonete seguirá com um funcionário do Ibama e dois empregados de FURNAS para a vistoria socioambiental, outras duas caminhonetes irão percorrer a o traçado da linha de transmissão.

- 18h00: Pernoite em Nova Friburgo, no Hotel Vila Verde.

De ordem: *[Handwritten Signature]* Em: 22/05/12  
Para: *Mônica Romão*  
*[Handwritten Signature]*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC



FAX

ACM G.0004

Referência	Data de Emissão	Nº Pág. Transm.
DLA.E.052.2012	22.05.2012	2/2

**Dia 31/05/2012:**

- 07:30: continuação da vistoria terrestre no traçado da linha de transmissão entre os municípios de Bom Jardim e Rio das Ostras.
- Obs.: 1 caminhonete seguirá com 1 funcionário do Ibama e 2 funcionários de Furnas para a vistoria socioambiental. Outras duas sairão para percorrer o traçado da linha de transmissão.
- 18h: Pernoite em Rio das Ostras no hotel Mar e Mares.

**Dia 01/06/2012:**

- 08h30: continuação da vistoria terrestre e retorno para o Rio de Janeiro.
- 3. Ao aguardo, permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento sobre este assunto.

Atenciosamente,

Marlângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO





Fis.: 5895  
Proc.: 0807101  
Rubr.:

Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 339/2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de maio de 2012.

À Senhora  
**MARIÂNGELA DANEMBERG**  
Assessora de Licenciamento Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas S. A.  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A – 11º andar, Botafogo  
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.281-900 Fax: 21.2528-2279

Assunto: **Prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante 2.25 da LO 1074/2012.**

Senhora Assessora,

1. Em resposta ao ofício DLA.E.E.418.2012, informo o deferimento da prorrogação de prazo por 45 dias para cumprimento da condicionante 2.25 da Licença de Operação nº 1074/2012.

Atenciosamente,

**Thomaz Mizaki de Toledo**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
Substituto

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.430.2012

**S.Ref.**

IBAMA - IBAMA

Documento:

02001.025809/2012-10

Data: 23/05/2012

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
35º Relatório Semanal de Implantação das ETES  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

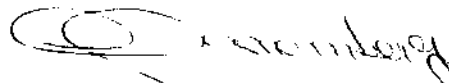
Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência ALA.E.E.617.2011, de 28/12/2011, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 14 a 19 de maio de 2012", referência DGS.E.AG.037.2012-R0, contendo a apresentação ilustrada dos avanços dos serviços relacionados à retomada da implantação das Estações de Tratamento de Esgotos.

1.1. O item 3 do referido documento apresenta o percentual do avanço físico da implantação das Estações de Tratamento de Esgoto. A construção da ETE de Anta foi concluída no período de abrangência do 29º relatório semanal (02 a 07 de abril de 2012) e da ETE de Sapucaia de Minas no período de abrangência do 33º relatório semanal (30 de abril a 05 de maio de 2012), incluindo o tratamento paisagístico do entorno dessas ETES. A ETE de Sapucaia se encontra em fase final de construção, com 99% de avanço, faltando, principalmente, o término da pintura externa e do plantio de mudas no entorno. As redes coletoras continuam sem atividades.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *o. Colid* Em: *24/05/20*  
Para: *Márcia Cordeiro*

*Simone*  
**Simone Araújo de Souza**  
Secretária CGENE/DILIC

Data: 25/05/12

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.432.2012

**S.Ref.**

Fis.: 5897  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: 78

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** LT 138 kV Simplicio-Rocha Leão - Atendimento Parcial às Informações Solicitadas Pelo Ofício nº 223/2012/CGENE/DILIC/IBAMA - Pendência nos Programas e Subprogramas - Obtenção da Licença de Operação (Processo nº 02001.000807/2001-57)

Prezado Senhor,

1. Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento em referência e em atendimento parcial ao Ofício 223/2012/CGENE/DILIC/IBAMA, de 04/04/2012, que solicita informações sobre as pendências constatadas na análise do documento, elaborado por esta empresa, denominado "Atualização do Relatório de Atendimentos às Condicionantes da Licença de Instalação 685/2010, Autorização de Supressão de Vegetação 416/2010, 416/2010 1ª Renovação, 515/2011 e Autorização ICMBio 013/2010 para Obtenção da Licença de Operação", temos a esclarecer:

2. Quanto ao *quantitativo total de Áreas de Preservação Permanente (APP) desmatadas e/ou interferidas para a implantação do empreendimento, tendo em vista a necessidade de medidas compensatórias como previsto no artigo 5º da Resolução Conama nº 369/2006* : informamos que o mesmo perfaz um total de 8,4390 hectares.

3. Quanto ao *mapa e coordenadas de todas as estradas de acesso consideradas pela empresa, pré-aprovadas pelo Ibama* : encaminhamos, em anexo, em meio digital, o "Projeto Básico de Traçado da Locação das Estruturas", que contém o mapa com as coordenadas de todas as estradas de acesso.

4. Quanto ao *mapa e coordenadas dos trechos relativos às estradas de acesso construídas, referidas pela empresa no Relatório Final como não aprovadas e recebidas pela fiscalização de FURNAS, as quais parte teriam apresentado comprometimentos*: Informamos que todas ações corretivas necessárias para readequação das vias de acesso, bem como o cronograma executivo dessas ações, estão contemplados no documento DOCP.E.017.2012, intitulado "Relatório de Caracterização do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas", que ora encaminhamos em anexo.

4.1. Esclarecemos que os arquivos digitais dos mapas em questão encontram-se no cd-rom denominado "Projeto Básico de Traçado da Locação das Estruturas", em anexo.

De ordem: *ca. Cel. Ed. Em. 28/05/62*  
Para: *Márcia Ferreira*

*Simone Araujo de Souza*  
Secretaria CGENE/DILIC

5. Quanto ao *quantitativo das obras realizadas (estruturas físicas, vegetativas, etc) no âmbito do Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos, análise dos dados pretéritos, avaliação e monitoramento em campo da eficiência das ações adotadas* : informamos, a seguir, o resumo dos quantitativos de obras executadas e a serem executadas nas vias de acesso: 15 bueiros reparados, 17 bueiros construídos, 37 bueiros a construir ou reparar, 7 pontes reparadas, 2 pontes a construir ou reparar, 1.320 m<sup>2</sup> de taludes rampados e revegetados, 25.264 m<sup>2</sup> de áreas a revegetar com gramíneas e leguminosas (taludes + terras movimentadas + áreas de torre), 1.950 m<sup>2</sup> de áreas a revegetar com espécies arbóreas (reflorestamento fora da faixa de servidão), 114 desvios d'água (dissipadores) executados, 705 desvios d'água a construir, 1.470 metros de canaletas de drenagem a construir e 55 caixas de passagem ou dissipadoras a construir.

5.1. Informamos, ainda, que nas áreas de torre foram executadas 4.570 m<sup>2</sup> de revegetação para impedir processos erosivos.

5.2. Quanto à análise das intervenções realizadas, informamos que 60% dessas intervenções foram comprometidas em algum nível, devido às condições naturais da região, como topografia, solo e clima, fatos estes registrados no documento DOCP.E.017.2012, intitulado "Relatório de Caracterização do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas", ora encaminhado, o qual contempla todas as adequações necessárias para atingirmos a eficácia desejada do programa.

6. Quanto aos documentos (*relatório fotográfico*) relativos aos acessos às praças de lançamento danificadas pelas chuvas ocorridas no final de 2011, detalhando a dimensão dos impactos e a localização (coordenadas) dos danos ocorridos na área do empreendimento: segue, em anexo, relatório fotográfico ilustrativo.

6.1. Dentre as 26 praças de lançamento previstas no projeto construtivo da linha de transmissão, constam 18 executadas, porém em processo de recomposição da área (solo + revegetação com gramíneas). Não identificamos danos significativos aos acessos a essas 18 praças por força das chuvas ocorridas ao final de 2011.

7. Quanto à *relação dos trabalhadores acidentados e descrição das situações em que os acidentes ocorreram, no âmbito do Plano de Ação Emergencial* : segue tabela informativa:

**Controle de Acidentes do Trabalho - LT SPS / RL 138KV**

<b>Ano</b>	<b>ACA &gt;15</b>	<b>ACA &lt;=15</b>	<b>FATAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2010</b>	9	6	0	15
<b>2011</b>	5	8	1	14
<b>2012</b>	1	0	0	1

ACA > 15 - ACIDENTE COM AFASTAMENTO COM MAIS DE 15 DIAS;  
ACA < = 15 - ACIDENTE COM AFASTAMENTO IGUAL OU MENOR QUE 15 DIAS;  
FATAL - COM ÓBITO DO ACIDENTADO / COLABORADOR.

EM BRANCO



- 7.1. Os referidos acidentes ocorreram durante a implantação do empreendimento, onde é necessário realizar atividades de abertura de picadas e estradas de acesso para chegar até a locação das estruturas, seguida pelas etapas de escavação, concretagem, montagem e lançamento de cabos. Estas atividades são consideradas as de mais alto risco no empreendimento.
- 7.2. Este número de acidentados é influenciado pelo pico da obra. Este período é compreendido entre os anos de 2010 e 2011, seguido pelo ano de 2012 (meses de janeiro a abril). Na projeção para um período de 12 meses, é possível observar redução do número de acidentados. Essa tendência que é influenciada pelo aumento do número de treinamentos e reciclagem da mão de obra, bem como a redução do número de colaboradores à medida em que a obra vai finalizando.
8. Quanto ao *Plano de Ação para recuperação de trechos com uso de essências nativas, no âmbito do Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos e do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas* : encaminhamos, em anexo, o documento DOCP.E.017.2012, intitulado "Relatório de Caracterização do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas", o qual contém o plano de ação em questão.
9. Quanto à *descrição das ações pertinentes ao programa de Recuperação de Áreas Degradadas referentes ao tratamento e monitoramento das áreas recuperadas durante 03 (três) anos a partir do final da implantação do empreendimento, juntamente com seu cronograma* : encaminhamos, em anexo, o documento DOCP.E.017.2012, intitulado "Relatório de Caracterização do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas", o qual contém a descrição das ações em questão e o cronograma solicitado.
10. Quanto às *informações atualizadas sobre a liberação de áreas para as quais a empresa aguarda imissão na posse* , segue, em anexo, dois relatórios contendo informações a respeito das propriedades ajuizadas e do estágio atual das respectivas ações.
- 10.1. Com relação às propriedades atingidas pelo empreendimento supracitado, por meio do qual FURNAS teve que recorrer à esfera judicial para obter a liberação das mesmas para construção do empreendimento em questão, esclarecemos que a Empresa está **imitada na posse de todas as propriedades ajuizadas** (grifo nosso).
11. Quanto aos esclarecimentos sobre as famílias identificadas como hipossuficientes por esta Empresa, informamos:
- 11.1. Quanto às *razões que justifiquem a aquisição de imóveis em área urbana pelas famílias dos Srs. Samuel de Souza e Jovino Figueira Hertz, identificadas como hipossuficientes pelo empreendedor* , ressaltamos:
- 11.1.1. Os senhores Samuel de Souza e Jovino Figueira Hertz foram beneficiados com o procedimento denominado autorrelocação, procedimento este, análogo ao adotado às famílias hipossuficientes atingidas pelo empreendimento AHE Simplicio.
- 11.1.2. As duas famílias acima citadas foram remanejadas para imóveis de sua livre escolha, às quais FURNAS limitou o valor da Declaração de Garantia de Crédito em R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais).

EM BRANCO

11.1.3. As respectivas famílias fizeram a opção pelo remanejamento para imóveis localizados em área urbana.

11.1.4. Informamos que as duas famílias não desenvolviam atividades agropecuárias, sendo o Sr. Samuel de Souza aposentado e sua companheira, Sra. Maria Estelita, pensionista de seu falecido marido. O Sr. Jovino Ferreira Hertz trabalha como vigia na região.

11.2. Quanto aos esclarecimentos quanto à *não prestação de assistência agrotécnica às famílias hipossuficientes rurais atingidas pelo empreendimento*, informamos:

11.2.1. O levantamento socioeconômico identificou mais duas famílias consideradas como hipossuficientes, a do Sr. José David Muller e a do Sr. Flávio Luiz Gomes da Silva.

11.2.2. Esclarecemos que essas duas famílias **não** foram beneficiadas com a autorrelocação, devido ao fato de suas indenizações serem expressivas, comparadas às indenizações das famílias citadas no item 11.1, permitindo, assim, a recomposição de seu quadro de vida.

11.2.3. Informamos, ainda, que a atividade principal do Sr. Flávio Luiz Gomes da Silva é de pedreiro autônomo.

11.2.4. A única família hipossuficiente que desenvolvia alguma atividade agropecuária é a do Sr. José David Muller.

11.2.5. Na oportunidade, lembramos que o Programa Ambiental de Acompanhamento e Apoio à População Atingida prevê assistência agrotécnica às famílias diretamente atingidas e classificadas como desamparadas, que tenham as suas atividades ou seus imóveis inviabilizados economicamente pela passagem da linha de transmissão.

11.2.6. Assim, considerando que o Sr. José David Muller, única família hipossuficiente que desenvolvia atividade agropecuária **não** teve a propriedade em que trabalha nem a sua atividade econômica inviabilizada pelo empreendimento, entendemos ser **desnecessária** a prestação de assistência agrotécnica.

12. Quanto ao *Projeto Executivo referente à proposta de reposição florestal*: informamos que, em 16/04/2012, encaminhamos o documento intitulado "LT 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão - Projeto Executivo de Reposição Florestal", de 08/03/2012, DEA.E.RTT.028.2012, por meio da Correspondência DLA.E.E.373.2012, protocolada nesse Instituto em 17/04/2012, documento 02001.018799/2012.58, em anexo.

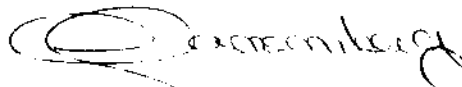
13. Quanto ao envio da *imagem da reserva legal a ser averbada em substituição àquela afetada pela LT Simplicio-Rocha Leão, além de informações básicas sobre a área proposta como reserva legal, como georreferenciamento, área, município, uso e ocupação, fitofisionomia (tipologia e estágio sucessional) e se está localizada na mesma sub-bacia da propriedade original*: encaminhamos, em anexo, o documento DEA.E.RTT.048.2012, intitulado "LT 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão - Reposição de Reserva Legal - Condição Específica 2.10 LI IBAMA 685/2010".

EM BRANCO

13.1. Nesse sentido, como a Condição Específica nº 2.10 da Licença de Instalação nº 685/2010 - 1ª Prorrogação, emitida por esse Instituto em 01/03/2012 para as Linhas de Transmissão em 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, estabelece que *a nova reserva legal a ser averbada, em decorrência do impacto da implantação das torres 96-2 e 97-1 da LT Simplicio-Rocha Leão, deve ser previamente apresentada ao Ibama para aprovação, através de carta imagem e informando quantitativo de área, fitofisionomia presente, uso e ocupação, vimos a solicitar a aprovação da área, para que possamos implementar a referida reserva.*

14. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



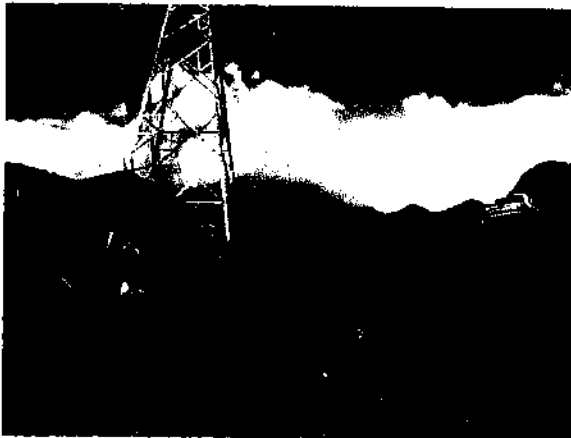
Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANCO

Segue abaixo, fotos de algumas praças de lançamento utilizadas na  
LT 138 kV Simplicio – Rocha Leão.

Fig.: 5902  
Proc.: 0807/01  
Rubr.:                     

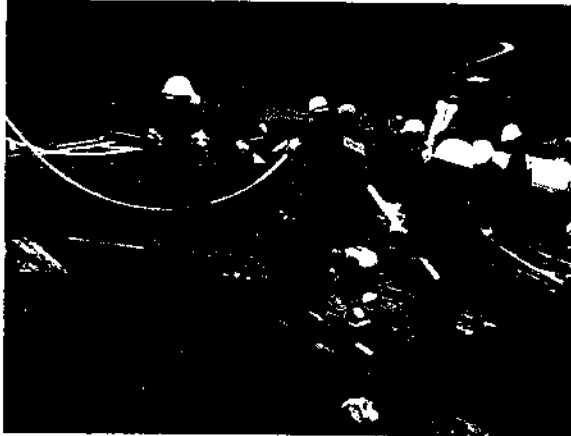


6  
LLA. 6 E 112. 2 12

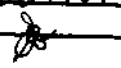
EM BRANCO



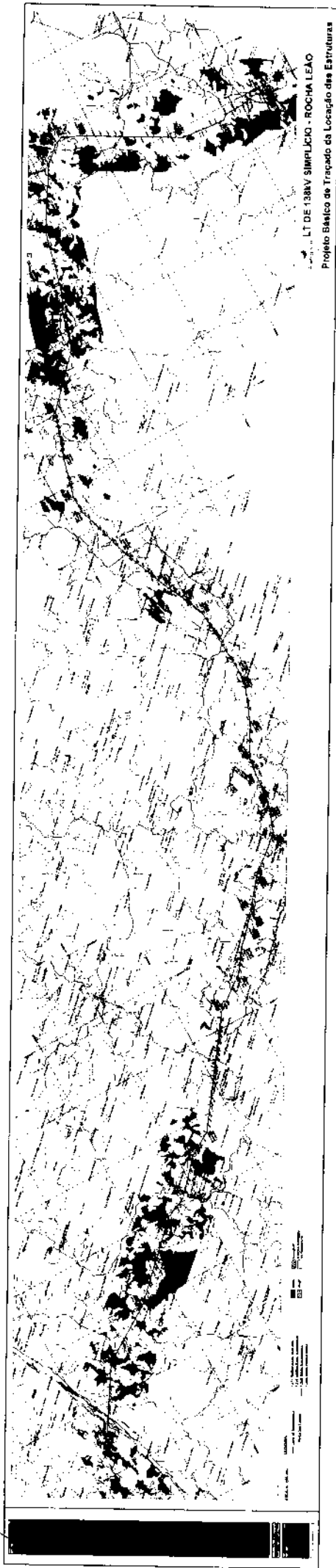
Fis.: 5903  
Proc.: 0807/01  
Rubr.:    



EM BRANCO

Fis.: 5904  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: 

Mapas informacionais e de localização  
da comunidade I



Mapas de localização e de informação  
da comunidade I

Mapa de localização e de informação  
da comunidade I  
LIT DE 138IV SIMPLICIO - ROCHA LEAO  
Projeto Básico de Traçado da Localização das Estruturas

EM BRANCO



EM BRANCO



PLANTA CHAVE  
 1:5000

- LEGENDA:
- LINHA DE TRANSMISSÃO
  - ESTRADAS DE ACESSO
  - PRAÇA DAS TORRES
  - F. EST. SEMIDECIDUAL MONTANA
  - F. EST. SEMIDECIDUAL SUBMONTANA
  - F. OMAR. DENSA SUB-MONTANA
  - F. OMAR. DENSA TERRAS BAIXAS
  - ..... INICIAL
  - ..... MEDIO
  - ..... AVANÇADO
  - ..... POSIÇÃO QUANTO AO DESMATAMENTO

LT 138 W SIMPLICÍD - ROCHA LEÃO  
 PROJETO BÁSICO DE TRAÇADO DA LOCAÇÃO  
 DAS ESTRUTURAS E ESTRADAS DE ACESSO

EM BRANCO






EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO

File: 5910  
 Proc.: 0002/01  
 Rubr.: 

MUNICÍPIO DE  
 MACAÉ  
 Faz. das Pedrinhas

Faz. Bonifim

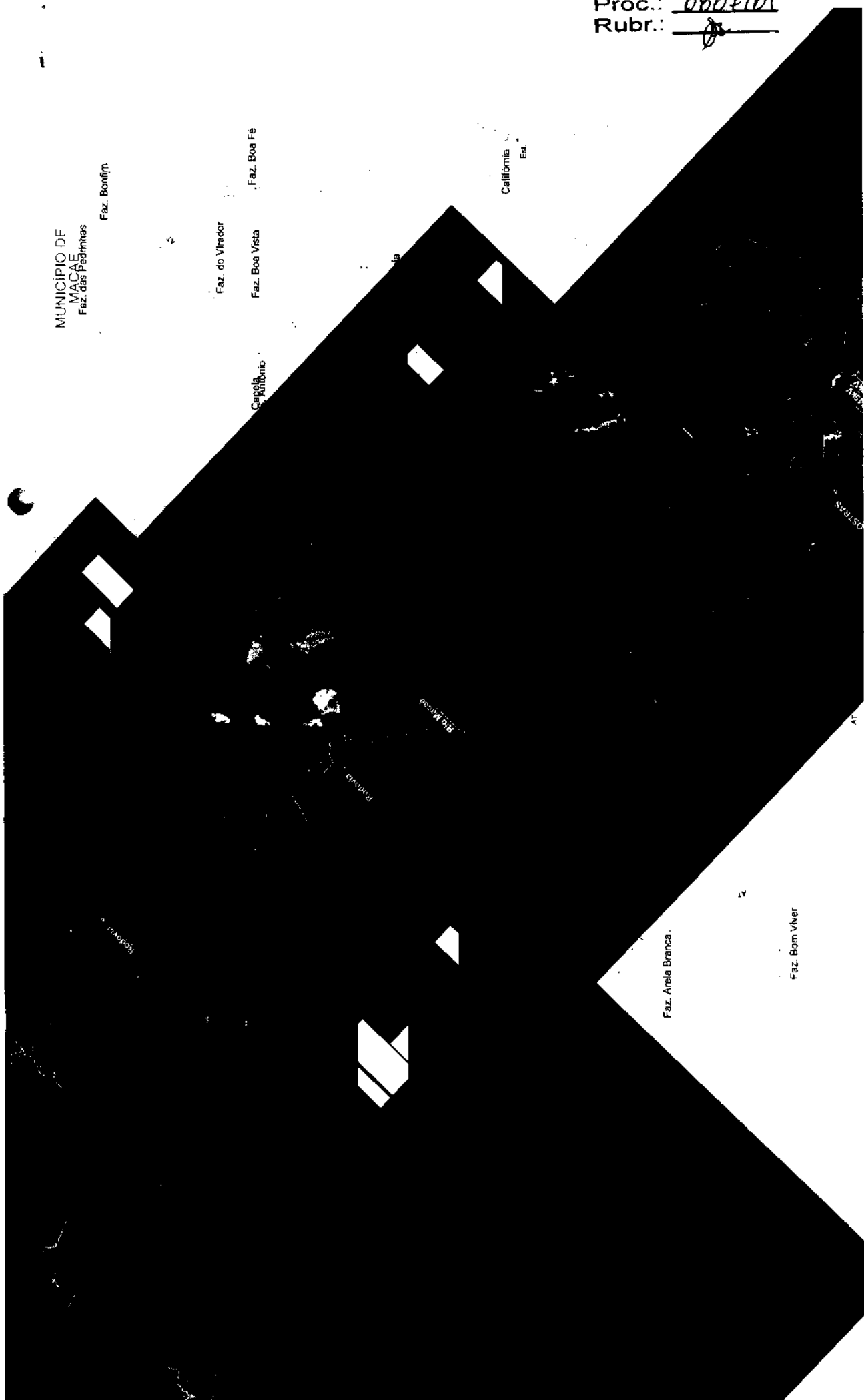
Faz. do Vitrador

Faz. Boa Vista

Faz. Boa Fé

Capela  
 Antônio

California  
 Est.



LT 138 AV SIMPLICIO - ROCHA LEÃO  
 PROJETO BÁSICO DE TRACADO DA LOCAÇÃO  
 DAS ESTRUTURAS E ESTRADAS DE ACESSO

PLANTA CHAVE  
 1/5 ESCALA

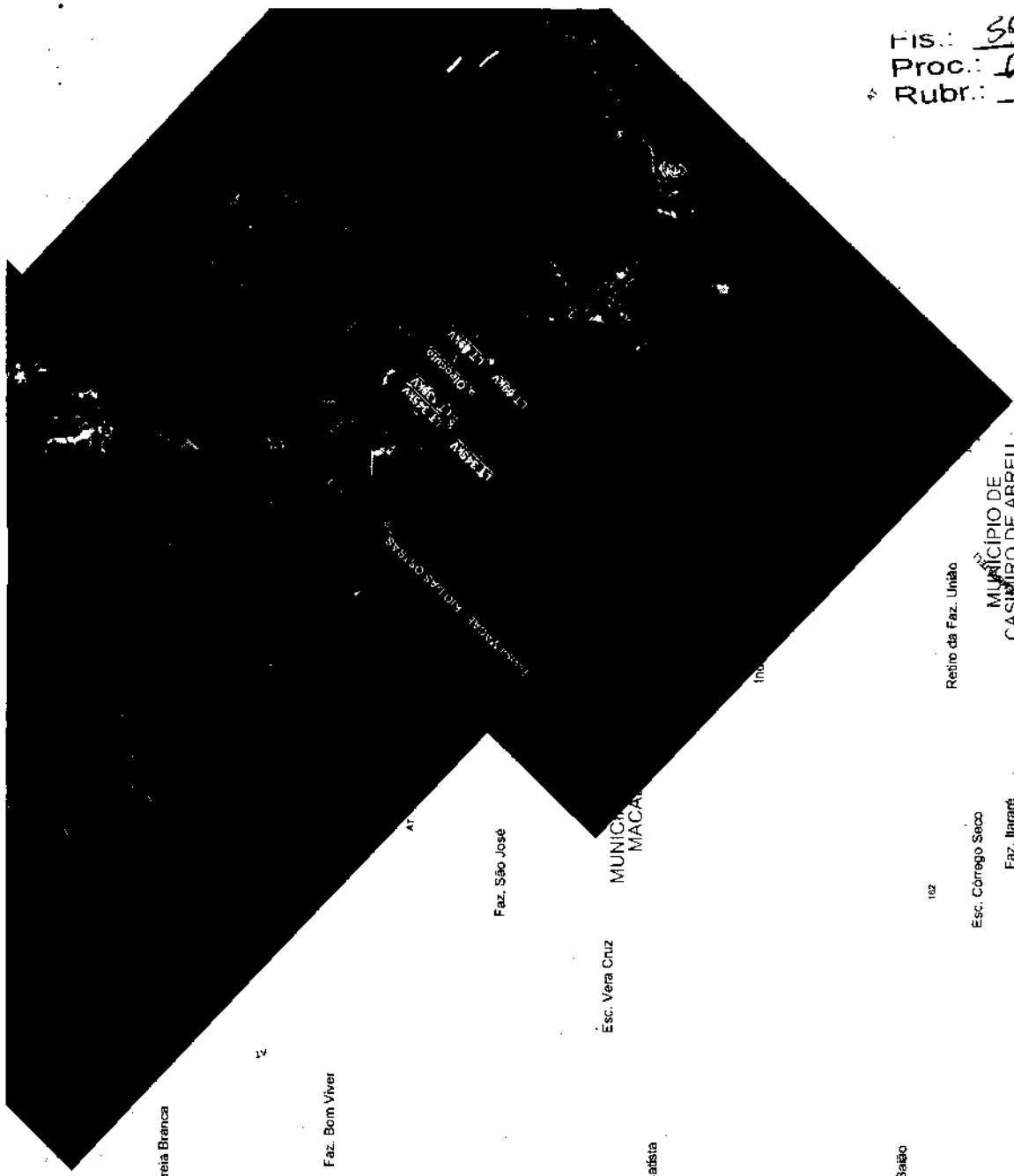
- ..... F. EST. SEMIDECIDUAL MONTANA
- ..... F. EST. SEMIDECIDUAL SUBMONTANA
- ..... F. CMB. Densa SUBMONTANA
- ..... F. CMB. Densa TERRAS BAIXAS
- ..... INICIAL
- ..... MEIO
- ..... AVANÇADO
- ..... PORÇÃO SUPRIMIDA DO PROJETIVO

- LEGENDA:
- LINHA DE TRANSMISSÃO
  - ESTRADAS DE ACESSO
  - PRAÇA DAS TORRES

EM BRANCO



Fis.: 5917  
 Proc.: 0807101  
 Rubr.: *DB*



Faz. Areia Branca

Faz. Bom Viver

Esc. de Bicuda Grande

Faz. São José

Esc. Vera Cruz

Igr. Batista

Faz. Baião

102

Esc. Córrego Seco

Faz. Itararé

Esc. de Bicuda Pequena

Retro da Faz. União

MUNICÍPIO DE  
 CASMIRO DE ABREU

MUNICÍPIO DE  
 MACAÉ

MUNICÍPIO DE  
 MACAÉ

PLANTA CHAVE  
 1/5000

- LEGENDA:**
- LINHA DE TRANSMISSÃO
  - F. EST. SEMIDECIDUAL MONTANA
  - F. EST. SEMIDECIDUAL SUBMONTANA
  - F. COM. DENSA SUBMONTANA
  - F. COM. DENSA TERRAS BAIXAS
  - INICIAL
  - AVANÇADO
  - PORÇÃO SUPRIMIDA DO TRONCO
  - MÉDIO
  - PRACA DAS TORRES

LT 138 RY SIMPLICIO - ROCHA LEÃO  
 PROJETO BÁSICO DE TRAÇADO DA LOCAÇÃO  
 DAS ESTRUTURAS E ESTRADAS DE ACESSO

EM BRANCO



LT 138 KV Anta / Simplicio

Propriedades ajuizadas

Furnas Centrais Elétricas S.A.  
Diretoria de Expansão - DE  
Superintendência de Planejamento da Expansão - S.L.E  
Departamento de Patrimônio Imobiliário - D.P.I.E

Fis.: 5912  
Proc.: 0807101  
Rubr.: 8

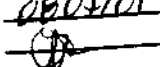
Item	Nome do expropriado	Nº cadastro	Denominação do imóvel	Município	Status do Processo
1	Sebastião Narciso de Carvalho - Espº	65110002	Sítio Bela Vista	Chiador	Limitada na posse
2	Deodoro Marques Resende	65110016	Sítio Boa Esperança	Chiador	Limitada na posse
3	João Claudio Capellato de Carvalho	65110010	Sítio Boa Sorte	Chiador	Limitada na posse
4	Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba A	65110011	Fazenda Santana	Chiador	Limitada na posse
5	Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba B	65110012	Fazenda Retiro	Chiador	Limitada na posse
6	Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba C	65110015	Fazenda Boa Esperança	Chiador	Limitada na posse
7	Fazenda Santa Alda Ltda - ME	65110020	Fazenda 2M	Além Paraíba	Limitada na posse
8	Companhia Agropecuária Barra do Peixe	65110017	Fazenda Barra do Peixe	Além Paraíba	Limitada na posse

1. L. E. L. 408. 2012  
2012

EM BRANCO

Propriedades atizadas

Item	Nome do expropriado	Nº cadastro	Denominação do imóvel	Município	Status do Processo
1	Leonilde Rosa Ferreira E/O - (Esp)	65120048	Sítio Bom Retiro	Sapucaia	Imitada na posse
2	Adão Galdino Nogueira (Esp.)	65120049	Sítio Bom Retiro	Sapucaia	Imitada na posse
3	Alfredo Jose Luiz (Esp.)	65120050	Bom Retiro	Sapucaia	Imitada na posse
4	José Maria Alves Salles E/O	65120090	Sítio São Roque	Sapucaia	Imitada na posse
5	José Ricardo Garcia Lara	65120010	Sítio Santo Antonio	Sapucaia	Imitada na posse
6	Carlos Augusto Soares Lara	65120006	Rancho São Geraldo	Sapucaia	Imitada na posse
7	Juarez Carneiro de Souza	65120002	Sítio Segurança	Sapucaia	Imitada na posse
8	Hotel Fazenda Pedra de Amolar Ltda	65120109	Fazenda Pedra de Amolar	Sapucaia	Imitada na posse
9	Gênesis Emp. e Participações S/C Ltda	65120037	Fazenda Agropecuária Loureiro de Carvalho	Sapucaia	Imitada na posse
10	Plão Participações e Empreendimentos Ltda	65120107	Fazenda Bonfim	Sapucaia	Imitada na posse
11	Água Quente Part. e Empreendimentos Ltda	65120108	Fazenda São Lourenço	Sapucaia	Imitada na posse
12	Ione Xavier de Simas	65120106	Sítio Bela Vista	Sumidouro	Imitada na posse
13	Issara dos Santos	65120032	Sítio Boa Vista	Sumidouro	Imitada na posse
14	DI-Participações Societárias S/A	65120071	Sítio Bom Jardim	Duas Barras	Imitada na posse
15	Hilda de Oliveira Veiga	65120074	Sítio todos os Santos	Duas Barras	Imitada na posse
16	Ivete Furtado Leal	65120069	Fazenda Lambari	Duas Barras	Imitada na posse
17	Franisco de Assis da Silva E/O	65120077	Sítio Srº Francisco de Assis	Bom Jardim	Imitada na posse
18	Neil das Graças da S. Veloso	65120078	Sítio Barra do Bengala	Bom Jardim	Imitada na posse
19	Roberto Loyola Ventura	65120193	Sítio Córrego das Flores	Bom Jardim	Imitada na posse
20	Silvio da Silva Guedes E/O	65120230	Sítio Recanto Divino	Bom Jardim	Imitada na posse
21	Alexandre Gonçalves da Roza E/O (Esp)	65120083	Sítio Pedra Branca	Bom Jardim	Imitada na posse
22	Márcio Varamda Wollman E/O	65120084	Rancho Aspen	Bom Jardim	Imitada na posse
23	Carlos Frederico Nery N. Souza	65120232	Sítio Pedra Branca	Bom Jardim	Imitada na posse
24	Carlos Monclaber Pacheco	65120215	Sítio Pedra Branca do Jaracatiá	Bom Jardim	Imitada na posse
25	José Rogério Martins Vidgal	65120158	Fazenda Haras São José	Bom Jardim	Imitada na posse
26	Ricardo Schuabb E/O	65120217	Sítio Jaracatiá	Bom Jardim	Imitada na posse
27	Sebastião Adevir Figueira de Barros - (Esp) E/O	65120103	Sítio Varigem Grande	Bom Jardim	Imitada na posse
28	Moacyr Portugal de Abreu E/O	65120225	Sítio Chabet e São Domingos	Bom Jardim	Imitada na posse
29	Eurico Marques da Fonseca (Esp) E/O	65120097	Sítio Três Pedras	Bom Jardim	Imitada na posse
30	Izaías Pedro Rosa	65120080	Sítio Três Pedras	Bom Jardim	Imitada na posse
31	Leonardo de Assis Rosa da Costa	65120171	Sítio Três Pedras	Bom Jardim	Imitada na posse
32	Paulo Elias Maior	65120172	Sítio Três Pedras	Bom Jardim	Imitada na posse
33	José Gomes de Oliveira	65120145	Sítio Coração de macabu	Trajano de Moraes	Imitada na posse
34	Paulo Américo Brollo E/O	65120168	Sítio José Verly - Gleba A	Trajano de Moraes	Imitada na posse
35	Cia. Engenho Central de Quissamam S.A	65120234	Fazenda Atalala	Macaé	Imitada na posse

Fis.: 5913  
 Proc.: 0802/01  
 Rubr.: 

EM BRANCO

Fis.: 5914  
Proc.: 0803/01  
Rubr.: 00



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 – ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 350/2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 35 de maio de 2012.

À Senhora

**MARIÂNGELA DANEMBERG**

Assessora de Licenciamento Ambiental

Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco A – 11º andar, Botafogo

Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.281-900

Fax: 21.2528-2279

**Assunto: Prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes 2.19, 2.29 e 2.37 da LO 1074/2012.**

Senhora Assessora,

1. Em resposta ao ofício DLA.E.E.407.2012, informo o deferimento do pleito da empresa para prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes 2.19, 2.29 e 2.37 da Licença de Operação nº 1074/2012. Os prazos de atendimento das referidas condicionantes deverão ser contabilizados a partir da data da manifestação deste Instituto acerca do recurso administrativo apresentado pela empresa.

Atenciosamente,

**Thomaz Miazaki de Toledo**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
Substituto

EM BRANCO





Furnas

Av. das Américas, 1000  
Parque das Nações  
Rio de Janeiro, RJ  
22251-900

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2012

**N.Ref.** DLA.E.E.444.2012

**S.Ref.**

Fis.: 5915  
Proc.: 0807101  
Rubr.: 08

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

IBAMA

Documento:

02001.0025935/2012-66

30/05/12

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
36º Relatório Semanal de Implantação das ETEs  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência ALA.E.E.617.2011, de 28/12/2011, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 21 a 26 de maio de 2012", referência DGS.E.AG.041.2012-R0, contendo a apresentação ilustrada dos avanços dos serviços relacionados à retomada da implantação das Estações de Tratamento de Esgotos.

1.1. O item 3 do referido documento apresenta o percentual do avanço físico da implantação das Estações de Tratamento de Esgoto. A construção da ETE de Anta foi concluída no período de abrangência do 29º relatório semanal (02 a 07 de abril de 2012) e da ETE de Sapucaia de Minas no período de abrangência do 33º relatório semanal (30 de abril a 05 de maio de 2012), incluindo o tratamento paisagístico do entorno dessas ETEs. A ETE de Sapucaia se encontra em fase final de construção, com 99% de avanço, faltando, principalmente, o término da pintura externa e do plantio de mudas no entorno. As redes coletoras continuam sem atividades.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *à pedido* Em: 31/05/12  
Para: *Márcia Esmeralda*

*Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

Fis.: 5916  
Proc.: 0803/01  
Rubr.: 08

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.026039/2012-14

Data 04/06/12



**Eletrobras**  
Furnas  
Rua ...  
...  
...  
...  
...

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2012  
**N.Ref.** DLA.E.E.449.2012  
**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** LTs 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão -  
(PA Ibama nº 02001/000807/2001-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à parte do requerido por esse Instituto, por meio do Ofício nº 223/2012/CGENE/DILIC/IBAMA de 04/04/2012, especificamente em relação ao Programa de Corte Seletivo e Poda da Vegetação na Fase de Operação, por meio do qual esse Ibama informa que o citado programa não foi considerado adequado e solicita que o mesmo seja revisado conforme orientações expressas no Ofício nº 709/2011/CGENE/DILIC/IBAMA de 22/11/2011, encaminhamos em anexo, o documento intitulado "Programa de Corte Seletivo e Poda da Vegetação na Fase de Operação - Revisão 01- LT 138 kV Simplício-Rocha Leão", o qual contém as alterações sugeridas por esse Instituto.
2. Na expectativa de termos atendido à solicitação desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *ia. Leticia* Em: 06/06/20

Para: *Mônica Fontana*

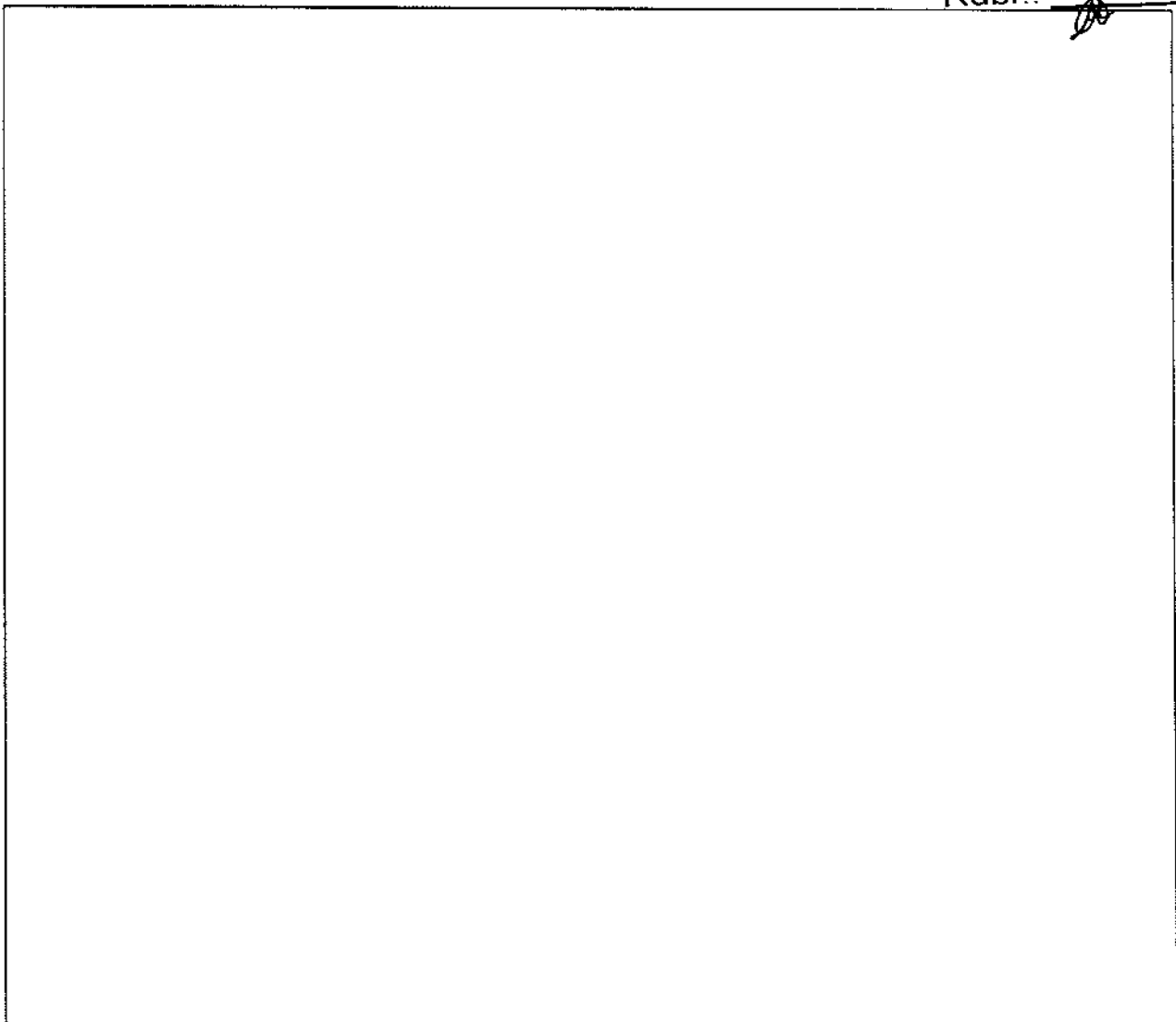
*Simone*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

## **“PROGRAMA DE CORTE SELETIVO E PODA DA VEGETAÇÃO NA FASE DE OPERAÇÃO - REV. 01”**

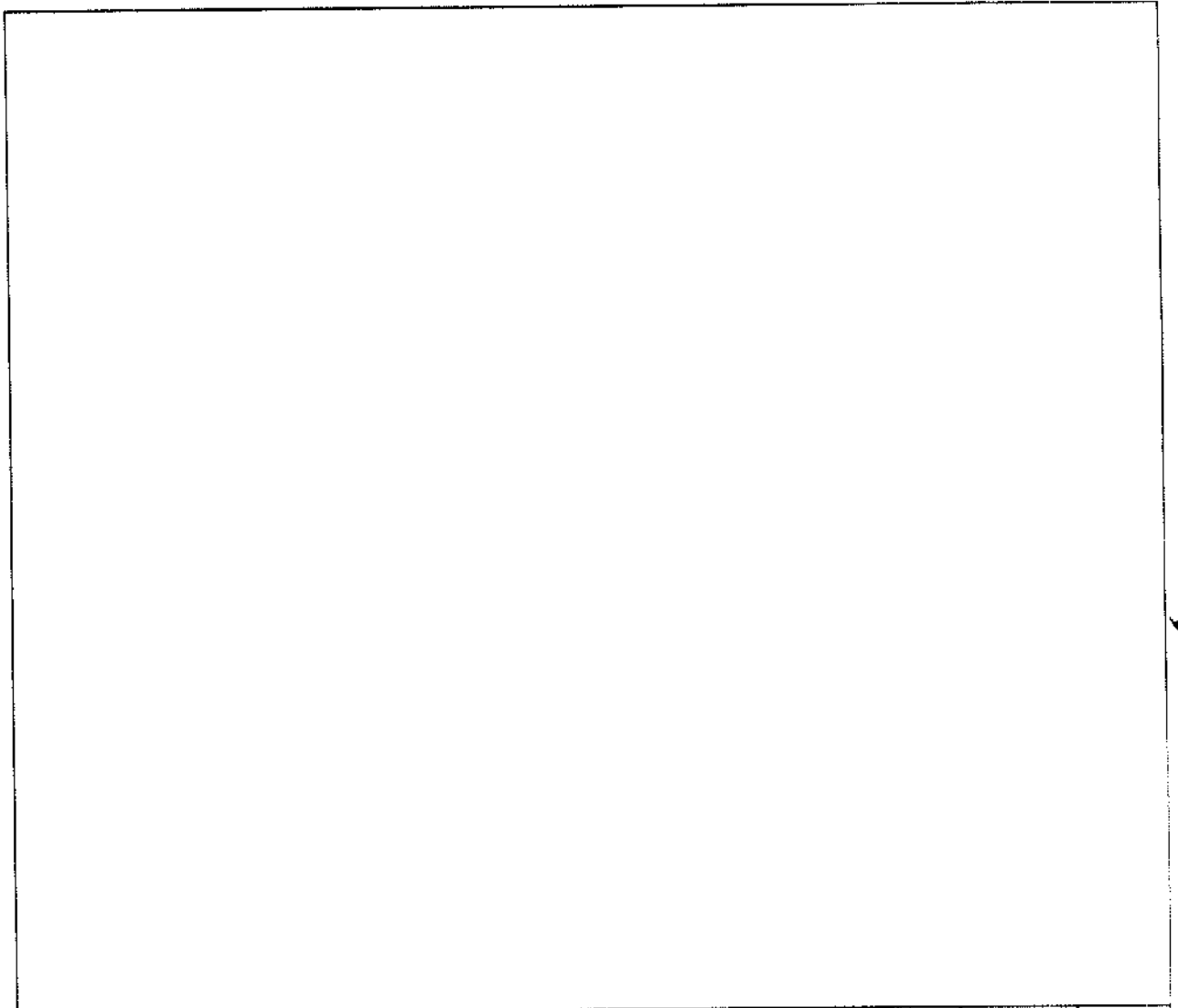



**LT 138 KV SIMPLÍCIO – ROCHA LEÃO**

EM BRANCO



01					
REV.	DATA	NATUREZA DA REVISÃO	ELAB.	VERIF.	APROV
CLIENTE:					
					
EMPREENDIMENTOS:					
LT Anta – Simplicio e LT Simplicio – Rocha Leão					
ÁREA:					
MEIO AMBIENTE					
TÍTULO:					
PROGRAMA DE CORTE SELETIVO E PODA DA VEGETAÇÃO NA FASE DE OPERAÇÃO					
ELAB		VERIF.		APROV	
				R. TEC. CONFEA Nº	
CÓDIGO DOS DESCRITORES				DATA	
				Folha 1 de 14	
				Nº DO DOCUMENTO:	
				REVISÃO	
				01	



01					
REV.	DATA	NATUREZA DA REVISÃO	ELAB	VERIF	APROV
CLIENTE					
					
EMPREENDIMENTOS: LT Anta - Simplicio e LT Simplicio - Rocha Leão					
ÁREA: MEIO AMBIENTE					
TÍTULO: PROGRAMA DE CORTE SELETIVO E PODA DA VEGETAÇÃO NA FASE DE OPERAÇÃO					
ELAB	VERIF.	APROV	R. TEC.	CONFEA Nº	
CÓDIGO DOS DESCRITORES		DATA	Folha:	de	
			1	14	
Nº DO DOCUMENTO:				REVISÃO	
				01	



## ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. INTRODUÇÃO .....	4
3. PROGRAMA DE CORTE SELETIVO E PODA DA VEGETAÇÃO NA FASE DE OPERAÇÃO .	5
3.1. JUSTIFICATIVAS .....	5
3.2. OBJETIVOS .....	6
3.3. METAS .....	7
3.4. INDICADORES.....	7
3.5. PÚBLICO-ALVO.....	7
3.6. METODOLOGIA.....	8
3.7. ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS.....	12
3.8. RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA .....	14
3.9. INTER-RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS AMBIENTAIS .....	14
3.10. CRONOGRAMA FÍSICO.....	15

## 1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) solicitou, por meio da Licença de Instalação nº 685/2010 e do Ofício nº 709/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, alterações no Programa de Corte Seletivo e Poda da Vegetação na Fase de Operação, apresentado como programa constante do Projeto Básico Ambiental do empreendimento.

O presente documento visa reapresentar o Programa de Corte Seletivo e Poda da Vegetação na Fase de Operação das Linhas de Transmissão Anta – Símplicio e Símplicio – Rocha Leão, modificado pelas alterações solicitadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

## 2. INTRODUÇÃO

Em 18.03.2010, o IBAMA expediu a Licença de Instalação (LI) nº 685/2010, referente a instalação das Linhas de Transmissão 138 kV Anta – Símplicio e Símplicio – Rocha Leão, com a seguinte condição específica:

*“2.3 Revisar, encaminhar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias, e executar:*

- a) Programa de Corte Seletivo e Poda da Vegetação na Fase de Operação, de forma a incluir entre seus objetivos o levantamento de pontos onde a vegetação possa comprometer o funcionamento do empreendimento, realização de operações de poda e corte seletivo necessárias, elaboração e encaminhamento ao IBAMA de relatório anual informando sobre as ações realizadas, coordenadas dos locais das operações, volumetria e destinação do material lenhoso obtido. A vigência do Programa deve perdurar durante toda a fase de operação do empreendimento.*

*2.9 O corte ou poda de árvores fora da faixa de servidão, previstos no Programa de Corte Seletivo e Poda da Vegetação na Fase de Operação, devem ser precedidos por autorização do proprietário da área.”*

Por meio da correspondência ALA.E.E.206.2011, FURNAS encaminhou o referido Programa revisado, com as alterações solicitadas na referida LI, e assinado. A avaliação desta nova versão (Parecer Técnico nº 126/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA), encaminhada pelo Ofício nº 709/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, solicitou as seguintes alterações:

- contemplar o formato dos programas conforme apresentado no PBA do empreendimento, incluindo os itens relativos a metas, indicadores, público alvo, aspectos legais e normativos, responsáveis pela implementação do programa, inter-relação com outros programas ambientais e cronograma físico;*



- *incluir como objetivo não apenas a definição de procedimentos, mas também a efetiva realização das ações de corte seletivo e podas consideradas necessárias à manutenção do empreendimento;*
- *restringir-se a abordar especificamente o empreendimento em questão;*
- *explicitar a vigência do Programa durante toda a fase de operação do empreendimento;*
- *prever a autorização dos proprietários das áreas antes da realização das ações de corte e poda, especialmente no caso de árvores situadas fora da faixa de servidão.*
- *resgatar a questão do corte ou poda seletivos em área de preservação permanente, a serem realizados somente no caso de constatação de risco imediato à integridade do sistema de transmissão, conforme especificado originalmente no PBA.*
- *destinar preferencialmente, aos proprietários dos imóveis o material lenhoso gerado nas atividades de corte seletivo ao longo da faixa de servidão das LTs.."*

### **3. PROGRAMA DE CORTE SELETIVO E PODA DA VEGETAÇÃO NA FASE DE OPERAÇÃO**

#### **3.1. Justificativas**

A operação de Linhas de Transmissão deve ser executada sob a égide de especificações padronizadas, de forma a assegurar a confiabilidade, a segurança e a qualidade requeridas de acordo com normas brasileiras e internacionais. Tais normas, dentre outras exigências, demandam a necessidade de que se mantenha a Faixa de Servidão dos circuitos livre de interferências físicas, de origens humanas ou ambientais, na zona de segurança elétrica dos cabos condutores.

Este programa refere-se ao controle de riscos passíveis de ocorrência pela aproximação entre tais cabos e a vegetação existente na faixa de servidão ou, em alguns casos na zona imediata à faixa de servidão, durante a fase de operação das LTs Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão.

As distâncias de segurança em relação aos cabos condutores de energia elétrica e seus acessórios energizados referem-se à vegetação, obstáculos físicos ou ao terreno, considerando possíveis interferências humanas ou de animais. O respeito a distância de segurança tem o intuito de evitar a formação de arcos elétricos ou curtos circuitos, minimizando riscos de vida humana e também a interrupção de fornecimento de energia elétrica. Deve-se considerar que em linhas de transmissão de extra alta tensão, caso das LTs Anta - Simplicio e Simplicio - Rocha Leão, os arcos elétricos são de grande potência e podem danificar permanentemente partes ativas do circuito, dificultando o restabelecimento das linhas de transmissão, além da alta probabilidade de provocar incêndios na cobertura vegetal.

É possível conviver com situações nas quais a vegetação, em face de suas características dimensionais e fisiológicas, não ofereça riscos à segurança das Linhas de Transmissão. Incluem-se neste caso pastagens naturais ou artificiais, forrageiras de pequeno porte, formações florestais em fundo de vale, grotas ou galerias e matas ciliares. Adicionalmente, é possível a convivência da operação de linhas de transmissão com algumas culturas agrícolas, desde que essas não ultrapassem a distancia de segurança e não utilizem irrigação mecanizada, práticas de queimada ou implementos agrícolas de grande dimensão vertical.

Ocorrem, entretanto, situações nas quais a presença e o crescimento da vegetação comprovadamente, oferecem riscos à segurança da linha de transmissão. Nesses casos deverá ser executada a poda ou corte seletivo das plantas, algumas vezes em condições de emergência, dentro da faixa de servidão, ou fora desta, sempre que, na hipótese de sua queda ou por força de seu desenvolvimento vegetativo, ameacem romper a distancia mínima de segurança para os cabos condutores.

### **3.2. Objetivos**

Este programa tem como objetivo geral definir os procedimentos de corte e poda da vegetação durante a operação do empreendimento e atender à NBR 5422. O programa contempla os seguintes objetivos específicos:

- A elaboração do método a ser adotado para a estimativa de corte seletivo e podas de segurança durante a fase de operação do empreendimento;
- O estabelecimento das técnicas a serem empregadas para corte e poda da vegetação;
- Levantamento de pontos onde a vegetação possa comprometer o funcionamento do empreendimento;
- Realização das operações de corte e poda seletiva, visando o pleno atendimento à legislação ambiental específica;
- Elaboração e encaminhamento de relatório anual ao IBAMA, informando sobre as ações realizadas, coordenadas dos locais de operação, volumetria e destinação do material lenhoso obtido;
- A elaboração do método para estabelecimento da frequência do corte e poda da vegetação durante a fase de operação e;
- O estabelecimento das distâncias de segurança entre cabo e vegetação adotadas para a operação confiável do circuito.

### 3.3. Metas

São metas deste programa:

- Assegurar, em caráter permanente, a operação segura e confiável das LT Anta – Simplicio e LT Simplicio Rocha-Leão;
- Produzir, no prazo de 3 (três) anos a partir da obtenção da LO, dados e informações sobre as características de desenvolvimento da vegetação existente ao longo do traçado das LT Anta – Simplicio e LT Simplicio Rocha-Leão;
- Gerar e aplicar, 3 anos após a obtenção da LO, um modelo preditivo para estimativa quantitativa das operações de corte seletivo e podas necessárias à operação segura das LT Anta – Simplicio e LT Simplicio Rocha-Leão, e
- Monitorar e controlar, em caráter permanente, os riscos ambientais advindos da convivência entre as LT Anta – Simplicio e LT Simplicio Rocha-Leão e a vegetação existente em seus traçados.

### 3.4. Indicadores

Os indicadores ambientais relacionados ao monitoramento de corte seletivo e poda de plantas na faixa de servidão referem-se à avaliação das tendências relacionadas ao desenvolvimento da vegetação, à segurança dos cabos condutores e ao atendimento de condicionantes da autorização de corte seletivo e poda, são eles:

- as estruturas, horizontal e vertical da vegetação na faixa de servidão e suas imediações;
- a taxa média de incremento anual de crescimento vertical da vegetação na faixa de servidão e suas imediações; e
- os quantitativos medidos de corte seletivo e poda no período avaliado e os quantitativos estimados para o período subsequente, e
- a quantidade de eventos de incidentes provocados por contatos entre circuitos energizados e a vegetação.

### 3.5. Público-Alvo

O público-alvo previsto para ser contemplado por este programa será:

- FURNAS;
- Órgãos Ambientais;
- Proprietários dos imóveis interceptados pela faixa de servidão;
- As comunidades locais.

### 3.6. Metodologia

#### **Diretrizes básicas para manutenção da faixa de servidão**

Para a manutenção das linhas de transmissão Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, deverá ser feita, anualmente, uma inspeção aérea (helicóptero) e uma inspeção terrestre. A inspeção aérea tem como objetivo principal detectar rapidamente possíveis riscos ou danos já causados às Linhas de Transmissão, principalmente no que se refere a danos causados por chuvas nos acessos, nas áreas das torres, pela vegetação e por invasões na faixa de servidão. A inspeção terrestre, mais detalhada, garante a detecção de grande parte dos problemas que podem colocar em risco a confiabilidade e qualidade das Linhas de Transmissão. A faixa de servidão, ou faixa de segurança, cuja largura é determinada levando-se em conta o balanço dos cabos devido à ação dos ventos, efeitos eletromagnéticos e posicionamento das fundações ou suportes estais, é estabelecida conforme a norma brasileira ABNT – NBR 5422/85.

Após a identificação das interferências, as equipes de manutenção devem realizar os procedimentos necessários para garantir a segurança do empreendimento e executar o corte da vegetação, seja ela nativa ou exótica, quando a mesma ultrapassa a distância de segurança da linha, avaliando os riscos para as Linhas de Transmissão, conforme apresentado no Quadro 13, a seguir:

**Quadro 13 - Descritivo da Relação entre a Tipologia Vegetal e os Riscos Associados para a Linha de Transmissão.**

Tipologia Vegetal	Ocorrência		Consequência para a Linha	Procedimento
Pastagem	Incêndio		Desligamento (baixa probabilidade)	Convivência
Formação Florestal (Local Plano)	Incêndio		Desligamento	Corte Seletivo <sup>1</sup>
	Arco Elétrico <sup>2</sup>	Aproximação por Crescimento	Desligamento	
		Aproximação por Queda	Desligamento Danos à Linha	
Formação Florestal (Terreno Inclinado)	Incêndio		Desligamento	Corte Seletivo
	Arco Elétrico	Aproximação por Crescimento	Desligamento	
		Aproximação por Queda	Desligamento Danos à Linha	
Formação Florestal (Vale Profundo)	Incêndio		Desligamento (baixa probabilidade)	Convivência
Cultura Agrícola	Incêndio		Desligamento (baixa probabilidade)	Convivência com Restrição quanto ao Tipo de Cultura (comunicação social)
Silvicultura	Incêndio		Desligamento	Erradicação/Proibido
	Arco Elétrico	Aproximação por Crescimento	Desligamento	
		Aproximação por Queda	Desligamento Danos à Linha	
Fruticultura	Incêndio		Desligamento	Convivência com Restrição quanto ao Tipo de Cultura (comunicação social)
	Arco Elétrico	Aproximação por Crescimento	Desligamento	
		Aproximação por Queda	Desligamento Danos à Linha	

A altura da vegetação que pode permanecer debaixo de uma linha de transmissão varia de acordo com a altura das torres, a topografia do terreno, a distância cabo-vegetação e a tipologia vegetal existente na região. Para a perfeita convivência entre a vegetação e a linha de transmissão, é necessário que a distância cabo-vegetação, estipulada em projeto para cada empreendimento, seja respeitada.

Atualmente, sempre que possível, FURNAS manterá a cobertura arbustiva e, eventualmente, arbórea na faixa de servidão das linhas e até sob seus cabos condutores. Tais casos ocorrem quando a vegetação se encontra no fundo de vales e grotas ou quando a topografia local possibilita a existência de cobertura vegetal até uma determinada altura sem que haja interferência na distância cabo-vegetação.

No presente caso, as LTs Anta Simplicio-Rocha Leão foram construídas utilizando-se critérios conservacionistas, onde se permite, com alguma restrição, a presença de cobertura vegetal arbustiva e arbórea na faixa de servidão, inclusive sob os cabos condutores. Os principais critérios conservacionistas utilizados são o alteamento das estruturas (torres), que reduz significativamente a área de intervenção na vegetação sob os cabos da linha de transmissão; e a realização de variantes

evitando que as LTs interfiram diretamente em Unidades de Conservação e diminuindo a supressão fragmentos florestais.

As restrições acima mencionadas referem-se basicamente à localização e ao tipo da cobertura vegetal. A localização diz respeito ao uso dado à área durante a operação do empreendimento, sendo estes os locais com restrição: base da torre, estrada de acesso e faixa de servidão. Quanto ao tipo de cobertura vegetal, as restrições referem-se ao porte da vegetação, ao tipo da cultura agrícola, ao tipo da fruticultura e da silvicultura, sendo proibido, dentre outros, a presença de cana-de-açúcar, bambus, taquaras, eucalipto e pinus. O corte seletivo e a poda são efetuados para evitar a ocorrência de danos que podem ser causados por queda ou pelo balanço dos cabos condutores e das copas das árvores em casos de ventos fortes. Dessa forma, quanto ao tipo de manutenção nas linhas de transmissão, pode-se agrupar nas seguintes situações-tipo, quais sejam:

**Corte Seletivo da Vegetação na Faixa de Servidão** – situação encontrada em linhas onde ocorre a manutenção da cobertura vegetal sob as mesmas, efetuando-se o corte seletivo das árvores que ultrapassarem a distância cabo-vegetação;

**Corte seletivo de árvores isoladas fora da faixa de servidão** – situação na qual a árvore que estiver oferecendo risco, por condição dimensional e/ou de inclinação ao empreendimento, terá que ser suprimida. Caso seja detectada a existência de árvores isoladas que possam causar danos ao cair sobre os cabos ou, ainda, aquelas que em condições de ventos fortes tenham sua copa atingida pelo balanço dos cabos, provocando interrupções no Sistema de Transmissão Interligado de Energia Elétrica, as mesmas serão cortadas, tomando-se os devidos cuidados e utilizando-se técnicas apropriadas, para evitar que a derrubada da árvore cause injúrias à vegetação remanescente (neste caso, fora da faixa).

Quantificação de cobertura vegetal passível de corte seletivo a ser suprimida durante a operação da LT 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão:

A manutenção das linhas de transmissão resume-se, basicamente, na poda e/ou corte seletivo da vegetação existente na faixa de servidão das mesmas, e, eventualmente, fora desta faixa. São alvo desta manutenção a vegetação localizada nas bases de torre, estradas de acesso e faixa de servidão, de acordo com os seguintes critérios:

**Base da Torre** – manter com vegetação herbácea a área de 900 m<sup>2</sup> para as torres autoportantes e 2.500 m<sup>2</sup> para as torres estaiadas, visando permitir a execução da manutenção das estruturas e acessórios, tais como içamento de materiais e ferramentas e substituição de isoladores e acessórios;

**Corte Seletivo ou poda de árvores emergentes na Faixa de Servidão** – situação encontrada sempre que um indivíduo arbóreo, preservado no momento da construção, venha a ultrapassar a distância de segurança entre cabo-vegetação;

**Corte Seletivo de Árvores Isoladas Fora da Faixa de Servidão** – situação encontrada quando em virtude do crescimento, árvores, mesmo que situadas fora da Faixa de Servidão, ofereçam risco de que queda ou aproximação excessiva aos cabos condutores.



### Plano de Execução

Antes de promover qualquer operação de corte seletivo ou poda, as equipes responsáveis pela operação deverão contactar os proprietários dos imóveis interceptados pela faixa de servidão e aqueles proprietários que possuírem árvores que representam alguma ameaça a linha, visando obter autorização para acesso as áreas e para as atividades. Além disso, a equipe deverá informar dados deste Programa, descrevendo quais os procedimentos operativos e de destinação do material lenhoso oriundo dessas atividades. Nesse sentido, o proprietário do imóvel deverá ser informado de que terá prioridade quanto à destinação do material lenhoso e, caso não tenha interesse, deverá optar pela não utilização do mesmo.

Para a execução das atividades de corte e poda seletiva de vegetação serão estabelecidos e adotados procedimentos adequados e compatíveis à obtenção dos objetivos específicos assegurando-se, concomitantemente, intervenções desnecessárias à vegetação.

Nas Áreas de Preservação Permanente somente haverá corte seletivo ou poda quando da constatação de risco imediato à integridade do sistema de transmissão. Essas atividades quando desenvolvidas nessas áreas especiais deverão considerar as melhores técnicas possíveis, escolhendo a direção e o sentido de tombamento, a necessidade de limpeza de cipós e lianas e enleiramento fora da APP, entre outras, visando o menor impacto.

Planejamento de corte seletivo e podas (corte e disposição do material lenhoso):

A atividade identificará a melhor metodologia de trabalho, definindo a forma do mesmo, rotas e calendário do plano de ação. Também deverão ser especificados, para cada área de trabalho, as técnicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços.

### Avaliação biométrica:

Esta atividade destina-se a determinar a necessidade de execução das operações de corte seletivo ou poda, possibilitando, ainda, o planejamento das alternativas em termos de recursos técnicos e materiais. Durante os primeiros três anos da fase de operação todas as operações de corte seletivo e poda serão registradas detalhando-se, com uso de GPS, localização dos indivíduos cortados ou podados. As plantas serão alvo de determinação botânica e as dimensões serão anotadas em planilha adequada de modo a possibilitar, ao final de tres anos de observações, a produção de uma matriz de dados cuja análise estatística permitirá a estimação dos volumes totais, de corte ou poda, esperados para cada local e espécie. Serão calculadas as taxas de incremento médio anual para altura de copas e fustes. Serão também investigados os índices adequados para o estabelecimento das médias volumétricas em cada área alvo das intervenções. A partir do 4º ano de operação do empreendimento será possível, com base no modelo preditivo já criado, relatar antecipadamente os volumes específicos esperados para corte seletivo e poda de plantas em todas os pontos do empreendimento para cada ano subsequente. O modelo preditivo será alvo de correções de incremento a cada 3 anos. Estas informações serão repassadas para a agencia ambiental emissora da licença de operação no início de cada período operacional. Observa-se que o

modelo de preditivo a ser desenvolvido não comportará a medição da massa de folhas e quaisquer massas verdes.

#### **Corte e/ou poda da vegetação e sua remoção:**

A atividade será efetuada com o auxílio de equipamentos para corte como motosserra e podão. Os procedimentos de segurança apropriados para o corte e poda das árvores junto a circuitos de extra alta tensão a serem adotados são os seguintes:

- As normas regulamentadoras NR-10, NR 12 e NR 31 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais exigências legais referentes aos serviços de corte e utilização de motosserras e aos trabalhos efetuados em situação de risco elétrico dos equipamentos de extra alta tensão.
- Disponibilização do ferramental bem como de uma caixa de primeiros socorros e respectivo treinamento realizado com os trabalhadores;
- No caso de corte seletivo assegurar que a direção de queda da árvore, recomendada no planejamento, é possível e adequada à mitigação dos impactos na vegetação do entorno, avaliando os riscos de acidente;
- Minimização da possibilidade da ocorrência de acidentes, na operação de corte ou poda, através da inspeção prévia para verificação da existência de obstáculos sendo, ainda, essencial observar a presença de colônias de insetos como vespas, abelhas e formigas, serpentes e outros animais peçonhentos.
- Planejamento de caminhos de fuga, no caso de corte seletivo, que deverão ser localizados no sentido contrário ao da queda, natural ou planejada, da árvore para que a equipe possa afastar-se no momento da queda da árvore.

Técnicas classificadas como "cortes especiais" serão utilizadas para as árvores que apresentem grandes diâmetros e/ou inclinação excessiva, cumulativamente com a direção de queda natural, tendendo ao centro da faixa de servidão e outros fatores negativos para a segurança.

#### **Orientações Gerais**

- Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual – EPI, para todas as atividades constantes deste programa;
- O pessoal envolvido neste Programa deverá ser informado de que será proibida a retirada de material de flora para comercialização e/ou uso próprio, bem como perturbação da fauna eventualmente presente no local por ocasião das atividades de corte seletivo e poda;
- É vedado o uso de fogo sob qualquer hipótese na faixa de servidão, bem como o uso de quaisquer produtos químicos.

### **3.7. Aspectos Legais e Normativos**

- **Lei Federal nº 4.771, de 15.09.1965**

Institui o Novo Código Florestal.

- **Medida Provisória 2166-67, de 24.08.2001**

Altera os Artigos 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771.

- **Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981**

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

- **Lei Federal nº 7.754/89, de 14.04.1989**

Estabelece medidas para proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios, e dá outras providências.

- **Lei Federal nº 7.803, de 18.07.1989**

Altera a redação da Lei nº 4.771 e revoga as Leis nos 6.535 e 7.511.

- **Lei Federal nº 9.605, de 98**

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

- **Lei nº 11.428, de 22.12.2006**

Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

- **Resolução CONAMA nº 002, de 18.04.1996**

Estabelece diretrizes para a compensação ambiental.

- **Resolução CONAMA nº 237, de 19.12.1997**

Estabelece procedimentos do licenciamento ambiental de empreendimentos.

- **Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002.**

Dispõe sobre Áreas de Preservação Permanente (APP) e sobre seus parâmetros, definições e limites.

- **Resolução CONAMA nº 369, de 28/03/2006**

Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP).

- **Instrução Normativa MMA nº 06, de 23.09.2008**

Torna pública a Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção.

- **Norma técnica da ABNT nº 5.422/85**

Estabelece procedimentos para construção e manutenção de linhas de transmissão.







### **3.8. Responsáveis Pela Implementação do Programa**

FURNAS será a responsável pela implantação do Programa através de equipes próprias ou de de empreiteiras contratadas.

### **3.9. Inter-relação com Outros Programas Ambientais**

As inter-relações deste programa se fazem com as diretrizes do Plano Ambiental para Construção, com o Programa de Supressão da Vegetação, com o Programa de Comunicação Social, o Programa de Monitoramento da Fauna e o Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações.

**3.10. CRONOGRAMA FÍSICO**

Este Programa terá duração durante toda a fase de operação do empreendimento, enquanto sob a concessão de FURNAS.

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO															
	Ano 1				Ano 2				Ano 3				Ano 4			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Emissão da LO																
Inspeção inicial de vegetação na LT																
Operações de corte e poda																
Registro de dados																
Desenvolvimento de modelos preditivos																
Tratamento de dados																
Emissão de relatórios parciais para o órgão ambiental.																
Elaboração e testes de modelos preditivos.																
Seleção do modelo preditivo																
Previsão de volumes de corte e poda																
Emissão de relatórios estimativo para o órgão ambiental.																

\* Início das obras previsto para Março de 2010.

*Q.* *F* *8*

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO															
	Ano 5				Ano 6				Ano ...				Ano 30			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Emissão da LO																
Inspeção inicial de vegetação na LT																
Operações de corte e poda																
Registro de dados																
Desenvolvimento de modelos preditivos																
Tratamento de dados																
Emissão de relatórios parciais para o órgão ambiental.																
Elaboração e testes de modelos preditivos.																
Seleção do modelo preditivo																
Previsão de volumes de corte e poda																
Emissão de relatórios estimativo para o órgão ambiental.																

*Handwritten signature*



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos dias 04 do mês de Junho de 20 12, encerrou-se este volume n.º. ~~XXXI~~ do processo de n.º. 02001.000807/2001-57, referente à UHE Simplício – Queda Única, iniciado na folha n.º. 5712 e finalizado na folha n.º. 5926, abrindo-se, em seguida, o volume de n.º. ~~XXXII~~

EMERANCO